





cod. 440.4

Fla.	01
Proc.	7338/04
Rubrica	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

MEMO nº 804 /2004 - DILIQ/IBAMA

Brasília, 21 de dezembro de 2004.

À Divisão de Comunicação Administrativa

Assunto: **Abertura de Processo**

1. Solicito a abertura de processo administrativo com os dados abaixo e encaminhá-lo para **CGLIC/DILIQ**:

**Interessado:** Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA.

**Assunto:** Regularização do Porto de Paranaguá.

Atenciosamente,

  
NILVO LUIZ ALVES DA SILVA  
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental  
Luiz Felipe Kunz Júnior  
Diretor Substituto de Licenciamento e Qualidade Ambiental  
DILIQ/IBAMA



INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MEMO nº 2004 - DILQUBAMA

Brasília, 15 de maio de 2004.

A Divisão de Comunicação Administrativa

Assunto: Abertura de Processo

1. Solicito a abertura de processo administrativo com os dados abaixo e encaminhamento para CGLC/DILQ.

Interessado: Administração dos Portos de Parangá e Antonina - APPA

Assunto: Regularização do Porto de Parangá

Atenciosamente,

MILVO LUIS ALVES DA SILVA  
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental  
1.ª Divisão - DILQUBAMA



Fls 02  
Proc. 733 80 4  
Rubr: 0

Flo. 02  
Proc.: 7338/04  
Rubrica

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
GERÊNCIA EXECUTIVA NO ESTADO DO PARANÁ

**MEMO Nº71/04 – NLA/GEREX/IBAMA/PR**

Curitiba, 02 de Setembro de 2004.

Senhor Coordenador Geral,

Anexo a este, estamos enviando os novos pedidos de Lic. Ambiental protocolados conforme decisão da reunião realizada com técnicos da APPA - Adm. dos Portos de Paranaguá e Antonina, com o Coordenador. Jorge Luiz B. Cunha Reis, no mês de Julho/04 em Brasília (DILIQ).

Seguem também as publicações dos pedidos ( L.O – Porto de Paranaguá, L.O – Porto de Antonina e L.P – Porto de Paranaguá – Cais Oeste (ampliação).

Juntamos ainda o documento 02017.004791/04-81, com a relação atualizadas das empresas operadoras dos Portos (retroporto).

Atenciosamente,

PROTOCOLO

DILIQ/IBAMA

Nº 8874

DATA: 10/09/04

RECEBIDO:

*Jelly*

*S. Roberto Xavier*

Engº Ftal. Sergio Roberto Xavier  
Coordenador Licenciamento Ambiental  
IBAMA/PR

Ao Senhor  
Luiz Felipe Kunz Júnior  
Coordenador geral/CGLIC/DILIQ  
IBAMA / Brasília



*Jelly*  
*Em 10/09/04*  
*atendido*

1908  
FEB 23 1908  
RPM

1-13-08





Secretaria do Estado dos Transportes  
**GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA**  
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina

FIS  
Proc. 733 80 4  
Rub

04  
Proc.: 7338/04  
RUBRICA

Of. nº 282/04-APPA

Paranaguá, 30 de agosto de 2.004.

31 08 04

**Senhor Gerente,**

Encaminho para o conhecimento de Vossa Senhoria, cópias das edições do Diário Oficial da União de 12 de agosto, Diário Oficial do Estado de 10 de agosto, O Estado do Paraná de 08 de agosto e Folha do Litoral de 07 de agosto, por meio dos quais foi atendida a determinação da Resolução n.º 06 de 24 de janeiro de 1986 do CONAMA.

Atenciosamente,

**PAULO MOACYR WILHELM ROCHA FILHO**

**Chefe de Gabinete**

**Ao Senhor**

**MARINO ELÍGIO GONÇALVES**

**Gerente Executivo IBAMA/PR**

**Instituto Brasileiro do meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis**

**Rua Brigadeiro Franco, 1733**

**Curitiba-PR 80.420-200**

**SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES**  
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina

CNPJ: 79.621.439/0001-91

Rua Antônio Pereira, 161 CEP 83.221-030 - Paranaguá - PR

Fone 0XX 41 420-1102/420-1177 - Fax-0 XX 41 422-5324 e-mail: [appasupe@pr.gov.br](mailto:appasupe@pr.gov.br)

Doc. / NLA  
31/08/04  
RDF

File 733 804  
Pop



UNITED STATES DEPARTMENT OF JUSTICE

FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION

WASHINGTON, D. C. 20535

TELEPHONE (202) 512-2400

FACSIMILE (202) 512-2400

Fis 04  
 Proc. 733.804  
 Rubr. 



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIAO

República Federativa do Brasil

Imprensa Nacional

SEÇÃO C

Edição Número 155 de 12/08/2004

Governo do Estado  
 Ineditoriais

Governo do Estado do Paraná  
 Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina

Doc 05  
 Proc. 7338/04  
 Rubrica 14

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

AVISOS DE LICENÇAS

A ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, inscrita no CNPJ sob nº 79.621.439/0001-91, com sede à Rua Antonio Pereira, 161, Paranaguá-PR, torna público que requereu ao IBAMA-PR, a Licença de Prévia para Obras de Melhoria na Infra Estrutura Portuária (Cais Oeste) sob o protocolo nº 02017.003898/04-30.

A ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, inscrita no CNPJ sob nº 79.621.439/0001-91, com sede à Rua Antonio Pereira, 161, Paranaguá-PR, torna público que requereu ao IBAMA-PR, a Licença de Operação para o Porto de Antonina, sob o protocolo n.º 02017.003897/04-77.

A ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, inscrita no CNPJ sob nº 79.621.439/0001-91, com sede à Rua Antonio Pereira, 161, Paranaguá-PR, torna público que requereu ao IBAMA-PR, a Licença de Operação para o Porto de Paranaguá sob o protocolo n.º 02017003896/04-12.

JOSÉ GRYZINSKI FILHO

Assessor da Superintendência

THE OFFICIAL RECORD

1755

THE OFFICIAL RECORD  
OF THE  
PROCEEDINGS OF THE  
LEGISLATIVE ASSEMBLY  
OF THE PROVINCE OF ONTARIO  
IN PARLIAMENTS ASSEMBLED  
IN THE YEAR OF OUR LORD ONE THOUSAND SEVEN HUNDRED FIFTY FIVE

THE OFFICIAL RECORD  
OF THE  
PROCEEDINGS OF THE  
LEGISLATIVE ASSEMBLY  
OF THE PROVINCE OF ONTARIO  
IN PARLIAMENTS ASSEMBLED  
IN THE YEAR OF OUR LORD ONE THOUSAND SEVEN HUNDRED FIFTY FIVE

Fis 05 473 P01  
Proc. 733 80 4  
Diário Oficial da União - Seção 3

AUG 12 '04 14:50

Fis. 05  
Proc. 733 80 4  
Nº 135, quinta-feira, 12 de agosto de 2004

Ministério dos Transportes

COMPANHIA DOCS DO CEARÁ

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

EXTRATO DE CARTA-CONTRATO

Nome e cargo dos Signatários: Edson Ronaldo N. Clemente - Comissão de Liquidação. Pela Contratada: Benjamim Brs Leobon - Prefeito

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES UNIDADE DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE

AVISO DE ADIAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 173/2003

Comunicamos o adiamento da licitação supra citada, em virtude do D.O. de 26/07/2004, para 06/09/2004, às 10h00... Objeto: Manutenção rodoviária (conservação/recuperação) da BR 230/PA, trecho: Div. TO/PA-Div. PA/AM, subtrecho (lote 1); Div. TO/PA-Rio Cajazeiras, km 0,0-km 194,70; subtrecho (lote 2); Rio Cajazeiras-Rio Aratá, km 194,70-km 391,0; subtrecho (lote 3); Rio Aratá-Inic. trav. Rio Xingu, km 391-571; subtrecho (lote 4); inic. trav. Rio Xingu-Medicilândia, km 571-km 728.

EVANDILSON FREITAS DE ANDRADE, Coordenador

(SIDEF - 11/08/2004) 393016-39252-2004NP00064

UNIDADE DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2004

Nº Processo: 50607001485200430. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 00118060000103. Contratado: IMBR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. Objeto: Execução dos serviços de recuperação de pavimento na rodovia BR-356/RJ, Trecho: Divisão/RJ - São João da Barra, Subtrecho: Entrocamento RJ-220 - Entrocamento BR-356/484 (B), Segmento: Km 32,0 - Km 37,5 e Extensão: 5,5 Km. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 13/05/2004 a 10/12/2004. Valor Total: R\$1.993.903,19. Fontes: 111000000 - 2004NE901361. Fonte: 311000000 - 2004NE901360. Data de Assinatura: 11/08/2004.

(SICOM - 11/08/2004) 393019-39252-2004NE90022

UNIDADE DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 194/2004

Objeto: Seleção de empresa para execução, sob regime de empreitada a preço global, dos serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e equipamentos, da Sede da 11ª UNIT, em Curitiba/MT e das Unidades Locais do órgão nos municípios de Cáceres/Rondonópolis e Alto Garças/MT. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 12/08/2004 de 08h00 às 11h30 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua 13 de Junho, 1296 Porto - CURUBA - MT - Rua das Prepostas: 27/08/2004 às 09h00.

CINÉSIO NUNES DE OLIVEIRA

Coordenador

(SIDEF - 11/08/2004) 393020-39252-2004NE90028

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2004

Nº Processo: 50600002303/04-16. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 3368311000107. Contratado: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO). Objeto: Prestação de Serviços Técnicos especializados em desenvolvimento de novas aplicações, produção e integração em Tecnologia da Informação e Comunicação-TIC, manutenção dos sistemas de informática atuais, tanto em plataforma alta, quanto em plataforma baixa, contemplando correções, adaptações, evoluções e integrações, administração das redes locais instaladas nas dependências do DNIT e disponibilização, operação e monitoração da rede de longa distância necessária à execução dos serviços. Item 01. Tsc. Hardware. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93, art. 24, incisos VIII e XVI. Vigência: 03/08/2004 a 02/08/2005. Valor Total: R\$27.483.365,00. Fonte: 111000000 - 2004NE901331. Data de Assinatura: 03/08/2004.

(SICOM - 11/08/2004) 393003-39252-2004NU999665

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 12/2004

Número do Contrato: 00169/2001, subrogado pela UASG: 273087 - DNER SEDE EM EXTINÇÃO - DP Nº Processo: 5060000090/02-95. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 20520862000152. Contratado: ARG LTDA. Objeto: Reatificação e Adequação de projeto, isen Reflexo Financeiro, referente ao contrato PG-169/2001-00. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 art. 60 e 65, inciso I, alínea "a" Cláusula Primeira Data de Assinatura: 10/08/2004.

(SICOM - 11/08/2004)

A ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, inscrita no CNPJ sob nº 79.621.439/0001-91, com sede à Rua Antonio Pereira, 161, Paranaguá-PR, torna público que requerer ao IBAMA-PR, a Licença de Prévia para Obras de Melhorar na Infra-Estrutura Portuária (Cais Oeste) sob o protocolo nº 22017.00389/04-30.

A ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, inscrita no CNPJ sob nº 79.621.439/0001-91, com sede à Rua Antonio Pereira, 161, Paranaguá-PR, torna público que requerer ao IBAMA-PR, a Licença de Operação para o Ponto de Antonina, sob o protocolo nº 020117.00389/04-77.

A ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, inscrita no CNPJ sob nº 79.621.439/0001-91, com sede à Rua Antonio Pereira, 161, Paranaguá-PR, torna público que requerer ao IBAMA-PR, a Licença de Operação para o Porto de Antonina, sob o protocolo nº 0201700389/04-12.

JOSÉ GRZYNSKI PIJHO

Assessor da Superintendência

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Processo nº 50500.128356/2003-17. CONCEDENTE: Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT. CONVÊNIENTE: A União, representada pelo Ministério da Justiça, por intermédio do Departamento de Polícia Rodoviária Federal - DPRF. OBJETO: Delegação de competência ao CONVÊNIENTE, para a execução de atividades de fiscalização de arrecadação de receitas, com o compartilhamento de receita, para lidar a fiscalização das Rodovias Federais sob regime de concessão, quanto às infrações relativas a não antecipação do Vale-Peio Obrigatório e às infrações por Excesso de Peso, dimensões e velocidade dos veículos, de acordo com a Lei nº 10.209, de 23 de março 2001 e a Lei nº 9.503, de 1997. O presente Convênio tem por objeto a regularização das relações entre as duas entidades, ficando a ANTT e o DPRF estabelecidos neste acordo, sem prejuízo dos interesses do poder de polícia administrativa de trânsito e de segurança próprias às atividades do CONVÊNIENTE. Foi elaborado de comum acordo entre as partes, um Plano de Trabalho, com a finalidade de definir objetivamente, as atribuições dos participantes e é integrante do mesmo. O resultado obtido com o compartilhamento da receita oriunda das fiscalizações será por parte do CONVÊNIENTE, investida para cobrir os custos operacionais dos serviços julgamentos colocados a disposição pela CONCEDENTE para o primeiro semestre de 2004. FUNDAMENTO LEGAL: Conservação da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no seu art. 10, 23, de 05 de junho de 2001; da Lei 10.209, de 23 de março de 2001, da Lei 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997; do Decreto nº 4.130, de 13 de dezembro de 2002; do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; da Portaria nº 1.017, de 4 de dezembro de 2002, do Ministério, que aprovou o Regulamento Interno do DPRF e das Resoluções e Deliberações aprovadas pela ANTT; SIGNATÁRIOS: pela ANTT: Excmo. Sr. Dr. José Alexandre Nogueira de Resende, Diretor Geral, e por seu Diretor o Sr. Noboru Ohgaki; pelo CONVÊNIENTE: Hélio Cardoso Derrene, Diretor Geral; CONVENIENTES: T e a União, representada pelo Ministério da Justiça, por intermédio do Departamento de Polícia Rodoviária Federal - DPRF; OBJETO: Convênio de Cooperação e Apoio Técnico-Operacional à ANTT e o DPRF, com delegação de competência; PRAZO: VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos; DATA DA ASSINATURA: 04/04/2004.

Processo nº 50500.47650/2004-55; Partes: Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e a Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ; Objeto: A cooperação técnica e administrativa visando o desenvolvimento de estudo para a formulação de indicadores temporais para ações da ANTT; Valor R\$ 160.000,00; Crédito orçamentário: Programa de Trabalho PTRES 972622. Fonte: 129, de Crédito 2004MNC000062. Data de assinatura: 30/07/2004, em 5 meças. Signatários: José Alexandre Nogueira de Resende Diretor Geral, pela ANTT e Afonso Teixeira - Reitor, pela UFRJ.

ESPÉCIE: Carta-Contrato nº 010/2004. CONTRATANTE: Companhia Docs do Ceará - CDC. CONTRATADA: Maria de Nazareth Villar do Queiroz Araújo. RESUMO DO OBJETO: Curso de Inglês Técnico (Lote I - Curso Básico e Lote II - Curso Avançado) para os empregados da CDC. FUNDAMENTO: No processo nº 094/04-2, na proposta da Contratada, que atende aos termos do Edital do Convite nº 016/04, na homologação do Diretor Presidente, datada de 23/07/2004 e na Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 04.08.2004. Processo Administrativo nº 094/04.

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Carta-Contrato nº 011/04. CONTRATANTE: Companhia Docs do Ceará - CDC. CONTRATADO: IGC Engenharia Ltda. RESUMO DO OBJETO: Serviço de substituição de postes (retirada e colocação), com fornecimento para a Companhia Docs do Ceará. FUNDAMENTO: No processo nº 126/04, na Resolução da Direção nº 135/2004, datada de 27.07.2004 e na Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 10.08.2004. Processo Administrativo nº 126/2004.

ESPÉCIE: Contrato nº 047/2004. CONTRATANTE: Companhia Docs do Ceará - CDC. CONTRATADA: Escarpa Engenharia Ltda. RESUMO DO OBJETO: Construção de ambiente climatizado para inspeção da Vigilância Sanitária e Reciclagem Federal de cargas frigoríficas. FUNDAMENTO: No processo nº 110/2004 e na homologação da Direção nº 142/2004, datada de 04.08.2004 e na Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 10.08.2004. Processo Administrativo nº 110/04.

ESPÉCIE: Contrato nº 045/2004. CONTRATANTE: Companhia Docs do Ceará - CDC. CONTRATADA: Top Tech Comércio e Serviços de Máquinas e Equipamentos Ltda. RESUMO DO OBJETO: Fornecimento de materiais de segurança para a Companhia Docs do Ceará. FUNDAMENTO: No processo nº 042/2004, na Resolução da Direção nº 134/2004, no Pregão nº 14/2004 e na Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 09.08.2004. Processo Administrativo nº 042/2004.

ESPÉCIE: Contrato nº 044/2004. CONTRATANTE: Companhia Docs do Ceará - CDC. CONTRATADA: SEPR - Sistema Brasileiro de Proteção Respiratória Ltda. RESUMO DO OBJETO: Fornecimento de materiais de segurança para a Companhia Docs do Ceará. FUNDAMENTO: No processo nº 042/2004, na Resolução da Direção nº 134/2004, no Pregão nº 14/2004 e na Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 09.08.2004. Processo Administrativo nº 042/2004.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo à Carta-Contrato nº 03/2003. CONTRATANTE: Companhia Docs do Ceará - CDC. CONTRATADO: Organização H. Meireles Petróleo Ltda. RESUMO DO OBJETO: Redefinição da Cláusula Segunda - Do objeto, da Carta-Contrato original. FUNDAMENTO: No processo nº 048/03-2, na Resolução da Direção nº 128/2004-A, datada de 07.07.2004, todo parte integrante deste termo, independente de transcrição e na Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 07.07.2003. Processo Administrativo nº 048/03.

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A

Em Liquidação

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Tipo e nº do Instrumento: Termo Convênio 022/2004. Processo administrativo nº 99-133.850/AG. Contratante: Rede Ferroviária Federal S/A, em liquidação. Convênio: Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG. Fundamento Legal: art. 116 da Lei 8666/93. Objeto: utilização provisória e em caráter precário de bens móveis da RFFSA, integrantes de seu acervo histórico, para fins exclusivamente culturais, educacionais e turísticos. Vigência: 03 de agosto de 2005. Valor global: sem ônus para a RFFSA. Data da Assinatura: 03/08/04. Nome e cargo dos Signatários: Pela RFFSA: Edson Ronaldo Nascimento - Comissão de Liquidação. Pela Contratada: Gullcio Teixeira Machado - Prefeito

Tipo e nº do Instrumento: Termo Convênio 023/2004. Processo administrativo nº 60-052843/PA. Contratante: Rede Ferroviária Federal S/A, em liquidação. Convênio: Prefeitura Municipal de São Maria - RS. Fundamento Legal: art. 116 da Lei 8666/93. Objeto: utilização provisória e em caráter precário de material rodante da RFFSA, integrantes de seu acervo histórico, para fins exclusivamente culturais, educacionais e turísticos. Vigência: 03 de agosto de 2005. Valor global: sem ônus para a RFFSA. Data da Assinatura: 03/08/04. Nome e cargo dos Signatários: Pela RFFSA: Edson Ronaldo Nascimento - Comissão de Liquidação. Pela Contratada: Antônio Valdeci Oliveira de Oliveira - Prefeito

Tipo e nº do Instrumento: Termo Convênio 024/2004. Processo administrativo nº 99-133.783/AG. Contratante: Rede Ferroviária Federal S/A, em liquidação. Convênio: Prefeitura Municipal de São Geraldo - MG. Fundamento Legal: art. 116 da Lei 8666/93. Objeto: utilização provisória e em caráter precário de bens móveis da RFFSA, integrantes de seu acervo histórico, para fins exclusivamente culturais, educacionais e turísticos. Vigência: 03 de agosto de 2005. Valor global: sem ônus para a RFFSA. Data da Assinatura: 03/08/04.

A/C: ELIANE

100-225-103

100-225-103

100-225-103

100-225-103



**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**

**PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA**

A ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, inscrita no CNPJ sob nº 79.621.439/0001-91, com sede à Rua Antônio Pereira, 161, Paranaguá-Pr, torna público que requereu ao IBAMA-PR, a Licença Prévia para Obras de Melhoria na Infra Estrutura Portuária (Cais Oeste) sob o protocolo nº. 02017.003898/04-30.

**JOSÉ GRZYNSKI FILHO**  
ASSESSOR DA SUPERINTENDÊNCIA

**PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

A ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, inscrita no CNPJ sob nº 79.621.439/0001-91, com sede à Rua Antônio Pereira, 161, Paranaguá-Pr, torna público que requereu ao IBAMA-PR, a Regularização da Licença de Operação do Porto de Antonina, sob o protocolo nº. 02017.003897/04-77.

**JOSÉ GRZYNSKI FILHO**  
ASSESSOR DA SUPERINTENDÊNCIA

**PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

A ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, inscrita no CNPJ sob nº 79.621.439/0001-91, com sede à Rua Antônio Pereira, 161, Paranaguá-Pr, torna público que requereu ao IBAMA-PR a Regularização da Licença de Operação do Porto de Paranaguá sob o protocolo nº. 02017003896/04-12

**JOSÉ GRZYNSKI FILHO**  
ASSESSOR DA SUPERINTENDÊNCIA

R\$ 144,00 - 100/2004



**CELEPAR**  
COMPANHIA DE INFORMÁTICA DO PARANÁ



**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**AVISO Nº 271-2004**

**CONCORRENCIA Nº 015-2004 - DER/DOP**  
OBJETO: Execução dos serviços de recomposição parcial do pavimento, subdividido em 02 (dois) lotes, conforme discriminados a seguir e previsto nos projetos básicos.

LOTE	RODOVIA	TRECHO	Extensão da Recomposição (Km)
01	PR-090	Sertãoópolis - Bela Vista do Paraíso	16,610
02	PR-534	Entr. PR.170 - Miraselva	4,600

PREÇO MÁXIMO: Lote-01: R\$ 481.937,44 - Lote 02: R\$ 164.139,03  
DATA DA ABERTURA: 16 de setembro de 2004 - 14:30 horas

VALOR DO EDITAL: R\$ 50,00  
AUTORIZAÇÃO: Roberto Requião - Governador do Estado do Paraná  
Nº DO PROCESSO: Lote 01: 8.133.360-2 - Lote 02: 8.133.361-0  
ENTREGA E INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO: Coordenadoria Administrativa - Licitações DER/PR, localizada na Avenida Iguazu, nº 420, andar térreo, Curitiba/PR. - fone (41) - 304-8209.

Curitiba, 05 de agosto de 2004  
Paulo R. Carvalho

Coordenadoria Administrativa - Licitações

R\$ 112,00 - 091/2004



**GOVERNO DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**AVISO Nº 272-2004**



**GOVERNO DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 275/2004**

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2004-DER/DOP/SR NOROESTE**

OBJETO: Fornecimento de material pétreo britado em quantidade e dimensões, conforme discriminado no Anexo 06 do Edital. EMPRESAS HABILITADAS:

- SALES & ANDRÉ LTDA.
- PEDREIRA INGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
- EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA

**SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**  
Em decorrência de Abertura de Proposta de Preços das empresas Habilitadas será no dia 19 de agosto de 2004, às 14:00 horas, na Sala de Reuniões da Superintendência Regional Noroeste/der, localizada na Av. Monteiro Lobato, 885, Maringá/PR.

Maringá, 05 de agosto de 2003  
ANABEL DA SILVA FAIA  
Presidente da Comissão

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 276/2004**

**TOMADA DE PREÇO Nº 007/2004-DER/DOP/SR NOROESTE**

OBJETO: Fornecimento de 1.000 sc de 50,0 kg e 1.000 sc de 25,0 kg de cimento portland, tipo CP II F 32, com embalagem na origem, conforme discriminado no Anexo 06 do Edital.

EMPRESAS HABILITADAS:

- SALES & ANDRÉ LTDA.
- TAROBÁ - ATACADO DE MAT. CONSTRUÇÃO LTDA.

**SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**  
Em decorrência de Abertura de Proposta de Preços das empresas Habilitadas será no dia 19 de agosto de 2004, às 09:30 horas, na Sala de Reuniões da Superintendência Regional Noroeste/der, localizada na Av. Monteiro Lobato, 885, Maringá/PR.

Maringá, 05 de agosto de 2003  
ANABEL DA SILVA FAIA  
Presidente da Comissão

R\$ 144,00 - 700/2004

Fls Proc Rub 733 804

CANCELADO  
Fls Proc: 733804  
Rubrica

SECRET



**ATAS E EDITAIS**

**GOVERNO DO PARANA**

**APPA**

**PEDIDO DE LICENÇA PREVIA**

**A ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA** APPA, inscrita no CNPJ sob nº 79.621.439/0001-91, com sede à Rua Antônio Pereira, 161, Paranaguá-Pr, torna público que requererá ao IBAMA-PR a Licença Prévia para Obras de Melhoria na Infra-Estrutura Portuária (Cais Oeste) sob o protocolo nº 02017.003898/04-30.

**JOSÉ GRYZINSKI FILHO**  
ASSESSOR DA SUPERINTENDÊNCIA

**GOVERNO DO PARANA**

**APPA**

**PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

**A ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA** APPA, inscrita no CNPJ sob nº 79.621.439/0001-91, com sede à Rua Antônio Pereira, 161, Paranaguá-Pr, torna público que requererá ao IBAMA-PR a Regularização da Licença de Operação do Porto de Antonina sob o protocolo nº 02017.003897/04-77.

**JOSÉ GRYZINSKI FILHO**  
ASSESSOR DA SUPERINTENDÊNCIA

**GOVERNO DO PARANA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP**  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS - DEAM

**AVISO DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2004**  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS  
INTERESSADO: APAR  
DATA ABERTURA: NO DIA 23/08/2004 ÀS 09:00 HORAS.  
VALOR MÁXIMO: R\$ 742.690,00

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2004**  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS  
INTERESSADO: SEED/PARANÁ ESPORTE  
DATA ABERTURA: NO DIA 23/08/2004 ÀS 09:00 HORAS.  
VALOR MÁXIMO: R\$ 143.135,19

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2004**  
OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO  
INTERESSADO: CASAS DA GOVERNADORIA  
DATA ABERTURA: NO DIA 19/08/2004 ÀS 09:00 HORAS.  
VALOR MÁXIMO: R\$ 340.948,44

Os editais encontram-se à disposição no portal de Compras [www.oi.gov.br/compras](http://www.oi.gov.br/compras).  
Pelo Edital Eletrônico do Banco do Brasil, ou DEAM-SEAP.  
DEAM, 05/08/2004.

**GOVERNO DO PARANA**

**SEAB**

**TESTE SELETIVO**

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

Função	Escolaridade/Exigências	Carga Horária Semanal	Salário	Total de vagas por função	Taxa de Inscrição
Engenheiro Agrônomo	Curso Superior em Engenharia Agrônoma e registro profissional no CREA	40 h	R\$ 2.261,47	10	R\$ 90,00
Médico Veterinário	Curso Superior em Medicina Veterinária e registro profissional no CBOV	40 h	R\$ 2.261,47	34	R\$ 90,00
Auxiliar Agropecuario	Ensino Médio (Bacharelado ou completo)	40h	R\$ 921,87	59	R\$ 30,00

**Inscrições:**  
Pela internet, por meio do endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br), no período compreendido entre às 16 horas do dia 05 de agosto e às 23 horas do dia 19 de agosto de 2004.

**Provas:**  
A elaboração é a aplicação das provas estará sob a responsabilidade da Coordenadoria de Processos Seletivos da Universidade Estadual de Londrina. As provas acontecerão no dia 05 de setembro de 2004, às 09 horas, nas cidades de Londrina e Curitiba.

**GOVERNO DO PARANA**

**APPA**

**PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

**A ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA** APPA, inscrita no CNPJ sob nº 79.621.439/0001-91, com sede à Rua Antônio Pereira, 161, Paranaguá-Pr, torna público que requererá ao IBAMA-PR a Regularização da Licença de Operação do Porto de Paranaguá sob o protocolo nº 02017003896/04-12

**JOSÉ GRYZINSKI FILHO**  
ASSESSOR DA SUPERINTENDÊNCIA

**GOVERNO DO PARANA**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR**  
CNPJ nº 76.592.807/0001722

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROVA Nº 07**  
PROB: 9838/04  
RUBRICADO

**CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO JOSÉ CONRADO RIEDEL - RESIDENCIAL**  
RUA CLAUDIO DE ABREU, 433 - CENTRO CÍVICO - DEFESADORA - LONDREIA - PARANÁ

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente são convocados os Senhores: Condôminos do Edifício José Conrado Riedel - Residencial, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária de acordo com o artigo 10 da Convenção do Condomínio, no dia 17 de agosto de 2004 (terça-feira) - às 18:00 horas em primeira convocação, com a presença de 2/3 dos condôminos ou dos seus Representantes Legais, ou em segunda convocação, às 20:00 horas, com a presença de qualquer número de condôminos, no Salão de Festas do Edifício José Conrado Riedel - Residencial, sítio na Avenida Cândido de Abreu - 433, Centro Cívico, Curitiba - Pr., para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Deliberação e votação, se for o caso, sobre: a) entrada de veículos pela Garagem; b) porta na garagem dividindo a garagem do prédio Residencial (direito dos moradores do Edifício José Conrado Riedel Residencial, constantes do alvará de construção);
2. Deliberação e votação para: a) continuação da troca das tubulações hidráulicas de ferro por PVC ou cobre, conforme o caso; b) recuperação de todos os pontos danificados por comissão, incluindo a Fundação na garagem; c) infiltração e tratamento das rachaduras comissão, incluindo o Salão de festas e áreas comuns adjacentes, nas casas de máquinas e nos parapeitos; d) troca da manta de impermeabilização do piso (tela do pátio, de bombas; e) troca da manta de impermeabilização do piso (tela do pátio, de bombas);
3. Reforma Geral da Instalação Elétrica do Prédio;
4. Deliberação e votação para arrecadação de taxa extra.

**Observações Gerais:**

1. O condomínio titular poderá se fazer representar por Procurador, o qual deverá exhibir Procuração com FIRMA RECONHECIDA.

*[Handwritten signature]*

15  
JUN 23 1964  
100

<p>15</p>	<p>JUN 23 1964</p>	<p>100</p>
<p>15</p>	<p>JUN 23 1964</p>	<p>100</p>
<p>15</p>	<p>JUN 23 1964</p>	<p>100</p>



GOVERNO DO PARANÁ



GOVERNO DO PARANÁ



GOVERNO DO PARANÁ

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, inscrita no CNPJ sob n.º 79.621.439/0001-91, com sede à Rua Antônio Pereira, 161, Paranaguá-Pr, torna público que requereu ao IBAMA-PR a Regularização da Licença de Operação do Porto de Paranaguá sob o protocolo n.º 02017003896/04-12.

JOSÉ GRYZINSKI FILHO  
ASSESSOR DA SUPERINTENDÊNCIA

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, inscrita no CNPJ sob n.º 79.621.439/0001-91, com sede à Rua Antônio Pereira, 161, Paranaguá-Pr, torna público que requereu ao IBAMA-PR a Regularização da Licença de Operação do Porto de Antonina sob o protocolo n.º 02017.003897/04-77.

JOSÉ GRYZINSKI FILHO  
ASSESSOR DA SUPERINTENDÊNCIA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, inscrita no CNPJ sob n.º 79.621.439/0001-91, com sede à Rua Antônio Pereira, 161, Paranaguá-Pr, torna público que requereu ao IBAMA-PR a Licença Prévia para Obras de Melhoria na Infra-Estrutura Portuária (Cais Oeste) sob o protocolo n.º 02017.003898/04-30.

JOSÉ GRYZINSKI FILHO  
ASSESSOR DA SUPERINTENDÊNCIA

Fis 08  
PROC 7338104  
Rub

RECIBO  
FIS. CAN. 08  
Proc. 7338104  
RELADO  
Rubrica

*[Handwritten signature]*

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil      Imprensa Nacional

Edição Número 155 de 12/08/2004

Governo do Estado  
Ineditoriais  
Governo do Estado do Paraná  
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS  
ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA  
AVISOS DE LICENÇAS

A ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, inscrita no CNPJ sob nº 79.621.439/0001-91, com sede à Rua Antonio Pereira, 161, Paranaguá-PR, torna público que requereu ao IBAMA-PR, a Licença de Prévía para Obras de Melhoria na Infra Estrutura Portuária (Cais Oeste) sob o protocolo nº 02017.003898/04-30.

A ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, inscrita no CNPJ sob nº 79.621.439/0001-91, com sede à Rua Antonio Pereira, 161, Paranaguá-PR, torna público que requereu ao IBAMA-PR, a Licença de Operação para o Porto de Antonina, sob o protocolo n.º 02017.003897/04-77.

A ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, inscrita no CNPJ sob nº 79.621.439/0001-91, com sede à Rua Antonio Pereira, 161, Paranaguá-PR, torna público que requereu ao IBAMA-PR, a Licença de Operação para o Porto de Paranaguá sob o protocolo n.º 02017003896/04-12.

JOSÉ GRYZINSKI FILHO

Assessor da Superintendência

DEPARTAMENTO NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Brasília, 15 de maio de 1984

Processo nº 15.000/84

Assunto: Defesa do Consumidor

Ex. Sr. Antônio de Fátima

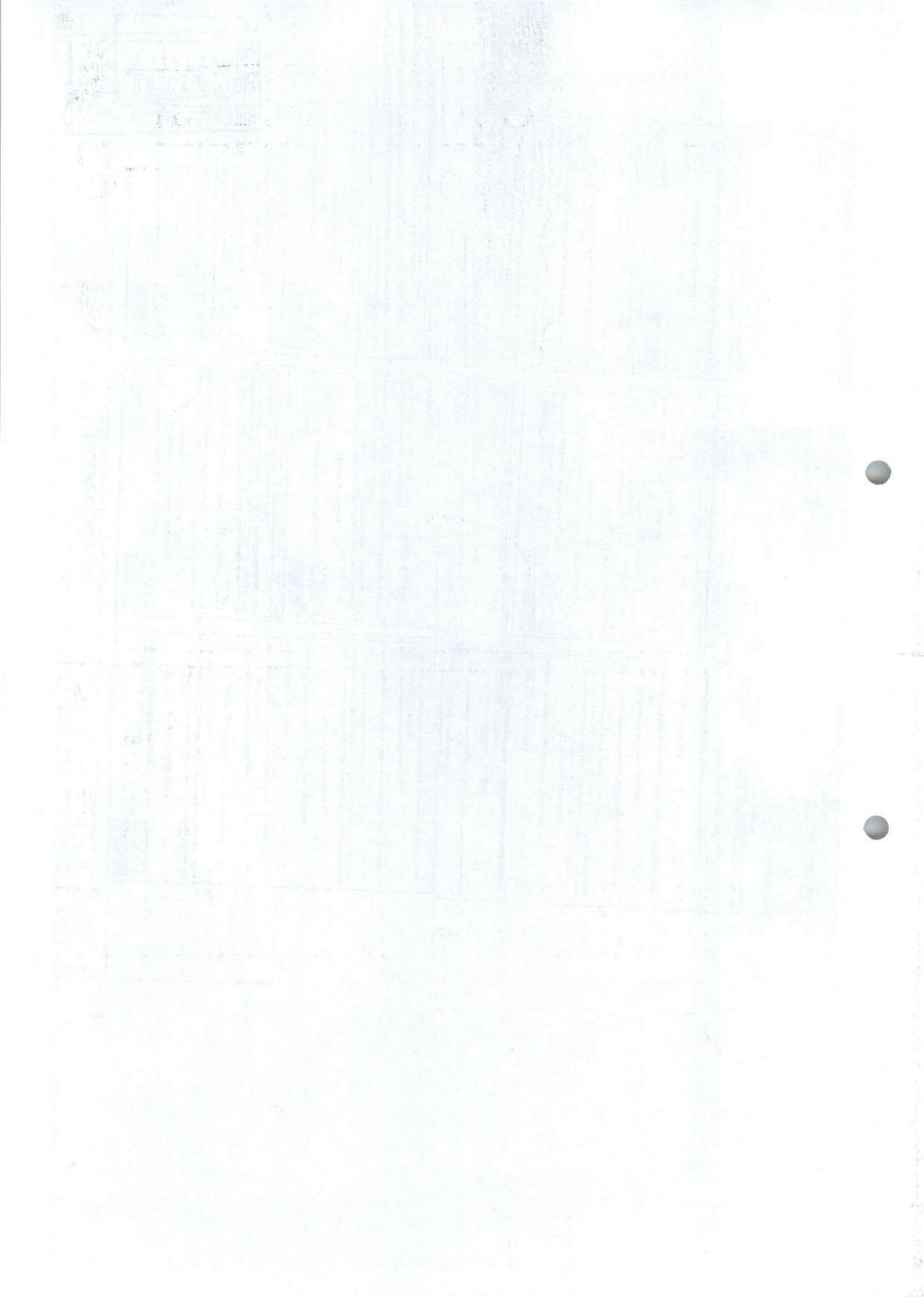
Endereço: Rua...

Cidade: Brasília

Em resposta a sua reclamação nº 15.000/84, informo que a empresa reclamada não possui registro no Departamento Nacional de Defesa do Consumidor. Portanto, não é possível a abertura de processo administrativo para fins de fiscalização e aplicação de penalidades.

Atenciosamente,  
Diretor





# ganhou para recolher entulhos

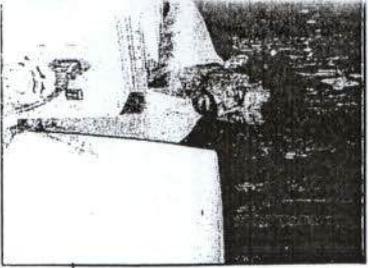
da Redação

O empresário **Guilherme Luiz** (198/2002), dono da empresa GSC, Locação de Máquinas, que recebeu da Prefeitura Municipal de Paranaguá em 2001, o contrato de prestação de serviços para a ser preparada para coletar sua alugação recolhida

Junho e prazo de validade por sete meses, através do empenho contratado era de serviços de coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos em diversos bairros da cidade, conforme Tomada de Preços nº 02017.003986/2003-13, emitida pelo grupo mediadora pelo consultor autônomo José Gabriel Pesce Junior. Atuando como moderador em processos de trabalho entre grupos, com ênfase em planejamento, gestão e capacitação (tendo como base metodologias participativas) Pesce Junior é paulista e prestou serviços a empresas de porte como a Eucatex, entre outras.

Ele também atua em unidades do Sebrae em diversos estados brasileiros, além de faculdades e universidades renomadas, principalmente no planejamento de processos orientados por objetivos, caso da Fafipar, que deseja obter maior grau de qualidade de ensino quando completar seu duquênariário.

**Construindo um Projeto**  
Para o professor Antônio Alpendre, diretor da instituição, até completar seus 50 anos a Fafipar deve caminhar em busca do respeito que merece. "Vamos atualizar nosso perfil, em conteúdos e estrutura. A ideia é oxigenar a instituição para colocar no mercado de trabalho profissionais em con-



Professor Antônio Alpendre, diretor da Fafipar.

## EXTRATO DE CONTRATO

**PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ  
G. S. C. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS**

**OBJETO:** Serviços de coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos em diversos bairros da cidade, conforme Tomada de Preços nº 02017.003986/2003-13, emitida pelo grupo mediadora pelo consultor autônomo José Gabriel Pesce Junior. Atuando como moderador em processos de trabalho entre grupos, com ênfase em planejamento, gestão e capacitação (tendo como base metodologias participativas) Pesce Junior é paulista e prestou serviços a empresas de porte como a Eucatex, entre outras.

## EU FUTEBOL CLUBE

O PPS apresenta origens no ex-partido comunista, embora tenha candidatos com chances eleitorais (Leite, p. ex.), parece ter definido uma estratégia não muito inteligente para quem quer vencer eleição majoritária. Eles só falam deles mesmos. Em momento algum falam em reunir outras forças que vai ser candidato treinar a passista ue escola de samba não vai ser brncaideira. Tomara que não falte espaço no Sambódromo, pois na Ala VIP serão apenas 19 lugares.

## MELHOR CARNAVAL DO PARANÁ

Num passado remoto esta seria a chamada. Depois que tiraram o Carnaval da Av. Arthur de Abreu, no centro, na opinião de várias pessoas, mataram o desfile das escolas de Paranaguá e o baile público.



### PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

**A ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA**, inscrita no CNPJ sob nº 79.621.439/0001-91, com sede à Rua Antônio Pereira, 161, Paranaguá-PR, torna público que requereu ao IBAMA-PR, processo nº 02017.003986/2003-77, a Licença Prévia para ampliação do Cais Oeste, em continuidade ao cais acostável existente no Porto de Paranaguá. Foi determinado o estudo de impacto ambiental.

**JOSÉ GRZYNSKI FILHO**  
ASSESSOR DA SUPERINTENDÊNCIA



### PEDIDO DE OPERAÇÃO

**A ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA**, inscrita no CNPJ sob nº 79.621.439/0001-91, com sede à Rua Antônio Pereira, 161, Paranaguá-PR, torna público que requereu ao IBAMA-PR, processo nº 02017.004414/2003-13, a Licença de Operação do Cais do Porto de Paranaguá para fins de regularização. Foi determinado a elaboração do Plano de Controle Ambiental-PCA.

**JOSÉ GRZYNSKI FILHO**  
ASSESSOR DA SUPERINTENDÊNCIA

Assinatura e rubrica area with fields for 'Assinatura', 'Rubrica', and 'Data'.

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that this is crucial for ensuring the integrity of the financial statements and for providing a clear audit trail.

2. The second part of the document outlines the specific procedures that should be followed when recording transactions. It details the steps from identifying the transaction to the final entry in the accounting system, ensuring that all necessary details are captured.

3. The third part of the document discusses the role of internal controls in preventing errors and fraud. It highlights the importance of segregation of duties, authorization, and regular reconciliations to ensure the reliability of the financial data.

4. The fourth part of the document addresses the challenges of managing financial information in a complex and rapidly changing business environment. It offers strategies for staying organized and up-to-date with the latest accounting standards and regulations.

5. The final part of the document provides a summary of the key points discussed and offers some concluding thoughts on the importance of diligent financial record-keeping for the success of any business.



1952

Date	Description	Amount
1952-01-01	Balance	100.00
1952-01-15	...	...
1952-02-01	...	...
1952-02-15	...	...
1952-03-01	...	...
1952-03-15	...	...
1952-04-01	...	...
1952-04-15	...	...
1952-05-01	...	...
1952-05-15	...	...
1952-06-01	...	...
1952-06-15	...	...
1952-07-01	...	...
1952-07-15	...	...
1952-08-01	...	...
1952-08-15	...	...
1952-09-01	...	...
1952-09-15	...	...
1952-10-01	...	...
1952-10-15	...	...
1952-11-01	...	...
1952-11-15	...	...
1952-12-01	...	...
1952-12-15	...	...
1952-12-31	...	...



Fls 13  
Proc 732804  
Rubr

## Dólar fecha estável

### Bolsa não resiste a boato

São Paulo (AG) - O dólar comercial fechou praticamente estável, ontem, em alta de 0,03%, cotado a R\$ 2,918 na compra e R\$ 2,920 na venda. Depois de três dias de tregua, o Banco Central voltou a comprar recursos, enxugando o Interneta do Conselho de Administração e novo inciso XV, criação de serviços de secretaria e apoio específico ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal.

- c) Artigos 17, 20, parágrafos 1.º e 4.º e 21 a 28 - Adequação da nomenclatura, da quantidade e da competência das Diretorias à nova estrutura organizacional da Companhia.
- d) Artigos 20, Incisos XII e XIII e parágrafos 7.º e 8.º, letra "g" - Retirada e/ou adaptação das disposições transitórias que foram inseridas durante a criação das Subsidiárias Integradas.
- e) Artigos 6.º (novo parágrafo) e 38 - Adequação à legislação aplicável.
- f) Artigo 14 - Autorização para convocação do Conselho de Administração também através de fax ou e-mail.
- g) Artigo 30 - Estabelecimento de critério para remuneração dos administradores fica a cargo da Assembleia Geral.
- h) Artigo 32 (Inclusão de parágrafo único) - Definição da forma de eleição do presidente do Conselho Fiscal.
- i) Inclusão de novos artigos (41 e 42) - Disposições transitórias em razão do processo de reunificação da Companhia.
- j) Renumeração dos artigos, parágrafos e incisos necessários e ajustes gramaticais; e
- k) Consolidação do Estatuto Social.

O Estatuto Social com as alterações propostas encontra-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia.

Curitiba, 04 de fevereiro de 2004

Jobio Bonifácio Cabral Júnior  
Presidente do  
Conselho de Administração

**abrasca**  
Associação Brasileira de  
Companhias S.A.

**Latibex**



ELP  
NYSE

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

# CCJ aprova proposta de reforma tributária

## SINCC R-PR

### COMUNICADO

SINDICATO DOS CORRETORES DE SEGUROS E DE CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ

O Sindicato dos Corretores de Seguros e Empresas Corretoras de Seguros, Resseguros, Vida, Capitalização, Previdência Privada e Saúde no Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no artigo 605, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e de acordo com o artigo 1, Inciso II, alíneas "a", "b", e "c", do Decreto-lei nº 1.166, de 15 de abril de 1971, com a redação dada pelo artigo 5º do, Lei 9.701, de 18 de novembro de 1998, vêm, pelo presente EDITAL, NOTIFICAR, e CONVOCAR os corretores de seguros, pessoas físicas, para o pagamento em função do langamento das Guias de Reconhecimento Contribuição Sindical, do exercício 2004, na conforma do estabelecido pelos artigos 578 a 591, da CLT, com vencimento respectivo para 28 de fevereiro de 2004, em qualquer agência da Caixa Econômica Federal e casas lotéricas. O não pagamento das sanções moratórias e outras previstas na CLT, A Contribuição Sindical para o exercício 2004 acha-se lançada operando-se sua plena publicidade, através deste edital.

Artur Oscar Nogueira Hoff  
Presidente

### PODER JUDICIÁRIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE QUEM POSSA INTERESSAR, com prazo de (10) dez dias,

VACOU SABER a todos que o presente edital, vem, no dele conhecimento, com prazo de dez dias, que por parte de **EDUARDO VIEIRA DE SAENHEMENTO DO NASCIMENTO - SAENHE**, foi proposta a ação de **DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÃO**, sob o nº **929/2003**, em desfavor de **SUZANA DE FÁTIMA SARAIVA CEREZINI KASSAB**.

E pelo presente edital, faz saber aos que dele vierem a ter conhecimento, que nos autos supra citados, já promovida a intimação de posse do segurado individual - Lotê de terreno sob n.º 17 (Cezarino), da quadra n.º 05 (Gonzo) de Pimenta Jardim Graçiosa, situada no lugar denominado Colônia Maria José, no Município de Quatro Barras, desta Comarca, com área total de 420,00 m², construído sob n.º 03.478, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba Grande do Sul/PR, Inscrição Fiscal n.º 01.02.01.012.0485.01.

**ENCARGO INTIMADOS:** Todos os terceiros interessados, para que tomem conhecimento e procedam de acordo com o contido com o Decreto Lei n.º 3.363/61, visando regularizar sua situação.

**SENTENÇA DE FLS. 152:** "Antes n.º 929/2003... Depois-se editou na forma requerida. Certificando o Excmo. Juiz de Direito, em audiência pública, os empregados para os fins do art. 34 do Decreto-Lei 3.363/61, P.R.L. Juntas de Diretores".

**CAMPINA GRANDE DO SUL**, 28 de novembro de 2003. Ex. \_\_\_\_\_ (Marta Regina D'Almeida Berto) Escrivã, o digite e subscreva.

**MARTA REGINA D'ALMEIDA BERTO**  
Escrivã  
Autorizada por Portaria

Sandra Maria dos Santos Bem  
Gerente da Unidade de Serviços de Aquisições

Cáio Brandão  
Diretor Presidente

Fls.:  
Proc.:  
Rubr.:



APP/PA

### PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA APPA, inscrita no CNPJ sob n.º 79.621.439/0001-91, com sede à Rua Antônio Pereira, 161, Paranaguá-PR, torna público que requereu ao IBAMA-PR, processo nº 02017.003986/2003-77, a Licença Prévia para ampliação do Cais Oeste, em continuidade ao cais acostável existente no Porto de Paranaguá. Foi determinado o estudo de impacto ambiental.

JOSÉ GRZYNSKI FILHO  
ASSESSOR DA SUPERINTENDÊNCIA



GOVERNO DO PARANÁ

### PEDIDO DE OPERAÇÃO

A ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA APPA, inscrita no CNPJ sob n.º 79.621.439/0001-91, com sede à Rua Antônio Pereira, 161, Paranaguá-PR, torna público que requereu ao IBAMA-PR, processo nº 02017.004414/2003-13, a Licença de Operação do Cais do Porto de Paranaguá para fins de regularização. Foi determinado a elaboração do Plano de Controle Ambiental/PCA.

JOSÉ GRZYNSKI FILHO  
ASSESSOR DA SUPERINTENDÊNCIA



APP/PA



GOVERNO DO PARANÁ

Faint header text or stamp at the top left.

<p>1</p> <p>2</p> <p>3</p> <p>4</p> <p>5</p> <p>6</p> <p>7</p> <p>8</p> <p>9</p> <p>10</p>	<p>11</p> <p>12</p> <p>13</p> <p>14</p> <p>15</p> <p>16</p> <p>17</p> <p>18</p> <p>19</p> <p>20</p>	<p>21</p> <p>22</p> <p>23</p> <p>24</p> <p>25</p> <p>26</p> <p>27</p> <p>28</p> <p>29</p> <p>30</p>	<p>31</p> <p>32</p> <p>33</p> <p>34</p> <p>35</p> <p>36</p> <p>37</p> <p>38</p> <p>39</p> <p>40</p>
<p>41</p> <p>42</p> <p>43</p> <p>44</p> <p>45</p> <p>46</p> <p>47</p> <p>48</p> <p>49</p> <p>50</p>	<p>51</p> <p>52</p> <p>53</p> <p>54</p> <p>55</p> <p>56</p> <p>57</p> <p>58</p> <p>59</p> <p>60</p>	<p>61</p> <p>62</p> <p>63</p> <p>64</p> <p>65</p> <p>66</p> <p>67</p> <p>68</p> <p>69</p> <p>70</p>	<p>71</p> <p>72</p> <p>73</p> <p>74</p> <p>75</p> <p>76</p> <p>77</p> <p>78</p> <p>79</p> <p>80</p>
<p>81</p> <p>82</p> <p>83</p> <p>84</p> <p>85</p> <p>86</p> <p>87</p> <p>88</p> <p>89</p> <p>90</p>	<p>91</p> <p>92</p> <p>93</p> <p>94</p> <p>95</p> <p>96</p> <p>97</p> <p>98</p> <p>99</p> <p>100</p>	<p>101</p> <p>102</p> <p>103</p> <p>104</p> <p>105</p> <p>106</p> <p>107</p> <p>108</p> <p>109</p> <p>110</p>	<p>111</p> <p>112</p> <p>113</p> <p>114</p> <p>115</p> <p>116</p> <p>117</p> <p>118</p> <p>119</p> <p>120</p>



FIS 733 804  
Pror 733 804  
Rubrica 12 '04 14:50

ISSN 1676-2355

Diário Oficial da União - Seção 3

rio dos Transportes

CIONAL DE TRANSPORTES  
AQUAVIÁRIOS  
RAÇÃO DOS PORTOS DE  
VAGUÁ E ANTONINA

ISSOS DE LICINÇAS

AÇÃO DOS PORTOS DE PARANAQUÁ E  
nscrita no CNPJ sob nº 79.621.439/0001-91,  
o Pereira, 161, Paranaguá-PR, torna público  
A-PR, a Licença de Operação para Obras de  
ira Portuária (Cais Oeste) sob o protocolo nº

AÇÃO DOS PORTOS DE PARANAQUÁ E  
nscrita no CNPJ sob nº 79.621.439/0001-91,  
o Pereira, 161, Paranaguá-PR, torna público  
-PR, a Licença de Operação para o Porto de  
lo nº 02011700389704-77.

AÇÃO DOS PORTOS DE PARANAQUÁ E  
nscrita no CNPJ sob nº 79.621.439/0001-91,  
o Pereira, 161, Paranaguá-PR, torna público  
-PR, a Licença de Operação para o Porto de  
lo nº 020117003896/04-12.

JOSÉ GRZYŃSKI FILHO  
Assessor da Superintendência

CIONAL DE TRANSPORTES  
TERRESTRES

ATOS DE CONVÊNIOS

36/2003-17. CONCEDENTE: Agência Na-  
vantes - ANTT. CONVENIENTE: A União,  
ário da Justiça, por intermédio do Depar-  
ntaria Federal - DPRF. OBJETO: Delega-  
NENTE, para a execução de atividades de  
, com o compartilhamento de atividades de  
com o compartilhamento de receitas, para  
as Rodovias Federais sob regime de con-  
ce relativas a não antecipação do Vale-Per-  
atras por Execução de Posso, dinâmicas e  
acordo com a Lei nº 10.209, de 23 de março  
3, de 1997. O presente Convênio tem por  
das relações entre as duas entidades, face  
tubicações neste acordo, sem prejuízo das  
de polícia administrativa de trânsito e de  
ades do CONVENIENTE. Foi elaborado de  
partes, um Plano de Trabalho, com a fi-  
velmente, as atribuições dos partícipes e é

O resultado obtido com o compari-  
das fiscalizações será por parte do CON-  
enhir os custos operacionais dos serviços  
a disposição pela CONCEDENTE para o  
presente Convênio.: FUNDAMENTO LE-  
1 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no  
de 05 de junho de 2001; da Lei 10.209, de  
Lei 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; da  
de 1997; do Decreto nº 4.130, de 13 de  
nro nº 93.872, de 23 de Dezembro de 1986  
nº 1.017, de 04 de setembro de 2002, do  
Regimento Interno do DPRF e das Resolu-  
vadas pela ANTT.; SIGNATÁRIOS: pela  
r. José Alexandre Nogueira de Rezende,  
Diretor do St. Noboru Ohgiri; pelo Con-  
cenne, Diretor Geral.; CONVENIENTES:  
ntada pelo Ministério da Justiça, por in-  
o de Polícia Rodoviária Federal - DPRF;  
Superação e Apoio Técnico-Operacional  
em delegação de competência.; PRAZO  
no) anos: DATA DA ASSINATURA:

10/2004-56; Partes, Agência Nacional de  
INTT e a Universidade Federal do Rio de  
A cooperação técnica e administrativa vi-  
de estudo para a formulação de indicadores  
da ANTT. Valor R\$ 160.000,00; Crédito  
de Trabalho PTRES 972622. Fonte: 129,  
0000662. Data de assinatura: 30/07/2004,  
trios; José Alexandre Nogueira de Rezende  
T e Afonso Teixeira - Reitor, pela UPN.

COMPANHIA DOCCAS DO CEARÁ

EXTRATO DE CARTA-CONTRATO

ESPÉCIE: Carta-Contrato nº 010/2004. CONTRATANTE: Compa-  
nhia Docas do Ceará - CDC. CONTRATADA: Maria de Nazareth  
Villar do Queiroz Araújo. RESUMO DO OBJETO: Cursos de Inglês  
técnico (Lote I - Curso Básico e Lote II - Curso Avançado) para os  
empregados da CDC. FUNDAMENTO: No processo nº 094/04-2, na  
proposta da Contratada, que atende aos termos do Edital do Convite  
nº 016/04, na homologação do Diretor Presidente, datada de  
23/07/2004 e na Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 04.08.2004.  
Processo Administrativo nº 994/04.

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Carta-Contrato nº 011/04. CONTRATANTE: Companhia  
Docas do Ceará - CDC. CONTRATADA: IGC Engenharia Ltda.  
RESUMO DO OBJETO: Serviço de substituição de postes (retirada e  
colocação), com fornecimento para a Companhia Docas do Ceará.  
FUNDAMENTO: No Processo nº 126/04, na Resolução da Direcc nº  
135/2004, datada de 27.07.2004 e na Lei 8.666/93. DATA DE  
ASSINATURA: 10.08.2004. Processo Administrativo nº 126/2004.

ESPÉCIE: Contrato nº 047/2004. CONTRATANTE: Companhia Do-  
cas do Ceará - CDC. CONTRATADA: Escarpa Engenharia Ltda.  
RESUMO DO OBJETO: Construção de ambiente climatizado para  
inspeção da Vigilância Sanitária e Receita Federal de cargas fri-  
goríficas. FUNDAMENTO: No processo nº 110/2004 e na ho-  
mologação da Direcc nº 142/2004, datada de 04.08.2004 e na Lei  
8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 10.08.2004. Processo Admi-  
nistrativo nº 110/04.

ESPÉCIE: Contrato nº 045/2004. CONTRATANTE: Companhia Do-  
cas do Ceará - CDC. CONTRATADA: Top Tech Comércio e Serviços  
de Máquinas e Equipamentos Ltda. RESUMO DO OBJETO: For-  
necimento de materiais de segurança para a Companhia Docas do  
Ceará. FUNDAMENTO: No processo nº 042/2004, na Resolução da  
Direcc nº 134/2004, no Pregão nº 14/2004 e na Lei 8.666/93. DATA  
DE ASSINATURA: 09.08.2004. Processo Administrativo nº  
042/2004.

ESPÉCIE: Contrato nº 044/2004. CONTRATANTE: Companhia Do-  
cas do Ceará - CDC. CONTRATADA: SEPR - Sistema Brasileiro de  
Proteção Respiratória Ltda. RESUMO DO OBJETO: Fornecimento  
de materiais de segurança para a Companhia Docas do Ceará. FUN-  
DAMENTO: No processo nº 042/2004, na Resolução da Direcc nº  
134/2004, no Pregão nº 14/2004 e na Lei 8.666/93. DATA DE AS-  
SIGNATURA: 09.08.2004. Processo Administrativo nº 042/2004.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo à Carta-Contrato nº 03/2003. CONTRA-  
TANTE: Companhia Docas do Ceará - CDC. CONTRATADO: Or-  
ganização H. Meireles Petróleo Ltda. RESUMO DO OBJETO: Re-  
definição da Cláusula Segunda - Do objeto, da Carta-Contrato original.  
FUNDAMENTO: No processo nº 048/03-2, na Resolução da Direcc  
nº 128/2004-A, datada de 07.07.2004, tudo parte integrante deste  
termo, independente de transcrição e na Lei 8.666/93. DATA DE  
ASSINATURA: 07.07.2003. Processo Administrativo nº 048/03.

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A  
Em Liquidação

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Tipo e nº do Instrumento: Termo Convênio 022/2004. Processo ad-  
ministrativo nº 99-133.890/AG. Contratante: Rede Ferroviária Federal  
S/A, em liquidação. Conveniente: Prefeitura Municipal de Divinópolis  
- MG. Fundamento Legal: art. 116 da Lei 8666/93. Objeto: utilização  
previária e em caráter precário de bens móveis da RFFSA, in-  
tegrantes de seu acervo histórico, para fins exclusivamente culturais,  
educacionais e turísticos. Vigência: 03 de agosto de 2005. Valor  
global: sem ônus para a RFFSA. Data da Assinatura: 03/08/04. Nome  
e cargo dos Signatários: Pela RFFSA: Edson Ronaldo Nascimento -  
Comissão de Liquidação. Pela Contratada: GUILCEU TEIXEIRA MACHADO  
- Prefeito

Tipo e nº do Instrumento: Termo Convênio 023/2004. Processo ad-  
ministrativo nº 60-052843/POA. Contratante: Rede Ferroviária Fe-  
deral S/A, em liquidação. Conveniente: Prefeitura Municipal de Santa  
María - RS. Fundamento Legal: art. 116 da Lei 8666/93. Objeto:  
utilização previária e em caráter precário de material rodante da  
RFFSA, integrantes de seu acervo histórico, para fins exclusivamente  
culturais, educacionais e turísticos. Vigência: 03 de agosto de 2005.  
Valor global: sem ônus para a RFFSA. Data da Assinatura: 03/08/04.  
Nome e cargo dos Signatários: Pela RFFSA: Edson Ronaldo Nas-  
cimento - Comissão de Liquidação. Pela Contratada: Antônio Valdeci  
Oliveira de Oliveira - Prefeito

Tipo e nº do Instrumento: Termo Convênio 024/2004. Processo ad-  
ministrativo nº 99-133.783/AG. Contratante: Rede Ferroviária Fe-  
deral S/A, em liquidação. Conveniente: Prefeitura Municipal de São Ge-  
raldo - MG. Fundamento Legal: art. 116 da Lei 8666/93. Objeto:  
utilização previária e em caráter precário de bens móveis da RFFSA,  
integrantes de seu acervo histórico, para fins exclusivamente cultu-  
rais, educacionais e turísticos. Vigência: 03 de agosto de 2005.  
Valor global: sem ônus para a RFFSA. Data da Assinatura: 03/08/04.

Nome e cargo dos Signatários: Edson Ronaldo Nas-  
cimento - Comissão de Liquidação. Pela Contratada: Ronaldo Bra-  
Lisson - Prefeito

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-  
ESTRUTURA DE TRANSPORTES  
UNIDADE DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE

AVISO DE ADIAMENTO  
CONCORRÊNCIA Nº 173/2003

Comunicamos o adiamento da licitação supra citada, m-  
bizada no D.O. de 26/07/2004, para 06/09/2004, às 10h00 . n  
seguinte endereço: BR-316, km zero, s/n Souza - BELEM - AP  
Objeto: Manutenção rodoviária (conservação/ocupação) da BR  
210/PA, trecho: Div. TO/PA-Div. PA/AM, subtrecho (lote 1): Di-  
TQ/PA-Rio Cajazeiras, km 0,0-km 194,70; subtrecho (lote 2): Ri-  
Cajazeiras-Rio Aratuá, km 194,70-km 391,0; subtrecho (lote 3): Ri-  
Aratuá-Inic. trav. Rio Xingu, km 391-571; subtrecho (lote 4): inic  
trav. Rio Xingu-Mediterrânea, km 571-km 728.

EVANDILSON FREITAS DE ANDRADE  
Coordenador

(SIDEC - 11/08/2004) 393016-39252-2004NE900064

UNIDADE DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2004

Nº: Processo: 50667001485200430. Contratante: DNIT-DEPARTA-  
MENTO NACIONAL DEINFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ  
Contratado: 0011806000103; Contratado: IMBRI CONSTRUCOES  
E COMERCIO LTDA. Objeto: Execução dos serviços de recuperação  
de pavimento na rodovia BR-356/RJ, Trecho: DivisaMG/RJ - São  
João da Barra, Subtrecho: Entrancamento RJ-220 - Entrancamento  
BR-353/484 (B), Segmento: Km 32,0 - Km 37,5 e Estensão: 5,5 Km.  
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Vigência:  
13/05/2004 n.º 10/12/2004, Valor Total: R\$1.993.903,19. Fonte:  
111000000 - 2004NE901361. Fonte: 311000000 - 2004NE901360.  
Data de Assinatura: 11/08/2004.

(SICOM - 11/08/2004) 393019-39252-2004NE900022

UNIDADE DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 194/2004

Objeto: Seleção de empresa para execução, sob regime de em-  
prestado a preço global, dos serviços de limpeza e conservação, com  
fornecimento de materiais e equipamentos, da Sede da 11ª UNTT, em  
Cuiabá/MT e das Unidades Locais do órgão nos municípios de Cá-  
ceres/Rondonópolis e Alto Garças/MT. Total de Itens Licitados:  
0004; Edital: 12/08/2004 de 08h00 às 11h30 e de 13h às 17h00.  
Fundação: Rua 13 de Junho, 1296 Porto - CUIABÁ - MT - Página  
das Propostas: 27/08/2004 às 09h00

CINÉSIO NUNES DE OLIVEIRA  
Coordenador

(SIDEC - 11/08/2004) 393020-39252-2004NE900028

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2004

Nº Processo: 50600002303/04-16. Contratante: DNIT-DEPARTA-  
MENTO NACIONAL DEINFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ  
Contratado: 33683111000107. Contratado: SERVIÇO PEDBRAI, DE  
PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO). Objeto: Prestação de  
Serviços Técnicos especializados em desenvolvimento de novas so-  
luições, produção e integração em tecnologia da Informação e Co-  
municação-TIC, manutenção dos sistemas de informática atuais, tanto  
em plataformas x86, quanto em plataforma baixa, contemplando cor-  
reções, adaptações, evoluções e integrações, administração das redes  
locais localizadas nas dependências do DNIT e disponibilização, ope-  
ração e manutenção da rede de longa distância necessária à execução  
dos serviços. mant. Téc. Hardware. Fundamento Legal: Lei nº  
8666/93, art. 24, incisos VIII e XVI. Vigência: 03/08/2004 a  
02/08/2005. Valor Total: R\$27.483.365,00. Fonte: 111000000 -  
2004NE901331. Data da Assinatura: 03/08/2004.

(SICOM - 11/08/2004) 393003-39252-2004NE999665

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2004

Número do Contrato: 00169/2001, subrogado pelaUASG: 273087 -  
DNER SEDE EM EXTINÇÃO - DP Nº Processo: 506000009002-  
95. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DEINFRAEST,  
DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 20520862000152.  
Contratado: ARG LTDA. Objeto: Retratificação e Adequação de  
projeto, para Reflexo Financeiro, referente ao contrato PG-169/2001-  
00. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 art. 60 e 65, Inciso I, alínea  
"a" Cláusula Primeira Data de Assinatura: 10/08/2004.

(SICOM - 11/08/2004)

AVC - ELIANE

100-100-100

Section of the

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...



**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**

**PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA**

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - IPA, inscrita no CNPJ sob nº 79.621.439/0001-91, com sede à Rua Antônio Pereira, 161, Paranaguá-Pr, torna público que requereu ao IBAMA-PR, Licença Prévia para Obras de Melhoria na Infra Estrutura Portuária (Cais este) sob o protocolo nº. 02017.003898/04-30.

**JOSÉ GRZYNSKI FILHO**  
ASSESSOR DA SUPERINTENDÊNCIA

**PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - IPA, inscrita no CNPJ sob nº 79.621.439/0001-91, com sede à Rua Antônio Pereira, 161, Paranaguá-Pr, torna público que requereu ao IBAMA-PR, Regularização da Licença de Operação do Porto de Antonina, sob o protocolo nº. 02017.003897/04-77.

**JOSÉ GRZYNSKI FILHO**  
ASSESSOR DA SUPERINTENDÊNCIA

**PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - IPA, inscrita no CNPJ sob nº 79.621.439/0001-91, com sede à Rua Antônio Pereira, 161, Paranaguá-Pr, torna público que requereu ao IBAMA-PR a regularização da Licença de Operação do Porto de Paranaguá sob o protocolo nº. 02017003896/04-12

**JOSÉ GRZYNSKI FILHO**  
ASSESSOR DA SUPERINTENDÊNCIA

R\$ 144,00 - 190/2004



COMPANHIA DE INFORMÁTICA DO PARANÁ



**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**AVISO Nº 271-2004**

**CONCORRENCIA Nº 015-2004 - DER/DOP**  
OBJETO: Execução dos serviços de recomposição parcial do pavimento, subdividido em 02 (dois) lotes, conforme discriminados a seguir e previsto nos projetos básicos.

LOTE	RODOVIA	TRECHO	Extensão da Recomposição (Km)
01	PR-090	Sertãoópolis - Bela Vista do Paríso	16,610
02	PR-534	Entr. PR.170 - Miraselva	4,600

PREÇO MÁXIMO: Lote 01: R\$ 481.937,44 - Lote 02: R\$ 164.139,03  
DATA DA ABERTURA: 16 de setembro de 2004 - 14:30 horas  
VALOR DO EDITAL: R\$ 50,00  
AUTORIZAÇÃO: Roberto Requião - Governador do Estado do Paraná  
Nº DO PROCESSO: Lote 01: 8.133.360-2 - Lote 02: 8.133.361-0  
ENTREGA E INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO: Coordenadoria Administrativa - Licitações DER/PR, localizada na Avenida Iguaçu, nº 420, andar térreo, Curitiba/PR. - fone (41) - 304-8209.

Curitiba, 05 de agosto de 2004  
Paulo R. Carvalho  
Coordenadoria Administrativa - Licitações

R\$ 112,00 - 691/2004



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

**AVISO Nº 272-2004**



**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 275/2004**

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2004-DER/DOP/SR NOROESTE**

OBJETO: Fornecimento de material pétreo britado em quantidade e dimensões, conforme discriminado no Anexo 06 do Edital.

**EMPRESAS HABILITADAS:**

- SALES & ANDRÉ LTDA.
  - PEDREIRA INGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
  - EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA.
  - SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- Em decorrência de Abertura de Proposta de Preços das empresas Habilitadas será no dia 19 de agosto de 2004, às 14:00 horas, na Sala de Reuniões da Superintendência Regional Noroeste/der, localizada na Av. Monteiro Lobato, 885, Maringá/PR.

Maringá, 05 de agosto de 2003  
ANABEL DA SILVA FAIA  
Presidente da Comissão

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 276/2004**

**TOMADA DE PREÇO Nº 007/2004-DER/DOP/SR NOROESTE**

OBJETO: Fornecimento de 1.000 sc de 50,0 kg e 1.000 sc de 25,0 kg de cimento portland, tipo CP II F 32, com embalagem na origem, conforme discriminado no Anexo 06 do Edital.

**EMPRESAS HABILITADAS:**

- SALES & ANDRÉ LTDA.
- TAROBÁ - ATACADÃO DE MAT. CONSTRUÇÃO LTDA.

**SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

Em decorrência de Abertura de Proposta de Preços das empresas Habilitadas será no dia 19 de agosto de 2004, às 09:30 horas, na Sala de Reuniões da Superintendência Regional Noroeste/der, localizada na Av. Monteiro Lobato, 885, Maringá/PR.

Maringá, 05 de agosto de 2003  
ANABEL DA SILVA FAIA  
Presidente da Comissão

R\$ 144,00 - 700/2004

Fis  
Pror  
Rub

733 804



*[Handwritten signature]*

100-121

100-121

Faint text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is illegible due to fading.

100-121

Faint text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is illegible due to fading.

100-121

Faint text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is illegible due to fading.



GOVERNO DO PARANÁ



APPA

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, inscrita no CNPJ sob nº 79.621.439/0001-91, com sede à Rua Antônio Pereira, 161, Parangaguá-Pr, torna público que requereu ao IBAMA-PR a Regularização da Licença de Operação do Porto de Parangaguá sob o protocolo nº 02017003896/0412

OSÉ GRYZINSKI FILHO  
ASSESSOR DA SUPERINTENDÊNCIA



GOVERNO DO PARANÁ



APPA

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, inscrita no CNPJ sob nº 79.621.439/0001-91, com sede à Rua Antônio Pereira, 161, Parangaguá-Pr, torna público que requereu ao IBAMA-PR a Regularização da Licença de Operação do Porto de Antonina sob o protocolo nº 02017.003897/04-77

OSÉ GRYZINSKI FILHO  
ASSESSOR DA SUPERINTENDÊNCIA



GOVERNO DO PARANÁ



APPA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, inscrita no CNPJ sob nº 79.621.439/0001-91, com sede à Rua Antônio Pereira, 161, Parangaguá-Pr, torna público que requereu ao IBAMA-PR a Licença Prévia para Obras de Melhoria na Infra-Estrutura Portuária (Cais Oeste) sob o protocolo nº 02017.003898/04-30

OSÉ GRYZINSKI FILHO  
ASSESSOR DA SUPERINTENDÊNCIA

Fis 76  
Proc. 733 804  
Rubr.

CANCELADO  
338104  
140

1988  
APR 10 1988  
FBI  
PHOENIX

**ATASE EDITAIS**

**GOVERNO DO PARANÁ**

**APPA**

**PEDIDO DE LICENÇA PREVIA**

A ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA APPA inscrita no CNPJ sob nº 79.621.439/0001-31, com sede à Rua Antônio Perella, 161, Paranaguá-Pr, torna público que requererá ao IBAMA-PR a Licença Prévia para Obras de Melhoria na Infra-Estrutura Portuária (Cais Oeste) sob o protocolo nº 02017.003898/04-30.

**JOSÉ GRZYNSKI FILHO**  
**ASSESSOR DA SUPERINTENDÊNCIA**

**GOVERNO DO PARANÁ**

**APPA**

**PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

A ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA APPA inscrita no CNPJ sob nº 79.621.439/0001-91, com sede à Rua Antônio Perella, 161, Paranaguá-Pr, torna público que requererá ao IBAMA-PR a Regularização da Licença de Operação do Porto de Antonina sob o protocolo nº 02017.003897/04-77.

**JOSÉ GRZYNSKI FILHO**  
**ASSESSOR DA SUPERINTENDÊNCIA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS - DEMA**

**AVISO DE LICITAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 273/2004  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS  
OBJETOS: ODI, TAPAR  
DATA ABERTURAS: NO DIA 21/08/2004 ÀS 09:00 HORAS  
VALOR MÁXIMO: R\$ 742.690,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2004  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS  
INTERESSADO: SEED/PRANA ESPORTE  
DATA ABERTURAS: NO DIA 21/08/2004 ÀS 09:00 HORAS  
VALOR MÁXIMO: R\$ 143.135,19

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2004  
OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO  
INTERESSADO: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA  
DATA ABERTURAS: NO DIA 19/08/2004 ÀS 09:00 HORAS  
VALOR MÁXIMO: R\$ 349.348,44

Os editais encontram-se à disposição no portal de Compras [www.ourosistemas.com.br](http://www.ourosistemas.com.br) e [www.pr.gov.br/compras](http://www.pr.gov.br/compras).  
Pregão Eletrônico do Banco do Brasil, do DEAM-SEAP.  
DEAM, 05/08/2004.

**CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO JOSÉ DONATO RIEDEL RESIDENCIAL**  
**AV. CANDIDO DE ABREU, 433 - CENTRO CÍVICO - CEP 80530-000 - CURITIBA - PARANÁ**

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Seio presente são convidados os Senhores Condôminos do Edifício José Donato Riedel Residencial a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária de acordo com o artigo 10 da Convenção do Condomínio, no dia 17 de agosto de 2004 (terça-feira) às 19:00 horas em primeira convocação, com a presença de 2/3 dos condôminos ou dos seus representantes legais, ou em segunda convocação, às 20:00 horas, com a presença de qualquer número de condôminos, no Salão de Festas do Edifício José Donato Riedel Residencial, sito na Avenida Cândido de Abreu, 433, Centro Cívico, Curitiba, Pr, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Deliberação e votação, se for o caso, sobre: a) entrada de veículos pela garagem; b) nova organização dividindo a garagem do prédio residencial (direito dos moradores do Edifício José Donato Riedel Residencial, constantes no alvará de construção);  
Deliberação e votação para:  
Realização de reparos: a) continuação da troca das tubulações hidráulicas de ferro por PVC ou cobre, conforme o caso; b) recuperação de todos os pontos de infiltração por corrosão, incluindo a fundação na garagem; c) infiltração = 1) tratamento das rachaduras nos paralelos; 2) Salão de festas e áreas comuns adjacentes, nas casas de máquinas e de bombas; 3) troca da mania de impermeabilização do piso (total do salão).  
Pintura Geral do Prédio após os tratamentos de infiltração e corrosão.  
Reforma Geral da Instalação Elétrica do Prédio.  
Deliberação e votação para arrecadação de taxa extra Observações Gerais

O condômino titular poderá se fazer representar por Procurador, o qual deverá adibir Procuração com FIRMAS RECONHECIDAS.

**SEAB**

**GOVERNO DO PARANÁ**

**TESTE SELETIVO**

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

Função	Exatidão em Engenharia Agrônoma e ensino profissional (R\$ 200,00)	Capacidade Profissional (R\$ 200,00)	Taxa de Inscrição			
Engenheiro Agrônomo	40%	R\$ 2.251,47	10	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00
Médico Veterinário	40%	R\$ 2.251,47	24	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00
Auxiliar Administrativo	40%	R\$ 811,87	56	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00

**Inscrições:**  
Pela internet, por meio do endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br), no período compreendido entre às 16 horas do dia 05 de agosto e às 23 horas do dia 19 de agosto de 2004.  
**PROVÉBI:**  
A elaboração e a aplicação das provas estará sob a responsabilidade da Coordenadoria de Processos Seletivos da Universidade Estadual de Londrina. As provas acontecerão no dia 05 de setembro de 2004, às 09 horas, nas cidades de Londrina e Curitiba.

**GOVERNO DO PARANÁ**

**APPA**

**PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

A ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA APPA inscrita no CNPJ sob nº 79.621.439/0001-91, com sede à Rua Antônio Perella, 161, Paranaguá-Pr, torna público que requererá ao IBAMA-PR a Regularização da Licença de Operação do Porto de Paranaguá sob o protocolo nº 02017003896/04-12

**JOSÉ GRZYNSKI FILHO**  
**ASSESSOR DA SUPERINTENDÊNCIA**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR**  
CNPJ nº 76.592.807/0001-22

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**733804**

**CANCELADO**

00 507

Faint grid structure containing illegible text and data points.

Faint grid structure containing illegible text and data points.

Fls	18
Proc.	733 80 4
Rub:	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

**Termo de Referência**  
PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL - PCA

**REGULARIZAÇÃO DE TERMINAIS PORTUÁRIOS MARÍTIMOS**

TR

NOVEMBRO/2003

PP 12  
PUC 23380  
RUB



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GOVERNADOR NESTOR CERQUEIRA  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

TERMO DE RESPONSABILIDADE  
Pelo pagamento de impostos de renda

DECLARAÇÃO DE RECEITAS E PATRIMÔNIO

NOVEMBRO DE 2010

# 1. INTRODUÇÃO

Fls	19	2
Proc	733	804
Rub		

Este Termo de Referência tem como objetivo determinar a abrangência os procedimentos e os critérios mínimos para a elaboração de Estudo Ambiental para regularização de terminais portuários. Deverão ser encaminhadas ao IBAMA-SEDE 8 (oito) cópias do Estudo Ambiental.

## 1.1 - Procedimentos do Licenciamento

O IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis procederá ao licenciamento ambiental do empreendimento, conforme artigo 4º da Resolução CONAMA nº 237 de 19/12/97, ouvindo o órgão de meio ambiente do Estado.

## 1.2 - Regulamentação Aplicável

O Estudo Ambiental deverá atender as seguintes regulamentações:

- Resoluções nº 001/86, 006/86, 020/86, 009/87, 237/97 e 303/02 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, dentre outras;
- Lei 9985/2000 que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação SNUC e Decreto de Regulamentação nº 4340/2002;
- Lei 9966/2000 que dispõe sobre a prevenção, o controle e a fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências;
- Planos e programas governamentais propostos e em implantação na área de influência do empreendimento, considerando-se as respectivas compatibilidades; e
- Dispositivos legais em vigor em níveis Federal, Estadual e Municipal, referentes à utilização, proteção e conservação dos recursos ambientais, bem como o uso e a ocupação do solo.

## 2. INFORMAÇÕES GERAIS

- a) Nome do empreendimento;
- b) Localização do empreendimento;
- c) Dados do empreendedor:

- Nome ou razão social;
- Número dos registros legais;
- Endereço completo;
- Telefone e fax;
- Endereço eletrônico;
- Representantes legais (nome, CPF, endereço, endereço eletrônico, telefone e fax);
- Pessoa de contato (nome, CPF, endereço, endereço eletrônico, telefone e fax).

1953  
1954  
1955  
1956  
1957  
1958  
1959  
1960  
1961  
1962  
1963  
1964  
1965  
1966  
1967  
1968  
1969  
1970  
1971  
1972  
1973  
1974  
1975  
1976  
1977  
1978  
1979  
1980  
1981  
1982  
1983  
1984  
1985  
1986  
1987  
1988  
1989  
1990  
1991  
1992  
1993  
1994  
1995  
1996  
1997  
1998  
1999  
2000  
2001  
2002  
2003  
2004  
2005  
2006  
2007  
2008  
2009  
2010  
2011  
2012  
2013  
2014  
2015  
2016  
2017  
2018  
2019  
2020  
2021  
2022  
2023  
2024  
2025

1953

Year of publication from 1953 to 2025  
List of years from 1953 to 2025

Year of publication

Year of publication from 1953 to 2025  
List of years from 1953 to 2025

Year of publication

Year of publication from 1953 to 2025  
List of years from 1953 to 2025

Year of publication from 1953 to 2025  
List of years from 1953 to 2025

Year of publication from 1953 to 2025  
List of years from 1953 to 2025

Year of publication from 1953 to 2025  
List of years from 1953 to 2025

Year of publication from 1953 to 2025  
List of years from 1953 to 2025

Year of publication from 1953 to 2025  
List of years from 1953 to 2025

Year of publication

Year of publication from 1953 to 2025  
List of years from 1953 to 2025

Year of publication from 1953 to 2025  
List of years from 1953 to 2025

Year of publication from 1953 to 2025  
List of years from 1953 to 2025

Year of publication from 1953 to 2025  
List of years from 1953 to 2025

Fls	20
Proc	733 804
Rub	

d) Dados da empresa de consultoria:

- Nome ou razão social;
- Número dos registros legais;
- Número do Cadastro Técnico Federal do IBAMA;
- Endereço completo;
- Telefone e fax;
- Endereço eletrônico;
- Representantes legais (nome, CPF, endereço, endereço eletrônico, telefone e fax);
- Pessoa de contato (nome, CPF, endereço, endereço eletrônico, telefone e fax).

e) Dados da equipe técnica multidisciplinar:

Identificação do(s) profissional(is) responsável(is) pela elaboração do EIA/RIMA e de todos os técnicos e consultores que participaram do mesmo:

- Nome;
- Área profissional;
- Número do registro no respectivo Conselho de Classe;
- Número do Cadastro Técnico Federal do IBAMA; e
- Assinatura da equipe.

### 3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

#### 3.1 - Histórico do Empreendimento

Neste tópico deverá ser feito um breve relato do empreendimento desde a concepção inicial até a situação atual, abordando as modificações realizadas, licenças e autorizações concedidas por este e outros órgãos, audiências públicas, quando solicitadas, bem como termos e multas emitidas.

a) Caracterização da Área do Empreendimento:

- Planta de localização das estruturas e instalações, indicando tipo de vegetação, tipo de solo, presença de áreas alagadas e cursos d'água;
- Descrição das estruturas e instalações existentes com identificação de acessos, pátios de obras e vias de serviço, áreas de apoio e circulação interna;
- Identificação dos sistemas de esgotamento sanitário, abastecimento de água e coleta de resíduos sólidos;
- Planta planialtimétrica do projeto, em escala compatível com a melhor representação cartográfica; e
- Indicação da presença de corpos d'água e da linha de preamar atual.
- Identificação e caracterização de possíveis áreas de expansão.

b) Caracterização do Empreendimento

- Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto - PDZ;
- Demanda de transportes e tipos de carga e a atual situação do sistema de tráfego marítimo;
- Quantidade de carga transportada – histórico e panorama atual;



Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

**RELATÓRIO DE EMPENHAMENTO**

Faint, illegible text, likely the main body of the report or document.

Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a signature or footer.

- prognóstico futuro para quantidade e qualidade de carga transportada
- detalhamento qualitativo da carga transportada
- Volume financeiro negociado – histórico e panorama atual;
- Concessões de terminais particulares dentro do porto - histórico e panorama atual;
- Tecnologias de transbordo;
- Utilização da área retro-portuária – histórico e panorama atual;
- Porte e regime das operações e embarcações
- Explicitar a profundidade do calado para cada píer
- Caracterizar qualitativa e quantitativamente os efluentes líquidos seguidos da descrição dos respectivos tratamentos adotados e o destino final destes efluentes.
- Caracterizar qualitativa e quantitativamente os resíduos sólidos gerados seguidos da descrição da metodologia utilizada para coleta do material (periodicidade, tratamento e a destinação final); e
- Identificar e quantificar cargas com potencial para emissão de poluentes atmosféricos.
- Descrição do fluxo viário de cargas e pessoas no terminal portuário



## 4. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

O Diagnóstico Ambiental deverá retratar qualidade ambiental atual da área de abrangência dos estudos, indicando as características dos diversos fatores que compõem o sistema ambiental, de forma a permitir o pleno entendimento da dinâmica e das interações existentes entre meio físico, meio biótico e meio sócio-econômico. O diagnóstico deve apresentar a seguinte seqüência:

### 4.1 - Meio Físico

#### 4.1.1 – Geologia e Geomorfologia

- O levantamento geológico deverá ser apresentado em escala regional, englobando as principais unidades estratigráficas e suas feições estruturais, assim como em escala local, a qual deverá contemplar o respectivo grau de intemperismo das unidades estratigráficas e suas feições. Deverá ser apresentado mapa geológico em escala adequada para as principais feições observadas.
- A descrição geomorfológica da área de implantação deve compreender as formas e a dinâmica de relevo, indicando a presença ou a propensão à erosão; a caracterização topográfica com levantamento planialtimético da área em escala adequada; bem como levantamento batimétrico na área de intervenção.

#### 4.1.2 - Hidrogeologia e Recursos Hídricos

- Caracterização do sistema hidrográfico (tipo de bacia, vazão, regime de chuvas, etc.) da área de influência, com detalhamento da área de influência direta, englobando águas interiores e costeiras; // detalhamento de bacia hidrográfica
- No caso de terminal portuário que se localiza em desembocadura de rio, apresentar estudo sobre a bacia hidrográfica
- Caracterização hidrogeológica da área do empreendimento, compreendendo levantamentos do nível (oscilação) e fluxo do lençol freático;
- Relacionar os impactos de implantação e operação do empreendimento sobre os recursos hídricos locais (qualidade e uso).



- Identificar a classificação dos corpos d'água segundo resolução 020/86 a qual prevê os usos múltiplos dos respectivos corpos d'água (lazer, pesca, consumo humano, animal, maricultura, etc.).

#### 4.1.3 - Clima e Condições Meteorológicas

Caracterização climática da região em que se insere o empreendimento, acompanhada do levantamento de dados de temperatura (mínima, média e máxima), regime pluviométrico, umidade relativa do ar e ventos (direção e velocidade).

#### 4.1.4 - Hidrodinâmica costeira

- Caracterização da hidrodinâmica costeira seguida de uma breve descrição dos fatores oceanográficos atuando na região do empreendimento (correntes superficiais, ondas, marés, capacidade de sedimentação e transporte de sedimentos na zona de influência do empreendimento e demais informações pertinentes);
- Levantamento detalhado dos processos de transporte dos sedimentos ao longo da costa definindo as regiões potenciais para deposição e erosão costeira;
- Descrição dos possíveis impactos do empreendimento na dinâmica costeira, principalmente no que tange aos processos de transporte de sedimentos, assoreamento e erosão de praias.

#### 4.1.5 - Assoreamento

- Identificação, mapeamento e caracterização dos locais que apresentam assoreamento na área de influência direta do empreendimento assim como as possíveis implicações nos processos de circulação costeiros.
- Estimar a taxa de assoreamento prevendo a periodicidade da necessidade de dragagem assim como o provável local de descarte.

#### 4.1.6 – Qualidade da Água

Diagnóstico da qualidade da água na área de influência do empreendimento, apresentando dados primários e identificação das fontes poluidoras.

### 4.2 - Meio Biótico

Caracterizar os ecossistemas presentes nas área de abrangência do empreendimento, assim como a distribuição e relevância na biota regional através de levantamentos de dados primários e secundários.

#### 4.2.1. Biota Terrestre

Mapear e descrever a cobertura vegetal, seu estado de conservação, bem como caracterizar a fauna associada. Descrever a dinâmica de fragmentação desde o início das obras de construção do terminal, discutindo os possíveis impactos na biota local e regional.

Identificar e mapear as áreas degradadas decorrentes da implantação e operação do empreendimento, avaliando o seu estado de recuperação.

#### 4.2.2. Biota aquática

Caracterizar a biota aquática (organismos planctônicos, nectônicos e bentônicos) existente na bacia;



Il est très agréable de voir à la fois...

Il est très agréable de voir à la fois...

Il est très agréable de voir à la fois...

Il est très agréable de voir à la fois...

Il est très agréable de voir à la fois...

Il est très agréable de voir à la fois...

Il est très agréable de voir à la fois...

Il est très agréable de voir à la fois...

Il est très agréable de voir à la fois...

Il est très agréable de voir à la fois...

Il est très agréable de voir à la fois...

Il est très agréable de voir à la fois...

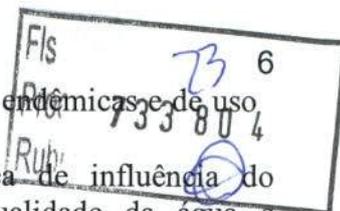
Il est très agréable de voir à la fois...

Il est très agréable de voir à la fois...

Il est très agréable de voir à la fois...

os habitats disponíveis; a presença de espécies ameaçadas, raras, migratórias, endêmicas e de uso pela população humana;

Descrever o estado de conservação das comunidades aquáticas na área de influência do empreendimento, relacionando-as-se aos aspectos de interferência da qualidade da água e assoreamento, assim como bem como ao uso do solo e dos recursos hídricos na bacia; e



#### 4.2.3. Unidades de Conservação

Identificar e mapear as Unidades de Conservação Federais, Estaduais e Municipais existentes na área de influência do empreendimento, destacando as áreas prioritárias para conservação e formação de corredores ecológicos. Deverão ser avaliados a sua capacidade de suporte e seu potencial para criação de Unidade de Conservação;

Caracterizar os ecossistemas presentes nas áreas atingidas pelas intervenções do empreendimento, sua distribuição e relevância na biota regional, através de levantamentos de dados primários e secundários.

### 4.3 - Meio Sócio-Econômico

#### 4.3.1 - População

Estimar e caracterizar a população residente na área de influência direta do empreendimento.

#### 4.3.2 - Uso e Ocupação do Solo

Mapeamento do uso de solo e ocupação na área de influência direta do empreendimento;

Levantamento da compatibilização do empreendimento com o zoneamento de uso e ocupação do solo do município, identificando a existência de possíveis conflitos;

Caracterização da paisagem através de análise descritiva e histórica da ocupação humana na área de influência.

#### 4.3.5 - Lazer, Turismo e Cultura:

Apresentar mapeamento das áreas de fluxo de uso para fins turísticos e culturais;

Caracterizar a importância do turismo como fonte de renda para região.

#### 4.3.6 - Patrimônio Histórico, Cultural e Arqueológico:

Identificar e mapear as áreas de valor histórico, arqueológico, cultural e paisagístico.

### 5. Passivos Ambientais

Identificar os passivos ambientais para cada meio (físico, biótico e antrópico) decorrentes da implantação do terminal portuário, bem como de sua operação. Esses passivos deverão ser caracterizados por sua origem, suas conseqüências e estado atual.

### 6. Análise Integrada

FIS  
1971

... of ... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..

Este tópico deverá contemplar as relações e interações existentes entre os meios físico, biótico e antrópico levantados, considerando-se as interferências da operação do empreendimento.

## 7. Identificação e Avaliação de Impacto Ambiental

Esta etapa deverá considerar à operação do empreendimento seguida da apresentação dos resultados:

Metodologia de identificação dos impactos e os critérios adotados para a interpretação e análise de suas interações;

Valoração, magnitude e importância dos impactos;

Descrição detalhada dos impactos sobre cada fator ambiental relevante, considerado no diagnóstico ambiental;

## 8. Medidas Mitigadoras, Compensatórias E Programas De Controle E De Monitoramento

### 8.1 - Medidas Mitigadoras e Compensatórias

Com base no levantamento e avaliação dos impactos e passivos ambientais, deverão ser propostas medidas para minimizá-los, maximizá-los, compensá-los ou eliminá-los.

Estas medidas serão implantadas visando tanto à recuperação, quanto à conservação do meio ambiente, devendo ser consubstanciadas em planos e programas ambientais.

As medidas mitigadoras e compensatórias deverão ser consideradas quanto ao:

Componente ambiental afetado;  
Caráter preventivo ou corretivo e sua eficácia;  
Agente executor, com definição de responsabilidades; e  
Duração do impacto.

### 8.2 - Programas de Controle e Monitoramento

Deverão ser propostos programas integrados para o monitoramento ambiental na área de influência direta, visando acompanhar a evolução da qualidade ambiental e permitir a adoção de medidas complementares de controle.

Alguns dos principais programas a serem desenvolvidos, sem esgotar a série de programas que poderão ser implementados, são:

Programa de Gestão Ambiental;  
Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas e Biota Aquática;  
Programa de Monitoramento da Qualidade dos Sedimentos;  
Programa de Recuperação de Áreas Degradadas;  
Programa de Monitoramento de Bioindicadores;  
Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;  
Programa de Gerenciamento de Efluentes;  
Programa de Gerenciamento de Riscos e Plano de Ação de Emergência; e

113 8/21

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

Fls	25
Proc	733 884
Rubr.	

Programa de Educação Ambiental.

### 8.3 - Desativação do empreendimento

Deverão ser detalhadas as atividades de recuperação do ambiente, em caso de desativação do empreendimento.

### 9. Bibliografia

Deverá constar a bibliografia consultada para a realização dos estudos, devendo ser que deverá ser especificada por área de abrangência do conhecimento, seguindo as normas da ABNT.

### 10. Glossário

Deverá constar uma listagem dos termos técnicos utilizados no estudo.

RECEIVED  
JUN 10 1964

MEMORANDUM  
FOR THE RECORD

TO : SAC, NEW YORK (100-100000)

FROM : SAC, NEW YORK (100-100000)

SUBJECT: [Illegible]

1. [Illegible]

2. [Illegible]

3. [Illegible]

4. [Illegible]

5. [Illegible]

6. [Illegible]

7. [Illegible]

8. [Illegible]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

Fis	76	Fis	766
Proc	733	Proc.	019549697
Rubr.			4 MJR

## INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 145/2005

**Ao:** Coordenador de Avaliação de Impactos e Riscos  
Jorge Luiz Britto Cunha Reis

**Assunto:** Portos de Paranaguá e Antonina – Situação, Considerações e Encaminhamentos

**Data:** 27 de dezembro de 2005

### I. INTRODUÇÃO

Esta informação técnica busca clarear a situação das solicitações de licença e dos estudos ambientais relacionadas ao Porto de Paranaguá e Antonina para possibilitar encaminhamento adequado por parte desta Diretoria. Basicamente, são cinco os assuntos ligados a estes Portos em discussão na DILIQ: dragagem de manutenção do canal de acesso aos portos; proposta de ampliação do cais; regularização do porto de Paranaguá; regularização do porto de Antonina; proposta de aprofundamento do canal de acesso ao Porto de Paranaguá (incluindo derrocamento).

### II – CONSIDERAÇÕES

#### II.1 - EIA/RIMA AMPLIAÇÃO DO CAIS OESTE (e aprofundamento do canal de acesso ao Porto) – Ampliação do escopo do EIA sem anuência do IBAMA; EIA elaborado com base em TR diferente do encaminhado pelo IBAMA.

**Breve histórico:** A APPA solicitou no ano de 2003 a Licença Prévia para ampliação do Cais Oeste do Porto de Paranaguá. Concomitantemente foram também solicitadas as licenças de operação para regularização dos Portos de Paranaguá e Antonina. A discussão relativa à ampliação do cais oeste já não era nova quando da solicitação de LP junto à DILIQ: no Estado do Paraná a GEREX/PR e o IAP<sup>1</sup> já vinham há tempos discutindo o assunto, com formação inclusive de Grupo de Trabalho interinstitucional que, com apoio do CEM/UFPR<sup>2</sup>, elaborou o Termo de Referência que veio a ser encaminhado pela DILIQ para elaboração do EIA/RIMA da ampliação solicitada. O TR foi entregue à APPA em reunião realizada no dia 18.12.2003 em sua sede em Paranaguá, com presença de diversos representantes da autoridade portuária, bem como de técnicos e do coordenador da COAIR. O próximo contato com a APPA só viria a ocorrer em 28.06.2004, em reunião realizada neste IBAMA-Sede, ocasião em que esta expressou o interesse em ampliar o escopo do EIA/RIMA, de forma a incluir outras ações relativas à modernização e ampliação da estrutura dos dois portos por ela administrados (Paranaguá e Antonina). Diante desta manifestação, a DILIQ informou que a aprovação de tal modificação dependeria de apresentação de proposta formal por parte da APPA, indicando o que se pretendia adicionar ao escopo do EIA e quais estudos adicionais seriam realizados em função deste incremento, conforme registrado em ata assinada por todos os participantes da reunião. Deste momento em diante o próximo andamento do processo foi a entrega do EIA em novembro/2004, sem qualquer apresentação de proposta da APPA em relação à ampliação do escopo do estudo.

<sup>1</sup> Instituto Ambiental do Paraná – OEMA daquele Estado

<sup>2</sup> Centro de Estudos do Mar da Universidade Federal do Paraná – localizado no município de Pontal do Paraná, este centro de pesquisa e ensino da UFPR desenvolve diversos estudos na Baía de Paranaguá, sendo inclusive contratado pela autoridade portuária para execução de monitoramentos e outros estudos.

*[Handwritten signatures and initials]*

RECEIVED  
MAY 19 1964  
U.S. DEPARTMENT OF AGRICULTURE  
WASHINGTON, D.C.

U.S. DEPARTMENT OF AGRICULTURE  
WASHINGTON, D.C.

THE SECRETARY OF AGRICULTURE

WASHINGTON, D.C. 20250

Dear Sir:

Reference is made to your letter of May 14, 1964.

It is noted that you are requesting information regarding the

following:

1. The number of acres of land in the State of Texas which are planted to cotton in 1964.

Very truly yours,

U.S. DEPARTMENT OF AGRICULTURE  
WASHINGTON, D.C.

Enclosed for you are two copies of a report showing the number of acres of land in the State of Texas which are planted to cotton in 1964. The report is being furnished to you for your information and is not to be distributed outside your office.

Very truly yours,  
U.S. DEPARTMENT OF AGRICULTURE  
WASHINGTON, D.C.

Fis	27	Fis	767
Proc	733 80 4	Picc.	0.1959969
		Rubr.	MP.

**O problema:** Ao chegar o EIA/RIMA recém encaminhado pela APPA começaram a aparecer os problemas: além de não ter seguido o TR encaminhado pelo IBAMA (o empreendedor licitou a elaboração do EIA com base em TR elaborado pelo seu corpo técnico), o EIA incluía em seu escopo, sem qualquer anuência do IBAMA para tanto, proposta de dragagem de aprofundamento do canal de acesso aos Portos de Paranaguá e Antonina, que envolveria a retirada de 9.000.000 m<sup>3</sup> de sedimentos do Canal da Galheta (até Paranaguá), das bacias de evolução e do canal de navegação até a Ponta do Felix e Antonina. Ressalte-se que até o momento não havia qualquer ação da APPA no sentido da elaboração dos Planos de Controle Ambiental solicitados para a regularização dos Portos de Paranaguá e Antonina. Diante desta situação, foi realizada reunião nesta DILIQ em 25.02.2005, com a presença de representantes da APPA, onde ficou acordado que a APPA apresentaria ao IBAMA para análise e aprovação um levantamento dos itens do TR que não foram contemplados no EIA, para análise do IBAMA e posterior reformulação do EIA/RIMA. Tal levantamento nunca foi entregue, apesar da solicitação de sua apresentação ter sido reiterada à APPA em 09.08.2005, durante reunião que contou com a participação do Diretor da DILIQ, do Presidente do IAP e de representantes da APPA. Isso levou a situação em que o EIA/RIMA deficiente apresentado em 2004 continua nesta DILIQ, sem que tenha sido publicado seu recebimento ou informada sua definitiva recusa.

**Considerações:** Basicamente a situação se resume a um EIA elaborado em desacordo com o Termo de Referência, contemplando atividades de grande porte e importância (como o aprofundamento do calado) que não estavam previstas à época da solicitação de LP e não cumprimento por parte do empreendedor do acordado com o IBAMA visando sanar as falhas geradas por conta de suas próprias deficiências. Deve ser considerado, entretanto, que alguns itens que faltavam ao EIA possuíam caráter abrangente, que podem ser solicitados no âmbito do processo de regularização dos Portos, agora que a APPA, ainda que de forma insatisfatória (ver item seguinte), mostrou inclinação em regularizar sua situação por meio da apresentação do PCA, cabendo à APPA, entretanto, apresentar proposta nesse sentido, o que não ocorreu. Não entendemos, por outro lado, que uma questão da complexidade do aprofundamento do calado do canal de acesso ao porto seja tratado no mesmo processo de licenciamento da ampliação do cais Oeste. Lembramos que em outros portos, como o de Rio Grande e o de Salvador, o aprofundamento de calado tem sido tratado em processo à parte, sempre pautado no entendimento da equipe técnica de que essa atividade, por suas características e volumes envolvidos, deve ser licenciada com base em EIA/RIMA. Se o IBAMA tivesse sido consultado pela APPA quanto ao tema antes de entregar o EIA, como estava acordado, teríamos informado para não considerar estas duas questões tão díspares e tão relevantes em um mesmo EIA.

**Proposta de encaminhamento:** Assim, propomos: que seja encaminhado ofício à APPA dando prazo para manifestação quanto ao interesse na continuidade do processo referente à ampliação do Cais Oeste, diante do tempo decorrido desde a reunião em que ficou acordado que a APPA apresentaria documentação para análise do IBAMA visando a reformulação do EIA/RIMA, o que até o momento não ocorreu. Sugerimos ainda que seja colocada também a questão de que a dragagem de aprofundamento deve ser tratada em processo à parte, com elaboração de EIA específico conforme TR a ser encaminhado pelo IBAMA. As informações levantados no EIA referentes à dragagem poderão subsidiar a elaboração do novo estudo. O mesmo ofício deve propor realização de reunião onde estas questões seriam discutidas.

**II.2 - REGULARIZAÇÃO DE PARANAGUÁ E ANTONINA – Apresentação de PCA único para os dois Portos.**

**Breve histórico:** Os passos iniciais do histórico da regularização dos Portos de Paranaguá e Antonina já foram relatados acima. Após encaminhamento dos Termos de Referência pelo IBAMA, um para cada Porto, não houve ação da autoridade portuária no sentido da elaboração dos estudos solicitados, o que é evidenciado pelo tempo levado entre a entrega dos TRs (2003) e do PCA (nov/2005).

**O problema:** Uma questão importante em relação à regularização dos Portos de Paranaguá e Antonina é o fato da autoridade portuária apresentar um único PCA para os dois portos, sem que houvesse consulta ao IBAMA quanto à unificação dos estudos solicitados. Deve-se observar também se a questão da dragagem de manutenção foi adequadamente abordada.

**Considerações:** Em análise preliminar observa-se que o PCA apresenta falhas que certamente levarão ou à sua reprovação por insuficiência técnica ou à solicitação de complementações. Dentre as falhas pode ser citada a falta de detalhamento de todos os programas ambientais propostas, não apresentação de análise de risco, plano de emergência individual, etc. Ressalte-se entretanto, que para uma manifestação sobre o PCA deve ser realizada análise em maior profundidade. Desta análise preliminar observa-se também uma confusão por parte do elaborador do PCA de qual a finalidade do estudo

*[Handwritten signatures and initials]*



Fis. 768  
Proc. 0195996/97  
Rubr. V.P.

Fis. 28  
Proc. 733 804  
Rubr.

apresentado, uma vez que trata em diversos pontos de ações que ainda são pendentes, como é o caso da ampliação do cais oeste. A regularização visa tratar dos impactos das atividades que são executadas em decorrência da operação normal do porto.

**Proposta de encaminhamento:** Analisar o PCA apresentado após reunião com o empreendedor.

**II.3 - DRAGAGEM DE MANUTENÇÃO (Processo nº 02017.0195996/97-19) – Solicitação de renovação um dia antes do vencimento; não cumprimento de condicionantes; necessária adequação à Resolução CONAMA 344/2004.**

**Breve histórico:** A APPA possuía Licença de Operação<sup>3</sup> para dragagem de manutenção do canal da Galheta (canal de acesso ao Porto de Paranaguá), cuja validade expirou em setembro do presente ano, sem que houvesse requerimento de renovação dentro do prazo determinado pela Resolução CONAMA 237/97 (a renovação foi solicitada um dia antes do vencimento da LO). Ressalte-se que isso se deu mesmo tendo a GEREX/PR alertado a APPA em 04.03.2005 do vencimento da licença e da necessidade de solicitação da renovação. Durante todo o tempo de vigência da LO o processo permaneceu na GEREX/PR para que fosse dado acompanhamento.

**O problema:** Conforme MEMO nº 83/2005-NLA/GEREX/IBAMA/PR as condicionantes da LO não foram cumpridas na íntegra, visto ter havido uma lacuna entre 2003 e setembro de 2004 na entrega dos relatórios. Durante seminário de Gestão Ambiental Portuária, ocorrido em Paranaguá em Agosto/2005, fomos alertados por integrantes da Marinha do Brasil da situação crítica do assoreamento do Canal da Galheta, isso ainda antes mesmo do vencimento da LO do Porto. Aparentemente as atividades de dragagem haviam sido interrompidas por problemas entre a APPA e a empresa responsável pela execução da mesma.

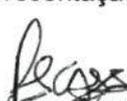
**Considerações:** Conforme acordado em reunião realizada no IBAMA-Sede, os estudos referentes à dragagem de manutenção devem estar contemplados no PCA, de forma que esta atividade, como atividade normal de operação do Porto, possa constar da Licença de Operação. O mesmo procedimento foi adotado em relação ao Porto de Rio Grande. Ressalte-se que provavelmente haverá demanda em breve por uma dragagem dita emergencial, diante da situação de assoreamento relatada, devendo o TR ser encaminhado o quanto antes.

**Proposta de encaminhamento:** 1) multa pelo descumprimento das condicionantes da Licença de Operação nº 104/2000, conforme MEMO nº 83/2005-NLA/GEREX/IBAMA/PR; 2) Análise do PCA, observando se o mesmo contempla satisfatoriamente a questão da dragagem de manutenção.

**III – CONCLUSÕES**

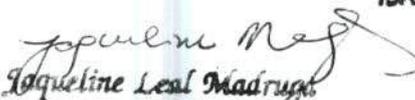
É evidente que o andamento de todos os processos em discussão foi prejudicado pela forma pouco criteriosa da APPA na condução de seus licenciamentos, bem como pelo não cumprimento de medidas formalmente acordadas com o IBAMA. Entendemos, assim, que deve ser realizada reunião com o empreendedor, de forma a expor os encaminhamentos definidos pelo IBAMA para os processos. Basicamente, sugere-se que sejam tratados os seguintes pontos: 1) questionar se há interesse na continuidade do processo referente à ampliação do cais oeste, diante do não cumprimento do acordado com o IBAMA visando a reformulação do EIA/RIMA apresentado; 2) informar que a dragagem de aprofundamento deve ser alvo de EIA/RIMA específico, a ser elaborado conforme termo de referência a ser encaminhado pelo IBAMA; 3) informar que o PCA será analisado, inclusive com relação à dragagem de manutenção, ressaltando que em uma análise preliminar já foram identificadas falhas importantes, como a ausência de análise de risco e a apresentação dos programas ambientais sem detalhamento.

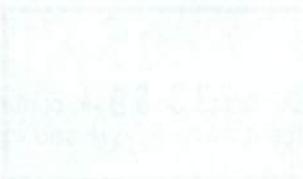
  
Flávia Alves de Lima Paiva  
Analista Ambiental  
COAIR/CGLIC/DILIC/IBAMA  
Mat: 1510639

  
Rodrigo Sérgio Cassola  
Analista Ambiental  
COAIR/CGLIC/DILIC

  
Nelson Takumi Joneda  
Analista Ambiental  
IBAMA

<sup>3</sup> LO nº 104/2000, com validade até 06.09.2005.

  
Jaqueline Leal Madruga  
Analista Ambiental  
IBAMA



Page 1 of 1

THE UNIVERSITY OF MICHIGAN LIBRARIES

Digitized by Google



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS IBAMA

OFÍCIO Nº 03/2006-CGLIC/DILIQ/IBAMA

FAX TRANSMITIDO EM:  
04 / 01 / 06  
ÀS 17 :00 H  
RESPONSÁVEL:  
FAX Nº:

Fls 79  
Pror 733 80 4  
Rubr.

Brasília, 03 de Janeiro de 2006.

A Sua Senhoria o Senhor  
**Eduardo Requião de Mello e Silva**  
Superintendente  
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina  
Gabinete da Superintendência  
Rua Antônio Pereira, 161  
CEP: 83.221-030 - Paranaguá - PR  
Fax: (41) 422-5324

Fls 769  
Proc. 0195996197  
Rubr. JPP

**Assunto:** Ampliação do Cais Oeste e Dragagem de Aprofundamento do Canal de acesso aos Portos de Paranaguá e Antonina

**Processos:** 02017.003986/2003-77

Prezado Superintendente,

Este ofício trata de questões referentes à solicitação de licenciamento ambiental da ampliação do Cais Oeste do Porto de Paranaguá (Processo nº 02017.003986/2003-77).

Informamos que, diante do não cumprimento por parte da APPA dos encaminhamentos acordados com o IBAMA em 25.02.2005 e 09.08.2005 (atas de reunião anexas) para viabilizar a reformulação do EIA/RIMA apresentado para a ampliação do Cais Oeste, elaborado com base em Termo de Referência diverso daquele enviado pelo IBAMA, bem como o não cumprimento do acordado em 28.06.2004 quanto à ampliação do escopo do estudo, **o EIA/RIMA apresentado não foi aceito.**

Retomando o histórico do processo para melhor entendimento da posição adotada por este IBAMA, após apresentação do EIA por parte da APPA foi identificado que o mesmo havia sido elaborado com base em termo de referência diverso daquele apresentado pelo IBAMA, bem como incluía em seu escopo, além da ampliação do cais, a dragagem de aprofundamento do canal, fato desconhecido pelo IBAMA até a entrega do estudo.

Com relação à ampliação do escopo do EIA/RIMA, a questão havia sido discutida em reunião realizada neste IBAMA em 28.06.2004, quando a APPA expressou o interesse em incluir no EIA outras ações relativas à modernização e ampliação da estrutura dos dois portos por ela administrados (Paranaguá e Antonina), sem informar, entretanto que se tratava da dragagem de aprofundamento. Diante desta manifestação, a DILIQ informou que a aprovação de tal modificação dependeria de apresentação de proposta formal por parte da APPA, indicando o que se pretendia adicionar ao escopo do EIA e quais estudos adicionais seriam realizados em função deste incremento, conforme registrado em ata assinada por todas as participantes da reunião. Deste momento em diante o próximo andamento do processo foi a entrega do EIA em novembro/2004, sem qualquer apresentação de proposta da APPA em relação à ampliação do escopo do estudo. Não entendemos que uma questão da complexidade do aprofundamento do calado do canal de acesso ao porto seja tratado no mesmo processo de



100 000

100 000 000

100 000 000

100 000 000

100 000 000

100 000 000

100 000 000

100 000 000

100 000 000

Fis	30	Fis	770
Proc	733.804	Proc.	0.195996
Rub.		Rub.	MOP

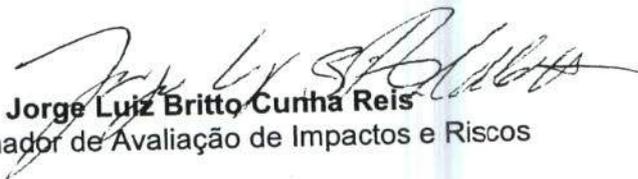
licenciamento da ampliação do cais Oeste. São atividades distintas e devem ser tratadas como tal. Lembramos que em outros portos, como o de Rio Grande e o de Salvador, o aprofundamento de calado têm sido tratado em processo à parte, licenciados com base em EIA/RIMA específico. Se o IBAMA tivesse sido consultado pela APPA quanto ao tema antes de entregar o EIA, como estava acordado, a proposta de tratar estas duas questões tão dispares e tão relevantes em um mesmo EIA não seria acatada.

Em 25/02/2005 foi então realizada reunião com a APPA no IBAMA-Sede, onde ficou acordado que a APPA apresentaria ao IBAMA para análise e aprovação, um levantamento dos itens do TR que não foram contemplados no EIA, para análise do IBAMA e posterior reformulação do EIA/RIMA. Porém esse levantamento não foi entregue, apesar da solicitação de sua apresentação ter sido reiterada à APPA em reunião realizada em 09/08/2005.

Diante do exposto, justificamos a devolução do EIA/RIMA e solicitamos a manifestação da APPA quanto ao interesse da continuidade do processo referente à ampliação do Cais Oeste, devido ao tempo decorrido entre a reunião referida acima até o presente momento. Reiteramos a informação de que a questão da dragagem de aprofundamento deve ser tratada em processo à parte, cuja Licença Prévia deve ser solicitada ao IBAMA para posterior encaminhamento do Termo de Referência para balizar a elaboração do estudo.

Aproveitamos a oportunidade para convidarmos Vossa Senhoria para participar de reunião técnica onde estas questões serão discutidas, bem como questões referentes à regularização dos Portos de Paranaguá e Antonina e a dragagem de manutenção do canal. Informamos que a reunião realizar-se-á no dia 27/01/2006 às 14:30, neste IBAMA/Sede, conforme já acordado por telefone. O prazo estabelecido para a manifestação quanto a continuidade do processo da ampliação é até a data da desta reunião, após esta data, na ausência de manifestação, o processo será arquivado.

Atenciosamente,

  
**Jorge Luiz Britto Curinha Reis**  
Coordenador de Avaliação de Impactos e Riscos

1951

Faint, illegible text covering the main body of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

Faint text at the bottom of the page, possibly a signature or footer.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS IBAMA

Fls. 791  
Proc. 019599697  
Rubr. Myl.

Fls. 31  
Proc. 733 804  
Rubr. (circulado)

MEMO 63 /2006 -CGLIC/DILIQ/IBAMA

Brasília, 12 de janeiro de 2006

AO NLA/GEREX/PR

**Assunto:** Licenciamentos Porto de Paranaguá

Senhor Chefe,

Este memorando trata de questões referentes aos licenciamentos ambientais de atividades relacionadas ao Porto de Paranaguá. Informamos que foi marcada reunião com a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA para o dia 27.01.2005, a ser realizada neste IBAMA-Sede. O objetivo da reunião é apresentar e discutir com a APPA os encaminhamentos que este IBAMA julga mais adequados para cada uma das seguintes questões: dragagem de manutenção do canal de acesso aos portos; proposta de ampliação do cais oeste; regularização do porto de Paranaguá; regularização do porto de Antonina; proposta de aprofundamento do canal de acesso ao Porto de Paranaguá.

É de interesse da CGLIC que haja participação de representante do NLA na reunião, para subsidiar análise conjunta dos processos. Solicitamos, caso seja viável, que o técnico do NLA/PR chegue em Brasília no dia 26.01 para reunião de nivelamento e preparação com os técnicos da COAIR. Envio em anexo informação técnica elaborada por técnicos da COAIR com sugestões para encaminhamento das questões já citadas. A reunião de nivelamento deve se prestar também à discussão destas propostas.

Dentre as sugestões apresentadas, já tomamos decisão quanto à devolução do EIA/RIMA da ampliação do Cais Oeste, uma vez que a APPA não cumpriu o acordado em reuniões visando a reformulação do estudo. A APPA já foi oficiada quanto a esta posição<sup>1</sup>.

Atenciosamente,

  
**Valter Muchagata**

Coordenador Geral de Licenciamento Ambiental

<sup>1</sup> Ofício nº 03/2006-COAIR/CGLIC/DILIQ/IBAMA (anexo)

100-100000-100000  
FBI  
REC-100



UNITED STATES DEPARTMENT OF JUSTICE  
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION

WASHINGTON, D. C. 20535

MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR

DATE: 10/10/68

TO: SAC, NEW YORK (100-100000)

Re: [Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]



UNITED STATES DEPARTMENT OF JUSTICE  
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION

WASHINGTON, D. C. 20535

Paranaguá, 18 de janeiro de 2006

Ofício nº 01/2006

Assunto: Regularização Ambiental dos Portos de Paranaguá e Antonina

Fls	32
Pror	733 804
Proib	

Prezado Coordenador

Em resposta ao Ofício nº 03/2006 – CGLIC/DILIQ/IBAMA de 03.01.2006, no dia 16.02.2005, através do parecer técnico nº 14/2005 – COAIR/CGLIC/DILIQ/IBAMA, o qual se referia ao não atendimento ao Termo de Referência elaborado pelo IBAMA do EIA/RIMA no que se referia às informações gerais quanto a situação atual do Porto, sendo assim a conclusão do parecer técnico foi que as informações não contempladas no EIA/RIMA, poderiam ser contempladas com a elaboração de um Plano de Controle Ambiental – PCA, sendo que a publicação do recebimento deste EIA/RIMA, só seria realizada após o recebimento do PCA.

Diante da conclusão do parecer técnico nº14/2005, a APPA elaborou o PCA, de acordo com o Termo de Referência, enviado pelo IBAMA à APPA, através do Ofício nº 94/03 – COAIR/CGLIC/DILIQ/IBAMA, para fins de regularização da Licença de Operação do Porto, onde está licença contemplaria a dragagem de manutenção.

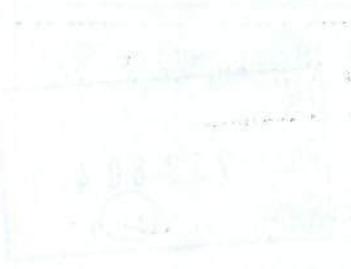
O Plano de Controle Ambiental – PCA, foi entregue ao IBAMA na data de 21.10.2005 processo nº 02017.007830/05-29, o qual contemplou todos os itens do TR do IBAMA, os quais não foram contemplados no EIA/RIMA, tais como:

- Modelagem Hidrodinâmica das baías,
- Batimetria das áreas em escala 1:1000;
- Estudo geoquímico;
- Granulometria do sedimento;
- Perfil geológico;
- Deriva litorânea;
- Estudo de correntes e marés;
- Propostas para sítios de despejo;
- Dispersão do material dragado – pluma de sedimentos;
- Análise de Risco
- Análise Integrada;

PROTOCOLO  
DILIQ/IBAMA  
Nº: 1.005  
DATA: 27/01/06  
RECEBIDO:



*Handwritten notes:*  
CGLIC  
27/01/06  

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Second section of faint, illegible text in the middle of the page.

Third section of faint, illegible text in the lower middle of the page.

Final section of faint, illegible text at the bottom of the page.

Fis  
Proc 733804  
RUP  
APPA  
37  
Terminal de Alcool,  
Antonina

- Contemplação de todas as futuras expansões, tais como Terminal de Alcool, Terminal de Fertilizantes, Ponta do Félix, Ampliação do Cais de Antonina.

Também em resposta ao Ofício nº 96/05 – GAB/GEREX/IBAMA/PR, em atendimento ao IBAMA, foi encaminhado ao mesmo na data de 05.09.05, cópia em CD-ROM dos relatórios das campanhas batimétricas de 2004 e 2005, sob processo nº 02017.007008/05-11.

Além disso, no dia 05.09.2005, foi encaminhado ao IBAMA, pedido de renovação da L.O nº 104/2000, protocolo nº 02017.007008/05-11, que autoriza a dragagem do canal de acesso aos Portos de Paranaguá, Antonina e o Terminal Ponta do Félix

Diante do exposto, a posição do IBAMA, parece desconhecer a existência do PCA, sendo assim solicitamos a manifestação do IBAMA, com relação ao PCA que foi entregue como requisito para regularização do Licenciamento do Porto, envolvendo as operações de dragagem de manutenção.

Por fim, confirmamos a presença de nosso Diretor Técnico, nosso Chefe de Gabinete e nossa Assessora de Meio Ambiente, na reunião agendada para o dia 27.01.2006, bem como solicitamos o acompanhamento do IAP, ao qual pedimos a este IBAMA, que convide formalmente o órgão ambiental estadual, haja vista que outros processos de licenciamento portuário são conduzidos pelo IAP e, é nosso intuito, como cremos ser o do IBAMA, a condução harmoniosa e integrada do processo de licenciamento portuário.

Atenciosamente

  
Eduardo Requião de Mello e Silva  
Superintendente

Ilmo. Sr.  
Jorge Luiz Britto Cunha Reis  
Coordenador de Avaliação de Impactos e Riscos  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA – Bloco C – 1º andar  
Brasília – DF 70.818-900

C/ Cópia: Senhor Lindsley da Silva Rasca Rodrigues – Diretor Presidente do IAP/PR

1	10/10/10
2	10/10/10
3	10/10/10
4	10/10/10
5	10/10/10
6	10/10/10
7	10/10/10
8	10/10/10
9	10/10/10
10	10/10/10

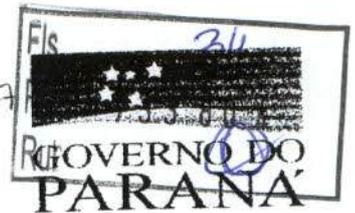
The following information is provided for your information. The data is based on the most recent available information. The information is subject to change without notice. The information is provided for your information only and should not be used for any other purpose. The information is provided for your information only and should not be used for any other purpose. The information is provided for your information only and should not be used for any other purpose.

[Faint signature or stamp area]

[Faint text at the bottom of the page, possibly a footer or additional notes]



Fls 772  
Proc. 019599697  
Rub: JGP



Of. n.º 006/06-APPA

Paranaguá-PR, em 06 de janeiro de 2006

PROTOCOLO  
DILIQ/IBAMA  
Nº: 643  
DATA: 19/01/06  
RECEBIDO: J.

**Senhor Coordenador:**

Em resposta ao Ofício n.º 03/2006-CGLIC/DILIQ/IBAMA, informamos que para representar esta APPA, junto a esse Órgão, para participar de reunião no dia 27.01.2006, objetivando discutir sobre a ampliação do Cais Oeste e Dragagem de Aprofundamento do Canal de Acesso dos Portos de Paranaguá e Antonina, processo n.º 02017.003986/2003-77, estarão os Srs. PAULO NOGUEIRA ARTIGAS – Chefe de Gabinete, Eng.º ADMILSON LANES MORGADO LIMA – Diretor Técnico, Sra. CLARISSA TEIXEIRA DA CUNHA – Assessora desta Superintendência e o Sr. PEDRO LUIZ FUENTES DIAS – Técnico do IAP/PR.

Atenciosamente,

  
**EDUARDO REQUIÃO DE MELLO E SILVA**  
Superintendente

**Ao Senhor**

**JORGE LUIZ BRITTO CUNHA REIS**

**Coordenador de Avaliação de Impactos e Riscos  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos  
Recursos Naturais Renováveis – IBAMA  
Brasília-DF**

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES  
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina  
Gabinete da Superintendência  
Rua Antônio Pereira, 161 CEP 83.221-030 – Paranaguá - PR  
Fone OXX 41 3422-1102 – Fax-0 XX 341 422-5324 e-mail: [appasupe@pr.gov.br](mailto:appasupe@pr.gov.br)

*1 U. C. C. C. C.  
19/01/06  
[Signature]*



100

Handwritten notes or signatures in the upper left quadrant.

Faint, illegible text at the top right of the page.

Main body of faint, illegible text, possibly a letter or report, occupying the middle section of the page.

EDUARDO R. GONZALEZ

Handwritten signature or name below the printed name.

Additional faint, illegible text at the bottom of the page.

Fls.: 775  
Proc.: 0195998/97  
Rubr.: MOP

Fis  
Proc 733 804  
Rubr:



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL  
COORDENAÇÃO GERAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900  
Tel.: (0xx) 61 316-1071 Fax: (0xx) 61 313-1306 - URL: http://www.ibama.gov.br

### MEMÓRIA DE REUNIÃO

Local: BRASÍLIA/DF  
Data: 27/01/06  
Horário: 14:30  
Assunto: PORTO DE PARAMAGUÁ E ANTONINA  
Participantes: VIDE LISTA ANEXA

- ① APRESENTAÇÃO
- ② EXPLANAÇÃO DOS PROBLEMAS; HISTÓRICO APRESENTADO PELO REPRESENTANTE DO I.A.P.
- ③ ESCLARECIMENTOS DE QUE A DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO FICARÁ PARA O FUTURO E QUE O MAIS IMPORTANTE NO MOMENTO É A IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS DO P.C.A. QUE APRESENTAM ALGUMAS PENDÊNCIAS EM RELAÇÃO A L.O. DE REGULATIZAÇÃO DO PORTO DE PARAMAGUÁ E ANTONINA.
- ④ ENCAMINHAMENTOS: - (A) ANALISAR O P.C.A. TENDO EM VISTA RESOLVER O PROBLEMA DA DRAGAGEM DE MANUTENÇÃO EM PRIMEIRO LUGAR;  
(B) LUCO APÓS A ANÁLISE DO PCA REUNIR REUNIÃO COM IAP E CONSULTORIA TENDO EM VISTA EMISSÃO DE NOVA L.O. PARA A DRAGAGEM;  
(C) FECHAMENTO DA ANÁLISE DO P.C.A. TENDO EM VISTA A REGULATIZAÇÃO DOS PORTOS  
(D) COMPROMISSO DE QUE A EQUIPE TÉCNICA DO IBAMA SE MANIFESTE A RESPEITO DA ANÁLISE DO P.C.A. EM RELAÇÃO A DRAGAGEM DE MANUTENÇÃO NO MÊS DE FEVEREIRO E DO PCA COMO UM TODO EM MARÇO TENDO EM VISTA A L.O. DO PORTO  
(E) DA ANÁLISE DO PCA EXTRAIR PONTOS PARA SUGESTÕES DE RE-ELABORAÇÃO DO ETAP/RIMA DA APLICAÇÃO DO CHU ESTRE

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

MEMORANDUM FOR THE RECORD

[Illegible text]

[Illegible text]

Fis 776  
Rub. 1100  
PROJ 735  
RUB 88

- ⑤ ESCLARECIMENTOS DE QUE POR FALTA DE ATENDIMENTO DE CONDICIONANTES A APPA PODERA VIR A SER AUTUADA PARA SANAR OS PROCEDIMENTOS DE LICENCIAMENTO, MAS QUE NAO SERA UM FATOR IMPEDITIVO PARA A EMISSAO DA LICENSA.
- ⑥ SOLICITAO POR PARTE DO IAP PARA QUE TODA COMUNICACAO COM A A.P.P.A. NAO TRAHAN ENVIADA COPIA PARA A I.A.P.
- ⑦ ESCLARECIMENTOS DE QUE O IAP PARTICIPARA TAMBEM DAS ANALISES E EMITIRA PARCERES TECNICOS DE FORMA CONJUNTA COM O IBAMA

*Paulo S. J. P.*

*BRAS* *[Signature]*

*Todo J.*

*[Signature]*

*Tranikovic*

*[Signature]*

*Clayton Jurens do Amor*

*[Signature]*

*[Signature]*

*Paiva*

*Wanderlei Reinaldo*

1993  
1994  
1995  
1996  
1997  
1998  
1999  
2000  
2001  
2002  
2003  
2004  
2005  
2006  
2007  
2008  
2009  
2010  
2011  
2012  
2013  
2014  
2015  
2016  
2017  
2018  
2019  
2020  
2021  
2022  
2023  
2024  
2025

1993  
1994  
1995  
1996  
1997  
1998  
1999  
2000  
2001  
2002  
2003  
2004  
2005  
2006  
2007  
2008  
2009  
2010  
2011  
2012  
2013  
2014  
2015  
2016  
2017  
2018  
2019  
2020  
2021  
2022  
2023  
2024  
2025





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
 DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL  
 COORDENAÇÃO GERAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900  
 Tel.: (0xx) 61 316-1071 Fax: (0xx) 61 313-1306 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

**LISTA DE PRESENÇA**

NOME	ORGÃO/SETOR	TELEFONE	E-MAIL
ASSUNTO: PORTO DE PARANAGUA E ANTONINA		LOCAL: BRAGANÇA - SAUA I	DATA: 27/10/10G
NELSON TAKUHI YONEDA	IBAMA/DILIO	(61) 3316-1320	NELSON.YONEDA@IBAMA.GOV.BR
Paula L S. Melo	IBAMA/DILIO	(61) 3316-1292	PAULA.MELO@IBAMA.GOV.BR
WILZ FURTRE KUNZ JUNIOR	IBAMA/DILIO	(61) 3316-1282	WILZ.KUNZ-JUNIOR@IBAMA.GOV.BR
Flávia Alves de Oliveira Paiva	IBAMA/DILIO	(61) 3316-1295	flavia.paiva@ibama.gov.br
Maíra Vinícius Leite Casar de Melo	IBAMA/DILIO	(61) 3316-1295	MAIRAS.MELO@IBAMA.GOV.BR
WANDERLEI REINECKE	IBAMA/DILIO	61-3316-1320	WANDERLEI.REINECKE@IBAMA.GOV.BR
Jacqueline Neal Madrugá	IBAMA/DILIO	(61)-3316-1245	jacqueline.neal.madruga@ibama.gov.br
Rafaela Noeueves Artigas	APPA / Gabinete	(41) 3420-1114	rafaelartigas@jettac.com.br
REDNA WIE FUENTES DIAS	IAP	(41) 3213-3854	redna@bnde.com.br
RASCA RODRIGUES	IAP	(41) 3213-3862	RASCA@PR.GOV.BR
Cláudia Juliana da Cunha	NPPA	(41) 3420-1211	claudiajuliana@pr.gov.br
ADRISSON LAGES MORGADO LIMA	APPA / Gabinete	(41) 3420-1110	adri Lima@pr.gov.br
ADRISSON LAGES MORGADO LIMA	IBAMA/DILIO	61 3316 1320	ADRISSON.LAGES@IBAMA.GOV.BR
ADRISSON LAGES MORGADO LIMA	IBAMA/DILIO	61 3316 1071	ADRISSON.LAGES@IBAMA.GOV.BR
JORGE WILSON C. RIBEIRO	IBAMA/DILIO		Jorge.Wilson@ibama.gov.br

733 804

Fis: 777  
 Proc.: 0105996/97  
 Rubr.: 109

02 78

1. The first part of the report discusses the general situation of the company and the results of the audit. It is found that the company has a sound financial position and that the accounts are correctly maintained. The auditor has not detected any material misstatements in the financial statements.

2. The second part of the report deals with the specific areas of the audit. It is found that the company has a sound system of internal control and that the assets are properly safeguarded. The auditor has also noted that the company has a sound system of record keeping and that the records are properly maintained.

3. The third part of the report discusses the results of the audit. It is found that the company has a sound financial position and that the accounts are correctly maintained. The auditor has not detected any material misstatements in the financial statements.

4. The fourth part of the report discusses the conclusions of the audit. It is found that the company has a sound financial position and that the accounts are correctly maintained. The auditor has not detected any material misstatements in the financial statements.

1000

Fis. 71  
Proc. CGLIC/03  
APRO

FIS 38  
722 804  
PROTOCOLO  
DILIQ/IBAMA  
Nº: 1.134  
DATA: 31/01/06  
RECEBIDO:



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
GERÊNCIA EXECUTIVA NO ESTADO DO PARANÁ

FIS  
Proc. 3986/03  
APRO

MEMO Nº03/06 – NLA/GEREX/IBAMA/PR Curitiba, 23 de janeiro de 2006

Senhor Coordenador,

Acusamos na data de 23.01.2006, às 16:45 h, o recebimento do Memo Nº 63/2006-CGLIC/DILIC/IBAMA, na qual vossa senhoria convoca um técnico do NLA/PR para participar de reunião técnica que se realizará entre os técnicos da COAIR e representantes da APPA – Administração Portuária dos Portos de Paranaguá e Antonina, no próximo dia 27.01.2006 às 14:30 h, devendo o mesmo estar um dia antes na sede 26.01.2006, para nivelamento de conhecimentos, na qual será tratado as licenças ambientais do referido porto.

Considerando o desconhecimento prévio da reunião, informamos que assumimos compromissos particulares inadiáveis coincidentes com as datas do evento.

Ainda que houvesse prévio conhecimento da reunião, ainda assim estaríamos impossibilitados de participar, em face de inexistência de recursos para deslocamento, tanto de diárias quanto de passagem (será feito pregão).

Atenciosamente,

Ivan Brocardo Paiva  
Analista Ambiental  
NLA/IBAMA/PR

Ao Senhor  
Walter Muchagata  
Coordenador - CGLIC/DILIQ  
IBAMA/Sede  
Brasília – DF

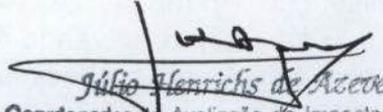
com 31/01  
JPA

1A Coan  
01.02.06

  
Paula Melo  
Asses. Técnica  
CGLIC/DILIC/IBAMA

AO DR. NELSON  
DRA JARVELINE  
DR. WANDERLOI  
DRA FLÁVIA  
DRA LUCIANA

EM 02/02/06

  
~~Júlio Henriques de Azevedo~~  
Coordenador de Avaliação de Impactos e Risco  
Substituto - IBAMA/DILIC/CGLIC/COAIR



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOV  
GERÊNCIA EXECUTIVA NO ESTADO DO PARANÁ

Fls. 900  
Proc. 1019596/92  
RECEBIDO  
Rubrica

PROTOCOLO  
DILIQ/IBAMA  
Nº: 3.218  
DATA: 22/03/06

RECEBIDO:  
Fls. 367  
Proc. 733804  
Proc. 7003604  
Rubrica

MEMO Nº 015/06 - NLA - GerEx - IBAMA/PR Curitiba, 16 de março de 2006.

Senhor Coordenador,

Anexo a este estamos enviando pareceres e informações em relação à análise do **P.C.A. – Plano de Controle Ambiental protocolado no IBAMA sob documento nº02017.007830/05-29 em 21/10/05**, pela APPA – Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina no Paraná, referente ao **processo nº 02017.004414/2003-13 de 02/09/03** de regularização dos Portos de Paranaguá e Antonina:

1. **Documento 02017.001083/06-97 de 07/03/06 do CEM – Centro de Estudos do Mar – UFPR** com 04(quatro) laudos (pareceres) anexos, em atendimento ao ofício nº 665/05-GAB/IBAMA/PR de 09/11/05.
2. **Parecer nº 003/06 – NLA/IBAMA/PR de 10/03/06.**
3. Anexamos também para conhecimento, o documento referente a **Licença Prévia 8036 de 21/06/05** emitida pelo IAP para o **Loteamento Logístico – Parque Aduaneiro de Paranaguá**, local indeferido anteriormente pelo IBAMA (anexo ao Porto); e que após a emissão do **parecer de 21/07/05 da DIJUR/PR**, em reunião no IBAMA com a presença do Presidente do IAP, a referida **Licença Prévia (Memorando nº 069/2005/IAP/GP de 22/07/05)**, foi posteriormente suspensa. Porém em 17/01/06 o IAP volta a questionar o licenciamento do Parque Aduaneiro, o que foi respondido através do ofício nº 003/06 – NLA/IBAMA/PR de 06/02/06 (vide anexos); o que no nosso entendimento deverá ser licenciado no processo do Porto em geral.
4. Solicitamos informações de V. S<sup>a</sup>. quanto ao atendimento por parte da APPA, ao **ofício circular nº 21/2005-COAIR/CGLIC/DILIQ/IBAMA de setembro de 2005** (anexo).

Ao Senhor  
Jorge Luiz Brito Cunha Reis  
Coordenador de Avaliação de Impactos e Riscos  
CGLIC/DILIQ/IBAMA/Brasília

À Cobrança  
22/03

À Odebrecht

23.03.06

  
**Ivete Silva Couto**  
Secretária

Ào Dr Nelson

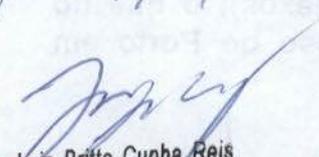
Dr Marcos

Dr Teófilo

Dr Wanderlei

Para conhecimento

Em 24/03/2006

  
**Jorge Luiz Britto Cunha Reis**  
Coord. de Avaliação de Impactos e Riscos  
COAIR/CGLIC/DILIQ/IBAMA

5. Anexo, ver **Portaria IAP n° 023 de 31/01/06.**

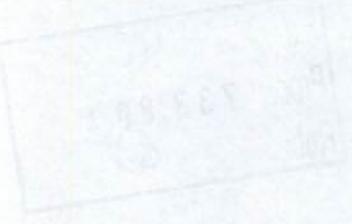
Atenciosamente,



Sergio Roberto Xavier  
Eng°. Ftal. Analista Ambiental  
NLA/IBAMA/PR

Fis.	901
Proc.	418596/97
	PLADO

Fis	40
Proc	733 804
Rub:	



Forma de ... de ...

...

*[Handwritten signature]*

...



CENTRO DE ESTUDOS DO MAR  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Avenida Beira Mar s/n - Pontal do Sul  
PR - Brasil  
Tel: +55 (0)41 34551333 - Fax: +55 (0)41 34551303  
Internet: <http://www.cem.ufpr.br>

CAN  
Fls. 869  
Proc. 0195996/2000  
Rubrica

Fls. 83255-000 - 41  
Proc. 0195996/2000 - 804  
Rubrica

Pontal do Sul, 28 de fevereiro de 2006  
Ofício DIRCEM

Ilmo Sr. Gerente Executivo,  
IBAMA – PR  
Sr. Marino Elígio Gonçalves

Prezado Sr.,

Venho através deste responder seu atento Ofício No. 665/05-GAB/IBAMA/PR onde solicitava manifestação do corpo técnico do CEM num parecer técnico sobre o P.C.A. apresentado ao IBAMA pela A.P.P.A. referente, entre outras coisas, ao uso da área Biguá como local de deposição de material dragado pela autoridade portuária na baía de Paranaguá PR. Para tal fim, convoquei os Professores Carlos Roberto Soares, Eduardo Marone, Eunice da Costa Machado e Paulo da Cunha Lana para se manifestarem a respeito, encaminhando nos anexos os respectivos pareceres.

Como pode ser observado nos mesmos, conclui-se que o citado P.C.A. não se ajusta aos Termos de Referência entregues pelo IBAMA, padecendo de graves problemas técnicos que não permitem, sob nenhuma hipótese, subsidiar justificativas de uso da área Biguá para despejo de material dragado, inclusive por terem sido omitidas, no P.C.A., informações existentes no EIA-RIMA que indicam a impossibilidade de uso desta área como sítio de despejo.

Sem mais no momento, despeço-me.

Atenciosamente,

D O C U M E N T O

02017.001000/06-07  
IBAMA/MMA – SUP. ESTADUAL/PR

DATA: 07/03/06

Prof. Dr. Eduardo Marone  
Diretor  
Centro de Estudos do Mar  
Universidade Federal do Paraná

N2A - Doc.  
07/03/06.  
SRubrica

Form 1041  
Page 1  
2011

CENTRO DE INVESTIGACIONES Y  
DESARROLLO TECNOLÓGICO



1041  
2011

Centro de Investigaciones y  
Desarrollo Tecnológico  
Calle 1041, No. 1041  
San José, Costa Rica

Formulario 1041-2011

Formulario 1041-2011

Este formulario debe ser presentado por el contribuyente que recibe los pagos de dividendos, intereses, ganancias de capital, etc., de una entidad sujeta a impuesto sobre la renta. El formulario debe ser presentado en el momento de declarar el impuesto sobre la renta del contribuyente que recibe los pagos.

Este formulario debe ser presentado por el contribuyente que recibe los pagos de dividendos, intereses, ganancias de capital, etc., de una entidad sujeta a impuesto sobre la renta. El formulario debe ser presentado en el momento de declarar el impuesto sobre la renta del contribuyente que recibe los pagos.

Formulario 1041-2011

Formulario 1041-2011

Formulario 1041-2011  
Centro de Investigaciones y  
Desarrollo Tecnológico

Fis. 11870  
Proc. 0155796/97  
Rúbrica

**AVALIAÇÃO CRÍTICA DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL PARA OS  
PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA ELABORADO PELA EMPRESA DE  
CONSULTORIA PARALLELA ENGENHARIA CONSULTIVA**

Fis. 42  
Proc. 723804  
Rúbrica

**Área de Dinâmica dos Fenômenos Físicos**

Desde um ponto de vista formal, o PCA analisado inclui informações sobre a maior parte dos fenômenos relevantes tanto do clima, da hidrologia e da oceanografia necessários para um estudo desta natureza. Porém, a análise dos resultados fica comprometida por diversas razões, a começar pelo fato de não serem adequadamente citadas as fontes de dados e informações utilizadas, o que impede a verificação da acuidade das mesmas como se espera nestes casos. Mesmo assim, procedeu-se à análise do PCA, conforme solicitado pelo IBAMA, mantendo esta ressalva como questão inicial relevante, porém não totalmente crítica na medida em que os empreendedores podem ser chamados a citar explicitamente e no detalhe todas e cada uma das fontes usadas no trabalho o que, se corretas, evitaria maiores questionamentos. É importante ressaltar que isto se torna obrigatório, e é explicitamente solicitado no TR, na medida em que o PCA foi quase que completamente elaborado com dados secundários e/ou pretéritos, não havendo citações a atividades de coleta realizadas pela equipe da empresa contratada para a elaboração do PCA. Isto não só compromete a análise, mas põe em dúvida os resultados, sem mencionar potenciais usos incorretos de informações cuja propriedade intelectual pertence a outros autores.

Com referência aos dados mencionados no PCA, como nos da qualidade dos afluentes, a base de dados é muito antiga (1992), sendo impossível, à luz da legislação atual, utilizar os mesmos para este tipo de trabalho.

No caso dos dados meteorológicos indica-se a fonte, mas às vezes não o local da estação aos quais os dados pertencem, ou, se são médias de várias estações, quais seriam estas.

Menciona-se que os modelos numéricos utilizados nas simulações utilizam as constantes astronômicas de maré na fronteira aberta (*sic*), mas sem detalhar como foram obtidas tanto as constantes quanto os dados de nível do mar, o que põe em dúvida qualquer resultado dos mesmos, por mais bonitos que sejam os gráficos apresentados. É obrigatório, em qualquer trabalho sério, informar a latitude e longitude dos locais das medições do nível do mar, assim como a extensão dos registros e seus intervalos amostrais, além do método de análise de maré e os intervalos de confiança das constantes obtidas, além de detalhar qualquer método de extrapolação usado. Garante-se, por outro lado, que as constantes foram utilizadas sem a permissão dos autores do trabalho citado,

J.

FILE	NO.
DATE	
INITIALS	

100 000

... ..

... ..

... ..

... ..

Fls.	871
Proc.	495796/97
Publica	400

Fis	43
Pro	733 804
Rup	⊙

assim como que o mesmo, de fins puramente acadêmicos, não pode servir de base a um estudo como o do presente PCA sem as devidas adequações.

O problema mais grave, porém, é que se afirma que "Considerando aplicações em corpos de água costeiros com pouca estratificação, como é o caso de várias baías e estuários na costa brasileira, o modelo não necessita da inclusão de gradientes de densidade. Para a maioria dos casos práticos, a simulação de campos de corrente promediada na vertical, bidimensional na horizontal, é adequada" (sic). Esta afirmação, se correta na forma, é absolutamente equivocada para o caso da baía de Paranaguá, onde os gradientes horizontais e verticais são significativos e somente uma modelagem que os inclua pode ser utilizada. Em estuários e baías onde existe uma Zona de Máxima Turbidez tão marcada (quase permanente) como ocorre na baía de Paranaguá, é inútil o uso de modelos bidimensionais homogêneos integrados verticalmente como o utilizado para os objetivos do PCA, sendo por tanto, seus resultados, de pouca ou nenhuma valia. Apesar da afirmação dos autores do PCA, aparecem resultados indicados como correntes integradas na vertical (em diferentes situações de maré) e um tal de Nível 2 que em parte alguma é adequadamente definido, não sendo portanto possível saber se os resultados apresentados são de alguma valia.

Com referência à simulação da dispersão da pluma de sedimentos, menciona-se apenas o emprego de um modelo lagrangeano, sem mais detalhes do que o uso, certamente pouco apropriado, de uma velocidade de sedimentação de 30m/dia (tirada de sabe-se onde). A granulometria, transporte por tração e saltação, por outro lado, são completamente ignoradas, sendo apenas consideradas advecção e difusão. As figuras, que mostrariam a evolução das plumas após 18 horas para diferentes locais da baía, não indicam quando teriam início as 18 horas simuladas e, com referência ao período, este é completamente inadequado por não conter um número inteiro de ciclos de maré diurnos. Finalmente, e mais uma razão para reforçar a inutilidade dos resultados dos modelos, estes somente mostram a camada de superfície, sendo mais do que sabido que as dragas disponibilizam tanto o mais sedimento na coluna d'água próxima ao fundo, a que não é modelada.

Sem necessidade de modelos numéricos, e pelo simples fato de serem as correntes numa direção mais intensas que na outra no fluxo e refluxo das marés, é claro que muito dos sedimentos disponibilizados nas dragagens irão na direção de montante, o que, se estes não possuem a qualidade exigidas pelas normas do CONAMA, inviabiliza os trabalhos tais como propostos.

Para completar a falta de ajuste do PCA ao exigido pelo IBAMA, nenhum resultado detalhado consistente mostra o que aconteceria com os sedimentos depositados na área de despejo sugerida.

J.

Form with fields for name and address, possibly a return label.

Form with fields for name and address, possibly a return label.

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

Fis. 4872  
Proc. 0195996/92  
Kubica

Fis. 44  
3804  
0

Afirmam erroneamente os técnicos da empresa Paralella que "Os resultados demonstram que os empreendimentos de dragagem e ampliação do cais oeste não causam alterações significativas na circulação geral da Baía de Paranaguá. Ocorrem apenas alterações de pequena magnitude localmente, ou seja, em locais muito próximos ao empreendimento, em escalas pouco sensíveis ao modelo numérico". Os resultados apresentados têm a intenção de apenas mostrar essa conclusão, mediante manipulações numéricas, mas de modo algum demonstram que as obras propostas podem ser realizadas sem descumprir as normas vigentes.

Com base no acima exposto, o PCA elaborado pela empresa de consultoria ambiental PARALLELA não satisfaz, do ponto de vista dinâmico, os requisitos para um PCA e tampouco apresenta elementos suficientes capazes de subsidiar as autoridades ambientais e a APPA na tomada de decisões em questões referentes à solicitação de licenciamento de áreas de despejo de material dragado. Além disso, os autores do PCA manipularam as informações pretendendo ou ludibriar as agências e à sociedade ou demonstrando uma marcada incapacidade profissional para este tipo de estudos. É vergonhoso, também, notar o uso indiscriminado de dados de outros autores sem a devida autorização, detalhe este devidamente exigido nos TR do IBAMA.

PI (Carlo Soares)

Prof. Dr. Eduardo Marone  
Laboratório de Processos Costeiros e Estuarinos  
Centro de Estudos do Mar  
Universidade Federal do Paraná



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Second block of faint, illegible text, appearing to be the main body of the document.

Third block of faint, illegible text, possibly a signature or a specific section header.

Large block of very faint, illegible text occupying the bottom half of the page.

Fls. 4873  
Proc. 015996/97  
Rúbrica

AValiação Crítica do Plano de Controle Ambiental para os  
Portos de Paranaguá e Antonina Elaborado pela Empresa  
de Consultoria Paralela Engenharia Consultiva

45  
733 804  
Rut

Área de Hidrogeoquímica

O item "3.1.5.4 Caracterização química dos sedimentos a serem dragados" (Página 197) do PCA foi copiado, em grande parte (incluindo textos, figuras de mapas e gráficos), do "Parecer técnico sobre as possíveis áreas de despejo para o material da dragagem de manutenção do canal de acesso e bacia de evolução dos Terminais Portuários da Ponta do Félix (2004) - Antonina/PR" de autoria de CEM/UFPR/FUNPAR/TPPF (2004) e do "EIA -Estudos de Impacto Ambiental Obras de Ampliação e Modernização da Estrutura Portuária da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina", executado em 2004 pela empresa de consultoria ENGEMIN Engenharia e Geologia. Contudo, as informações colhidas dos estudos mencionados acima foram utilizadas de forma indevida, como pode ser verificado a partir do exposto abaixo.

No tópico "A) Qualidade dos Sedimentos na Bacia de Evolução e Canal de Acesso aos Terminais da Ponta do Félix" (páginas 197-201 do PCA), os autores do PCA, copiam do Laudo Complementar elaborado para o "Parecer técnico sobre as possíveis áreas de despejo para o material da dragagem de manutenção do canal de acesso e bacia de evolução dos Terminais Portuários da Ponta do Félix (2004) - Antonina/PR" (CEM/UFPR/FUNPAR/TPPF. 2004) apenas os resultados dos contaminantes que apresentaram teores inferiores ao nível 2 da Resolução CONAMA 344/04,- e **omitem** de forma incompreensível os resultados de **níquel** e **bifenilas policloradas (PCB's)**, cujos teores ultrapassaram os limites críticos adotados como nível 2 pela Resolução CONAMA 344 (figuras originais, 5 e 7, apresentadas logo abaixo). Conforme relatado no Laudo Complementar supracitado, os teores de **níquel** nos cinco pontos amostrados ao longo do canal de acesso aos Terminais Portuários da Ponta do Félix violaram o nível 2 da CONAMA 344, de 51,6 mg/kg. Da mesma forma os teores de **bifenilas policloradas (PCB's)**, com exceção de um ponto amostral, foram cerca de 1,5 até 3,2 vezes o limite crítico adotado para o nível 2, de 180 µg/kg, indicando que os sedimentos encontram-se altamente contaminados em relação a estes compostos. Um dos consensos sobre os PCBs tem sido o seu alto grau de persistência

J.

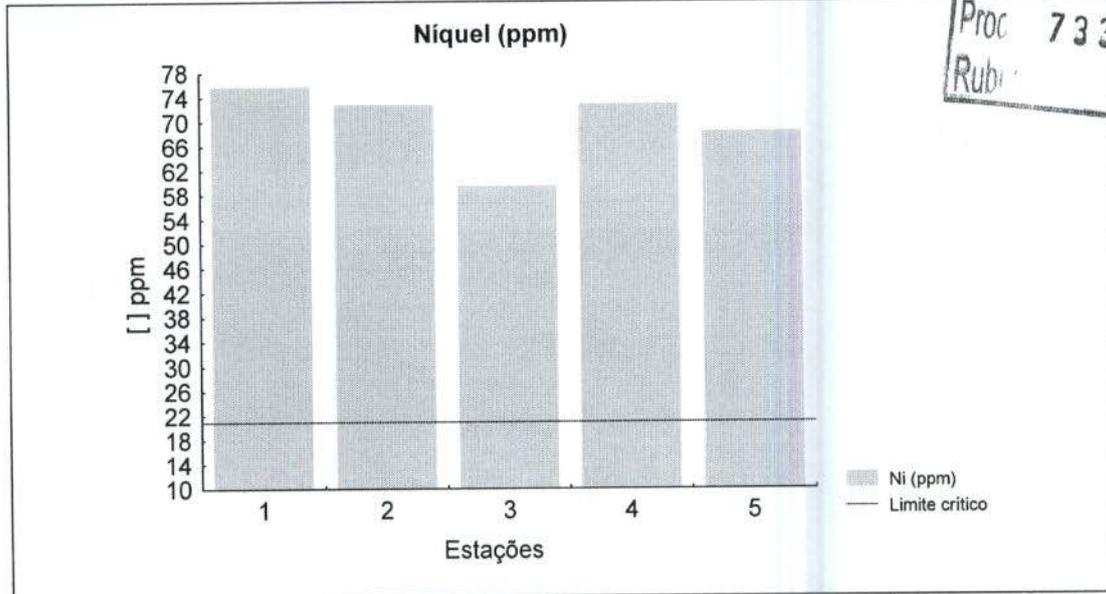

ALLEN - 5 RUE ALPHANDI NE CONTROL AREA FOR A...

THE COMMISSION TALLER LA RECONSTRUCCION DE LA...

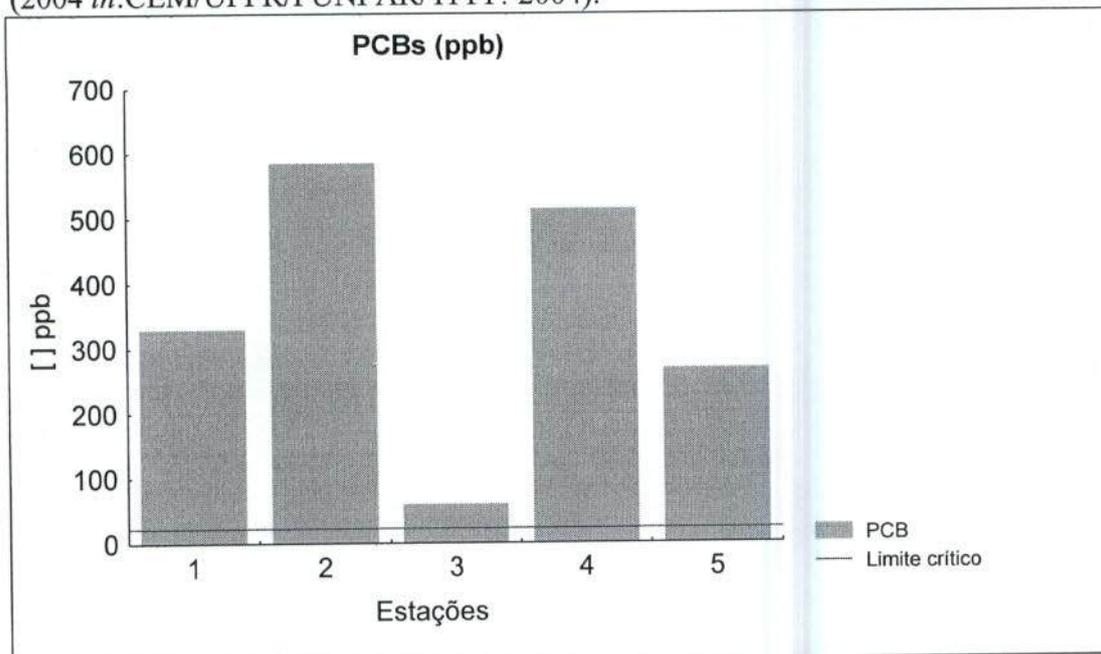
Fis. 274  
Proc. 01059.96/97  
Rubrica

no ambiente, o que torna a contaminação com estes compostos extremamente difícil de reverter em curtos períodos de tempo.

Fis. 46  
Proc. 733 804  
Rubrica



**Figura 5** - Concentrações de níquel (ppm) em amostras de sedimento superficial das 5 estações investigadas. A linha horizontal (em vermelho) representa o limite crítico específico para este metal (20,9 ppm) adotado como o nível 1 na Resolução CONAMA 344. **O nível 2 é de 51,6 mg/kg.** Fonte: Machado & Sá (2004 in:CEM/UFPR/FUNPAR/TPPF. 2004).



**Figura 7** - Concentrações de PCB's (ppb) em amostras de sedimento superficial das 5 estações investigadas. A linha horizontal (em vermelho) representa o limite crítico específico para este metal (22,7 ppb) adotado como o nível 1 na Resolução CONAMA 344. **O Nível 2 é de 180 µg/kg.** Fonte: Machado & Sá (2004 in:CEM/UFPR/FUNPAR/TPPF. 2004).

J.

File # \_\_\_\_\_  
Date \_\_\_\_\_

File # \_\_\_\_\_  
Date \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Fls.	275
Proc.	0195996197
Replicar	400
Parecer	47
Proc.	732 804
Publ.	

Ademais, os autores do PCA **ignoram** texto do Laudo Complementar **dos** técnico sobre as possíveis áreas de despejo para o material da dragagem de manutenção do canal de acesso e bacia de evolução dos Terminais Portuários da Ponta do Félix (2004) - Antonina/PR” (CEM/UFPR/FUNPAR/TPPF. 2004), no qual é relatado que os teores de pesticidas organoclorados nos sedimentos superficiais da área investigadas estiveram abaixo do limite de quantificação do laboratório que os analisou, de 40 µg/Kg, mas que estes limites são muito maiores que os níveis críticos adotados pela resolução CONAMA 344, o que **impossibilita a avaliação do grau de contaminação** por estes compostos e, portanto, qualquer inferência sobre possíveis áreas de despejo de tais sedimentos.

Com intenções bastante obscuras, os autores do PCA **utilizam** a hipótese levantada pelo projeto CAD (Contaminantes, Assoreamento e Dragagens) conduzido em parceria pela ONG ADEMADAN e os TPPF (Terminais Portuários da Ponta do Félix), de que *“os níveis de arsênio nos sedimentos não seriam decorrentes de atividades antrópicas, mas sim de origem natural”*, como argumento para inferir a ausência de contaminação por este elemento-traço,. Porém, ao contrário do que apregoam no PCA, que *“as atividades portuárias e industriais não utilizam compostos contendo arsênio”*, sabe-se que as rochas fosfatadas (apatita) utilizadas pela indústria de fertilizantes fosfatados, podem constituir uma fonte deste elemento.

No tópico **“B) Qualidade dos Sedimentos na Bacia de Evolução e Canal de Acesso ao Porto de Paranaguá”** (páginas 202 a 207, do PCA), os autores do PCA novamente mostram apenas os resultados copiados do Laudo complementar elaborado para o **EIA/RIMA da APPA, elaborado pela ENGEMIN em 2004**, de contaminantes cujos níveis não violaram o nível 2 da Resolução CONAMA 344, mas **omitem** o texto do Laudo Complementar onde é relatado que *“...as amostras não sofreram qualquer tratamento para evitar a interferência dos sais presentes nos sedimentos estuarinos o que pode afetar a acurácia das análises e que as análises foram efetuadas nos sedimentos úmidos e os resultados expressos na base seca através de interpolação, o que constitui um procedimento pouco recomendado”*.

Ademais, como relatado no Laudo Complementar do **EIA/RIMA (2004)** e **ignorado** pelos autores do PCA, os elementos **arsênio** e **mercúrio**, cujas concentrações violaram o nível 2 da Resolução CONAMA 344 nos estudos realizados

File No.	
Page No.	
Date	

... of the ...

Fls.	876
Proc.	10455967A
Revisão	400

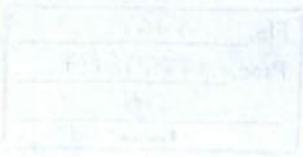
Fls.	48
Pro.	733 804
Revisão	0

por KOLM *et al.* (2002a) na bacia de evolução do Porto de Paranaguá (Setor Charlie II), não foram analisados nas amostras coletadas em julho de 2004. Os autores do PCA **omitem** ainda texto do EIA/RIMA (APPA, 2004) que citando estudos pretéritos informa que a concentração de **arsênio** passível de extração em solução de ácido diluído (fração de maior disponibilidade biológica) foi verificada nos setores Charlie I e II. Da mesma forma **omitem** texto do EIA/RIMA (APPA, 2004) no qual é ressaltado que os teores de contaminantes orgânicos, como as **PCB's**, cujas concentrações em amostras coletadas em abril de 2004 no canal de acesso aos Terminais Portuários da Ponta do Félix, violaram o Nível 2 da resolução CONAMA 344, não foram investigados. A partir disto, o Laudo Complementar do EIA/RIMA de 2004 conclui que “a **lacuna de tais informações impossibilita a caracterização do grau de contaminação atual dos sedimentos superficiais deste setor em relação a estes elementos.**” Porém esta conclusão também foi **ignorada** na elaboração do PCA.

De acordo com a **Resolução CONAMA 344 (art 7, inciso II)**, “*o material cuja concentração de qualquer dos poluentes exceda o nível 2 somente poderá ser disposto mediante prévia comprovação técnico-científica e monitoramento do processo e da área de disposição de modo que a biota desta área não sofra efeitos adversos superiores àqueles esperados para o nível 1, não sendo aceitas técnicas que considerem, como princípio de disposição, a diluição ou a difusão dos sedimentos do material dragado*”. Além disso, no inciso III do artigo supracitado, a resolução dispõe que “*o material cuja concentração de mercúrio, cádmio, chumbo ou arsênio, ou de PAHs do Grupo A estiver entre os níveis 1 e 2, ou se a somatória das concentrações de todos os PAHs estiver acima do valor correspondente a soma de PAHs, deverá ser submetido a ensaios ecotoxicológicos, entre outros testes que venham a ser exigidos pelo órgão ambiental competente ou propostos pelo empreendedor, de modo a enquadrá-lo nos critérios previstos nos incisos I e II deste artigo*”.

Cumprе observar que o item “**6.2.1.4 Alteração na qualidade das águas pelo lançamento de efluentes provenientes das obras de ampliação**” (páginas 371 a 373) do PCA elaborado pela PARALLELA é cópia fiel do tópico “**6.2.4 Redução da qualidade das águas da baía**” do EIA/RIMA preparado pela ENGEMIN em 2004.

J.



Faint, illegible text in the upper section of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Faint, illegible text in the middle section of the page, appearing as several lines of a document.

Faint, illegible text in the lower section of the page, possibly a concluding paragraph or footer.

Fis. 877  
Prod/ 219598197  
Revisão 100  
Fk 49  
Doc. 304  
Rev. 0

Finalmente, o item **“7.1.3 Disposição adequada aos sedimentos dragados”** (páginas 421 e 422) do PCA da PARALLELA, que é cópia fiel de texto incluído no item **“7.8 REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DETALHADOS E ADOÇÃO DE CRITÉRIOS RÍGIDOS NO TRATO COM OS SEDIMENTOS DRAGADOS”**, do EIA/RIMA da ENGEMIN, foi alvo de **errata por parte da Sra. Clarissa Teixeira da Cunha**, Tecnóloga em Química Ambiental, da equipe da PARALLELA. No documento mencionado acima, o qual faz parte do processo enviado ao IBAMA, a referida técnica pede para **desconsiderar o item 7.1.3**, sob a argumentação **totalmente equivocada** de que o EIA/RIMA elaborado pela ENGEMIN caracterizou a qualidade dos sedimentos com base **apenas** no nível 1 da Resolução CONAMA 344 e que no PCA, elaborado com a participação desta profissional os sedimentos foram caracterizados também com base no nível 2 da Resolução CONAMA 344, **concluindo a dita técnica que os sedimentos não são contaminados e que portanto, poderiam ser dispostos na área interna da baía.**

Com base no acima exposto, o PCA elaborado pela empresa de consultoria ambiental PARALLELA não satisfaz, do ponto de vista hidrogeoquímico, os requisitos para um PCA e tampouco apresenta elementos suficientes capazes de subsidiar as autoridades ambientais e a APPA na tomada de decisões em questões referentes à solicitação de licenciamento de áreas de despejo de material dragado. Além disso, os autores do PCA **manipularam as informações** apresentadas no EIA/RIMA preparado pela equipe da ENGEMIN, bem como em outros relatórios técnicos referentes a estudos pretéritos, de forma claramente tendenciosa e desastrosa, demonstrando **más intenções e falta de ética profissional.**

Pontal do Sul, 14 de fevereiro de 2006.  
PI (CARLOS SOARES)  
Prof. Dra. Eunice da Costa Machado

Lab. de Biogeoquímica Marinha – CEM/UFPR



Faint, illegible text covering the majority of the page, appearing to be a document or report.

Handwritten signature and text at the bottom right of the page.

**Seções de “Meio biótico” e “Identificação e avaliação de impactos ambientais”**

Fis	878
Proc.	10195996/97
Rubrica	ADD
Fis	50
Pri	733 804
Rubrica	⊕

A seção “Meio Biótico” (págs. 229 a 307) é um amplo e detalhado estudo da fauna e flora regionais, além de resumir o atual contexto das unidades de conservação da baía de Paranaguá e seu entorno. A seção está bem estruturada e redigida, contemplando em linhas gerais todos os compartimentos biológicos que deveriam ser abordados em estudo desta natureza. Apesar da sua extensão e abrangência, a seção tem uma série de problemas técnicos, em geral comuns a relatórios desta natureza. O amplo e detalhado diagnóstico da fauna e flora locais é formulado, com raras exceções, de forma absolutamente genérica, sem particularizar as áreas de influência direta das obras de instalação portuária e derrocamento. Uma das poucas exceções é a incipiente caracterização dos manguezais na área a ser diretamente afetada pela expansão do cais oeste. Estes problemas certamente resultam do fato do estudo ter se baseado integralmente na literatura primária e secundária, com uma forte dependência de relatórios técnicos anteriores da ECOWOOD e ENGEMIN, em geral reconhecida no próprio texto. Há poucos indícios de que tenha sido feito qualquer trabalho sistemático e regular de campo, indispensável para uma correta caracterização da área de influência direta e principalmente para a proposição de quaisquer medidas de controle ambiental. Em outras palavras, o relatório não reconhece as especificidades ambientais das áreas que serão de fato objeto do empreendimento. Esta abordagem é inaceitável em estudos diagnósticos e mais particularmente em planos de controle ambiental.

A seção “Identificação e avaliação de impactos ambientais” pode ser considerada razoável, do ponto de vista estritamente técnico, embora minimize a discussão e a proposição de medidas de controle ambiental relativas aos manguezais e à fauna bêntica, compartimentos que certamente sofrerão as maiores repercussões ambientais e legais, se viabilizado o empreendimento. A seção contempla os principais compartimentos biológicos que devem ser objeto de controle ambiental, estabelecendo inclusive uma ordem de prioridade nas urgências e demandas ambientais. Apesar de não apresentar maiores restrições ou reparos de ordem técnica, faço críticas de ordem ética. Uma

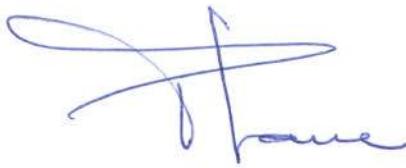
Handwritten notes and stamps in the top left corner, including a date stamp and illegible text.

Faint, illegible text covering the majority of the page, likely bleed-through from the reverse side. The text is too light to transcribe accurately.

Fls. 879  
Proc. 0195996/97  
Publico

FIS  
PRO  
ROJ  
51  
733 804  
O

fração significativa desta seção, particularmente aquela que trata da biota aquática, foi literalmente transcrita ou apropriada de relatórios técnicos preparados pela equipe do Centro de Estudos do Mar e mais particularmente pelo autor do presente parecer. Não houve, no texto do PCA, qualquer reconhecimento da origem destas informações e proposições. Isto é indicação de inexperiência profissional ou desonestidade intelectual e má fé, comportamentos que deveriam ser desestimulados e evitados em qualquer área do conhecimento e mais particularmente em trabalhos de consultoria ambiental.



Paulo da Cunha Lana  
Laboratório de Bentos  
Centro de Estudos do Mar  
Universidade Federal do Paraná

Form with illegible text and a signature line.

Form with illegible text and a signature line.

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible text at the bottom of the page.

**PARECER SOBRE O PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL DA  
ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA  
(APPA) ELABORADO PELA EMPRESA PARALLELA**

Fls. 11880  
Proc. 0175496/97  
52  
733 804  
RUI

O sistema portuário brasileiro foi totalmente reestruturado a partir da Lei 8.630 (também conhecida como Lei de Modernização dos Portos). Através desta lei o governo praticamente terceirizou todos os serviços e áreas relacionadas à operação portuária, cabendo à União apenas a administração portuária. Nesta lei foram criadas as figuras da Autoridade Portuária (Superintendente do Porto), Autoridade Marítima (Capitão dos Portos), o CAP (Conselho de Autoridade Portuária), o OGMO (Órgão Gestor de Mão de Obra), entre outros importantes aspectos, que fizeram com que os portos brasileiros ficassem mais próximos da efetiva competitividade econômica mundial, ainda mais acentuada pelo processo conhecido por globalização.

Na Lei 8.630 praticamente não existe qualquer menção relativa à legislação ambiental, havendo apenas uma menção de que cabe ao CAP - Conselho de Autoridade Portuária fazer com que a Autoridade Portuária cumpra a legislação ambiental vigente.

No Brasil, a partir de 1981, ficou estabelecida a "Política Nacional do Meio Ambiente" (Lei 6.938), onde pela primeira vez se estabelecem os termos relativos ao licenciamento ambiental para os empreendimentos potencialmente poluidores do meio ambiente, posteriormente detalhados através das Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 001 e 237. Nestes, conta que os portos são empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental.

Como praticamente toda a operação portuária foi privatizada (ou terceirizada) através da lei 8.630, através dos *Operadores Portuários*, cada operador deveria então possuir a sua *licença ambiental* (seja ela prévia, de instalação ou de operação), cabendo à Autoridade Portuária a centralização destas informações. Entretanto, a própria Autoridade Portuária ainda atua em muitos aspectos como um *Operador Portuário*.

No caso do porto de Paranaguá, administrado pela APPA - Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, é de responsabilidade direta da Autoridade Portuária na área marítima os canais de navegação e bacias de evolução, às áreas de fundeio e os berços de atracação. A APPA ainda atua como um *Operador Portuário* no Complexo Corredor de Exportação, um sistema de correias transportadoras de grãos que integra vários silos até os *shiploaders*

J.

11  
1827

REPUBLICAN PARTY OF CALIFORNIA  
ADMINISTRATIVE DEPARTMENT  
1827

The following information is being furnished to you for your information and use. It is requested that you keep this information confidential and not disclose it to any other person. This information is being furnished to you for your information and use. It is requested that you keep this information confidential and not disclose it to any other person.

The following information is being furnished to you for your information and use. It is requested that you keep this information confidential and not disclose it to any other person.

The following information is being furnished to you for your information and use. It is requested that you keep this information confidential and not disclose it to any other person.

The following information is being furnished to you for your information and use. It is requested that you keep this information confidential and not disclose it to any other person.

The following information is being furnished to you for your information and use. It is requested that you keep this information confidential and not disclose it to any other person.

nos berços de atracação específicos para graneleiros. Existem ainda várias instalações da APPA no retroporto.

No Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado pela empresa Paralela, não foi comentado se existe o licenciamento ambiental dos Operadores Portuários nem apresentadas as licenças existentes, sejam estas através do órgão ambiental estadual ou federal.

O texto do PCA é genérico, em grande parte uma compilação de documentos pretéritos já existentes, havendo em muitos casos contradições ou omissões. Há contradição, por exemplo, com relação ao uso de área denominada como Triângulo Biguá para descarte de material dragado - ora é explicitado que a mesma é adequada para tal finalidade, sendo que na página 357, por exemplo, afirma-se que "esta área não é recomendável como ponto de descarte e deposição de dragados". A omissão tendenciosa dos dados pretéritos existentes na região de que existem sedimentos contaminados, nos níveis estabelecidos pela Resolução Conama 344, compromete completamente o documento.

Também não foram apresentados aspectos importantes, como a Análise de Riscos das áreas de responsabilidade de APPA. Considerando acidentes recentes, como o do navio Norma quando ocorreu o vazamento de 400.000 litros de nafta e a explosão do navio chileno Vicuña, tal análise seria extremamente pertinente, constando inclusive da Resolução CONAMA 306, que trata da auditoria ambiental em instalações portuárias. Também não há qualquer menção no PCA apresentado quanto a outros planos previstos na legislação brasileira (principalmente a Lei 9966 - Lei do Óleo) como o Plano de Controle de Emergências (envolvendo a APPA e todos os operadores portuários), o Plano de Emergência Individual (que corresponde às áreas sob responsabilidade da APPA), o Plano de Área, o Plano de Contingência e o Plano de Ajuda Mútua (previsto na NR-29).

  
Carlos Roberto Soares  
Centro de Estudos do Mar  
Universidade Federal do Paraná

Fis. 881  
Proc. 0195996/97  
Fis. 53  
Proc. 733 804  
Publ. 100

Form with fields for name and address, partially illegible.



...os dados de contato do autor e do editor, bem como o endereço de correspondência.

O Plano de Ensino (PE) é o documento que define o conteúdo, a metodologia e a avaliação de uma disciplina. Ele é elaborado pelo professor responsável e deve ser aprovado pelo Conselho de Curso.

O PE deve conter informações sobre o perfil do curso, os objetivos de aprendizagem, o conteúdo programático, a metodologia de ensino, a avaliação e a bibliografia recomendada. Além disso, deve ser atualizado regularmente para refletir as mudanças no campo de conhecimento.

Este documento é fundamental para a organização do curso e para a garantia da qualidade do ensino. Ele serve como guia para o professor e para o aluno, permitindo que ambos tenham uma visão clara do que será estudado e avaliado durante o semestre.

Universidade Federal de Goiás  
Instituto de Física  
Goiânia, Goiás



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
GERÊNCIA EXECUTIVA NO ESTADO DO PARANÁ

CA 11893  
Fls. 59  
Proc. 01939619  
Rub. 733 80 4

Parecer: 003/06 – NLA/IBAMA/GEREX/PR Curitiba, 10 de março de 2006.  
Processos N°: 02017.004414/2003-13 – 02.09.2003  
Interessado: **Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina**  
Assunto: Análise do Plano de Controle Ambiental – Regularização de Terminais Marítimos de Paranaguá e Antonina.

O presente parecer diz respeito à Análise do Plano de Controle Ambiental - PCA para Regularização de Terminais Marítimos dos Portos de Paranaguá e Antonina, visando subsidiar a equipe técnica da DILIQ, composta pelos servidores Jorge Luiz, Jaqueline, Wanderlei, Nelson, Marcos Vinícius e Flávia, nomeada para a condução do licenciamento que regularizará os referidos terminais.

A análise teve como foco principal o Meio Físico, área correlata à formação profissional deste servidor.

Considerando que o Termo de Referência foi elaborado por técnicos da DILIQ, por pertinência não procedemos ao check-list.

Cabe ainda informar que efetuamos a análise de forma seqüencial, seguindo a numeração constante no Sumário, e que passamos a expor:

## 2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

### 2.2.4 Áreas de Expansão

#### 2.2.4.1.1 Expansão Ponta do Félix

A Planta anexo 42 na qual estão plotadas as obras de expansão dos Terminais Ponta do Félix apresenta deficiências quanto à exata localização das mesmas, conforme descrição abaixo.

O Armazém nº 6, obra a ser construída, de acordo com a simbologia, consta na planta anexo 42 como já construído.

O Armazém nº 8, a Área do Canteiro de Obras, o Pátio de Bobinas/Carretas, o LavaCar/Lavanderia, o Pátio 02, o Armazém nº 9, o Pátio 3, o Trecho de Ferrovia, o Armazém Graneleiro, o BWC do Cais-Berço 04 e o Pátio com 43.000 m<sup>2</sup> não estão indicados de forma clara na planta anexo 42, se estão localizados fora ou dentro dos atuais limites de propriedade do Terminal e/ou dentro do Retroporto – Área de Descarte/Aterro com sedimentos da dragagem de manutenção, ora em curso.



INSTITUTO VENEZOLANO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS  
CAROLINA, JUNIO 15 DE 1966

Señor ALBERTO MARINER  
Calle 15 de Agosto No. 15  
Caracas, Venezuela

En respuesta a su carta del día 10 de junio de 1966, en la que me  
informa que desea obtener información sobre el programa de  
investigación que se está realizando en el Instituto de  
Investigaciones Científicas, me permito decirle que el  
programa de investigación que se está realizando en el  
Instituto de Investigaciones Científicas, tiene como  
objetivo el estudio de los problemas de la agricultura  
venezolana, en particular de los problemas de la  
siembra, el cultivo y la cosecha de los cultivos  
básicos de la agricultura venezolana.

En el momento de escribirle esta carta, no tengo a la mano  
ninguna de las publicaciones que usted solicita, pero  
me permito decirle que estas publicaciones se encuentran  
en el archivo del Instituto de Investigaciones Científicas.

DEPARTAMENTO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS

INSTITUTO VENEZOLANO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS

CAROLINA, JUNIO 15 DE 1966

En respuesta a su carta del día 10 de junio de 1966, en la que me  
informa que desea obtener información sobre el programa de  
investigación que se está realizando en el Instituto de  
Investigaciones Científicas, me permito decirle que el  
programa de investigación que se está realizando en el  
Instituto de Investigaciones Científicas, tiene como  
objetivo el estudio de los problemas de la agricultura  
venezolana, en particular de los problemas de la  
siembra, el cultivo y la cosecha de los cultivos  
básicos de la agricultura venezolana.

En el momento de escribirle esta carta, no tengo a la mano  
ninguna de las publicaciones que usted solicita, pero  
me permito decirle que estas publicaciones se encuentran  
en el archivo del Instituto de Investigaciones Científicas.

En el momento de escribirle esta carta, no tengo a la mano  
ninguna de las publicaciones que usted solicita, pero  
me permito decirle que estas publicaciones se encuentran  
en el archivo del Instituto de Investigaciones Científicas.

Fls	55	Fls. 4874
Pror	733 804	Proc. 0198976/97
Ru		Publico

Em todas as situações não são abordados os aspectos ambientais e suas conseqüências (impactos), fatos essenciais para uma anuência da proposição. Desta forma, a análise dos mesmos deverá ser feita à época da intenção de construção, em cima de um projeto ambiental específico.

#### **2.2.4.1.2 Expansão Porto de Paranaguá**

Os autores indicam 03 três alternativas possíveis, conforme Anexo 39, as quais fazemos as seguintes considerações:

##### **2.2.4.2.1 e 2.2.4.2.2 Localização Atual e Zona de Interesse Portuário (fls. 27 e 28)**

Os autores omitem e não plotam na Planta anexo 39, ocorrências de manguezais, tanto na área de expansão a oeste quanto na de leste, confrontantes com a Baía de Paranaguá, embora registradas às folhas 230 e 233. A APPA solicitou por três vezes a ocupação da área situada à leste, tendo sido em todas as vezes denegadas pelo IBAMA por tratar-se de área de preservação permanente.

Quanto à área situada no Retroporto, a sul da presente área portuária, entendemos ser ambientalmente factível sua ocupação.

##### **2.2.4.2.2 A Zona de Interesse Portuário (fls. 28)**

A região é conhecida como Pontal do Paraná, próxima a entrada do estuário. Os autores não apresentaram planta sua localização. Apesar de ser uma área vantajosa sob muitos aspectos deveria ser apresentado um projeto ambiental específico.

##### **2.2.4.3. Expansão Cais de Antonina (fls.31)**

Para avaliação dessa proposta faz-se necessário um estudo de viabilidade, onde deve estar contemplado a variável ambiental, inclusive detalhando a dragagem mencionada como necessária e a origem da camada de areia (0,50 m) a ser utilizada no aterro hidráulico.

### **3. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL**

#### **3.1. MEIO FÍSICO**

##### **3.1.5.4. Caracterização química dos sedimentos a serem dragados**

Não foi dimensionado o quantitativo de sedimentos a serem dragados, parâmetro necessário para o estabelecimento do número mínimo de amostras a coletar para a caracterização de sedimentos (Tabela I – Resolução CONAMA 344/2004).

O documento pauta-se em análises de **05 amostras**, ao longo do Canal de Acesso aos Terminais da ponta do Félix, analisadas no Laboratório de Oceanografia Geológica da



CA

Fls	56	Fls	1875
Proc	733804	Proc.	0195946/97
Rub			40
			Reblec

FURG (RS) e **22 amostras** efetuadas no Laboratório Ambiental do IAP, na Bacia de Evolução e Canal de Acesso ao Porto de Paranaguá, em 2004. Quanto a esses aspectos deve-se ressaltar o seguinte:

- a. As amostras foram analisadas por laboratórios distintos, possivelmente, com metodologias e sensibilidades diferentes. Supõe-se ainda, já que o documento não menciona, que as entidades que as coletaram são distintas, possivelmente, com sistemáticas diversas no que se refere às quantidades, profundidades e acondicionamento das amostras. Os períodos, certamente, são distintos, abril de 2004 e julho de 2004, respectivamente.
- b. As amostras (5) ao longo do Canal de Acesso aos Terminais da Ponta do Félix não guardam uma equidistância, estando próximas entre si, as 1-2 e as 3-4-5, existindo um trecho muito grande de sedimentos descaracterizados entre os grupos mencionados.
- c. Ainda em relação a essas 05 amostras os autores apresentam análises e tecem comentários quanto aos elementos/substâncias As, Cu, Cr, fluoranteno, fenantreno e pireno, **ignorando os demais metais pesados, hidrocarbonetos policíclicos aromáticos e pesticidas organo-clorados**, constantes na Tabela III - Resolução CONAMA 344/2004.
- d. Nas amostras (22) relativas a Bacia de Evolução e Canal de Acesso ao Porto de Paranaguá embora as mesmas tenham sido coletadas num intervalo conveniente, próxima a uma equidistância, os autores só mencionam os resultados referentes ao Pb, Zn, Cu, Cr e Ni, carbono orgânico total, fósforo e nitrogênio **não fazendo referência ao As, Cd, Hg, organo-clorados e hidrocarbonetos policíclicos aromáticos.**

### 3.1.5.5 Análise das áreas para descarte do material dragado

Os autores selecionam locais que consideram adequados para descartes com base numa modelagem hidrodinâmica **alicerçada em fundamentação teórica** de transportes de sedimentos (fls.213).

Os locais considerados adequados são:

#### Áreas internas à baía:

- a. Área entre Paranaguá e Antonina (Fig. 3.81, fls 209), localizada ao norte e paralelamente ao canal de acesso aos Terminais Portuários Ponta do Félix TPPF.

Esta área foi licenciada quando do aprofundamento do canal de acesso à região de Antonina **em caráter excepcional por problemas técnicos do equipamento de dragagem e características apresentadas pelos sedimentos quando expostos, no início da operação.**

Discordamos que seja um local adequado, por dois fatores básicos: 1) Por estar as margens do canal a probabilidade de retorno de boa parte dos sedimentos ao mesmo é grande. 2) Recentemente, análises desses sedimentos apresentaram valores anômalos para alguns elementos pesados, caracterizando os sedimentos como poluídos. Fato este que fez com que o IBAMA/PR autorizasse sua remoção desde que, o material a ser descartado o fosse



1981-82. The following studies are listed in chronological order: 1. The study of the... 2. The study of the... 3. The study of the...

The following studies are listed in chronological order: 1. The study of the... 2. The study of the... 3. The study of the... 4. The study of the...

The following studies are listed in chronological order: 1. The study of the... 2. The study of the... 3. The study of the... 4. The study of the...

The following studies are listed in chronological order: 1. The study of the... 2. The study of the... 3. The study of the... 4. The study of the...

The following studies are listed in chronological order: 1. The study of the... 2. The study of the... 3. The study of the... 4. The study of the...

3.1.2. Analysis of the data obtained in the field studies

The data obtained in the field studies are presented in the following tables: 1. Table 1. 2. Table 2. 3. Table 3.

The data obtained in the field studies are presented in the following tables: 1. Table 1. 2. Table 2. 3. Table 3.

The data obtained in the field studies are presented in the following tables: 1. Table 1. 2. Table 2. 3. Table 3.

The data obtained in the field studies are presented in the following tables: 1. Table 1. 2. Table 2. 3. Table 3.

The data obtained in the field studies are presented in the following tables: 1. Table 1. 2. Table 2. 3. Table 3.

The data obtained in the field studies are presented in the following tables: 1. Table 1. 2. Table 2. 3. Table 3.

Fls	57	Fls	896
Pror	733804	Proc.	012596/97
Rit			
			Reúneo

em local selado, não permitindo seu retorno à baía. O local escolhido foi o retroporto dos TPPF, estando sendo monitorado através de análises químicas.

b. Triângulo do Biguá (Fig. 3.82, fls 210), área em frente, ligeiramente noroeste, da cidade de Paranaguá.

A abertura do Canal da Galheta deu-se em 1975. Desta época até o final da década de 80 o Triângulo do Biguá servia como local de despejo dos sedimentos dragados na Bacia de Evolução do Porto de Paranaguá.

No início da década de 90, com a implementação das Resoluções CONAMA, que regulamentaram os estudos de impacto ambiental e a emissão das respectivas licenças ambientais (LP,LI,LO) e a sanção da Lei de Modernização dos Portos (1993) que repassou aos portos a responsabilidade pelos aspectos ambientais, a preocupação com os impactos advindos das atividades portuárias aumentou.

Nesse momento, o IBAMA/PR, que possuía autonomia para emissão de licenças ambientais, se alicerçou nos pareceres do Centro de Estudos do Mar (CEM-UFPR), para as atividades ocorrentes no litoral paranaense. Nesta mesma época, o CEM foi acionado para responder a uma solicitação da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina (APPA), sobre a possibilidade de continuar utilizando o Triângulo do Biguá como área de descarte do material dragado. Em resposta, o CEM condenou, praticamente, todas as áreas localizadas no interior da Baía de Paranaguá, devido principalmente à inexistência de dados relativos à toxicidade dos sedimentos e pela possibilidade de retorno dos sedimentos a partir das áreas de despejo para as áreas dragadas. Em especial, a área do Biguá foi **desconsiderada** pelo fato da mesma ser constituída por três ilhotas, habitat ideal para a fauna aquática, ser local de pesca das comunidades fronteiriças, Piaçaguera e Eufrasina e ser local de incidência de corrente de marés, podendo potencialmente suspender e redistribuir os sedimentos, localmente, assentados.

A APPA por diversas vezes reiterou o pedido de descarte nessa área, tendo o IBAMA, baseado em pareceres do CEM, rechaçado todas as solicitações.

Entendemos que nenhum fato novo, contrário aos já mencionados, foi apresentado no PCA que permitisse ao IBAMA concordar com o pleito.

#### Áreas externas à baía:

Banco dos Ciganos e Área Circular Externa (Figs. 3.79 e 3.80 – fls 208/20) – áreas licenciadas pelo IAP e IBAMA, com respaldo do CEM e Capitania dos Portos.

A respeito desses locais os autores fazem a seguinte menção "As áreas externas (Figuras 3.7 e 3.80) também **se encontram em locais aptos para receber material de dragagem, porém inviável para o despejo de material dragado** da área interna da Baía devido à localização, sendo viável para material de dragagem da área Alfa"

Os autores ao tempo em que selecionam ambientalmente essas localidades, as descartam do ponto de vista financeiro, sem entretanto apresentarem planilhas de custos de transportes. Tampouco mencionam a possibilidade ou não de descarte aéreo (continente), abordando o custo/benefício de opções diferenciadas. Também, não é discutido, até porque não foram



an local agents and permanent reports which should be a reference for  
the study of the economic situation of the country.

The Commission on the part of the 1973-74 period, the Commission on  
the part of the 1974-75 period.

A sub-committee of the Commission on the part of the 1973-74 period, the  
Commission on the part of the 1974-75 period.

The Commission on the part of the 1973-74 period, the Commission on  
the part of the 1974-75 period.

The Commission on the part of the 1973-74 period, the Commission on  
the part of the 1974-75 period.

The Commission on the part of the 1973-74 period, the Commission on  
the part of the 1974-75 period.

The Commission on the part of the 1973-74 period, the Commission on  
the part of the 1974-75 period.

The Commission on the part of the 1973-74 period, the Commission on  
the part of the 1974-75 period.

The Commission on the part of the 1973-74 period, the Commission on  
the part of the 1974-75 period.

The Commission on the part of the 1973-74 period, the Commission on  
the part of the 1974-75 period.

The Commission on the part of the 1973-74 period, the Commission on  
the part of the 1974-75 period.

The Commission on the part of the 1973-74 period, the Commission on  
the part of the 1974-75 period.

Fls 58  
Proc. 733 804  
R1

Fls. 870  
Proc. 0195996197  
Revisão

CANALIZADO

feitas amostragens/análises químicas suficientes, a possibilidade de ter-se que **descontaminar** os sedimentos antes do descarte (passivo ambiental).

Da forma sintética em que foi feito o estudo resta apenas duas propostas, uma ambientalmente incorreta/financeiramente atraente para o empreendedor (interna à baía) e outra ambientalmente correta/financeiramente desconfortável para o empreendedor (externa à baía).

c. Reaproveitamento do material dragado (fls. 213 e 214)

- Aterros para futuras expansões portuárias;
- Recomposição de praias – engorda – exemplo Ilha do Mel
- Criação de ilhas artificiais

Para todas as situações mencionadas não foram apontados os locais precisos e nem as capacidades suportes de cada uma. Cabe ainda salientar que qualquer que seja a destinação faz-se necessário um licenciamento ambiental no qual será exigido um estudo detalhado do local e do sedimento (físico e químico), objetivando caracterizar a sua compatibilidade com o local a ser descartado.

Por fim, para fechar a análise desse item convém salientar que tanto para as áreas selecionadas como para as descartadas não foram postas as capacidades (m<sup>3</sup>) de recepção de cada uma delas. Ainda, há que se ressaltar que uma área com grande capacidade de recepção, pode inicialmente ser onerosa, mas em médio prazo baratear-se, até por falta de outra opção. Dentro dessa linha, entendemos que as proposições apresentadas carecem de um planejamento detalhado, vislumbrando em médio prazo, os volumes a serem dragados e descartados.

## 5. ANÁLISE INTEGRADA

### 5.2.6 Definição de áreas de deposição de material dragado (fls. 356)

A área entre Paranaguá e Antonina, localizada ao norte e paralelamente ao canal de acesso aos TPPF e o Triângulo do Biguá, que haviam sido consideradas adequadas pelos autores, quando da abordagem do item 3.1.5.5 (fls. 213), aqui não são recomendadas como pontos de descartes e deposições, pelos motivos que havíamos assinalado em nossa consideração naquele item.

Em contrapartida, são indicadas, como alternativa ideal, o reaproveitamento desses materiais em **áreas de aterros para futuras expansões portuárias ou recomposição de praias (Saco do Limoeiro na Ilha do Mel)**.

Quanto à expansão portuária através de aterramento já nos manifestamos sobre a existência de manguezais em ambos os setores propostos, a leste e oeste. Inclusive, no caso da área a oeste (Cais Oeste), o EIA-RIMA apresenta uma alternativa menos impactante, que seria a



... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

Fls.	59	Fls.	898
Proc.	733.804	Proc.	0195796/97
Rub.			

LADO

construção de um terminal (cais vazado), com atracamento de navios em ambos os lados, interno e externo ao mesmo, não sendo necessário o aterramento.

Quanto à sugestão de reconstituição do istmo da Ilha do Mel, sob a assertiva que seu rompimento deflagraria intenso movimento de assoreamento no Canal da Galheta, não foram apresentados estudos que comprovassem o direcionamento dos sedimentos erodidos para o canal. Some-se a isso, a inexistência de estudos detalhados dos sedimentos a serem dragados (físicos/químicos) para atestarem sua compatibilidade com os da área receptora.

### 5.3. POTENCIALIDADES

#### 5.3.1 Possibilidade de expansão física da Ponta do Félix, Porto de Antonina e Pontal do Paraná (fls. 358)

Os autores mencionam no terceiro parágrafo que: "*As operações de dragagem contemplam o canal da baía de Antonina, associado a obras de contenção de sedimentos na foz do Rio Cachoeira...*". A redação acima induz a interpretação de que a dragagem do canal de Antonina será concomitante a obras de contenção de sedimentos oriundos do Rio Cachoeira, existindo uma inerência entre ambas ações. Desta forma, como o PCA e EIA-RIMA são os documentos balizadores da renovação da Licença de Operação de dragagem, nos mesmos deveriam estar contemplados, pormenorizadamente, as obras que deveriam ser implantadas para a contenção dos sedimentos provindos da citada drenagem.

A localidade de Ponta do Poço, no município de Pontal do Paraná, é citada como local apropriado para a construção de um terminal portuário, com capacidade para atracação de navios de até 70 mil toneladas e que as condições geológicas são favoráveis. Os autores, não mencionam se há interesse por parte da APPA de implantar esse terminal e tampouco detalham as mencionadas condições geológicas favoráveis ou mesmo citam se existem outras. Convém lembrar que essa localidade foi colocada, em item anterior, como uma das alternativas de expansão da área portuária.

#### 5.3.2 Possibilidade de expansão física do Porto de Paranaguá a leste e ou oeste

Já tecemos comentários a respeito desse tópico no item 5.2.6 (**Definição de áreas de deposição de material dragado, fls. 356**). A abordagem pelos autores salienta apenas as vantagens econômicas da ocupação (expansão) dessas áreas, ignorando totalmente os atributos ecológicos das mesmas, oriundos da presença de manguezais.

### 5.4. CONCLUSÃO

Nesse item, como se acontecer em todo o documento, os autores tangenciam os aspectos ambientais, fixando-se na demanda contínua de crescimento, indicando áreas potenciais de expansão, bastante questionáveis a nosso ver, aterradas com materiais originários da dragagem, cujos sedimentos não foram devidamente estudados e enquadrados dentro da Resolução CONAMA 344/2004.



Fls.	60	Fls.	899
Proc.	733 884	Proc.	0198996/97
Rub.			RELADO

## 6. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS

### 6.2 IDENTIFICAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Na tabela 6.1 – Ações Potencialmente Impactantes (fls. 366) – deveriam ser acrescentadas, entre outras, as seguintes ações: **Água de lastro** e **Abastecimento dos Navios**.

#### 6.2.1 Meio Físico

##### 6.2.3.2 Modificação no Uso do solo devido as áreas de expansão (fls. 400/401)

Na abordagem desse item os autores consideram, unicamente, como forma de expansão do cais, o aterramento de áreas da baía. Entretanto, o EIA/RIMA às fls. 1.84 a 1.89 e 6 a 7, respectivamente, considera como alternativa, inclusive menos impactante ao ambiente e a vida das pessoas, a construção de um Cais Vazado (sobre pilotis). Inclusive essa última alternativa evitaria impacto sobre o Santuário do Rocio, de importância histórica e cultural, relevante para a população.

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano de Controle Ambiental – PCA, enfatiza em muito a **Ampliação do Cais Oeste** e a **Dragagem do Canal de Navegação e Bacias de Evolução**, atividades futuras, concernentes ao EIA/RIMA e com processo específico, em detrimento das inúmeras atividades portuárias que impactam a Baía de Paranaguá e áreas adjacentes.

Em que pese o fato acima, o PCA como um todo apresenta deficiências quanto aos seguintes aspectos:

- Baseia-se, fundamentalmente, em dados secundários;
- Apresenta informações/pareceres contraditórios sobre um mesmo aspecto;
- Omite dados existentes importantes quanto à dragagem (análises químicas e áreas de descartes), presença de mangues e alternativas tecnológicas e locais, e outros,
- Ignora dados e pareceres existentes que, eventualmente, poderiam comprometer a favorabilidade ao pleito de licenciamento;
- Tangencia aspectos ambientais e enfatiza fatores econômicos e demanda contínua de crescimento;

Concluimos desta forma que, independente do conteúdo do Meio Biótico e Sócio-econômico apresentado, o documento como um todo não satisfaz e não subsidia o IBAMA para uma tomada de decisão quanto à emissão da licença ambiental que regularizaria as atividades portuárias de Paranaguá e Antonina.

É o nosso parecer.

  
Geól. Ivan Brocardo Paiva  
Analista Ambiental  
NLA/IBAMA/PR

FFP	1992
1992	1992
1992	1992

# IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

## IDENTIFICAÇÃO DE FONTES DE CONTAMINAÇÃO

Identificação das fontes de contaminação ambiental, considerando as atividades desenvolvidas no empreendimento e as fontes existentes na região.

### 3.1.1. Atividades

#### 3.1.1.1. Atividades de construção civil (1992-1994)

As atividades de construção civil são consideradas fontes de contaminação ambiental devido à emissão de poeira, ruído e vibrações durante o processo de construção. Além disso, o uso de materiais e produtos químicos pode gerar contaminação do solo e da água.

#### 3.1.1.2. Atividades industriais

As atividades industriais são consideradas fontes de contaminação ambiental devido à emissão de gases, líquidos e sólidos. Além disso, o uso de produtos químicos e metais pesados pode gerar contaminação do solo e da água.

As atividades de transporte e armazenamento de materiais também são consideradas fontes de contaminação ambiental devido à emissão de gases e poeira.

As atividades de manutenção e reparação de equipamentos também são consideradas fontes de contaminação ambiental devido à emissão de gases e líquidos.

As atividades de limpeza e manutenção de áreas comuns também são consideradas fontes de contaminação ambiental devido à emissão de gases e líquidos.

As atividades de descarte de resíduos sólidos também são consideradas fontes de contaminação ambiental devido à emissão de gases e líquidos.

As atividades de descarte de resíduos líquidos também são consideradas fontes de contaminação ambiental devido à emissão de gases e líquidos.

As atividades de descarte de resíduos gasosos também são consideradas fontes de contaminação ambiental devido à emissão de gases e líquidos.

Coordenador Geral  
Engenheiro Ambiental  
[Assinatura]

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 82490701, expede a presente Licença Prévia à:

**01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO**

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA**

Endereço

RUA ANTONIO PEREIRA Nº 161

Bairro	Município	UF	Cep
PORTO	Paranaguá	PR	83221030

**02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Empreendimento  
**LOTEAMENTO LOGÍSTICO - Parque Aduaneiro de Paranaguá**

Tipo de empreendimento/atividade  
Loteamento Logístico Parque Aduaneiro de Paranaguá

Endereço	Bairro
Área de Aterro Hidráulico do Porto de Paranaguá - ao lado do pátio da Audi	*****

Município	Cep
Paranaguá	83221030

Corpo Hídrico do Entorno	Bacia Hidrográfica
Baía de Paranaguá	Litorânea

Destino do Esgoto Sanitário	Destino do Efluente Final
Rede de Esgoto	*****

**03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO PRÉVIO**

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA PRÉVIA tem a validade acima mencionada, observados os dados do cadastro apresentado, devendo ser atendidos os requisitos abaixo.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA PRÉVIA deverá ser afixada em local visível

**Detalhamento dos Requisitos de licenciamento**

Este empreendimento necessita de Licença Ambiental de Instalação, devendo atender as seguintes exigências:

- 1) Condicionar a implantação prioritária de empreendimentos utilizadores mão-de-obra local e, com alto índice de mão-de-obra por metro quadrado utilizado.
  - 2) Atender os aspectos de harmonização das relações com o entorno, em especial com a comunidade próxima ao canal do rio Sabiá, com elaboração de proposta de revitalização do referido canal (destaca-se que no EIA/RIMA da APPA, encontra-se tal projeto como medida compensatória das intervenções das obras de modernização portuária).
  - 3) Realizar estudos geológicos para o detalhamento do material ali depositado.
  - 4) Evitar a supressão da faixa de mangue existente (destaca-se aqui que o mangue surgiu após as intervenções humanas de deposição de material dragado, em ambiente artificialmente criado. Porém, o projeto deve prever a mínima intervenção, buscando evitá-la, em especial ao longo do canal do Sabiá).
- Deverá constar ainda, no licenciamento futuro, das atividades a serem instaladas no Parque Aduaneiro, os compromissos e os padrões ambientais abaixo descritos:
- Garantir que os esgotos dos empreendimentos a serem implementados na área sejam coletados e tratados.
  - Implementação de todas as medidas ambientais propostas nos Planos de Controle Ambiental exigidos pelo IAP.
  - Implementação de todos os planos de Monitoramento Ambientais exigidos.
  - Executar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.
  - A concessão do licenciamento não impedirá exigências futuras, decorrentes de avanços tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme decreto 857/79.
  - O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.805/98, regulamentada pelo decreto 3.179/99.
  - É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.
  - As emissões atmosféricas deverão atender os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução SEMA 41/02.
  - A qualidade do ar do entorno do empreendimento deverá atender os padrões estabelecidos na Resolução CONAMA

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY  
5708 SOUTH CAMPUS DRIVE  
CHICAGO, ILLINOIS 60637  
TEL: 773-936-3700  
WWW.CHEM.UCHICAGO.EDU

NAME: \_\_\_\_\_  
ADDRESS: \_\_\_\_\_  
CITY: \_\_\_\_\_ STATE: \_\_\_\_\_ ZIP: \_\_\_\_\_

DATE: \_\_\_\_\_  
TIME: \_\_\_\_\_  
BY: \_\_\_\_\_

RECEIVED BY: \_\_\_\_\_  
TITLE: \_\_\_\_\_

FROM: \_\_\_\_\_  
TO: \_\_\_\_\_

RE: \_\_\_\_\_

NOTE: \_\_\_\_\_

3/90.

- A emissão de ruídos deverá atender os níveis estabelecidos na Resolução CONAMA 001/90.
- Os efluentes derivados da área onde encontra-se a atividade deverão seguir os padrões abaixo descritos:
- pH entre 5 a 9.
- temperatura: inferior a 40 graus Celsius, sendo proibida a elevação da temperatura do corpo receptor superior a 3 graus Celsius.
- materiais sedimentáveis: até 1 ml/litro em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes;
- o regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vezes a vazão média do período de atividade diária.
- óleos e graxas - minerais até 20 mg/l
- óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/l
- ausência de materiais flutuantes.

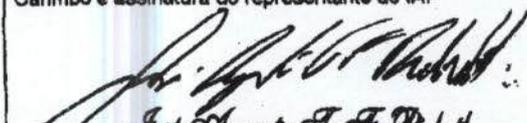
Proc. 733 804  
Reb. 

Local e data

Curitiba, 21 de junho de 2005

Carimbo e assinatura do representante do IAP

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

  
José Augusto J. F. Picheth  
Diretor de Controle de Recursos Ambientais - DIRAM

100-100000-100000  
100-100000-100000  
100-100000-100000



100-100000-100000  
100-100000-100000  
100-100000-100000

100-100000-100000  
100-100000-100000  
100-100000-100000

100-100000-100000  
100-100000-100000  
100-100000-100000



**CÓPIA**

**MEMORANDO**

CA 11860  
Fls. 11860  
Proc. 019575/97  
AD  
Rubrica

**Nº069/2005/IAP/GP**

**DE:** Gabinete da Presidência

**PARA:** DIRAM

**DATA:** 22/07/2005

Senhor Diretor,

Determino a suspensão temporária da Licença Prévia nº 8036 referente ao Loteamento Logístico do Parque Aduaneiro de Paranaguá Fase 1, para que seja saneado os atos administrativos necessários para a retomada dos procedimentos convencionais pré-definidos.

Atenciosamente,



**Lindsley da Silva RASCA RODRIGUES**  
Diretor Presidente

*A/C Ilse Anselina*

PARANA

Form with fields for name and address.

MEMORANDO

MEMORANDO

FORMA

MEMORANDO

MEMORANDO

MEMORANDO

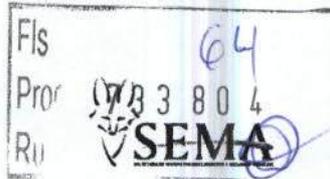
MEMORANDO

MEMORANDO

MEMORANDO

MEMORANDO

MEMORANDO



**DESPACHO GABINETE/PRESIDÊNCIA**

**ASSUNTO:** LICENCIAMENTO AMBIENTAL PRÉVIO DO PARQUE  
ADUANEIRO DE PARANAGUÁ.  
**INTERESSADO:** ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E  
ANTONINA  
**REFERÊNCIA:** PROTOCOLO SID Nº 8.249.070-1  
**DATA:** 17 de janeiro de 2006.

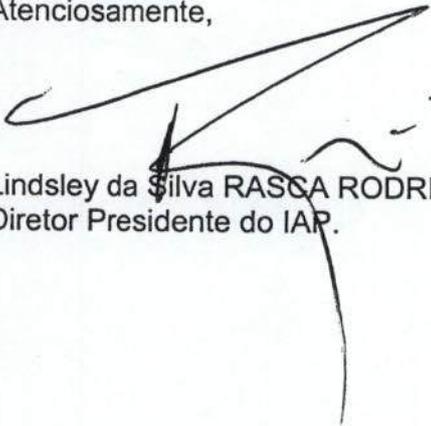
Ao IBAMA:

Encaminho referido processo para análise e parecer desta Autarquia, haja vista a avaliação ambiental realizada por este IBAMA do EIA/RIMA das Obras de Ampliação e Modernização dos Portos de Paranaguá e Antonina, bem como do Plano de Controle Ambiental dos Portos de Paranaguá e Antonina, solicitado pelo IBAMA, para a regularização do Licenciamento Operacional dos referidos Portos.

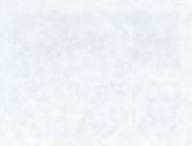
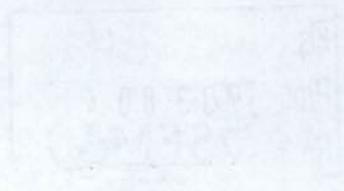
Conforme reunião IAP/IBAMA realizada em julho de 2005, ficou definida a suspensão do licenciamento prévio, por parte do IAP, para o saneamento de atos administrativos necessários para retomada dos procedimentos convencionais pré-definidos, bem como a manifestação do IBAMA.

Por fim, solicito a análise e parecer desta Autarquia Federal, o mais urgente possível, para que o IAP possa dar continuidade aos procedimentos administrativos do licenciamento ambiental do referido projeto.

Atenciosamente,



Lindsley da Silva RASCA RODRIGUES  
Diretor Presidente do IAP.



ESTACIÃO  
 LICENCIAMENTO AMBIENTAL - PLANALTO DO PARANÁ  
 AQUÍFERO PARANÁ  
 INTERIÇÃO: ADMINISTRAÇÃO DOS RIOS DO PARANÁ  
 ANEXO 1  
 ANEXO 1 - ANEXO 1 - ANEXO 1

Este documento contém informações confidenciais e não deve ser divulgado sem a autorização expressa do órgão emissor. Qualquer uso não autorizado é considerado crime e passível de punição legal. A reprodução total ou parcial deste documento é proibida sem a autorização prévia do órgão emissor. Este documento é propriedade exclusiva do órgão emissor e não pode ser utilizado para fins comerciais ou de lucro. A violação desta política de privacidade pode resultar em ações legais. Este documento contém informações confidenciais e não deve ser divulgado sem a autorização expressa do órgão emissor. Qualquer uso não autorizado é considerado crime e passível de punição legal. A reprodução total ou parcial deste documento é proibida sem a autorização prévia do órgão emissor. Este documento é propriedade exclusiva do órgão emissor e não pode ser utilizado para fins comerciais ou de lucro. A violação desta política de privacidade pode resultar em ações legais.

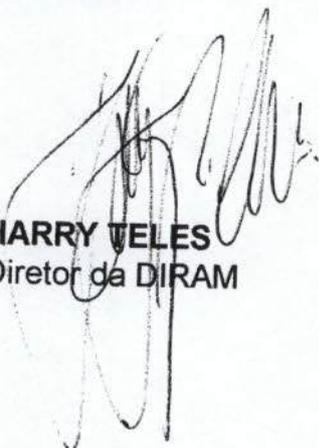
Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 Cargo: \_\_\_\_\_

MEMORANDO INTERNO N°.	111/05	DIRAM
DE:	HARRY TELES – Diretor da DIRAM	
PARA:	CHEFIA DE GABINETE DO IAP - URGENTE	
ASSUNTO:	SUSPENSÃO DE LICENÇA PRÉVIA APPA	
DATA:	28 DE NOVEMBRO DE 2005	

Senhora Chefe de Gabinete,

Conforme solicitado e para anexação ao processo SID 8.249.070-1, segue registro de cancelamento da Licença Ambiental Prévia do Parque Aduaneiro da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina

Saudações,

  
**HARRY TELES**  
Diretor da DIRAM

1954  
1955  
1956  
1957  
1958  
1959  
1960

1954  
1955  
1956  
1957  
1958  
1959  
1960

1954  
1955  
1956  
1957  
1958  
1959  
1960

1954  
1955  
1956  
1957  
1958  
1959  
1960

1954  
1955  
1956  
1957  
1958  
1959  
1960

1954  
1955  
1956  
1957  
1958  
1959  
1960

1954  
1955  
1956  
1957  
1958  
1959  
1960

1954  
1955  
1956  
1957  
1958  
1959  
1960

1954  
1955  
1956  
1957  
1958  
1959  
1960

1954  
1955  
1956  
1957  
1958  
1959  
1960

1954  
1955  
1956  
1957  
1958  
1959  
1960

Fls.	363
Proc.	0195996/97
Assin.	

Fls	66
Proc	733804
Rub	

Protocolo 82490701

Modalidade Licença Ambiental Prévia

Finalidade \*\*\*\*\*

Área Requerida \*\*\*\*\*

Grupo Atividade Empreendimentos comerciais e de serviços

Atividade Outros empreendimentos de prestação de serviços

Atividade Específica Loteamento Logístico Aduaneiro

Tipo de Cadastro Ambiental Cadastro de Empreendimentos Comerciais e Serviços

Data Emissão Parecer 21/06/2005

Num. Docto 8036

Data Validade 21/6/2006

Prazo Validade Prorrogação \*\*\*\*\*

Data Atualização 21/6/2005 17:25:00

Prazo Validade 12

Data Emissão 21/6/2005 17:41:00 Data Validade Prorrogação \*\*\*\*\*

**PARECER TÉCNICO**

Tipo Documento Licença Prévia

Situação Suspensa

Requerente ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA

Modalidade Parecer Licença Ambiental Prévia

Grupo Parecer Empreendimentos comerciais e de serviços

Atividade Parecer Outros empreendimentos de prestação de serviços

Atividade Específica Loteamento Logístico Parque Aduaneiro de Paranaguá

Responsável Técnico \*\*\*\*\*

Área Departamento de Licenciamento Estratégico

Técnico NOEME MOREIRA DE OLIVEIRA

Formação Socióloga

**DADOS GERAIS**

**Parecer Técnico**

Tendo em vista os fatos apontados, para a continuidade do Licenciamento sugere-se atender no processo de licenciamento ambiental, conforme proposto no parecer do COLIT, os seguintes pontos:

- posicionamento da PROJU/IAP sobre os aspectos legais do procedimento e projeto apresentado para LP.
- condicionar a implantação prioritária de empreendimentos utilizadores mão-de-obra local e, com alto índice de mão-de-obra por metro quadrado utilizado.
- Atender os aspectos de harmonização das relações com o entorno, em especial com a comunidade próxima ao canal do rio Sabiá, com elaboração de proposta de revitalização do referido canal (destaca-se que no EIA/RIMA da APPA, encontra-se tal projeto como medida compensatória das intervenções das obras de modernização portuária).
- Realizar estudos geológicos para o detalhamento do material ali depositado.
- Evitar a supressão da faixa de mangue existente (destaca-se aqui que o mangue surgiu após as intervenções humanas de deposição de material dragado, em ambiente artificialmente criado. Porém, o projeto deve prever a mínima intervenção, buscando evita-la, em especial ao longo do canal do Sabiá) e,
- Garantir que os esgotos dos empreendimentos a serem implementados na área sejam coletados e tratados.

Além dos pontos já abordados pelo COLIT, sugere-se que o licenciamento ambiental de Instalação seja, como o próprio projeto propõe, dividido em duas fases. A fase 1, onde não haverá necessidade de aterro e a fase 2 onde haverá necessidade de aterro e, portanto a avaliação de aspectos de hidrodinâmica e correntes, buscando uma intervenção positiva no sistema hídrico, já alterado, ali existente.

Assim, sugiro a emissão do Licenciamento Prévio do referido empreendimento, dividindo o licenciamento de Instalação em duas fases, a fase 1 (17 lotes) exigindo-se, as medidas acima mencionadas e na fase 2, ou seja para a expansão da área existente e consolidação de aterro, além das exigências já mencionadas a consolidação de estudos técnicos de hidrodinâmica específicos para a área a ser aterrada.

Ainda, deve-se salientar que todos os empreendimentos propostos e a serem instalados no Parque Aduaneiro, deverão requerer licenciamento específico (LP, LI e LO) e apresentar, necessariamente, Plano de Controle Ambiental, entre as fases de LP e LI para aprovação do IAP, comprometendo-se a:

**Condições**

Este empreendimento necessita de Licença Ambiental de Instalação, devendo atender as seguintes exigências:


SYSTEM OF FINANCIAL ACCOUNTING

1953



*[The following text is extremely faint and largely illegible. It appears to be a multi-paragraph document, possibly a report or a set of notes, covering financial accounting topics. The text is mirrored across the page, suggesting it may be bleed-through from the reverse side.]*

- 1) condicionar a implantação prioritária de empreendimentos utilizadores mão-de-obra local e, com alto índice de mão-de-obra por metro quadrado utilizado.
  - 2) Atender os aspectos de harmonização das relações com o entorno, em especial com a comunidade próxima ao canal do rio Sabiá, com elaboração de proposta de revitalização do referido canal (destaca-se que no EIA/RIMA da APPA, encontra-se tal projeto como medida compensatória das intervenções das obras de modernização portuária).
  - 3) Realizar estudos geológicos para o detalhamento do material ali depositado.
  - 4) Evitar a supressão da faixa de mangue existente (destaca-se aqui que o mangue surgiu após as intervenções humanas de deposição de material dragado, em ambiente artificialmente criado. Porém, o projeto deve prever a mínima intervenção, buscando evita-la, em especial ao longo do canal do Sabiá).
- Deverá constar ainda, no licenciamento futuro, das atividades a serem instaladas no Parque Aduaneiro, os compromissos e os padrões ambientais abaixo descritos:
- Garantir que os esgotos dos empreendimentos a serem implementados na área sejam coletados e tratados.
  - Implementação de todas as medidas ambientais propostas nos Planos de Controle Ambiental exigidos pelo IAP.
  - Implementação de todos os planos de Monitoramento Ambientais exigidos.
  - Executar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.
  - A concessão do licenciamento não impedirá exigências futuras, decorrentes de avanços tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme decreto 857/79.
  - O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo decreto 3.179/99.
  - É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.
  - As emissões atmosféricas deverão atender os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução SEMA 41/02.
  - A qualidade do ar do entorno do empreendimento deverá atender os padrões estabelecidos na Resolução CONAMA 003/90.
  - A emissão de ruídos deverá atender os níveis estabelecidos na Resolução CONAMA 001/90.
  - Os efluentes derivados da área onde encontra-se a atividade deverão seguir os padrões abaixo descritos:
    - pH entre 5 a 9.
    - temperatura: inferior a 40 graus Celsius, sendo proibida a elevação da temperatura do corpo receptor superior a 3 graus Celsius.
    - materiais sedimentáveis: até 1 ml/litro em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes;
    - o regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vezes a vazão média do período de atividade diária.
    - óleos e graxas - minerais até 20 mg/l
    - óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/l
    - ausência de materiais flutuantes.

**Condicionantes de Atividade Poluidora**

**DADOS DO EMPREENDIMENTO**

**Nome do Empreendimento:** LOTEAMENTO LOGÍSTICO - Parque Aduaneiro de Paranaguá

**Endereço:** Área de Aterro Hidráulico do Porto de Paranaguá - ao lado do pátio da Audi

**Bairro:** \*\*\*\*\*

**Município:** Paranaguá

**IMÓVEL**

**Denominação**

\*\*\*\*\*


1953  
1954  
1955



*[The following text is extremely faint and illegible due to low contrast and blurring. It appears to be a multi-paragraph document.]*



RELATÓRIO HISTÓRICO DO PROTOCOLO 8.249.070-1

Fls. 865  
 Proc. 0195996/97  
 CANCELADO  
 Repetido

TIPO
Processo Administrativo
Taxa Ambiental

Fls. 68  
 Proc. 733804  
 Rub. 0

DATA	MOVIMENTAÇÃO	ER	USUÁRIO
23/08/2004 09:07:00	Inseriu Processo Administrativo	ERLIT	Sandro Gomes Benkendorf
21/06/2005 16:39:00	Alteração de Cadastro Ambiental	DLE	Noeme Moreira de Oliveira
21/06/2005 16:55:00	Inclusão de Registro de Parecer 1	DLE	Noeme Moreira de Oliveira
21/06/2005 17:19:00	Alteração de Registro de Parecer 1	DLE	Noeme Moreira de Oliveira
21/06/2005 17:24:00	Inclusão Encaminhamento ERLIT para DLE	DLE	Noeme Moreira de Oliveira
21/06/2005 17:25:00	Atualização de decisão administrativa1CO	DLE	Noeme Moreira de Oliveira
28/11/2005 14:58:00	Suspensão de Ato Administrativo1SU	DLE	Noeme Moreira de Oliveira
TOTAL DE REGISTROS = 7			



INFORMAÇÃO Nº.	/05	DIRAM /
ASSUNTO:		Fis 69
INTERESSADO:		Proc. 733 804
REFERÊNCIA:		Rubri. 
DATA:		

RECEBIDO - DIRAM

DATA: 29 / 11 / 05

NOME: Bianco

PTG Nº 112

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
GERÊNCIA EXECUTIVA NO ESTADO DO PARANÁ

Fls.	867
Proc.	0195996/97
Sub.	

Fls	70
Proc.	733 804
Sub.	

OFÍCIO Nº 003/06-NLA/IBAMA/PR

Curitiba, 06 de Fevereiro de 2006.

Senhor Diretor Presidente,

Com respeito à suspensão do licenciamento prévio expedido pelo IAP, conforme processo Nº 8.249.070-1 (fls. 195), para a APPA – Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, relativa área destinada ao Loteamento Logístico Aduaneiro em Paranaguá, temos a informar o seguinte:

- A ocupação da presente área, para a expansão portuária, já foi solicitada pela APPA em ocasiões anteriores, tendo sido negado o licenciamento.
- A área consta do PCA de regularização do porto apresentado pela APPA, em análise por uma comissão técnica do IBAMA/DF.

Desta forma, a licença prévia deverá ser cancelada em definitivo e o processo arquivado ou, se V. Sa. achar por bem, o mesmo poderá ser encaminhado ao IBAMA para subsidiar na avaliação do PCA.

Atenciosamente,

Geól. Ivan Brocardo Paiva  
Analista Ambiental  
IBAMA/PR

Ao Senhor  
Lindsley da Silva Rasca Rodrigues  
Diretor Presidente do IAP  
Curitiba - PR

1950

1950

1950

1950

1950

1950

1950

1950

1950

1950

1950

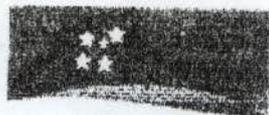
1950

1950

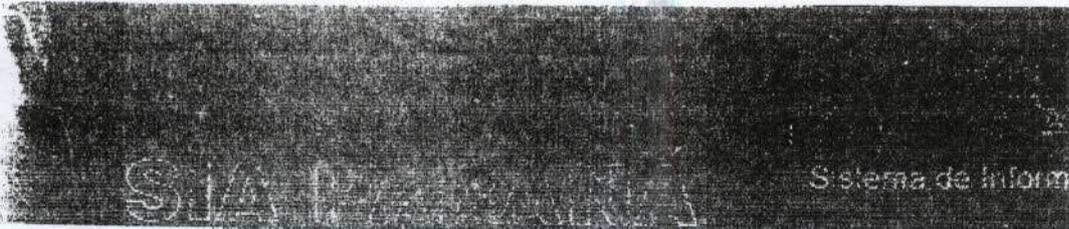
1950

Fis 71  
Proc 733 80 4  
Rub:

Fis: 355  
Proc: 095996/97  
MAR, 2006 17:41  
Página 1 de 10



GOVERNO DO PARANÁ



Sistema de Inform

Menu Protocolo Sair

Legislação/Normas - Consulta

<b>Ato Legal:</b>	Portaria IAP	<b>Nº Ato:</b>	23	<b>Ano:</b>	2006
<b>Data:</b>	23/01/2006	<b>Data Publicação:</b>	01/01/1900		
<b>Ementa:</b>	Designar os servidores abaixo e demais técnicos que sejam necessários durante o processo de análise, sob a coordenação do primeiro.				
<b>Documento:</b>	<p>PORTARIA IAP nº 023, DE 31 DE JANEIRO DE 2006</p> <p>O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto nº 48, de 02 de janeiro de 2003, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 10.066, de 27 de julho de 1992 e alterações posteriores e pelo seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 1.502, de 04 de agosto de 1992, Lei nº 11.352 de 13 de fevereiro de 1996 e Lei nº 13.425 de 07 de janeiro de 2002, RESOLVE:</p> <p>Art. 1º - Designar os servidores abaixo e demais técnicos que sejam necessários durante o processo de análise, sob a coordenação do primeiro, para comporem o grupo de análise, avaliação, monitoramento e fiscalização dos procedimentos técnicos e administrativos relacionados aos processos de licenciamento operacional dos Portos de Paranaguá e Antonina, em conjunto com o IBAMA – Instituto Brasileiro de Meio Ambiente, em especial a análise do Plano de Controle Ambiental e o quesito da dragagem dos referidos portos.</p> <p>· Pedro Luiz Fuentes Dias – Engenheiro Florestal/DLE · Ademar Cabeças Filho – Biólogo/DLE · Ernesto Hartmann – Advogado/PROJU · Fernando Bettega – Geólogo/ERCBA · Ivonete Coelho da Silva Chaves – Engenheira Química/DLP</p> <p>Art. 2º - Para análise do PCA e apresentação de Parecer Técnico consolidado a ser encaminhado ao IBAMA, dar-se-á o prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da assinatura desta.</p> <p>Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando em consequência revogadas as disposições em contrário.</p> <p>Curitiba, 31 de janeiro de 2006</p> <p>Lindsley da Silva RASCA RODRIGUES Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná</p>				
<b>Observação:</b>					


OBJECT

[Faint, illegible text block]

[Faint, illegible text block]

[Large area of extremely faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]



Sergio Xavier

Fis.	11858
Proc.	015896/97
República	

Fis	72
Proc	733 884
Rub	

MEMORANDO: <sup>276</sup> /2005/DIJUR-PR/IBAMA/PGF/AGU  
ASSUNTO: Porto de Paranaguá

Curitiba, 21 de julho de 2.005

Ilmo. Senhor Diretor  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL  
Dr. Luis Felipe Kunz Jr

Ilmo. Senhor Procurador Geral  
DR. Sebastião Azevedo

Considerando a necessidade de atender a intimação judicial e a requerimento formulado pela ONG – REDE BRASILEIRA PARA CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS E NATURAIS AMIGOS DAS ÁGUAS – ADA, vimos pelo presente esclarecer os fatos ao tempo em que solicitamos orientações de caráter institucional:

1. A ONG supra citada ingressou com ação civil pública junto a Justiça Federal do Paraná – Vara Ambiental – contra o órgão ambiental estadual solicitando o cancelamento de licença prévia expedida pelo IAP – INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ – referente ao empreendimento denominado Loteamento Logístico Parque Aduaneiro de Paranaguá.
2. A ONG autora requereu ao juízo a manifestação de interesse do IBAMA na causa e seu ingresso no pólo ativo da ação, tendo em vista que o referido empreendimento estaria sendo licenciado pelo IBAMA.
3. consultando o Núcleo de Licenciamento Ambiental do IBAMA/PR verificou-se que, de fato, o IBAMA estaria licenciando o complexo portuário de Paranaguá, aí incluído o empreendimento licenciado (em sobreposição) pelo IAP.
4. verificando-se os documentos que acompanham a licença prévia expedida pelo IAP foi possível concluir que trata-se de uma área de 340.888,50 m<sup>2</sup> destinada a construção de uma plataforma portuária do Porto administrado pela APPA – Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina.
5. o mesmo requerimento já havia sido dirigido anteriormente ao IBAMA quando foi indeferido pelo Gerente Executivo do IBAMA no PR, dentre outros motivos, por insuficiência de estudos de impacto ambiental e fracionamento de licenciamento ambiental e encaminhado a DILIQ onde atualmente se encontra.
6. inconformado com a decisão do IBAMA o empreendedor pleiteou o mesmo requerimento junto ao órgão estadual de meio ambiente que houve por bem em conceder a licença prévia.
7. não tivemos acesso ao projeto ou aos estudos de impacto ambiental sobre os quais estão fundados a LP expedida, no entanto, é possível observar, a partir da

Handwritten text at the top of the page, possibly a name or title.

Rectangular stamp or form containing illegible text and possibly a date.

Faint text or header information located below the stamp.

Large block of faint, illegible text, likely the main body of a letter or document.

Another block of faint, illegible text, possibly a continuation of the main body.

Block of faint, illegible text, possibly a closing or signature area.

Block of faint, illegible text, possibly a signature or name.

Block of faint, illegible text, possibly a date or reference.

Block of faint, illegible text, possibly a closing or signature.

Block of faint, illegible text, possibly a closing or signature.

Block of faint, illegible text, possibly a closing or signature.

Block of faint, illegible text, possibly a closing or signature.

Block of faint, illegible text, possibly a closing or signature.

Block of faint, illegible text, possibly a closing or signature.

Block of faint, illegible text, possibly a closing or signature.

Block of faint, illegible text, possibly a closing or signature.

Block of faint, illegible text, possibly a closing or signature.

Block of faint, illegible text, possibly a closing or signature.

Block of faint, illegible text, possibly a closing or signature.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAPÁ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA

Fls.	11859
Proc.	0195796/97
Reúne	100
Fls.	73
Proc.	733 80 4
Rub.	100

- análise dos documentos que precedem a licença, o Parecer Técnico 29/05 DLE-DIRAM-IAP, que em síntese dispõe:
- a. o projeto está dividido em duas fases. Fase 1 onde não haverá necessidade de aterros e fase 2 quando haverá necessidade de aterros.
  - b. Foi apresentado um Diagnóstico Ambiental (a título de estudo de impacto ambiental) que propõe medidas para ordenamento e ocupação da área, apresentando o contexto ambiental da região.
  - c. Sugere evitar a supressão de faixa de mangue existente dentre outras medidas de caráter técnico.
  - d. O corpo hídrico envolvido trata-se da Baía de Paranaguá
8. Houve acordo entre IBAMA e IAP de que o órgão federal realizaria o licenciamento das atividades portuárias mediante apresentação de EIA/RIMA, cabendo ao órgão estadual, após aprovação do EIA/RIMA o licenciamento das atividades retroportuárias.
9. o empreendimento em questão, por localizar-se de frente a Baía de Paranaguá tendo como destinação a ampliação das instalações portuárias é evidentemente empreendimento portuário, compreendido no complexo do Porto de Paranaguá.
10. há manguezais a serem suprimidos para instalação do empreendimento.
11. O IBAMA está realizando o processo de licenciamento do Porto de Paranaguá o que caracteriza, destarte, evidente sobreposição entre os órgãos estadual e federal de meio ambiente.
12. a licença concedida fraciona o licenciamento na medida em que não está contemplado no EIA/RIMA já apresentado e não aprovado (sobre o mesmo foi solicitado atender o Termo de Referência devendo ser apresentadas complementações).
13. Esta PFE do IBAMA no Paraná entende que a competência para o referido licenciamento é do IBAMA por tratar-se de empreendimento portuário contido no complexo portuário de Paranaguá.
14. Considerando a ação judicial supra referida e a necessidade deste Instituto manifestar-se pelo ingresso na ação, levamos tais considerações a V. Sa. e ao Senhor Procurador Geral no intuito de que nos sejam repassadas as orientações necessárias para o encaminhamento jurídico da questão.

Atenciosamente.

  
ANDRÉA VULCANIS  
Procuradora Chefe  
OAB/PR 20.847

PS.: seguem os documentos mencionados: requerimento ao IAP, memorial descritivo do empreendimento, mapa de localização, solicitações de caráter técnico, parecer do Conselho do Litoral que indica a solicitação de parecer do IBAMA (o que não ocorreu), parecer técnico e LP.



EXHIBIT



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
SAIN L-4 Norte, Edifício Sede - Brasília - DF CEP: 70.818 900  
Tel.: (0xx) 61 3316-1071 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fls.	74
Proc.	733 80 4
Rub.	

Fls.	708
Proc.	3486/03
Rubrica	

Fls.	710
Proc.	3100/03
Rubrica	

**OFÍCIO Nº 253/2006 - COAIR/CGLIC/DILIQ/IBAMA**

Brasília, 27 de março de 2006.

A Sua Senhoria a Senhora,  
**Noeme Moreira de Oliveira**  
Chefe do Departamento de Licenciamento Estratégico - DLE  
Instituto Ambiental do Paraná - IAP  
Rua Engenheiro Rebouças, 1206  
Bairro Rebouças - Curitiba - PR  
CEP 80.215 - 100  
Fone (41) 3213-3842  
Fax (41) 3213-3783

**Assunto: Vistoria Técnica aos Portos de Paranaguá e Antonina/PR.**

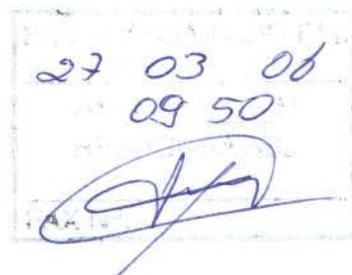
Prezado Senhora,

1. Em atenção ao procedimento de licenciamento referentes aos Portos de Paranaguá e Antonina, este Instituto vem informar que está agendada vistoria técnica às instalações dos referidos empreendimentos, no período de 03 a 05 de abril de 2006.
2. Para tanto, confirma-se a participação de equipe técnica composta por 05 analistas ambientais da Coordenação Geral de Licenciamento (IBAMA/Sede) e representantes do NLA/IBAMA/PR.
3. Neste contexto, gostaríamos de convidá-lo para participar da vistoria técnica aos referidos empreendimentos.

Atenciosamente,

  
**Jorge Luiz Britto Cunha Reis**

Coordenador de Avaliação de Impactos e Riscos



1954  
MAY 10 1954  
1954

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
LIBRARY

PHYSICS DEPARTMENT

1954

1954

1954

1954

1954

1954

1954

1954

1954

1954



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
SAIN L-4 Norte, Edifício Sede - Brasília - DF CEP: 70.818 900  
Tel.: (0xx) 61 3316-1071 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

CA 11709  
Fls. 103  
Proc. 398603  
40

Fls. 75  
Proc. 733804  
Rur

**OFÍCIO Nº 254/2006 - COAIR/CGLIC/DILIQ/IBAMA**

Brasília, 27 de março de 2006.

A Sua Senhoria o Senhor,  
**Eduardo Requião de Mello e Silva**  
Superintendente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina  
Rua Antônio Pereira, 161  
CEP: 83.221-030 - Paranaguá - PR Fax: (41) 422-5324

**Assunto: Vistoria Técnica aos Portos de Paranaguá e Antonina.**

Prezado Senhor,

1. Em atenção ao procedimento de licenciamento dos Portos de Paranaguá e Antonina, este Instituto vem informar que está agendando vistoria técnica às instalações dos referidos empreendimentos, no período de 03 a 05 de abril de 2006.
2. Para tanto, confirma-se a participação de equipe técnica composta por 05 analistas ambientais da Coordenação Geral de Licenciamento, em Brasília, além de técnicos do Núcleo de Licenciamento do Paraná. Adicionalmente, solicita-se da APPA sugestão de programação para a visita, a qual poderá ser encaminhada para o e-mail [marcus.melo@ibama.gov.br](mailto:marcus.melo@ibama.gov.br) ou [nelson.yoneda@ibama.gov.br](mailto:nelson.yoneda@ibama.gov.br).
3. Sem mais para o momento, este Instituto permanece a disposição para prestar quaisquer esclarecimentos julgados pertinentes.

Atenciosamente,

  
**Jorge Luiz Britto Cunha Reis**

Coordenador de Avaliação de Impactos e Riscos

FAX TRANSMITIDO EM:  
27 03 / 06  
09 50 H  


1950

1951

1952

1953

1954

1955

1956

1957

1958

1959

1960

1961

1962

1963

1964

1950-1964

1950-1964

1950-1964

1950-1964

1950-1964

1950-1964

1950-1964

1950-1964

1950-1964

1950-1964

1950-1964

1950-1964

1950-1964

1950-1964

1950-1964

1950-1964

1950-1964

1950-1964

1950-1964

1950-1964

1950-1964

1950-1964

1950-1964

1950-1964

1950-1964

1950-1964

1950-1964

1950-1964

1950-1964



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
SAIN L-4 Norte, Edifício Sede - Brasília - DF CEP: 70.818 900  
Tel.: (0xx) 61 3316-1071 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fls 76  
Proc 733 80 4  
Rub

Is. CANTO  
Proc. 7986603  
Rebilen

FG. A 712  
Proc. 7986603  
400

MEMORANDO Nº 205 /2006 – COAIR/CGLIC/DILIQ/IBAMA

Brasília, 27 de março de 2006.

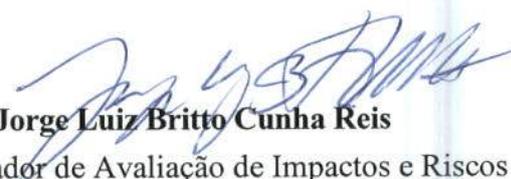
**Ao:** Chefe do Escritório Regional de Paranaguá-PR  
**Sr. Lício George Domit**

**Assunto: Vistoria Técnica aos Portos de Paranaguá e Antonina.**

Prezado Senhor,

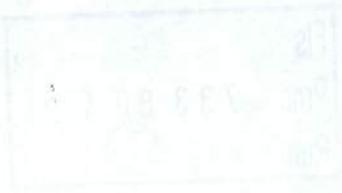
1. Em atenção ao procedimento de licenciamento referentes aos Portos de Paranaguá e Antonina e ao TERPAR – Terminais Portuários, esta Coordenação vem informar que está agendada vistoria técnica às instalações dos referidos empreendimentos, no período de 03 a 06 de abril de 2006.
2. Para tanto, confirma-se a participação de equipe técnica composta por 05 analistas ambientais da Coordenação Geral de Licenciamento e representantes do NLA da GEREX/PR. Neste contexto, gostaríamos de convidá-lo para participar da vistoria técnica aos referidos empreendimentos.

Atenciosamente,

  
**Jorge Luiz Britto Cunha Reis**

Coordenador de Avaliação de Impactos e Riscos

FAX TRANSMITIDO EM:  
27 / 03 / 06  
09 50H  

1950

...

...

...





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
SAIN L-4 Norte, Edifício Sede - Brasília - DF CEP: 70.818 900  
Tel.: (0xx) 61 3316-1071 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fls 77  
Proc 733 804  
Rub

Fls. 02/03  
Proc. 733 804  
Município

Fls. 711  
Proc. N 020603  
Município

**MEMORANDO Nº 206 /2006 – COAIR/CGLIC/DILIQ/IBAMA**

Brasília, 27 de março de 2006.

**Ao:** Chefe do Núcleo de Licenciamento Ambiental (NLA) da GEREX-PR

**Assunto:** Vistoria Técnica aos Portos de Paranaguá e Antonina e ao TERPAR – Terminais Portuários de Pontal do Paraná/PR.

Prezado Senhor,

1. Em atenção ao procedimento de licenciamento referentes aos Portos de Paranaguá e Antonina e ao TERPAR – Terminais Portuários, esta Coordenação vem informar que está agendada vistoria técnica às instalações dos referidos empreendimentos, no período de 03 a 06 de abril de 2006.
2. Para tanto, confirma-se a participação de equipe técnica composta por 05 analistas ambientais da Coordenação Geral de Licenciamento e solicita-se a participação de representantes deste NLA.

Atenciosamente,

  
**Jorge Luiz Britto Cunha Reis**

Coordenador de Avaliação de Impactos e Riscos

FAX TRANSMITIDO EM:  
27 / 03 / 06  
AS 09:50 H  
FAX Nº:

RECEIVED

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

DEPARTMENT OF CHEMISTRY

1954

TO THE DIRECTOR OF THE UNIVERSITY OF CHICAGO

FROM THE DEPARTMENT OF CHEMISTRY

RE: [Illegible]

1954



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Fls. 78  
Proc. 733 804  
Rub. 0

Fls. 324  
Proc. CANCELADO  
Rebúico

Fls. 226  
Proc. 398/03  
CANCELADO

**NOTA TÉCNICA Nº 019 /2006 - COTRA/CGTMO/DILIC**

**Assunto:** Constatação de instalação e operação de obras no Porto de Paranaguá, sob responsabilidade da APPA - Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, sem o devido licenciamento ambiental do IBAMA .

**Data:** 12 de junho de 2006.

## 1 - INTRODUÇÃO

Este documento apresenta as informações referentes à constatação de irregularidades no Porto de Paranaguá, quanto à instalação e operação de obras na área portuária sem o devido licenciamento ambiental emitido por este IBAMA. O Porto de Paranaguá está sob responsabilidade da APPA - Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, sendo ligado administrativamente ao Governo do Estado do Paraná.

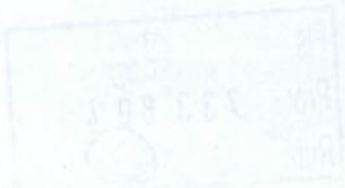
Cabe destacar que técnicos desta Diretoria realizaram vistoria ao empreendimento no dia 26 de abril de 2006, com o intuito de verificar as condições do Porto para fins de regularização ambiental do mesmo, para subsídio da análise do Plano de Controle Ambiental (PCA) apresentando pela APPA.

O processo de licenciamento ambiental do Porto foi repassado para o IBAMA em 2003, sendo elaborado e encaminhado oficialmente à APPA um Termo de Referência para elaboração de um estudo ambiental para regularização do empreendimento. Posteriormente em novembro de 2005, foi encaminhado o Plano de Controle Ambiental - PCA para regularização dos Portos de Paranaguá e Antonina.

Existem os seguintes processos de licenciamento quanto à regularização do Porto de Paranaguá:

- 02017.004414/2003-13;
- 02001.007338/2004-40;
- 02017.003986/2003-77.

Em análise preliminar para realização do *check-list*, verificou-se que o PCA apresenta algumas falhas como falta de detalhamento de todos os programas ambientais propostos, não apresentação de análise de risco, plano de emergência individual, etc. Desta análise preliminar, observa-se também uma confusão por parte do elaborador do PCA quanto a finalidade do estudo apresentado, uma vez que trata em diversos pontos de ações que ainda são pretendidas, e que não devem constar da regularização pois se referem a obras de aumento da capacidade portuária, como é o caso da proposta de ampliação do cais oeste, e da dragagem de aprofundamento do Canal da Galheta, bem como de outros projetos de expansão da retro-área portuária. **Cabe ressaltar que tais empreendimentos ou outros relacionados à expansão portuária devem ser apresentados Estudos Ambientais específicos, anteriormente à execução dessas intervenções.**



UNITED STATES DEPARTMENT OF JUSTICE  
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION

INVESTIGATION OF THE ACTS OF VIOLENCE  
COMMITTED BY THE BLACK PANTHER PARTY

On this day, I, the undersigned, being duly sworn, depose and say that the following information was furnished to me by [Name], who is a member of the Black Panther Party, and that the same is true to the best of my knowledge and belief.

[Name] advised that on or about [Date], he was present at a meeting of the Black Panther Party held at [Address]. At this meeting, [Name] stated that the purpose of the meeting was to discuss the activities of the party and to plan for the future. [Name] further stated that the party was engaged in a struggle for the liberation of the black people and that it was necessary for the party to engage in acts of violence to achieve this goal.

[Name] stated that he was present at the meeting and that he heard [Name] make the above-stated statements. [Name] further stated that he believed the statements to be true and that he was not aware of any other information concerning the activities of the party.

I, the undersigned, being duly sworn, depose and say that the above-stated information was furnished to me by [Name] and that the same is true to the best of my knowledge and belief. I further depose and say that I am not aware of any other information concerning the activities of the party.

Subscribed and sworn to before me this [Date] day of [Month], 19[Year].

My commission expires on [Date].  
I, the undersigned, being duly sworn, depose and say that the above-stated information was furnished to me by [Name] and that the same is true to the best of my knowledge and belief. I further depose and say that I am not aware of any other information concerning the activities of the party.

## 2 - CONSIDERAÇÕES

No dia 26 de abril de 2006 os técnicos desta Diretoria realizaram vistoria ao Porto de Paranaguá para fins de regularização ambiental do mesmo e subsídio da análise do Plano de Controle Ambiental (PCA) apresentado pela APPA- Administração dos Porto de Paranaguá e Antonina.

No decorrer da vistoria foram mostrados os equipamentos de contenção de acidentes com derramamento de óleos e combustíveis no Centro de Defesa Ambiental constituído pela APPA, com contratação de empresa de consultoria específica para estes trabalhos, com cessão desses equipamentos. Posteriormente foi vistoriada a área portuária em si, relacionado ao carregamento/descarregamento de cargas e granéis sólidos, com ida primeiramente ao local denominado cais oeste, onde está proposto uma expansão do cais de atracação com duas alternativas, uma com cais estaqueado e outras com a realização de aterro hidráulico.

Nesta área do cais oeste foi verificado a execução de obras de troca do piso de concreto em frente ao cais de atracação já existente, com troca também das estruturas de drenagem pluvial. No entanto, não houve qualquer comunicação da APPA a este Instituto quanto à realização destas obras, nem pedido de anuência tendo em vista o licenciamento do porto estar sendo realizada neste IBAMA. Assim, mesmo tratando-se de obra de manutenção ou de pequeno potencial de impacto ambiental, deveria ter sido requisitada pela APPA a devida autorização pelo IBAMA.



Figura 1: implantação de obras de troca e manutenção do pátio e estruturas de drenagem pluvial no interior do porto sem conhecimento do IBAMA.

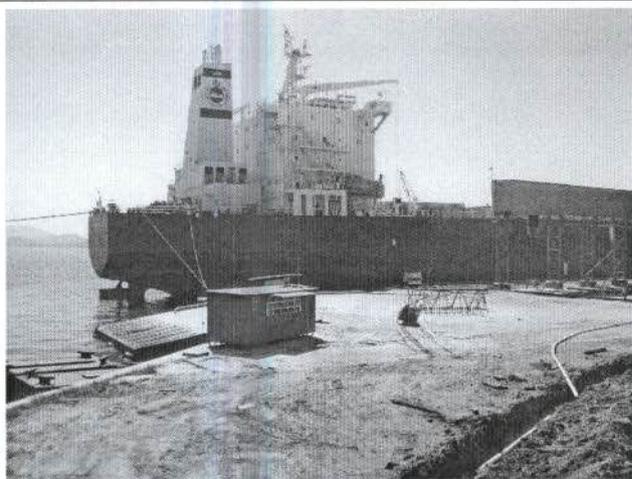


Figura 2: área com obras no cais oeste, como na figura anterior, com visão do cais em utilização..

Posteriormente, após os técnicos percorrerem toda a extensão do cais de acostagem, o qual segundo o PCA apresentado pela APPA, possui 2616 m de comprimento, foi vistoriada à área relativa ao cais leste. Neste local anteriormente foram dispostos os sedimentos oriundos das dragagens realizadas no Canal da Galheta (canal de acesso ao Porto de Paranaguá), sendo que foi emitida licença ambiental por este IBAMA somente para a dragagem desses sedimentos, embora já vencida desde setembro de 2005.

Entretanto, não há qualquer licença ambiental emitida pelo IBAMA para a implantação de quaisquer obras de expansão na área do cais leste, e mesmo que o aterro já tivesse sido iniciado anteriormente, somente poderia ser finalizado ou ainda ser efetuada a instalação de estruturas de acostagem e atracação de navios com o devido requerimento de licenciamento ambiental da APPA para que este Instituto procedesse aos trâmites de licenciamento ambiental. Destacando que esses processos de licenciamento seriam realizados à parte do processo de regularização, demandando estudos ambientais específicos e procedimentos diferenciados de acordo com cada proposta de ampliação da área portuária. Tais encaminhamentos inclusive foram informados ao empreendedor em reuniões entre este Instituto e a APPA, nos dias 25 de fevereiro

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the number '2'.



... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

de 2005 e também em 27 de janeiro de 2006 (com atas constantes do processo 02017.003986/2003-77), sendo que não poderia alegar desconhecimento destes procedimentos, além disso já havia requerido licenciamento ambiental de obras de melhoramentos no Porto de Paranaguá em 07 de julho de 2003.

Fls. 728  
Proc. 3986/03  
PCA

Fls. 426  
Proc. 3986/03  
80

Fls. 80  
Proc. 733 804  
Rub



**Figura** – Vista aérea do Porto no ano de 2003.

Figura 3: foto aérea do Porto de Paranaguá, apresentando a situação do porto em 2003 (constante da página 10 do PCA), pode-se constatar que a expansão do cais leste (seta à direita) e dos dolphins de atracação não haviam sido efetivados até aquele momento.

No entanto, na vistoria foi constatada a finalização de obras referentes à expansão do cais leste do Porto, lateralmente ao terminal de contêineres, com a construção de cerca de 250 m de cais de acostagem, bem como a implantação de quatro dolphins de atracação de navios.

Como pode-se visualizar na Figura 3, em 2003, segundo a fotografia aérea apresentada pela APPA no Plano de Controle Ambiental e também no Anexo 38 e 40 do mesmo PCA, não havia quaisquer estruturas referentes ao cais de acostagem e aos dolphins de atracação na época. Sendo que tais obras foram apresentadas pelo empreendedor como sendo propostas de ampliação futura do porto, isto é, como se estas ainda não tivessem sido implantadas.

*[Handwritten signature]*

19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100

101  
102  
103  
104  
105  
106  
107  
108  
109  
110  
111  
112  
113  
114  
115  
116  
117  
118  
119  
120  
121  
122  
123  
124  
125  
126  
127  
128  
129  
130  
131  
132  
133  
134  
135  
136  
137  
138  
139  
140  
141  
142  
143  
144  
145  
146  
147  
148  
149  
150  
151  
152  
153  
154  
155  
156  
157  
158  
159  
160  
161  
162  
163  
164  
165  
166  
167  
168  
169  
170  
171  
172  
173  
174  
175  
176  
177  
178  
179  
180  
181  
182  
183  
184  
185  
186  
187  
188  
189  
190  
191  
192  
193  
194  
195  
196  
197  
198  
199  
200

201  
202  
203  
204  
205  
206  
207  
208  
209  
210  
211  
212  
213  
214  
215  
216  
217  
218  
219  
220  
221  
222  
223  
224  
225  
226  
227  
228  
229  
230  
231  
232  
233  
234  
235  
236  
237  
238  
239  
240  
241  
242  
243  
244  
245  
246  
247  
248  
249  
250  
251  
252  
253  
254  
255  
256  
257  
258  
259  
260  
261  
262  
263  
264  
265  
266  
267  
268  
269  
270  
271  
272  
273  
274  
275  
276  
277  
278  
279  
280  
281  
282  
283  
284  
285  
286  
287  
288  
289  
290  
291  
292  
293  
294  
295  
296  
297  
298  
299  
300

301  
302  
303  
304  
305  
306  
307  
308  
309  
310  
311  
312  
313  
314  
315  
316  
317  
318  
319  
320  
321  
322  
323  
324  
325  
326  
327  
328  
329  
330  
331  
332  
333  
334  
335  
336  
337  
338  
339  
340  
341  
342  
343  
344  
345  
346  
347  
348  
349  
350  
351  
352  
353  
354  
355  
356  
357  
358  
359  
360  
361  
362  
363  
364  
365  
366  
367  
368  
369  
370  
371  
372  
373  
374  
375  
376  
377  
378  
379  
380  
381  
382  
383  
384  
385  
386  
387  
388  
389  
390  
391  
392  
393  
394  
395  
396  
397  
398  
399  
400

401  
402  
403  
404  
405  
406  
407  
408  
409  
410  
411  
412  
413  
414  
415  
416  
417  
418  
419  
420  
421  
422  
423  
424  
425  
426  
427  
428  
429  
430  
431  
432  
433  
434  
435  
436  
437  
438  
439  
440  
441  
442  
443  
444  
445  
446  
447  
448  
449  
450  
451  
452  
453  
454  
455  
456  
457  
458  
459  
460  
461  
462  
463  
464  
465  
466  
467  
468  
469  
470  
471  
472  
473  
474  
475  
476  
477  
478  
479  
480  
481  
482  
483  
484  
485  
486  
487  
488  
489  
490  
491  
492  
493  
494  
495  
496  
497  
498  
499  
500



Figura 4: fotografia pertencente à APPA, demonstrando a situação do cais leste, sem as obras de expansão (com indicação em círculo)

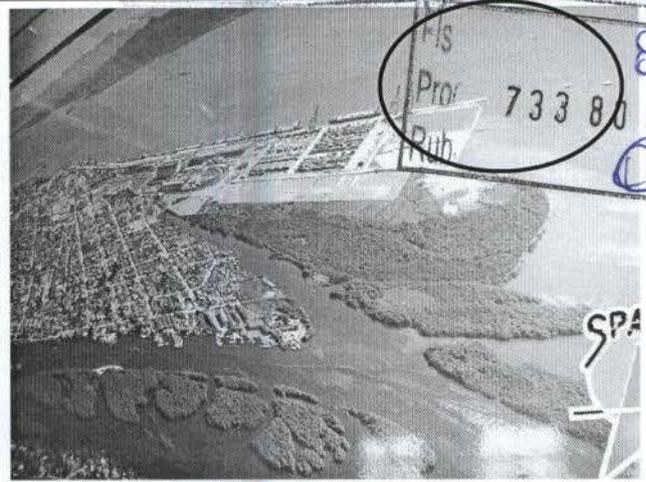


Figura 5: outra fotografia com a expansão do cais leste e dolfins de atracação prontos (com indicação em círculo).

Como o licenciamento ambiental nessa data (2003) já estava em processo neste IBAMA, podemos concluir que a instalação dessas obras de ampliação da capacidade portuária foi realizada irregularmente pelo empreendedor, sem a devida licença ambiental.

A seguir serão apresentadas detalhadamente as obras já finalizadas sem licenciamento ambiental :

**1 - Construção e operação de Cais de Acostagem:**

Na área do cais leste foi realizada a disposição dos sedimentos advindos da dragagem do Canal da Galheta, trabalho este contratado pela APPA. No entanto, não foram licenciadas quaisquer obras de expansão do cais nesta área, sendo que qualquer projeto teria que ser licenciado em separado pelo IBAMA.

Foi possível verificar, que mesmo sem qualquer licença ambiental do IBAMA, a APPA promoveu a ampliação do cais de acostagem, em cerca de 250 m, valor este estimado nas plantas entregues pela própria APPA no PCA. Nesta expansão do cais de acostagem, as obras já se encontram totalmente finalizadas, e com todas as estruturas de acostagem e atracação instaladas e em plena funcionalidade.



Figura 6: cais de acostagem construído sem licença ambiental com cerca de 250 m.



Figura 7: cais de acostagem em plena operação, com navio atracado e em processo de movimentação de contêineres.

O cais foi construído em concreto armado, e como pode ser visualizado nas figuras 6 e 7, já possui os equipamentos necessários para a movimentação de mercadorias e contêineres dos navios (estruturas metálicas). Além disso o cais de acostagem já está em plena operação, sendo inclusive visualizado o processo de movimentação de contêineres durante a vistoria, em navio atracado neste cais.



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Second block of faint, illegible text, appearing to be a paragraph of a document.

Third block of faint, illegible text, continuing the document's content.

Fourth block of faint, illegible text, possibly a section or a specific point.

Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a footer or concluding paragraph.

Final block of faint, illegible text at the very bottom of the page.

Fis 82  
 Proc. 733 80 4  
 Rub. 0

Fis 778  
 Proc. 286/03  
 Rub. 0

**2 - Construção e operação de dolfsins de atracação**

Constatou-se ainda além do cais de acostagem detalhado anteriormente, houve a construção de quatro dolfsins de atracação de navios junto ao cais de acostagem, seguindo a direção de construção do cais, como um prolongamento deste em cerca de 250 m.

Como poder ser visto nas figuras 8 e 9 estes quatro dolfsins foram construídas com a utilização de estacas e estrutura superior de concreto, contendo inclusive já os equipamentos de atracação e energia elétrica. Apesar de não ter sido constatado a operação destes dolfsins durante a vistoria, podemos presumir que estes já estão sendo utilizados pelo empreendedor para a atracação de navios, devido estarem completamente finalizados.

Estes dolfsins também fazem parte das propostas de expansão do Porto de Paranaguá apresentadas pela APPA no Anexo 40 do PCA. Assim, a APPA erroneamente tentou agregar estas obras no processo de regularização do empreendimento, mesmo tendo conhecimento de que tais obras de ampliação deveriam ser licenciadas à parte da regularização geral do porto.



Figura 8: Quatro dolfsins de atracação construídos em seqüência ao cais de acostagem em cerca de 250 m.



Figura 9: visão em aproximação dos dolfsins, podemos notar as estacas de sustentação e as estruturas de acostagem e de energia elétrica, já com sinais de utilização.

Na Figura 10 podemos verificar uma visão geral da área do cais leste contemplando o cais de acostagem e os dolfsins de atracação já implantados.

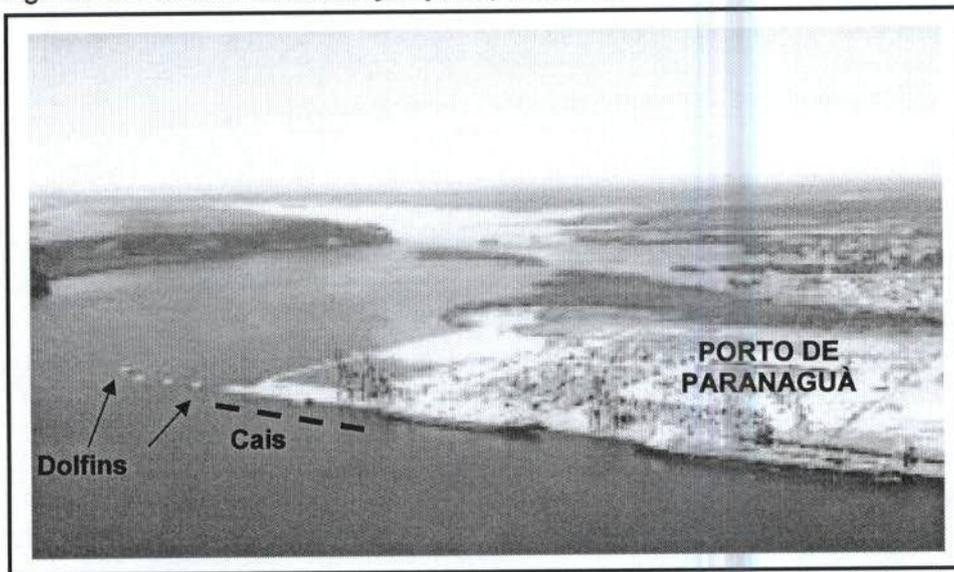


Figura 10: foto apresentada no PCA de regularização do Porto de Paranaguá, na pág. 60, onde a própria APPA apresenta informações sobre a situação atual do cais leste com cais de acostagem (linha hachurada) e dolfsins de atracação (setas pretas).

Handwritten signatures and initials, including 'JGM' and a circled '5'.

Handwritten notes and a stamp at the top left of the page. The stamp contains the text "100-100000" and "100-100000".

Faint, illegible text in the upper section of the page, possibly representing a header or introductory paragraph.

Main body of faint, illegible text, likely the primary content of the document.

A line of faint, illegible text located below the main body of text.



Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a footer or concluding remarks.

### 3 - CONCLUSÕES/RECOMENDAÇÕES

Conforme as constatações apresentadas neste documento durante a vistoria realizada por técnicos desta Coordenação, concluímos que foi efetivada a realização de obras de ampliação da capacidade portuária em época posterior a 2003, referente ao início dos procedimentos de licenciamento do Porto de Paranaguá nesta Diretoria de Licenciamento Ambiental. Tais obras são listadas a seguir:

- 1 - Construção e operação de Cais de Acostagem, em cerca de 250 m;
- 2 - Construção e operação de dolphins de atracação, formado por quatro dolphins em prolongamento ao cais de acostagem em cerca de 250 m.

Sendo que estas obras foram realizadas sem quaisquer licenças ambientais fornecidas por este IBAMA, sendo executadas pela APPA de forma irregular, mesmo esta tendo conhecimento dos procedimentos de licenciamento informados pelo IBAMA, ou seja que obras de ampliação da capacidade portuária, como expansão do cais ou instalação de estruturas de atracação, seriam licenciadas de forma separada do processo de regularização do Porto de Paranaguá. Sendo ainda exigidos estudos ambientais em separado para cada proposta de intervenção, para uma mais adequada avaliação de impacto ambiental de cada ampliação.

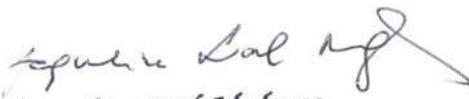
No entanto, como a implantação dessas obras ocorreu sem uma mínima avaliação dos impactos que poderiam advir das etapas de implantação e operação dessas estruturas, tal situação potencializa os riscos de danos ambientais, já que não houve qualquer medida de mitigação.

Desta forma, configurou-se a desobediência ao Artigo 44 do Decreto nº 3179/99, sujeitando essa APPA às sanções administrativas cabíveis, conforme abaixo:

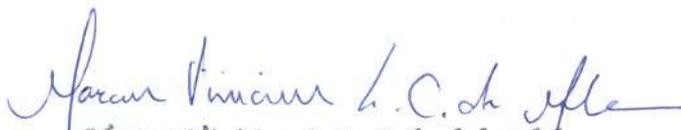
*Art. 44. Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes:*

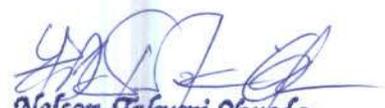
*Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).*

Desta forma, tendo em vista a construção e funcionamento de obras de ampliação do Porto de Paranaguá citadas neste documento por parte do empreendedor, em desacordo ao artigo 44 do Decreto nº 3179/1999, que regulamenta a Lei de Crimes Ambientais, recomendamos a adoção de sanção administrativa em desfavor da APPA – Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, a qual deve ser consubstanciada em dois Autos de Infração a serem emitidos por este Instituto, respectivamente para cada obra realizada sem o devido licenciamento ambiental.

  
Jaqueline Leal Madruga  
Analista Ambiental  
IBAMA

  
Wanderlei Reinecke  
Analista Ambiental  
COAIR/CGLIC/DILIQ

  
Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo  
Analista Ambiental  
COLIC/CGLIC/DILIQ

  
Nelson Takumi Yoneda  
Analista Ambiental  
IBAMA

Handwritten notes at the top left of the page.

Handwritten notes at the top center of the page.

Handwritten title or header at the top right of the page.

First main paragraph of text, containing several lines of handwritten content.

Second main paragraph of text, continuing the handwritten notes.

Third main paragraph of text, with some lines appearing to be underlined.

Fourth main paragraph of text, continuing the handwritten notes.

Fifth main paragraph of text, containing several lines of handwritten content.

Sixth main paragraph of text, continuing the handwritten notes.

Seventh main paragraph of text, with some lines appearing to be underlined.

Eighth main paragraph of text, continuing the handwritten notes.

Ninth main paragraph of text, containing several lines of handwritten content.

Tenth main paragraph of text, continuing the handwritten notes.

Eleventh main paragraph of text, with some lines appearing to be underlined.

Twelfth main paragraph of text, continuing the handwritten notes.

Thirteenth main paragraph of text, containing several lines of handwritten content.

Final paragraph of text at the bottom of the page, including a signature and possibly a date.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TRANSPORTE, MINERAÇÃO E OBRAS CIVIS  
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE

Fis. 737	Fis. 84
Proc. C 398603	Proc. 398604
	Rubri:

OFICIO Nº 077/2006 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 13 de junho de 2006

A sua Senhoria o Sr,  
**Eduardo Requião de Mello e Silva**  
Superintendente  
APPA - Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina  
Rua Antonio Pereira, nº 161  
83221-030 Paranaguá – PR  
Fone: (41) 3422-5324

**Assunto:** irregularidades encontradas durante vistoria no Porto de Paranaguá.

Senhor Superintendente,

Tendo em vista a constatação de instalação e operação de obras no Porto de Paranaguá, sob responsabilidade da APPA - Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, sem o devido licenciamento ambiental do IBAMA, descritas na Nota Técnica 014/06/COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, a seguir:

- Construção e operação de Cais de Acostagem no cais leste, em cerca de 250 m, em expansão ao terminal de contêineres;
- Construção e operação de dolphins de atracação, formado por quatro dolphins em prolongamento ao cais de acostagem (cais leste) em cerca de 250 m.

Como estas obras foram realizadas sem quaisquer licenças ambientais fornecidas por este IBAMA, sujeitando o empreendedor à adoção das medidas administrativas cabíveis, configurando-se a infringência do Artigo 44 do Decreto nº 3179/99, que regulamenta a Lei de Crimes Ambientais, venho encaminhar em anexo os Autos de Infração nº 527083 – Série “D” e nº 527084 - Série “D”.

Atenciosamente,

  
**Julio Henrichs de Azevedo**  
Coordenador - CGTMO/DILIC/IBAMA



THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY  
5708 SOUTH CAMPUS DRIVE  
CHICAGO, ILLINOIS 60637

### RESEARCH REPORT

Author: [Faint Name]

Title: [Faint Title]

Abstract: [Faint text]

Keywords: [Faint text]

1. Introduction: [Faint text]

2. Experimental: [Faint text]

3. Results: [Faint text]

4. Discussion: [Faint text]

5. Conclusion: [Faint text]

References: [Faint text]

Author's Address: [Faint text]

Fls 1 05  
 Pror 733 804  
 Rub: 0



Ministério do Meio Ambiente - MMA  
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
 Diretoria de Proteção Ambiental - DIPRO

NÚMERO  
**527084**

**AUTO DE INFRAÇÃO**  **MULTA**  **ADVERTÊNCIA**

SÉRIE **D**

01. CÓDIGO DA CATEGORIA DO AUTUADO \_\_\_\_\_ 02. CPF/CNPJ **79.621.439/0001-91**

03. NOME DO AUTUADO **APPA - ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**

04. FILIAÇÃO \_\_\_\_\_

05. NATURALIDADE \_\_\_\_\_ 06. C. IDENT./TÍTULO ELEITOR/C. PROFISS. \_\_\_\_\_ 07. EST. CIVIL \_\_\_\_\_

08. ENDEREÇO **RUA ANTONIO PEREIRA Nº 161**

09. BAIRRO OU DISTRITO \_\_\_\_\_ 10. MUNICÍPIO (CIDADE) **PARANAGUÁ** 11. UF **PR** 12. CEP **83 203-800**

13. DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO  
**POR CONSTRUIR OBRAS POTENCIALMENTE POLUIDORAS (QUATRO DOLFINOS DE ATRACAÇÃO DE NAUIOS) NO PORTO DE PARANAGUÁ SEM LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE. (IBAMA).**  
**OBS.: CONFORME NOTA TÉCNICA Nº 019/2006 - COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, DE 12/06/2006.**

INFRAÇÃO DE ACORDO COM O				DA/DO							
14. ART.	ITEM / PARÁGRAFO	COM ART.	ITEM / PARÁGRAFO	15. ART.	ITEM / PARÁGRAFO	COM ART.	ITEM / PARÁGRAFO	16. ART.	ITEM / PARÁGRAFO	COM ART.	ITEM / PARÁGRAFO
70	-	60	-	44	-	2º	II	10	-	2º	
DA/DO				DA/DO				DA/DO		DA/DO	
LEI FEDERAL 9605/98				DECRETO FEDERAL 3179/99				LEI FEDERAL 6938/81		RESOLUÇÃO CONAMA 237/97	

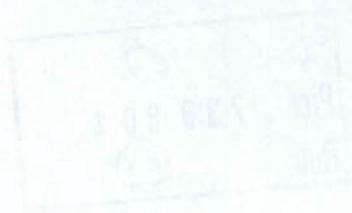
OBS:  
 O INFRATOR TEM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, CONTADOS DA DATA DA CIÊNCIA DA AUTUAÇÃO, PARA PAGAR OU APRESENTAR A DEFESA AO IBAMA.  
 AO PAGAMENTO EFETUADO DENTRO DO PRAZO, SERÁ CONCEDIDO O DESCONTO DE 30% JÁ AO REALIZADO APÓS ESSA DATA, SERÁ APLICADA A MULTA DE 10%. SE O ATRASO FOR ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, E 20%. SE O ATRASO FOR SUPERIOR A 30 DIAS, ALÉM DISSO, SERÁ APLICADO JUROS EQUIVALENTES À SELIC.  
 EM CASO DE INÉRCIA DO AUTUADO, OU SE JÁ, NÃO REALIZAR O PAGAMENTO DA MULTA NEM OFERECER DEFESA, ESTE INCORRERÁ EM MORA, DEVENDO O DÉBITO SER INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA E O SEU NOME INCLuíDO NO CADASTRO DE INADIMPLENTE - CADIN.

17. CÓDIGO DA UNIDADE / CONVÊNIO **241201-2** 18. CÓDIGO DA MULTA **606001** 19. VALOR R\$ **500,000,00#**

20. HORA DA AUTUAÇÃO **11:00** 21. LOCAL DA INFRAÇÃO **PORTO DE PARANAGUÁ** 22. MUNICÍPIO **PARANAGUÁ** 23. UF **PR**

24. DATA DA AUTUAÇÃO **12/06/2006** 25. DATA DE VENCIMENTO **02/07/2006** 26. MATRÍCULA DO AUTUANTE **1364670**

27. ASSINATURA DO AUTUADO **ENVIADO POR A.R.** 28. ASSINATURA E CARIMBO DO AUTUANTE **Wanderlei Reinecke**  
**Analista Ambiental**  
**COAIR/CGLIC/DILIC**



NOTES

NO. 100-100-100

ADVERTISING

ADJUDICATION

CAPACITIES

Faint, illegible handwritten notes on lined paper.

Faint, illegible handwritten notes on lined paper.

Fls: 86  
 Proc: 733 804  
 Rubr: 



Ministério do Meio Ambiente - MMA  
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
 Diretoria de Proteção Ambiental - DIPRO

NÚMERO  
**527083**

**AUTO DE INFRAÇÃO**  **MULTA**  **ADVERTÊNCIA**

SÉRIE **D**

01. CÓDIGO DA CATEGORIA DO AUTUADO 02. CPF/CNPJ  
79.621.439/0001-91

03. NOME DO AUTUADO  
**APPA - ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**

04. FILIAÇÃO  
 05. NATURALIDADE 06. C. IDENT./ TÍTULO ELEITOR/ C. PROFISS.  
- 07. EST. CIVIL  
-

08. ENDEREÇO  
**RUA ANTONIO PEREIRA Nº 161**  
 09. BAIRRO OU DISTRITO 10. MUNICÍPIO (CIDADE)  
PARANAGUÁ 11. UF  
PR 12. CEP  
83203-800

13. DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO  
**POR CONSTRUIR E FAZER FUNCIONAR OBRAS POTENCIALMENTE POLUIDORAS (CAIS DE ATRACAÇÃO DE NAUIOS) NO PORTO DE PARANAGUÁ SEM LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE (IBAMA).  
 OBS.: CONFORME NOTA TÉCNICA Nº 019/2006-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, DE 12/06/2006.**

INFRAÇÃO DE ACORDO COM O		14. ART.		15. ART.		16. ART.		17. ART.	
ITEM / PARÁGRAFO	COM ART.	ITEM / PARÁGRAFO	COM ART.	ITEM / PARÁGRAFO	COM ART.	ITEM / PARÁGRAFO	COM ART.	ITEM / PARÁGRAFO	COM ART.
70	-	60	-	44	-	2º	II	10	-
DA/DO LEI FEDERAL 9605/98		DA/DO DECRETO FEDERAL 3179/99		DA/DO LEI FEDERAL 6938/81		DA/DO RESOLUÇÃO CONAMA 237/97			

OBS.  
 O INFRATOR TEM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, CONTADOS DA DATA DA CIÊNCIA DA AUTUAÇÃO, PARA PAGAR OU APRESENTAR A DEFESA AO IBAMA.  
 AO PAGAMENTO EFETUADO DENTRO DO PRAZO, SERÁ CONCEDIDO O DESCONTO DE 30%. JÁ ACO REALIZADO APÓS ESSA DATA, SERÁ APLICADA A MULTA DE 10%, SE O ATRASO FOR ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, E 20%, SE O ATRASO FOR SUPERIOR A 30 DIAS, ALÉM DISSO, SERÁ APLICADO JUROS EQUIVALENTE À SELIC.  
 EM CASO DE INÉRCIA DO AUTUADO, OU SEJA, NÃO REALIZAR O PAGAMENTO DA MULTA NEM OFFERECER DEFESA, ESTE INCORRERÁ EM MORA, DEVENDO O DÉBITO SER INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA E O SEU NOME INCLUÍDO NO CADASTRO DE INADIMPLENTE - CADIN.

17. CÓDIGO DA UNIDADE / CONVÊNIO **241201-2** 18. CÓDIGO DA MULTA  
606.001 19. VALOR R\$  
500.000,00#

20. HORA DA AUTUAÇÃO **11:00** 21. LOCAL DA INFRAÇÃO  
PORTO DE PARANAGUÁ 22. MUNICÍPIO  
PARANAGUÁ 23. UF  
PR

24. DATA DA AUTUAÇÃO **12/06/2006** 25. DATA DE VENCIMENTO  
02/07/2006 26. MATRÍCULA DO AUTUANTE  
1364670

27. ASSINATURA DO AUTUADO  
**ENVIADO POR A.R.** 28. ASSINATURA E CARIMBO DO AUTUANTE  
 Wonderlei Reinecke  
 Analista Ambiental  
 COAR/CGC/DI/MA

ADVERTENCIA

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Fls.	07	Fls.:	733
Proc.	733 804	Proc.	3986/03
Rub.		Rubr.:	

Fls.	735
Proc.	3986/03
Rubr.	

**PROCESSO:** 02017.003986/2003-77

**ASSUNTO:** Porto de Paranaguá

**REFERÊNCIA:** Nota Técnica nº 019/2006-COTRA/CGTMO/DILIC

Ao Coordenador-Geral de Transporte, Mineração e Obras Civis  
Jorge Luiz Britto Cunha Reis

1. De acordo com entendimentos anteriores, informo que foram adotadas as sanções administrativas decorrentes das constatações de irregularidades no Porto de Paranaguá, conforme a Nota Técnica nº 019/2006-COTRA/CGTMO/DILIC.

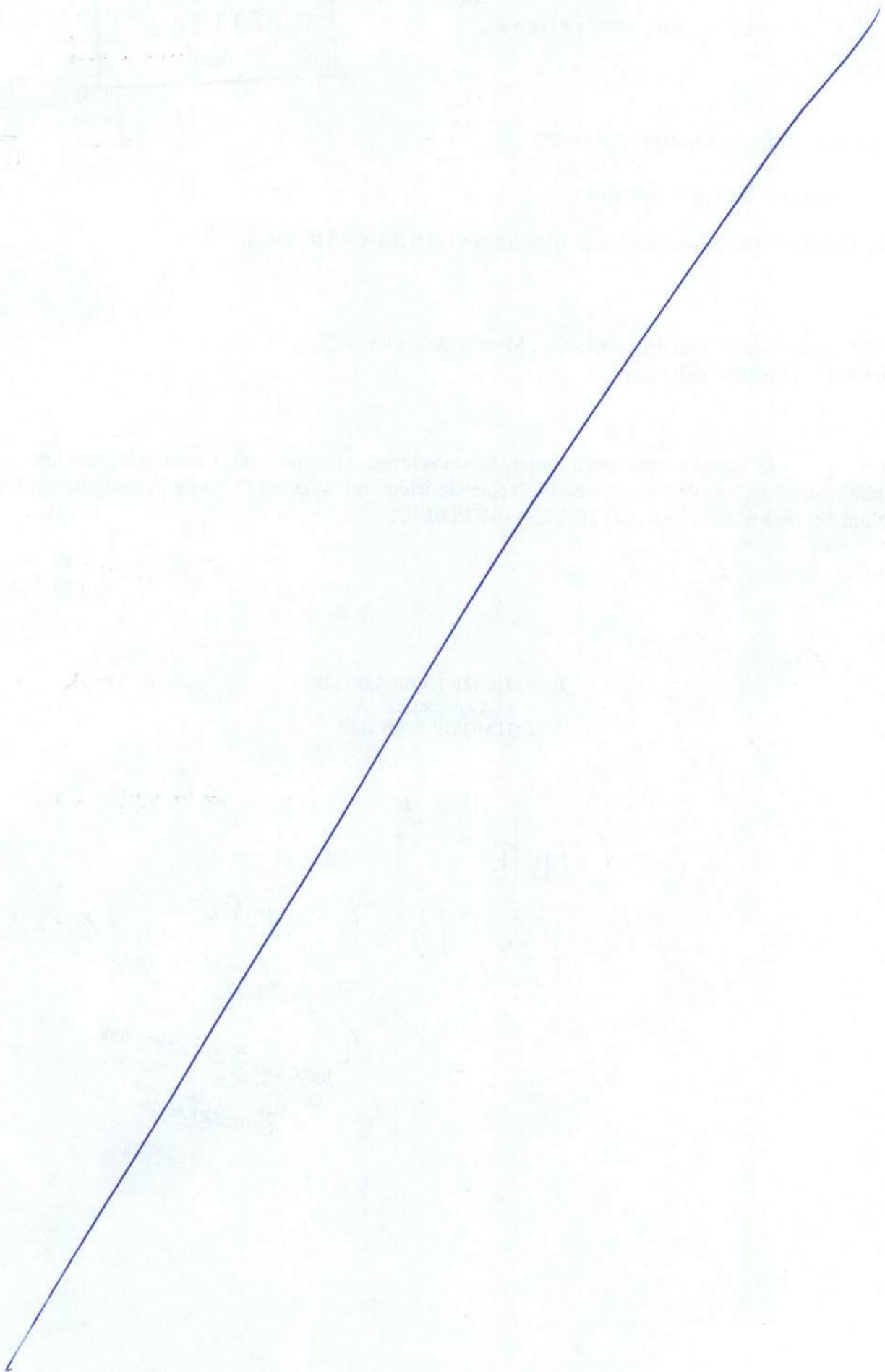
Em 14/046/2006.

JULIO HENRICHS DE AZEVEDO  
Coordenador  
CGTMO/DILIC/IBAMA

*Ciente*

*Em, 16-6-2006*

Jorge Luiz Britto Cunha Reis  
Coordenador Geral de Transportes,  
Mineração e Obras Civis  
CGTMO/DILIC/IBAMA





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E D  
NATURAIS RENOVÁVEIS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DO IBAMA NO ESTADO

Fls	98	Fls	736
Proc	733 80 4	Proc	736
Rub		Rub	736
PROTOCOLO			
DILIC/IBAMA			
Nº: 6.885			
DATA: 28/06/06			
RECEBIDO:			

RECEBIDO:  
*[Assinatura]*

Memo nº 036/06- NLA/Super/IBAMA/PR

Curitiba, 16 de junho de 2006.

Senhor Coordenador Geral,

Vimos\* através deste, solicitar se possível, cópias dos Relatórios de Vistoria e medidas tomadas pelo IBAMA/DILIQ (exigências técnicas e outros), conforme abaixo:

1. Período de 12/12/05 a 16/12/05, vistoria Licenciamento Ambiental da ALL S/A  
Equipe: Ludmila Alves de Britto e outros.
2. Período de 07/04/06 a 20/04/06, vistoria Licenciamento Ambiental da Itaipu Binacional, Savana Safari e outros.  
Equipe: Mário Luna – Patrícia – Kênia.
3. Período de 24/04/06 a 27/04/06, vistoria Licenciamento Ambiental Portos de Paranaguá/ Antonina e Tecpar.  
Equipe: Jaqueline Madruga, Nelson, M. Vinícius e outros.
4. Período de 24/04/06 a 27/04/06, vistoria em Adrianópolis/PR – Licenciamento Ambiental “Diamantes” e “Calcário” .  
Equipe: José Ricardo e outros.

Atenciosamente,

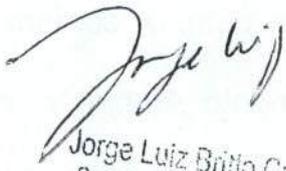
*[Assinatura]*  
Sérgio Roberto Xavier  
Coord. Licenc. Ambiental  
IBAMA/ PR

Ao Senhor  
Jorge Luiz B. C. Reis  
Coordenador de Avaliação de Impactos e Riscos  
COAIR/ CGLIC/ DILIQ  
IBAMA - Brasília

*[Assinatura]*  
COAIR  
28/06

1  
Ao Dr Tutu / Dr Agostinho  
Para providenciar  
o solicitado.

Em, 29-6-2006

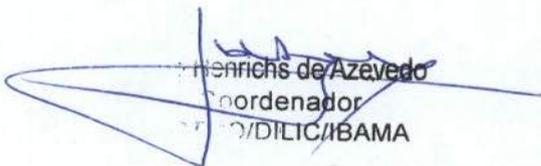


Jorge Luiz Brito Cunha Reis  
Coordenador Geral de Transportes,  
Mineração e Obras Cíveis  
CGTMO/DILICIBAMA

A Dra. Ludim <sup>Monte</sup> <sup>dulob</sup>  
Dra. Jaqueline <sup>Monte</sup> <sup>11/07</sup>  
Dr - Nelson

Para conhecimento  
e preparar resposta  
as NLA/SOPES/PR

Em 03/07/06



Henrichs de Azevedo  
Coordenador  
CGTMO/DILICIBAMA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Fis	89	Fls.:	334
Pror	733 80 4	Proc.	3986/03
Rur		Rubr.:	CANCELADO

Fis	742	Fls.:	
Pror	3986/03	Proc.	
Rubr.			

**PROCESSO: 02017.003986/2003-77**

**ASSUNTO: PORTO DE PARANAGUÁ**

**REFERÊNCIA: Nota Técnica nº 019/2006-COTRA/CGTMO/DILIC**

Aos Analistas Ambientais Nelson Takumi Yoneda, Jaqueline L. Madruga, Wanderlei Reinecke, Marcus Vinícios L. Cabral de Melo e Flávia Paiva

Para conhecimento dos desdobramentos decorrentes das recomendações constantes na Nota Técnica nº 019/2006 – COTRA/CGTMO/DILIC e, ainda, para providências de organização do processo de acordo com a Portaria Normativa nº 5/2002-SLTI/MO.

Em 23/06/2006.

  
JULIO HENRICHS DE AZEVEDO  
Coordenador  
CGTMO/DILIC/IBAMA



U

Handwritten notes or markings in the top left corner, including the word "PAGE" and some numbers.

Faint, illegible text or markings in the upper middle section of the page.

Faint, illegible text or markings in the lower middle section of the page.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Fis	90
Proc	733 80 4
Rub	0

Fis.	943
Proc.	2002
Reb.	0

## RELATÓRIO DE VISTORIA N.º 15/2006 – COTRA/CGTMO/DILIC

Brasília, 11 de julho de 2006

Dos Técnicos: Jaqueline Leal Madruga – Analista Ambiental  
Luciana Sarmiento - Analista Ambiental  
Nelson Takumi Yoneda – Analista Ambiental  
Marcus Vinícius Leite Cabral de Melo - Analista Ambiental  
Wanderlei Reinecke - Analista Ambiental

Ao: Coordenador - COTRA  
Julio Henrichs de Azevedo

Assunto: Vistoria Técnica nos Portos de Paranaguá e de Antonina.

### I. INTRODUÇÃO

Este documento detalha as informações levantadas durante a viagem realizada no dia 25 e 26 de abril deste ano, para realização de vistoria aos Portos de Paranaguá e de Antonina, com o intuito de proceder a continuidade do processo de regularização ambiental desses empreendimentos. Tais portos são administrados pela APPA - Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina.

O processo de regularização iniciou-se em 2003, quando o licenciamento ambiental foi repassado para a competência federal e Termo de Referência foi encaminhado oficialmente à APPA<sup>1</sup>. Em novembro de 2005, foi protocolado no IBAMA o Plano de Controle Ambiental, documento técnico produzido para embasar o procedimento de regularização dos Portos de Paranaguá e Antonina.

Em análise preliminar, observa-se uma confusão por parte do elaborador do PCA de qual a finalidade do estudo apresentado, uma vez que trata em diversos pontos de ações que ainda são pretendidas, e não deveriam constar da regularização, como é o caso da proposta de ampliação do cais oeste, e da dragagem de aprofundamento do Canal da Galheta, bem como de outros projetos de expansão da retro-área portuária. Para tais empreendimentos, quando da necessidade de execução destas intervenções, devem ser apresentados Estudos de Impacto Ambiental específicos.

Assim, esta vistoria foi realizada especificamente para subsidiar análise do PCA apresentado quanto à regularização ambiental dos Portos de Paranaguá e Antonina, sendo que quaisquer outras intervenções de instalação (dragagem de aprofundamento) ou expansão (ampliação do Cais Oeste) deveriam ser avaliados em processos de licenciamento ambientais distintos, com outros estudos ambientais a serem requeridos.

### II. VISTORIA

Nos dias 25 e 26 de abril de 2006, a vistoria contou com os seguintes participantes: técnicos desta Diretoria de Licenciamento Ambiental; técnicos do Núcleo de Licenciamento Ambiental do IBAMA/PR; técnicos do IAP - Instituto Ambiental do Paraná; e representantes dos Portos de Paranaguá e de Antonina.

<sup>1</sup> Ofício nº 94/03-COAIR/CGLIC/DILIC/IBAMA, datado de 17.12.2003.  
G:\colic\cotra\_06\Portos\pr\APPA\RV-Porto de Paranaguá-final.doc

MS

JOM  
re 1

1955



### Porto de Antonina/Terminal Portuário Ponta do Félix

O primeiro empreendimento a ser vistoriado foi o **Porto de Antonina** (25/04), sendo realizada reunião anteriormente a vistoria, e sendo apresentadas pelo representante do Porto de Antonina as seguintes informações sobre a operação portuária deste:

- atualmente esse Porto apresenta pouca movimentação de cargas, estando trabalhando, desde outubro de 2005, de modo decrescente em termos gerais;
- os fertilizantes em granel apresentam-se como a principal carga movimentada por este Porto (importação), que transitam por meio de barcaças e pequenas embarcações, devido ao pequeno calado;
- há alternativas de expansão da capacidade portuária com a realização de aterros hidráulicos para aumento do retroporto, bem como realização de ampliação do cais de acostagem;
- há demandas de novos investimentos na infra-estrutura, para reativação do ramal ferroviário de Antonina/Morretes, melhorando o acesso ao porto (por meio da ALL - América Latina Logística), bem como readequação de rodovia existente, que atualmente garante o acesso.

Posteriormente foi iniciada a vistoria, verificando a situação das instalações existentes, na maioria equipamentos e armazéns antigos, bem como retro-área sem utilização durante a vistoria. Esse Porto possui extensão do cais de acostagem de 62 m, possuindo restrições ao comprimento máximo dos navios, estabelecido em até 155 m, segundo o PCA apresentado pelo empreendedor devido à proximidade da Ilha da Catarina e ao afloramento de formações rochosas nas marés de vazante. O acesso marítimo aos portos da Baía de Paranaguá é feito pelo Canal da Galheta, com aproximadamente 30 km de extensão até Paranaguá e outros 15 km até Antonina.



Figura 1: fotografia aérea do Porto de Antonina e o vizinho Terminal Matarazzo.

Segundo o PCA, este porto ocupa uma área total de 188.941,08 m<sup>2</sup>, com dois armazéns unificados para a recepção de cargas a granel, tanto para carga como descarga, e balança rodoviária; um guindaste carregador flutuante, para serviços de carga e descarga dos navios fundeados e um guindaste fixo no píer para carga e descarga de navios atracados. Contíguo ao Porto de Antonina apresenta-se ainda outro terminal portuário, no entanto abandonado, de nome Terminal Matarazzo, e possuindo cerca de 200 m de cais acostável.

JM  
SAS  
2

1955

Dear Sir,  
I have the pleasure to acknowledge the receipt of your letter of the 15th inst. in relation to the above matter. The same has been referred to the appropriate authorities for their consideration.

I am sure that you will understand the need for a thorough investigation of the matter before a final decision can be reached. We will contact you again once a decision has been reached.

Yours faithfully,  
[Signature]

Very truly yours,  
[Signature]

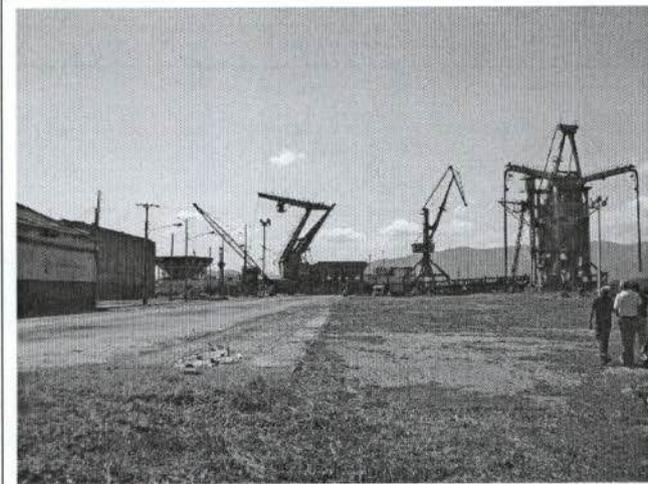


Figura 2 : visão geral do Porto de Antonina, em direção ao cais de acostagem, com pátio de armazenagem e guindastes e outros equipamentos ao fundo (UTM 22J 731993 / 718366)



Figura 3: cais de acostagem com 62 metros de extensão, com equipamento para manuseio de fertilizantes.

Durante a vistoria, verificou-se que a retro-área possui grande área com resíduos de carvão mineral, que antigamente eram ali movimentados. No entanto, não houve qualquer ação para remoção e disposição adequada destes resíduos, que podem ser um fator de contaminação da área (Figura 4). Tal situação apresenta-se como um Passivo Ambiental de Adequação, devendo ser colocada como obrigatoriedade a recuperação desta área quando da regularização ambiental desse Porto.

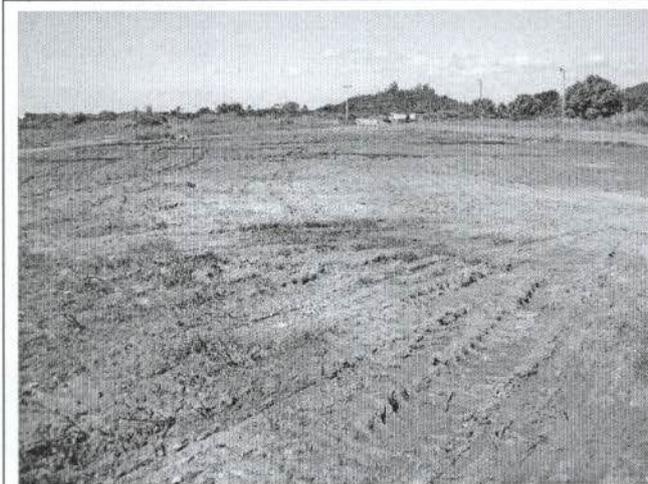


Figura 4: área antiga para estocagem de carvão mineral, pode-se visualizar que ainda há resíduos deste no solo. (UTM 22J 731993 / 718366)

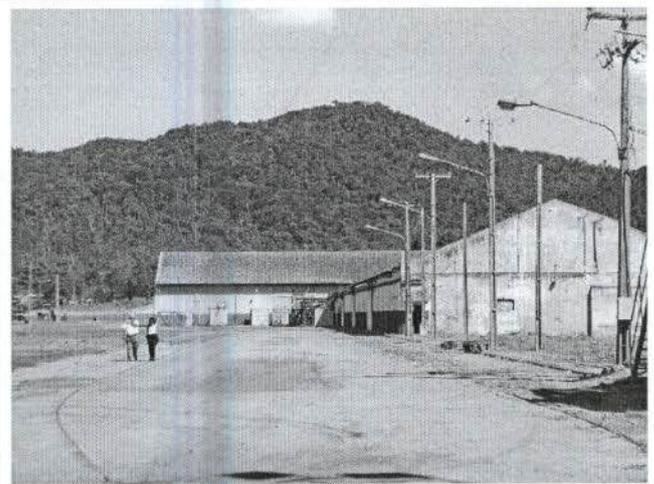


Figura 5: armazéns na retroárea, com sinais de deterioração e pouca utilização. (UTM 22J 731834 / 7183804)

Próximo ao Porto de Antonina, há outro terminal arrendado pela APPA para empresa particular, que foi licenciado pelo Órgão Estadual de Meio Ambiente (Instituto Ambiental do Paraná - IAP). Este terminal possui cerca de 360 m de cais, está a jusante da Baía de Antonina e é denominado Terminal Portuário da Ponta do Félix.

Posteriormente foi realizada reunião entre os participantes da vistoria, no terminal privado Ponta do Félix, para demonstração de proposta de realização da dragagem de manutenção pelo empreendedor. Na ocasião, foi apresentado o projeto CAD - Contaminantes, Assoreamento e Dragagem na Baía de Paranaguá, com informações sobre a presença de contaminantes acima dos níveis I e II da Resolução CONAMA nº 344/2004, principalmente nas áreas Charlie Dois e Delta do Canal da Galheta, que dá acesso à Baía de Paranaguá. No entanto, tais dados foram levantados com número insuficiente de campanhas e pequena malha amostral, devendo ser confirmados a partir da realização de novos levantamentos.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a circled 'e' and the number '3'.

104  
ADDRESS

[Faint, illegible text covering the main body of the page]

[Faint, illegible text at the bottom of the page]

Também foi apresentada proposta de áreas de despejo da dragagem de manutenção, nos seguintes locais e quantitativos:

Local de despejo	Área (m <sup>2</sup> )	Volume (m <sup>3</sup> )
Aterro na área urbana de Antonina (engorda de praias)	6.100	3.800
Aterro hidráulico do Porto de Antonina (ampliação da retroárea)	32.600	32.600
Aterro hidráulico do Terminal Ponta do Félix (ampliação a leste da retroárea)	535.000	3.210.000
Aterro hidráulico dos terminais Privados Fospar e Catallini (ampliação retroárea)	140.000	500.000
Aterro hidráulico do Terminal de contêineres TCP (ampliação de cais e retroárea)	250.000	2.067.000
Área Zulu (ao norte da Ilha do Mel)	----	3.700.000
ACE - Área de Controle Externo (fora da Baía de Paranaguá)	----	Não confirmado

Cabe destacar que parte dos volumes dragados na bacia de evolução de embarcações do Terminal Ponta do Félix, de licenciamento do IAP, foi utilizado para construção de aterro hidráulico de ampliação da retroárea desse terminal.

### Porto de Paranaguá

No dia seguinte, foi realizada vistoria no **Porto de Paranaguá**, onde foram mostrados os equipamentos de contenção de acidentes com derramamento de óleos e combustíveis no Centro de Defesa Ambiental constituído pela APPA, com contratação de empresa de consultoria específica para estes trabalhos, com cessão desses equipamentos. Posteriormente, foi vistoriada a área portuária em si, relacionado ao carregamento/descarregamento de cargas e granéis sólidos, com ida primeiramente ao local denominado cais oeste, onde está proposto uma expansão do cais de atracação com duas alternativas, uma com cais estaqueado e outra com a realização de aterro hidráulico.



Figura 6: foto aérea do Porto de Paranaguá, apresentando a situação do porto em 2003 (constante da página 10 do PCA. Pode-se constatar que as obras de expansão do cais leste não haviam sido efetivadas até aquele momento (aterro, ampliação do cais e construção dos dolphins de atracação).

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a circled '4' and other illegible marks.

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Main body of faint, illegible text, appearing to be several paragraphs of a document.

Bottom section of faint, illegible text, possibly a conclusion or footer.



Segundo o PCA, a infra-estrutura portuária possui extensão do cais de 2.616 m, com profundidades que variam de 08 a 13 m, e permite a atracação simultânea de 12 a 14 navios. A área de acostagem é composta pelo Cais Comercial (terminal público), e Píer de Inflamáveis, Píer da Catallini e Píer da Fospar (terminais privados).



Figura 7: visão parcial do cais de acostagem e área de movimentação de cargas. (UTM 22J 750652 / 7177181)



Figura 8: equipamentos e material recentemente adquiridos para contenção de acidentes com óleo e outras substâncias (para absorção, controle e recolhimento) (UTM 22J 749864 / 7176817)

O Porto de Paranaguá também possui grande número de silos horizontais e verticais de estocagem de grãos, além de várias estruturas para armazenamento de vários tipos de cargas, inclusive pátio para estocagem de veículos.

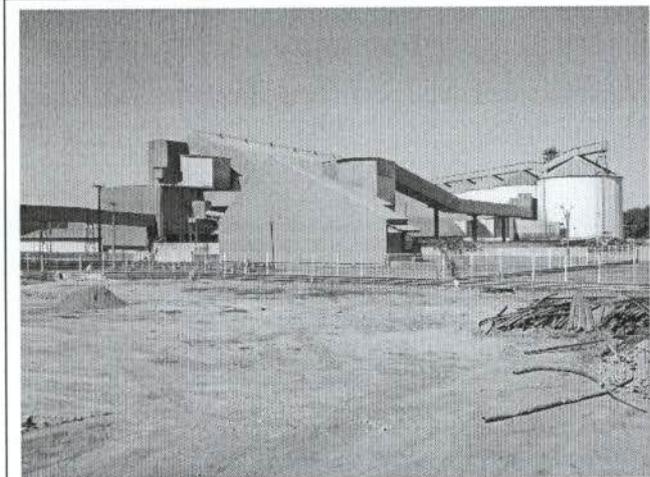


Figura 9: um dos vários armazéns e silos de estocagem na retroárea portuária. (UTM 22J 748731 / 7177143)



Figura 10: área marinha pretendida de ampliação do cais oeste. (UTM 22J 748731 / 7177143)

Nesta área do cais oeste, foi verificada a execução de obras de troca do piso de concreto em frente ao cais de atracação já existente. Adicionalmente, ocorria a troca das estruturas de drenagem pluvial. No entanto, não houve qualquer comunicação da APPA a este Instituto quanto à realização destas obras, nem pedido de anuência tendo em vista o licenciamento do porto estar sendo realizado neste IBAMA. Assim, mesmo tratando-se de obra de manutenção ou de pequeno potencial de impacto ambiental, deveria ter sido requisitada pela APPA a devida autorização pelo IBAMA. (circled)

100 000  
100 000

... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..

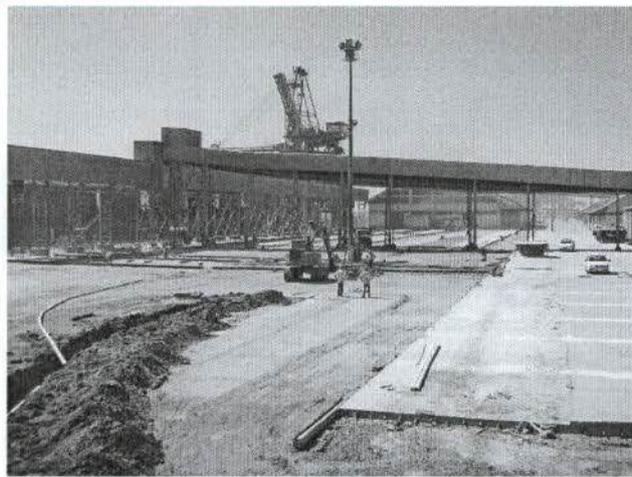


Figura 11: implantação de obras de troca e manutenção do pátio e estruturas de drenagem pluvial no interior do porto sem conhecimento do IBAMA. (UTM 22J 748731 / 7177143)



Figura 12: área com obras no cais oeste, como na figura anterior, com visão do cais em utilização. (UTM 22J 748731 / 7177143)

Foi informado pelo empreendedor que há problemas quanto à disseminação de ratos e pombos na área portuária, fato que ocorre devido à grande quantidade de resíduos de grãos nos pátios, derrubados durante sua movimentação, resultando na formação de um odor fétido característico na retroárea. Quanto aos pombos, no passado havia autorização da SUPES/IBAMA/PR para extermínio controlado desses, no entanto atualmente a APPA está buscando junto à Secretaria de Estado de Saúde do Paraná e junto a ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária a emissão de nova autorização para controle desses animais.

Posteriormente, após os técnicos percorrerem toda a extensão do cais de acostagem (2616 m), foi vistoriada à área relativa ao cais leste. Neste local, anteriormente foram dispostos os sedimentos oriundos das dragagens realizadas no Canal da Galheta (canal de acesso ao Porto de Paranaguá), sendo que foi emitida licença ambiental por este IBAMA somente para a dragagem desses sedimentos, embora já vencida desde setembro de 2005.

Neste local foi constatada a finalização de obras referentes à expansão do cais leste do Porto, lateralmente ao terminal de contêineres, com a construção de cerca de 250 m de cais de acostagem, bem como a implantação de quatro dolfins de atracação de navios.

Na Figura 13 podemos verificar uma visão geral da área do cais leste contemplando o cais de acostagem e os dolfins de atracação já implantados.

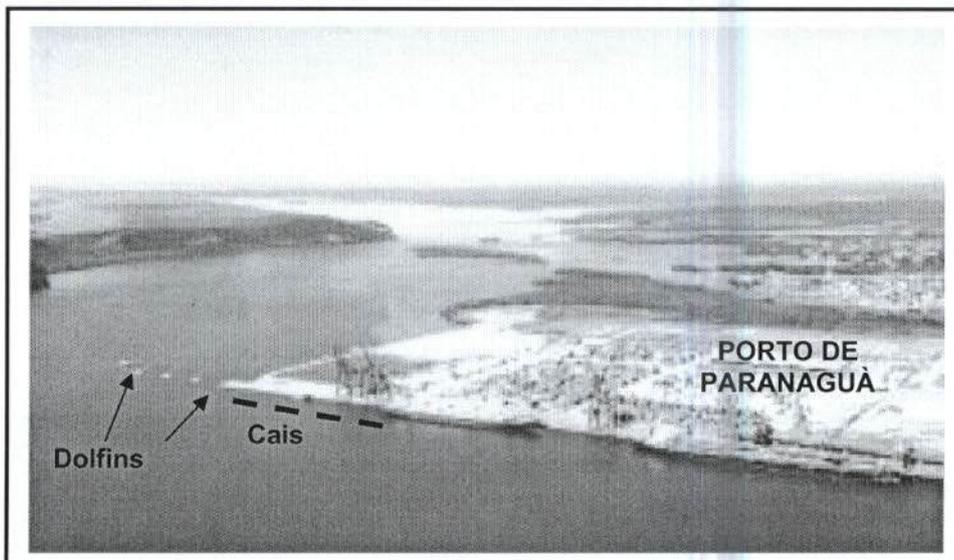


Figura 13: foto apresentada no PCA de regularização do Porto de Paranaguá, na pág. 60, onde a própria APPA apresenta informações sobre a situação atual do cais leste com cais de acostagem (linha hachurada) e dolfins de atracação (setas pretas).

g6m  
6

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

Furthermore, it is noted that the records should be kept in a secure and accessible format. Regular backups are recommended to prevent data loss in the event of a system failure or disaster. The document also mentions the need for periodic audits to ensure the integrity and accuracy of the information stored.

In addition, the text highlights the role of technology in streamlining record-keeping processes. Modern accounting software can automate many tasks, reducing the risk of human error and saving valuable time. However, it is stressed that users must be properly trained to utilize these tools effectively.

Overall, the document serves as a comprehensive guide for anyone responsible for financial record-keeping. It provides clear instructions and best practices to ensure that all records are maintained in a professional and compliant manner.

Date	Description	Amount	Category
2023-01-15	Office Supplies	120.00	Operating Expenses
2023-01-20	Client Meeting	50.00	Travel
2023-02-01	Salary Payment	1500.00	Personnel
2023-02-10	Equipment Purchase	300.00	Capital Expenditure
2023-02-15	Utilities	80.00	Operating Expenses
2023-02-20	Client Payment	2000.00	Revenue
2023-03-01	Insurance Premium	100.00	Operating Expenses
2023-03-05	Bank Interest	15.00	Income
2023-03-10	Office Rent	400.00	Operating Expenses
2023-03-15	Client Payment	1800.00	Revenue
2023-03-20	Office Supplies	90.00	Operating Expenses
2023-03-25	Client Meeting	60.00	Travel
2023-03-30	Salary Payment	1500.00	Personnel
2023-04-01	Utilities	75.00	Operating Expenses
2023-04-05	Bank Interest	18.00	Income
2023-04-10	Office Rent	400.00	Operating Expenses
2023-04-15	Client Payment	2200.00	Revenue
2023-04-20	Office Supplies	110.00	Operating Expenses
2023-04-25	Client Meeting	70.00	Travel
2023-04-30	Salary Payment	1500.00	Personnel

Fls 96  
Proc. 733 804  
Rub.

CANCELADO  
Fls. 749  
Proc. 2986/03  
Público

Entretanto, não há qualquer licença ambiental emitida pelo IBAMA para a implantação de quaisquer obras de expansão na área do cais leste, e mesmo que o aterro já tivesse sido iniciado anteriormente, somente poderia ser finalizado ou ainda ser efetuada a instalação de estruturas de acostagem e atracação de navios com o devido requerimento de licenciamento ambiental da APPA para que este Instituto procedesse aos trâmites do procedimento administrativo.. Destaca-se que esses processos de licenciamento seriam realizados à parte do processo de regularização, demandando estudos ambientais específicos e procedimentos diferenciados de acordo com cada proposta de ampliação da área portuária. Tais encaminhamentos inclusive foram informados ao empreendedor em reuniões entre este Instituto e a APPA, nos dias 25 de fevereiro de 2005 e também em 27 de janeiro de 2006 (com atas constantes do processo 02017.003986/2003-77). Neste sentido, o empreendedor não poderia alegar desconhecimento destes procedimentos. Além disso, já havia requerido licenciamento ambiental de obras de melhoramentos no Porto de Paranaguá em 07 de julho de 2003.

Como o licenciamento ambiental nessa data (2003) já estava em processo neste IBAMA, podemos concluir que a instalação dessas obras de ampliação da capacidade portuária foi realizada irregularmente pelo empreendedor, sem a devida licença ambiental.

A seguir serão apresentadas detalhadamente as obras já finalizadas sem licenciamento ambiental :

**- Construção e operação de Cais de Acostagem:**

Foi possível verificar que, mesmo sem qualquer licença ambiental do IBAMA, a APPA promoveu a ampliação do cais de acostagem, em cerca de 250 m, valor este estimado nas plantas entregues pela própria APPA no PCA. Nesta expansão do cais de acostagem, as obras já se encontram totalmente finalizadas, e com todas as estruturas de acostagem e atracação instaladas e em plena funcionalidade.



Figura 14: cais de acostagem construído sem licença ambiental com cerca de 250 m. (UTM 22J 751455 / 7177250)



Figura 15: cais de acostagem em plena operação, com navio atracado e em processo de movimentação de contêineres. (UTM 22J 751577/ 7177274)

O cais foi construído em concreto armado, e como pode ser visualizado nas figuras 14 e 15, já possui os equipamentos necessários para a movimentação de mercadorias e contêineres dos navios (estruturas metálicas). Além disso, o cais de acostagem já está em plena operação, sendo inclusive visualizado o processo de movimentação de contêineres durante a vistoria, em navio atracado neste cais.

**- Construção de dolphins de atracação:**

Constatou-se ainda além do cais de acostagem detalhado anteriormente, houve a construção de quatro dolphins de atracação de navios junto ao cais de acostagem, seguindo a direção de construção do cais, como um prolongamento deste em cerca de 250 m.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the number '7'.

The first part of the report deals with the general situation in the country. It is a very interesting and informative study of the economic and social conditions of the country at that time. The author has done a great deal of research and has gathered a wealth of material which is presented in a clear and concise manner. The report is well written and is a valuable contribution to the study of the country's development.

The second part of the report deals with the specific details of the country's economy. It is a very detailed and thorough study of the various sectors of the economy, including agriculture, industry, and commerce. The author has done a great deal of research and has gathered a wealth of material which is presented in a clear and concise manner. The report is well written and is a valuable contribution to the study of the country's development.

The third part of the report deals with the social conditions of the country. It is a very detailed and thorough study of the various aspects of social life, including education, health, and housing. The author has done a great deal of research and has gathered a wealth of material which is presented in a clear and concise manner. The report is well written and is a valuable contribution to the study of the country's development.

The fourth part of the report deals with the political and administrative conditions of the country. It is a very detailed and thorough study of the various aspects of government, including the structure of the government, the role of the judiciary, and the functioning of the administrative system. The author has done a great deal of research and has gathered a wealth of material which is presented in a clear and concise manner. The report is well written and is a valuable contribution to the study of the country's development.

The fifth part of the report deals with the future prospects of the country. It is a very detailed and thorough study of the various aspects of the country's development, including the role of the government, the role of the private sector, and the role of the international community. The author has done a great deal of research and has gathered a wealth of material which is presented in a clear and concise manner. The report is well written and is a valuable contribution to the study of the country's development.

Como poder ser visto nas figuras 16 e 17 estes quatro dolfins foram construídos com a utilização de estacas e estrutura superior de concreto, contendo inclusive já os equipamentos de atracação e energia elétrica. Apesar de não ter sido constatado a operação destes dolfins durante a vistoria, podemos presumir que estes já estão sendo utilizados pelo empreendedor para a atracação de navios, devido estes estarem completamente finalizados.

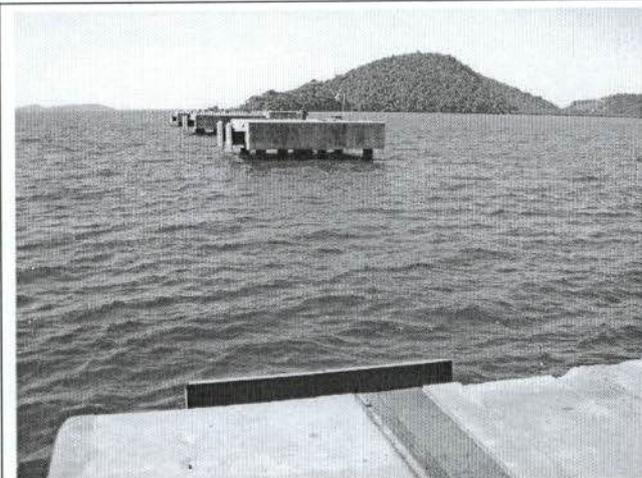


Figura 16: Quatro dolfins de atracação construídos em seqüência ao cais de acostagem em cerca de 250 m. (UTM 22J 751587 / 7177272)



Figura 17: visão em aproximação dos dolfins, pode-se notar as estacas de sustentação e as estruturas de acostagem e de energia elétrica, já com sinais de utilização. (UTM 22J 751587 / 7177272)

Ao final da vistoria foi visitado um local dentro da área leste do Porto de Paranaguá onde foram lançados diversos resíduos de construção. Esta local localiza-se lateralmente a uma extensa área de manguezal, a qual é pretendida pela APPA para a construção de várias estruturas do Parque Aduaneiro do porto. No entanto, deverá ser requerido licenciamento ambiental à parte da regularização por parte da APPA, para início do respectivo processo.



Figura 18 : área de disposição de resíduos de construção, com manguezal ao fundo (seta). (UTM 22J 751738 / 7176503)



Figura 19: fotografia aérea mostrando grande manguezal lateral à área portuária (seta).

### 3 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme as constatações apresentadas neste documento durante a vistoria realizada por técnicos desta Coordenação, concluímos que foi efetivada a realização de obras de ampliação da capacidade portuária em época posterior a 2003, referente ao início dos procedimentos de licenciamento do Porto de Paranaguá nesta Diretoria de Licenciamento Ambiental. Tais obras são listadas a seguir:

#### 1 - Construção e operação de Cais de Acostagem, em cerca de 250 m

Handwritten signatures and initials, including "TGM" and "8".

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Second block of faint, illegible text, appearing as a separate section or paragraph.

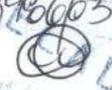
Third block of faint, illegible text, continuing the document's content.

Fourth block of faint, illegible text, possibly a concluding paragraph or signature area.

Fifth block of faint, illegible text at the bottom of the page.

Handwritten mark or signature at the bottom left corner.

Fis 98  
Proc. 733 804  
Rubr. 

Fis. N. 751  
Proc. 398003  
 DO

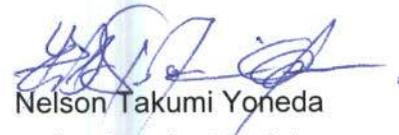
**2 - Construção e operação de dolphins de atracação, formado por quatro dolphins em prolongamento ao cais de acostagem em cerca de 250 m.**

Assim, tal Relatório de Vistoria corrobora a recomendação de adoção de sanção administrativa em desfavor da APPA – Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, devido à construção de tais obras sem o devido licenciamento ambiental.

  
Jaqueline Leal Madruga  
Analista Ambiental

  
Luciana Sarmento  
Analista Ambiental

  
Marcus Vinícius Leite Cabral de Melo  
Analista Ambiental

  
Nelson Takumi Yoneda  
Analista Ambiental

  
Wanderlei Reinecke  
Analista Ambiental

Dear Sir,  
I have the pleasure to acknowledge the receipt of your letter of the 15th inst. in relation to the above mentioned matter. The same has been forwarded to the appropriate authorities for their consideration.

Yours faithfully,  
[Signature]

[Signature]  
[Name]  
[Address]

[Signature]  
[Name]  
[Address]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Fls. 99  
Proc. 733 80 4  
Rubr. (circulado)

Fis. 99234  
Proc. 3986/03  
Rubr. (circulado)

Fis. 737  
Proc. 3986/03  
Rubr. (circulado)

**NOTA TÉCNICA Nº 047 /2006 - COTRA/CGTMO/DILIC**

**Assunto:** Termo de Embargo relacionado ao Auto de Infração nº 527084, série D, relativo à implantação de infra-estrutura portuária (quatro dolphins de atracação), por parte da APPA - Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, sem o devido licenciamento ambiental do IBAMA.

**Data:** 11 de julho de 2006.

## 1 - INTRODUÇÃO

Este IBAMA emitiu o Auto de Infração nº 527084, série D, relacionado às irregularidades constatadas no Porto de Paranaguá, devido à instalação de obras na área portuária sem o devido licenciamento ambiental, relacionado à construção de quatro dolphins de atracação. O Porto de Paranaguá está sob responsabilidade da APPA - Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, sendo ligado administrativamente ao Governo do Estado do Paraná.

Cabe destacar que técnicos desta Diretoria realizaram vistoria ao empreendimento no dia 26 de abril de 2006, com o intuito de verificar as condições do Porto para fins de regularização ambiental do mesmo, para subsídio da análise do Plano de Controle Ambiental (PCA) apresentando pela APPA para a regularização dos Portos de Paranaguá e Antonina.

Assim, verificou-se em vistoria a implantação e operação de infra-estruturas portuárias sem o devido licenciamento ambiental, as quais nem possuíam requerimento de licenciamento junto a este IBAMA.

## 2 - CONSIDERAÇÕES

Tendo em vista a implantação de infra-estruturas portuárias sem o devido licenciamento ambiental, configurou-se a desobediência ao Artigo 44 do Decreto nº 3179/99, sujeitando esse empreendedor às sanções administrativas cabíveis, conforme abaixo:

*Art. 44. Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes:*

*Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).*

Conforme o artigo 6º do Decreto 3179 de 21 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei federal 9605 de 12 de fevereiro de 1998, o agente fiscal no momento da lavratura do auto de infração deverá observar os seguintes itens para valoração da multa:

*I - a gravidade dos fatos, tendo em vista os motivos da infração e suas conseqüências para a saúde pública e para o meio ambiente;*

*II - os antecedentes do infrator, quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental; e*

*III - a situação econômica do infrator.*

Tendo em vista estes critérios foi estabelecido um valor de multa de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), segundo as análises apresentadas na Nota Técnica nº 030/2006/COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA. Esta multa está relacionada à construção de quatro dolphins de

1  
*[Assinatura]*



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Second block of faint, illegible text.

Third block of faint, illegible text.

Fourth block of faint, illegible text.

Fifth block of faint, illegible text.

Sixth block of faint, illegible text.

Seventh block of faint, illegible text.

Eighth block of faint, illegible text.

Ninth block of faint, illegible text.



atracação de navios junto ao cais de acostagem, seguindo a direção de construção do cais, como um prolongamento deste em cerca de 250 m.

Tal valor foi consubstanciado no Auto de Infração nº 527084 - série "D" *por construir obras potencialmente poluidoras (quatro dolphins de atracação de navios) no Porto de Paranaguá sem licença ou autorização do Órgão Ambiental competente (IBAMA), conforme Nota Técnica nº 019/2006/COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, DE 12/06/2006".*

Em relação ao embargo dessas obras realizadas sem o devido licenciamento, a Lei nº 9605/1998 e o Decreto nº 3179/1999 estabelecem, respectivamente, o seguinte em relação à sua instauração:

(Lei 9605/98) Art. 72. As infrações administrativas são punidas com as seguintes sanções, observado o disposto no art. 6º:

(...)

II - multa simples;

(...)

VII - embargo de obra ou atividade;

(...)

(Decreto 3179/99 Art. 2º As infrações administrativas são punidas com as seguintes sanções:

(...)

II - multa simples;

(...)

VII - embargo de obra ou atividade;

(...)

Assim, levando em consideração a constatação de implantação de obras de grande porte para ampliação da capacidade portuária sem qualquer licenciamento ambiental, e que tal fato contraria o disposto no artigo 10, parágrafo 1º da Lei 6938/81, da Política Nacional do Meio Ambiente, e o artigo 10 da Resolução CONAMA nº 237/97, que estabelece a obrigatoriedade do licenciamento ambiental, entendemos que tal situação demanda o embargo das referidas obras, até a sua regularização perante o IBAMA.

Ressalta-se ainda que não foram adotadas quaisquer ações de acompanhamento e monitoramento das obras de construção, tornando impossível o monitoramento dos impactos ambientais relacionados à implantação das obras. Além disso, como as obras já estão finalizadas, e sem qualquer licença ambiental, não está estabelecido nenhum programa de monitoramento dos impactos decorrente de sua operação, aprovado por este IBAMA.

Desta forma, como não foram realizadas quaisquer medidas de mitigação ou minimização dos impactos ambientais efetivos e potenciais das obras durante a sua implantação, e não se dispõe de conhecimentos mínimos sobre a magnitude e extensão dos impactos ambientais a serem desenvolvidos pela operação dessas estruturas portuárias, consideramos necessário o embargo das referidas obras até devida adequação das mesmas à Legislação Ambiental vigente. Tal demanda torna-se importante para minimização dos possíveis impactos ambientais em desenvolvimento, bem como diminuição dos riscos ambientais inerentes à operação dessas obras.

Em relação ao embargo a ser instaurado, destaca-se que este não abrange todo a área e a extensão do Porto de Paranaguá, mas somente as obras relativas aos quatro dolphins de atracação construídos sem o licenciamento ambiental, conforme descrito na Nota Técnica nº 030/2006 - COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA.

### 3 - CONCLUSÕES/RECOMENDAÇÕES

Desta forma, tendo em vista a construção de obras de ampliação do Porto de Paranaguá citadas neste documento por parte do empreendedor, em desacordo ao artigo 44 do Decreto nº 3179/1999, que regulamenta a Lei de Crimes Ambientais, deverá ser estabelecido o devido Termo de Embargo das obras relativas aos quatro dolphins de atracação construídos sem o licenciamento ambiental, conforme descrito na Nota Técnica nº 030/2006-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA.

*Wanderlei Reinecke*  
Wanderlei Reinecke  
Analista Ambiental  
COAIR/CGLIC/DILIC

*Nelson Takumi Yoneda*  
Nelson Takumi Yoneda  
Analista Ambiental  
IBAMA

1950

1950



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

FIG. N° 239  
Proc. 998663  
CANCELOADO  
Fis 109  
Proc. 733 804  
Rubr.

## NOTA TÉCNICA Nº 046/2006 - COTRA/CGTMO/DILIC

**Assunto:** Termo de Embargo relacionado ao Auto de Infração nº 527083, série D, relativo à implantação de infra-estrutura portuária (cais de acostagem e atracação), por parte da APPA - Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, sem o devido licenciamento ambiental do IBAMA.

**Data:** 11 de julho de 2006.

### 1 - INTRODUÇÃO

Este IBAMA emitiu o Auto de Infração nº 527083, série D, relacionado às irregularidades constatadas no Porto de Paranaguá, devido à instalação de obras na área portuária sem o devido licenciamento ambiental, relacionado à construção de cais de acostagem e atracação. O Porto de Paranaguá está sob responsabilidade da APPA - Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, sendo ligado administrativamente ao Governo do Estado do Paraná.

Cabe destacar que técnicos desta Diretoria realizaram vistoria ao empreendimento no dia 26 de abril de 2006, com o intuito de verificar as condições do Porto para fins de regularização ambiental do mesmo, para subsídio da análise do Plano de Controle Ambiental (PCA) apresentando pela APPA para a regularização dos Portos de Paranaguá e Antonina.

Assim, verificou-se em vistoria a implantação e operação de infra-estruturas portuárias sem o devido licenciamento ambiental, as quais nem possuíam requerimento de licenciamento junto a este IBAMA.

### 2 - CONSIDERAÇÕES

Tendo em vista a construção e operação de infra-estruturas portuárias sem o devido licenciamento ambiental, configurou-se a desobediência ao Artigo 44 do Decreto nº 3179/99, sujeitando esse empreendedor às sanções administrativas cabíveis, conforme abaixo:

*Art. 44. Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes:*

*Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).*

Conforme o artigo 6º do Decreto 3179 de 21 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei federal 9605 de 12 de fevereiro de 1998, o agente fiscal no momento da lavratura do auto de infração deverá observar os seguintes itens para valoração da multa:

- I - a gravidade dos fatos, tendo em vista os motivos da infração e suas conseqüências para a saúde pública e para o meio ambiente;*
- II - os antecedentes do infrator, quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental; e*
- III - a situação econômica do infrator.*

Tendo em vista estes critérios foi estabelecido um valor de multa de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), segundo as análises apresentadas na Nota Técnica nº 029/2006/COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA. Esta multa está relacionada à construção e ampliação do cais de

*[Handwritten signature]*

Handwritten notes at the top left of the page, including a date and some illegible text.

Handwritten notes in the upper left quadrant, possibly a list or set of instructions.

Handwritten notes in the upper center of the page, appearing as a short paragraph.

Handwritten notes in the upper right quadrant, including a date and several lines of text.

Handwritten notes in the middle left section, consisting of several lines of text.

Handwritten notes in the middle right section, including a date and some text.

Handwritten notes in the lower left section, appearing as a list or set of points.

Handwritten notes in the lower middle section, including a date and some text.

Handwritten notes at the bottom of the page, including a date and some text.

acostagem, em cerca de 250 m, valor este estimado nas plantas entregues pela própria APPA na PCA. Nesta expansão do cais de acostagem, as obras já se encontram totalmente finalizadas, e com todas as estruturas de acostagem e atracação instaladas e em plena funcionalidade.

Tal valor foi consubstanciado no Auto de Infração nº 527083 - série "D", por constituir obras potencialmente poluidoras (cais de atracação de navios) no Porto de Paranaguá sem licença ou autorização do Órgão Ambiental competente (IBAMA), conforme Nota Técnica nº 019/2006/COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, DE 12/06/2006".

Em relação ao embargo dessas obras realizadas sem o devido licenciamento, a Lei nº 9605/1998 e o Decreto nº 3179/1999 estabelecem, respectivamente, o seguinte em relação à sua instauração:

(Lei 9605/98) Art. 72. As infrações administrativas são punidas com as seguintes sanções, observado o disposto no art. 6º:

(...)

II - multa simples;

(...)

VII - embargo de obra ou atividade;

(...)

(Decreto 3179/99 Art. 2º As infrações administrativas são punidas com as seguintes sanções:

(...)

II - multa simples;

(...)

VII - embargo de obra ou atividade;

(...)

Assim, levando em consideração a constatação de implantação de obras de grande porte para ampliação da capacidade portuária sem qualquer licenciamento ambiental, e que tal fato contraria o disposto no artigo 10, parágrafo 1º da Lei 6938/81, da Política Nacional do Meio Ambiente, e o artigo 10 da Resolução CONAMA nº 237/97, que estabelece a obrigatoriedade do licenciamento ambiental, entendemos que tal situação demanda o embargo das referidas obras, até a sua regularização perante o IBAMA.

Ressalta-se ainda que não foram adotadas quaisquer ações de acompanhamento e monitoramento das obras de construção, tornando impossível o monitoramento dos impactos ambientais relacionados à implantação das obras. Além disso, como as obras já estão finalizadas, e sem qualquer licença ambiental, não está estabelecido nenhum programa de monitoramento dos impactos decorrente de sua operação, aprovado por este IBAMA.

Desta forma, como não foram realizadas quaisquer medidas de mitigação ou minimização dos impactos ambientais efetivos e potenciais das obras durante a sua implantação, e não se dispõe de conhecimentos mínimos sobre a magnitude e extensão dos impactos ambientais a serem desenvolvidos pela operação dessas estruturas portuárias, consideramos necessário o embargo das referidas obras até devida adequação das mesmas à Legislação Ambiental vigente. Tal demanda torna-se importante para minimização dos possíveis impactos ambientais em desenvolvimento, bem como diminuição dos riscos ambientais inerentes à operação dessas obras.

Em relação ao embargo a ser instaurado, destaca-se que este não abrange todo a área e a extensão do Porto de Paranaguá, mas somente as obras relativas à construção e ampliação de 250 m de cais de acostagem e de atracação, no extremo leste do Porto de Paranaguá, conforme descrito na Nota Técnica nº 029/2006 - COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA.

### 3 - CONCLUSÕES/RECOMENDAÇÕES

Desta forma, tendo em vista a construção de obras de ampliação do Porto de Paranaguá citadas neste documento por parte do empreendedor, em desacordo ao artigo 44 do Decreto nº 3179/1999, que regulamenta a Lei de Crimes Ambientais, deverá ser estabelecido o devido Termo de Embargo das obras construídas sem o licenciamento ambiental, relativas à construção e ampliação de 250 m de cais de acostagem e de atracação, no extremo leste do Porto de Paranaguá, conforme descrito na Nota Técnica nº 029/2006 - COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA.

  
Wanderlei Reinecke  
Analista Ambiental  
COAIR/CGLIC/DILIC

  
Nelson Takumi Yonehira  
Analista Ambiental  
IBAMA



Handwritten text at the top of the page, possibly a date or reference number.

Handwritten text on the left side of the page, possibly a page number or section identifier.

Main body of the document containing several paragraphs of text, which is extremely faint and illegible.

Handwritten text at the bottom left of the page, possibly a signature or name.

Handwritten text at the bottom right of the page, possibly a signature or name.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Fls. 103  
Pror. 733 80 4  
Rubr.

Fls.: 238  
Proc. 310/03  
Rubr.:

Fls. 741  
Proc. 310/03

PROCESSO: 02017.003986/2003-77

ASSUNTO: Porto de Paranaguá

REFERÊNCIA: Notas Técnicas nº 46/2006-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA e 47/2006-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA.

Ao Coordenador-Geral de Transporte, Mineração e Obras Civis  
Dr. Jorge Luiz Britto Cunha Reis

Senhor Coordenador-Geral,

Por entender que as avaliações constantes das Notas Técnicas nº 46/2006-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA e nº 47/2006-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA apresentam-se pertinentes, encaminho com vistas à apreciação de Vossa Senhoria, bem como informo a necessidade de adoção das sanções administrativas, conforme recomendação das referidas Notas Técnicas.

Em 11/07/2006.

JULIO HENRICHS DE AZEVEDO  
Coordenador  
CGTMO/DILIC/IBAMA

Ao Dr. Julio Em, 13-7-2006

Estando de posse de Informação nº 46  
solicito providenciar em articulação  
com a SUPES/Paraná.

Jorge Luiz Britto Cunha Reis  
Coordenador Geral de Transportes,  
Mineração e Obras Civis  
CGTMO/DILIC/IBAMA

Ao DR. Wauderlei

Para providências de acordo  
com o despacho do Coordenador. bjs

Em 13/7/2001



Júlio Henrichs de Azevedo  
Coordenador  
CGTMO/DILIC/IBAMA

Júlio Henrichs de Azevedo  
Coordenador Geral de Trabalho  
Município e Zona Cria  
CGTMO/DILIC/IBAMA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TRANSPORTE, MINERAÇÃO E OBRAS CIVIS

Fls	752
Proc	009669
Reb	40
Fls	104
Proc	733 80 4
Reb	⊕

OFÍCIO Nº 87 /2006 – CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 4 de julho de 2006

A sua Senhoria o Sr,  
**Eduardo Requião de Mello e Silva**  
Superintendente  
APPA - Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina  
Rua Antonio Pereira, nº 161  
83221-030 Paranaguá – PR  
Fone: (41) 3422-5324

**Assunto:** envio de Termos de Embargo devido à implantação de obras sem o devido licenciamento ambiental do IBAMA, no Porto de Paranaguá.

Senhor Superintendente,

Tendo em vista a constatação de instalação e operação de obras no Porto de Paranaguá, sob responsabilidade da APPA - Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, sem o devido licenciamento ambiental do IBAMA, descritas na Nota Técnica 019/06/COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, já enviada, venho encaminhar os devidos Termos de Embargo a seguir:

- Termo de Embargo nº 440204, Série "C", paralisando a construção, ampliação e operação de Cais de Acostagem no cais leste (extremo leste do Porto de Paranaguá), em cerca de 250 m, lateralmente ao terminal de contêineres;
- Termo de Embargo nº 440202, Série "C", paralisando a construção, ampliação e operação de dolphins de atracação, formado por quatro dolphins em prolongamento ao cais de acostagem (cais leste) em cerca de 250 m.

Como estas obras foram realizadas sem quaisquer licenças ambientais fornecidas por este IBAMA, e tendo em vista a emissão dos Autos de Infração nº 527083 – Série "D" e nº 527084 - Série "D", requeiro à Vossa Senhoria que seja procedida a devida adequação dessas obras à legislação ambiental vigente, bem como efetue a paralisação imediata da implantação e/ou operação dessas estruturas portuárias.

Atenciosamente,

**Jorge Luiz Britto Cunha Reis**  
Coordenador-Geral - CGTMO/DILIC/IBAMA

10155

10155

10155



Fis 105  
 Proc. NÚMERO 440204  
 Rub. SÉRIE C

**TERMOS:**      **APREENSÃO**       **DEPÓSITO**       **EMBARGO/INTERDIÇÃO**

1 - BENS APRENDIDOS	02 - NATUREZA DO EMBARGO/INTERDIÇÃO
PRODUTOS / SUBPRODUTOS FLORESTAIS E PESQUEIROS <input type="checkbox"/>	FLORESTAIS <input type="checkbox"/>
ANIMAIS SILVESTRES <input type="checkbox"/>	COMERCIAL / INDUSTRIAL <input type="checkbox"/>
ARMAS / PETRECHOS DE CAÇA E PESCA <input type="checkbox"/>	OUTROS <input checked="" type="checkbox"/>
OUTROS(AS) <input type="checkbox"/>	

03 - AUTUADO/DEPOSITÁRIO  
**APPA - ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**

04 - FILIAÇÃO

05 - NATURALIDADE      06 - C. IDENT. / TÍTULO ELEITORAL C. PROFISS.      07 - EST. CIVIL

06 - ENDEREÇO  
**RUA ANTONIO PEREIRA, Nº 161**

BAIRRO OU DISTRITO      10 - MUNICÍPIO (CIDADE) **PARANAGUÁ**      11 - UF **PR**      12 - CEP **83 203-800**

3. EM FUNÇÃO DO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DE ACORDO COM O AUTO DE INFRAÇÃO	14 <input type="checkbox"/> APREENDI/DEPÓSITEI <input checked="" type="checkbox"/> EMBARGUEI / INTERDITEI
Nº <b>527083 - D</b>	TERMO LAVRADO ÀS:
DATA <b>12/06/06</b>	HORA <b>8:00</b> DIA <b>11</b> MÊS <b>JULHO</b> ANO <b>2006</b>

5 - LOCAL DA APREENSÃO OU EMBARGO/INTERDIÇÃO  
**250 METROS DE CAIS DE ATRACAÇÃO DE NAVIOS NO EXTREMO LESTE DO PORTO DE PARANAGUÁ (25°30'01,2"S - 48°29'49,5")**

6 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, PETRECHOS APREENDIDOS E OUTROS OU JUSTIFICATIVA DO EMBARGO/INTERDIÇÃO  
**FICAM EMBARGADOS, PARA, CONSTRUÇÃO E OPERAÇÃO, 250 METROS DE CAIS DE ATRACAÇÃO DE NAVIOS NO EXTREMO LESTE DO PORTO DE PARANAGUÁ, CONFORME NOTA TÉCNICA 019/06/COTRA/CGTMD/DILIC/IBAMA, ATÉ A DEVIDA ADEQUAÇÃO DESSAS OBRAS À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE.**

FICA O DEPOSITÁRIO ADVERTIDO DE QUE NÃO PODERÁ VENDER, EMPRESTAR OS MENCIONADOS BENS, ZELANDO PELO SEU BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SENDO RESPONSÁVEL POR QUALQUER DANO QUE VENHA A SER CAUSADO AOS MESMOS ATÉ A DECISÃO FINAL DA AUTORIDADE COMPETENTE, QUANDO OS RESTITUIRÁ NAS MESMAS CONDIÇÕES EM QUE OS RECEBEU. (ARTIGOS 1.265 A 1.281 DO CÓDIGO CIVIL).

17. LOCAL DO DEPÓSITO

18. AOS BENS APREENDIDOS CONSTANTES DESTE TERMO FOI ATRIBUÍDO O VALOR DE R\$ (.....)

19 - ASSINATURA DO AUTUADO <b>ENVIADO POR A.R.</b>	20 - ASSINATURA E CARIMBO DO AUTUANTE <b>Wanderlei Reinecke</b> <b>Wanderlei Reinecke</b> <b>Analista Ambiental</b> <b>COAIR/CGLIC/DILIC</b>
21 - ASSINATURA DO DEPOSITÁRIO	

22 - 1ª TESTEMUNHA (NOME) <b>Marcos Vinícius de Oliveira</b>	23 - 2ª TESTEMUNHA (NOME) <b>NELSON TAKUHI YONEDA</b>
---	--

24 - ENDEREÇO <b>Rua ... BRASÍLIA</b>	25 - ENDEREÇO <b>SCEN, TRACIO 2 - EDIF. SEDE - BRASÍLIA</b>
--	--

26 - ASSINATURA	27 - ASSINATURA
-----------------	-----------------

FORM 101

UNITED STATES DEPARTMENT OF THE INTERIOR

FORM 101

PROPERTY

SECTION

SECTION

101

101

<p>101</p>	<p>101</p>



Fls NÚMERO 106  
 Proc 430202  
 Rub SÉRIE C

**TERMOS:**    **APREENSÃO**     **DEPÓSITO**     **EMBARGO/INTERDIÇÃO**

1 - BENS APRENDIDOS	02 - NATUREZA DO EMBARGO/INTERDIÇÃO
PRODUTOS / SUBPRODUTOS FLORESTAIS E PESQUEIROS <input type="checkbox"/>	FLORESTAIS <input type="checkbox"/>
ANIMAIS SILVESTRES <input type="checkbox"/>	COMERCIAL / INDUSTRIAL <input type="checkbox"/>
ARMAS / PETRECHOS DE CAÇA E PESCA <input type="checkbox"/>	OUTROS <input checked="" type="checkbox"/>
OUTROS(AS) <input type="checkbox"/>	

03 - AUTUADO/DEPOSITÁRIO  
 APPA - ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

04 - FILIAÇÃO

05 - NATURALIDADE      06 - C. IDENT. / TÍTULO ELEITORAL C. PROFISS.      07 - EST. CIVIL

06 - ENDEREÇO  
 RUA ANTONIO PEREIRA, Nº 161

BAIRRO OU DISTRITO      10 - MUNICÍPIO (CIDADE)      11 - UF      12 - CEP

3. EM FUNÇÃO DO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DE ACORDO COM O AUTO DE INFRAÇÃO	14 <input type="checkbox"/> APRENDI/DEPÓSITEI <input checked="" type="checkbox"/> EMBARGUEI / INTERDITEI
Nº <b>527084-D</b> DATA <b>12/06/06</b>	TERMO LAVRADO ÀS: HORA <b>8:00</b> DIA <b>11</b> MÊS <b>JULHO</b> ANO <b>2006</b>

5. LOCAL DA APREENSÃO OU EMBARGO /INTERDIÇÃO  
 DOLFINOS DE ATRACAÇÃO NO CAIS LESTE DO PORTO DE PARANAGUÁ

6. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, PETRECHOS APREENDIDOS E OUTROS OU JUSTIFICATIVA DO EMBARGO/INTERDIÇÃO  
 FICAM EMBARGADOS, PARA CONSTRUÇÃO E OPERAÇÃO, QUATRO DOLFINOS DE ATRACAÇÃO DE NAVIOS NO CAIS LESTE DO PORTO DE PARANAGUÁ, CONFORME NOTA TÉCNICA 019/06/COTPA/CGTMO/DILIG/IBAMA, ATÉ A DEVIDA ADEQUAÇÃO DESSAS OBRAS À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE.

FICA O DEPOSITÁRIO ADVERTIDO DE QUE NÃO PODERÁ VENDER, EMPRESTAR OS MENCIONADOS BENS, ZELANDO PELO SEU BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SENDO RESPONSÁVEL POR QUALQUER DANO QUE VENHA A SER CAUSADO AOS MESMOS ATÉ A DECISÃO FINAL DA AUTORIDADE COMPETENTE, QUANDO OS RESTITUIRÁ NAS MESMAS CONDIÇÕES EM QUE OS RECEBEU. (ARTIGOS 1.265 A 1.281 DO CÓDIGO CIVIL).

17. LOCAL DO DEPÓSITO

18. AOS BENS APREENDIDOS CONSTANTES DESTES TERMOS FOI ATRIBUÍDO O VALOR DE R\$ (.....)

19 - ASSINATURA DO AUTUADO ENVIADO POR A.R.	20 - ASSINATURA E CARIMBO DO AUTUANTE Wanderlei Reinecke Analista Ambiental COAIR/CGLIC/DILIG
21 - ASSINATURA DO DEPOSITÁRIO	
22 - 1ª TESTEMUNHA (NOME) Maurício Vinícius de Almeida	23 - 2ª TESTEMUNHA (NOME) NELSON TAKUMI KYJEDA
24 - ENDEREÇO RUA ANTONIO PEREIRA, Nº 161	25 - ENDEREÇO SCEN, TRACAJÁ 2 - EDIFÍCIO - JARDIM - 51000-000
26 - ASSINATURA	27 - ASSINATURA

10/10/10  
10/10/10

10/10/10 10/10/10 10/10/10

10/10/10  
10/10/10

10/10/10  
10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TRANSPORTES, MINERAÇÃO E OBRAS CIVIS

Fls. 755  
Proc. 398/603  
Fls. 107  
Proc. 733 804  
Rubr. 107

**MEMO Nº 142/2006 – COTRA/CGTMO/DILIC**

Brasília, 14 de julho de 2006.

Ao Chefe do Núcleo de Licenciamento Ambiental – NLA/SUPES/IBAMA no Estado do Paraná.

Sr. Sérgio Xavier

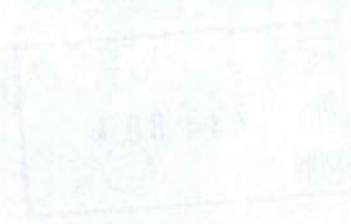
Assunto: acompanhamento de processos administrativos.

Senhor Chefe,

Venho encaminhar para conhecimento e acompanhamento as cópias do Termo de Embargo nº 440204, Série “C”, e Termo de Embargo nº 440202, Série “C”, referentes aos processos administrativos 02001.002756/2006-11 e 02001.002757/2006-57, em desfavor da APPA - Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina.

Atenciosamente,

**Julio Henrichs de Azevedo**  
Coordenador - COTRA/CGTMO/DILIC



2-200-101-1225 - CONTRACTOR

1000 1st Ave. N. 55400

As a result of work on the contract, the contractor has

completed the work.

The contractor has submitted the following

information for the contract.

The contractor has submitted the following information for the contract.

The contractor has submitted the following information for the contract.

The contractor has submitted the following information for the contract.

Contractor's Name: [Illegible]

Contract Number: [Illegible]



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
GERÊNCIA EXECUTIVA NO ESTADO DO PARANÁ

Fls. 108  
Prog. 33 804  
Rubr. 0

PROTOCOLO  
DILIC/IBAMA  
Nº: 8.550  
DATA: 02/08/06  
RECEBIDO:

Memo nº 47/06 – NLA/SUPES/IBAMA/PR  
Curitiba, 20 de julho de 2006-07-21

Senhor Coordenador Geral,

Anexo a este, estamos remetendo o ofício nº 520/2006 – PRM/Pguá de 60/07/06, da Procuradoria da Republica de Paranaguá, para conhecimento e manifestação, visto que , esta Coordenação enviou o ofício circular nº 21/2005 (anexo) ao SUPERINTENDENTE da APPA.

Quanto aos outros terminais portuários (Pier Cattalini) e outros, vem sendo licenciados pelo IAP.

Anexamos para conhecimento documento de 05/06/06 da FOSPAR, referente as reuniões referentes aos Planos de Área.

Recomendamos que as respostas sejam enviadas diretamente a Procuradoria da Republica de Paranaguá, com cópia ao NLA/PR.

Ao Senhor  
Coordenador Geral  
Jorge Luiz B. C. Reis  
CGLIC/DILIC  
Brasília/DF

Atenciosamente

  
Sergio Roberto Xavier  
Coordenador de Lic. Ambiental  
IBAMA/PR

À CGTMO  
em 03/08/06

Rok Terra  
Rosemary Terra  
Analista Administrativo  
Matricula 0398623  
DILIC/IBAMA

Ao Dr Nelson

Preparar resposta.

Em 4-8-2006

  
**Jorge Luiz Brito Cunha Reis**  
Coordenador Geral de Transportes,  
Mineração e Obras Cíveis  
CGTMO/DILIC/IBAMA

A Drs. JAQUELINE

Dr. WANDERLEY

Para preparar resposta

Em 08/08/2006



**Nelson Takumi Yoneda**  
Coordenador de Transporte  
Substituto  
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

alc Sérgio Xavier  
(41) 3363 2525

Fis.	709
Proc.	Prog. 3-804
Rubr.	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

OFÍCIO CIRCULAR nº 21/2005 - COAIR/CGLIC/DILIQ/IBAMA

Brasília, de setembro de 2005.

A Sua Senhora, ao Senhor  
Eduardo Requão de Mello e Silva - Superintendente  
Administração do Porto de Paranaguá e Antonina - APPA  
Rua Antônio Pereira, 161  
83221-030 - Paranaguá - PR  
Tel: (41) 3420-1101 / 3420-1102  
Fax: (41) 3422-5324

Senhor Superintendente,

1. Em cumprimento às exigências da Lei Federal nº 9966/00 e suas regulamentações, no que se refere ao Plano de Emergência Individual PEI e as Auditorias Ambientais que determinam:

a) Os Planos de Emergência deveriam ter sido elaborados e implementados em conformidade com a Resolução CONAMA 293/01, entre outras disposições desta lei, nas seguintes datas limites:

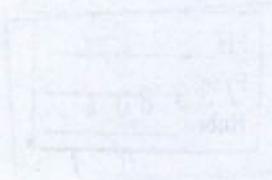
- Até 26 de outubro de 2000 deveria ter sido apresentado ao órgão ambiental competente os Planos de Emergência Individuais;
- Até 24 de abril de 2001 deveria ter sido elaborado e apresentado ao órgão de meio ambiente o estudo técnico referente a definição das características das instalações e meios destinados ao recebimento e tratamento de resíduos e ao combate da poluição e o manual de procedimentos interno para o gerenciamento dos riscos de poluição; e
- Até 36 meses após a aprovação do supracitado estudo técnico deveriam ter sido colocadas em funcionamento as instalações e os meios destinados ao recebimento e tratamento dos diversos tipos de resíduos ao controle da poluição.

b) As Auditorias Ambientais Bienais, que já deveriam ter sido realizadas e os respectivos relatórios apresentados até 20 de agosto de 2005, cuja não observância é passível de multa conforme o Decreto 4.136/2002.

2. Solicito que seja encaminhado no prazo máximo de 07 (sete) dias, os dois documentos acima mencionados (Plano de Emergência Individual - PEI e Relatório de Auditoria Ambiental), sob pena de cumprimento das sanções previstas na legislação.

Atenciosamente,

Jorge Luiz Brito Cunha Reis  
Coordenador de Avaliação de Impactos e Riscos



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

A line of faint, illegible text, possibly a subtitle or section header.

Several paragraphs of very faint, illegible text in the upper middle section.

A faint, illegible section header or sub-section title.

Two paragraphs of faint, illegible text in the middle section.

Two paragraphs of faint, illegible text in the lower middle section.

Two paragraphs of faint, illegible text in the lower middle section.

Two paragraphs of faint, illegible text in the lower middle section.

Two paragraphs of faint, illegible text in the lower middle section.

A single line of faint, illegible text.

A line of faint, illegible text at the bottom of the page.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Fls	110
Proc.	7804
Rubr.	804

Do MLA  
por pertinência  
Cesar Vasini  
Analista Ambiental  
Matr 136623-9  
17/7/2006  
GABIN-PR

Ofício nº 520/2006 – PRM/Pguá

Paranaguá-PR, 06 de julho de 2006.

Procedimento Administrativo nº 1.25.007.000093/2005-09

Senhor Superintendente:

Cumprimentando-o, pelo presente, para instrução do Procedimento Administrativo em epígrafe e com fundamento no disposto no Art.8º, II, da Lei Complementar nº 75/93, venho requisitar a Vossa Senhoria que informe, *no prazo de trinta dias*, sobre a situação atual de **licenciamento ambiental dos sistemas de prevenção e atendimento a contingências e a desastres ambientais dos portos e terminais portuários de Paranaguá e Antonina**, remetendo cópias integrais dos procedimentos pertinentes aos planos vigentes.

Outrossim, deverá ser informado se houve a **revisão administrativa dos planos de contingência dos portos de terminais portuários**, após o desastre ambiental resultante da **explosão do navio Vicuña no pier da empresa CATTALINI**.

Atenciosamente.

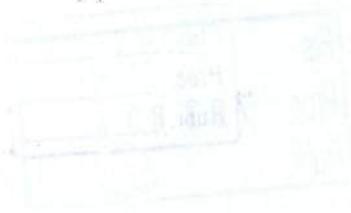
ALEXANDRE MELZ NARDES  
Procuradora da República

D O C U M E N T O

02017.003088/06-81  
IBAMA/MMA – SUP. ESTADUAL/PR

DATA: 11/07/06 Bruno/sec

Ilustríssimo Senhor  
**MARINO ELÍGIO GONÇALVES**  
Superintendente do IBAMA no Paraná  
Rua General Carneiro, 481 – Alto da Glória  
80060-150 – Curitiba - PR



Great Western  
Chicago, Illinois  
April 19, 1904

Dear Sirs:

Reference is made to your letter of the 14th inst.

concerning the purchase of a certain quantity of  
material for the use of the Chicago  
Harbor Commission. The material in question  
is of a kind which is not commonly  
obtained in this country and it is  
therefore necessary to purchase it  
abroad. It is our intention to purchase  
the material from the only source  
available in this country.

The price of the material is \$100.00 per  
cubic yard. It is our intention to purchase  
a quantity of 1000 cubic yards.

Very truly yours,  
ALEXANDER H. WARD  
President

Chicago Harbor Commission  
Chicago, Illinois  
April 19, 1904



Fis	711
Proc.	733804
Rubr.	0

Paranaguá, 05 de Junho de 2006

APPA – Sra. Clarissa Teixeira Cunha  
Capitânia dos Portos – CMG Francisco dos Santos Moreira  
Ibama-Paranaguá – Sr. Lício Domit  
Ibama-Curitiba – Eng.Sergio Roberto Xavier  
Polícia Federal – Drº Fabiano Bordignon  
Prefeitura Municipal-Sec.Meio Ambiente – Srº Mauro Stival  
Procurador Geral da República – Drº Alexandre Melz Nardes  
Corpo de Bombeiros de Antonina – Ten. Ícaro Gabriel

Ref:- Plano de Área – Decreto Federal 4871/03

Prezados Senhores,

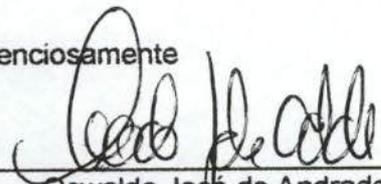
Para atendimento ao Decreto Federal 4871 de 06 de Novembro de 2003, as empresas Cattalini Terminais Marítimos, Fospar, Terminal da Ponta do Félix e União Vopak, formaram o Plano de Área Paranaguá/Antonina 1. As reuniões deste grupo tiveram início em maio de 2004 e já foram realizadas 25 reuniões.

Participam também deste grupo o Instituto Ambiental do Paraná – IAP e mais recentemente a Defesa Civil de Paranaguá.

Entendemos que os trabalhos referente ao Plano de Área, são de interesse de todas as autoridades, que de alguma maneira atuam na área ambiental. Diante disso estamos convidando os senhores , para uma reunião, cujo tema central será a apresentação dos trabalhos do Plano de Área Paranaguá/Antonina 1. Esta reunião será realizada no dia 23/06/06 às 14h00, na sede da empresa Catalini, sito Av.Coronel Santa Rita, 2677, bairro Rocio, Paranaguá.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para os esclarecimentos que forem necessários.

Atenciosamente

  
\_\_\_\_\_  
Oswaldo José de Andrade  
Coordenador do Comitê de Área



Fls	
Proc	733804
Rubr	



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS  
RENOVÁVEIS  
GERÊNCIA EXECUTIVA NO ESTADO DO PARANÁ**

Ofício n° 284/06 – GAB/SUPES/IBAMA/PR  
Curitiba, 21/07/06

Senhor Procurador,

Em atenção ao ofício n° 520/2006 – PRM/Pguá, protocolado no IBAMA/Curitiba sob documento n° 02017.003088/06-81 em 11/07/06, vimos informar que o assunto foi remetido para a Divisão de Licenciamento Ambiental – DILIC/Brasília que Coordena o Licenciamento de Portos.

Informamos V. Excelência, que o motivo da remessa do referido ofício à DILIC/Brasília, prende-se ao fato daquela Diretoria/Coordenadoria ter remetido o ofício circular n° 21/2005 – COAIR/CGLIC/DILIQ/IBAMA (anexo) a todos os Portos, cobrando tais Planos de acordo com as exigências da lei Federal n° 9966/00.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Dr. Alexandre Melz Nardes  
M.D. Procurador da Republica/PR  
Paranaguá – PR

Atenciosamente

Helio Sydol  
Superintendente Substituto  
IBAMA/PR

RECIBO  
Nº 1000  
RUBRICA



SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCAÇA  
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCAÇA  
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCAÇA

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCAÇA  
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCAÇA

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCAÇA

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCAÇA  
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCAÇA  
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCAÇA  
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCAÇA  
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCAÇA  
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCAÇA  
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCAÇA  
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCAÇA  
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCAÇA  
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCAÇA

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCAÇA  
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCAÇA  
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCAÇA

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCAÇA

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCAÇA  
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCAÇA  
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCAÇA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TRANSPORTES, MINERAÇÃO E OBRAS CIVIS

Fls	113
Proc.	P703 3 80 4
Rubr.	

Ofício nº 480/2006 – DILIC/IBAMA

Brasília, 07 de agosto de 2006.

A sua Senhoria o Sr.

**Alexandre Melz Nardes**

Procurador da República

**Procuradoria da República no Município de Paranaguá**

Rua Rodrigues Alves, nº 800 - Conjunto 1004 - Centro Histórico

CEP: 83.203-170 - Paranaguá /PR

Fone/Fax: (41) 3423-5897

**Assunto:** Resposta ao Ofício 520/2006 - PRM/Pguá.

Senhor Procurador,

1. Cumprimentando-o, encaminho resposta ao Ofício 520/2006 - PRM/Pguá, no qual Vossa Senhoria solicita informações sobre a situação atual de licenciamento ambiental dos sistemas de prevenção a atendimento a contingências e a desastres ambientais dos portos e terminal portuários de Paranaguá e Antonina.
2. Vimos informar que se encontra tramitando nesta Diretoria os processos nº 02001.007338/2004-40 e 02001.007337/2004-03, referente ao licenciamento ambiental de regularização dos portos de Paranaguá e Antonina, respectivamente.
3. Esta Diretoria encontra-se finalizando o Parecer Técnico relativo a análise dos Programas de Controle Ambiental (PCA) encaminhados pela APPA para regularização ambiental dos portos supracitados, cuja conclusão remete a devolução dos estudos apresentados.
4. No contexto do processo de regularização ambiental foi enviado em 05 (cinco) de setembro de 2005, Ofício Circular nº 21 COAIR/CGLIC/DILIQ (anexo) solicitando que fosse encaminhado a este Instituto cópia do **Plano de Emergência Individual (PEI) e Relatório de Auditoria Ambiental**. Vimos informar, que até a presente data, não constam do processo resposta ao referido ofício, assim como o PEI e Relatórios de Auditorias Ambientais.
5. Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
Luiz Felipe Kunz Jr.  
Diretor de Licenciamento Ambiental




STATE OF TEXAS  
COUNTY OF [ ]  
[ ]

[ ]

[ ]

[ ]

[ ]

[ ]

[ ]

[ ]

[ ]

[ ]

[ ]

[ ]



[ ]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Fls	114
Proc	733 804
Rub	

## PARECER TÉCNICO N.º 103/2006 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 17 de novembro de 2006.

Dos Técnicos: Jaqueline Leal Madruga – Oceanógrafa/Analista Ambiental  
Nelson Takumi Yoneda – Biólogo/Analista Ambiental  
Marcus Vinícius Leite Cabral de Melo – Geólogo/Analista Ambiental  
Wanderlei Reinecke – Geógrafo/Analista Ambiental

Ao: Coordenador de Transporte – COTRA  
Julio Henrichs de Azevedo

Assunto: Regularização dos Portos de Paranaguá e Antonina, com análise do Plano de Controle Ambiental (PCA) apresentado pela APPA - Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina.

Processos: 02017.004414/2003-13;  
02001.007338/2004-40;  
02001.007337/2004-03.

### 1. INTRODUÇÃO

Este parecer técnico tem por objetivo apresentar a análise do Plano de Controle Ambiental (PCA) apresentado em atendimento ao Termo de Referência (TR), encaminhado pelo IBAMA para a regularização dos portos organizados de Paranaguá e Antonina, localizado no Estado do Paraná. Tais portos são administrados pela APPA - Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina.

Ressalta-se que foi instituída, em 2002, uma Portaria Conjunta entre o IBAMA e o Instituto Ambiental do Paraná (IAP) para a elaboração do referido Termo de Referência - TR. Na época, havia o entendimento de que o processo de licenciamento ambiental seria conduzido pelo Órgão Estadual de Meio Ambiente - IAP, ficando restrito ao IBAMA apenas o licenciamento das obras de ampliação do Cais Oeste do Porto de Paranaguá.

Posteriormente, em 2003, o licenciamento ambiental foi repassado para a competência federal e novo TR foi elaborado e encaminhado oficialmente à APPA<sup>1</sup>. Em novembro de 2005, a APPA encaminhou o Plano de Controle Ambiental para regularização dos Portos de Paranaguá e Antonina. No entanto, a apresentação de um único PCA para os dois portos ocorreu sem que houvesse consulta ao IBAMA quanto à unificação dos estudos solicitados.

Assim, destaca-se que este Parecer refere-se exclusivamente à análise da Regularização Ambiental dos Portos de Paranaguá e Antonina, sendo que quaisquer outras intervenções de instalação (dragagem de aprofundamento) ou expansão (ampliação do Cais Oeste) deverão ser avaliados em processos de licenciamento ambientais distintos.

<sup>1</sup> Ofício n° 94/03-COAIR/CGLIC/DILIQ/IBAMA, datado de 17.12.2003.



THE UNIVERSITY OF CHICAGO

PH.D. THESIS

BY

THE AUTHOR

CHICAGO, ILLINOIS

1950

Fls 115  
Proc 733 804

Salienta-se ainda que os terminais privativos em funcionamento na área do porto organizado, como os operados pela Petrobrás, Catallini e Fospar, em Paranaguá; e o Terminal Ponta do Félix, em Antonina, também não fazem parte da análise deste parecer técnico, possuindo avaliação de licenciamento ambiental em separado deste processo. Nesta situação também se encontram os empreendimentos referentes a armazéns, depósitos e empresas de logística implantadas na retro-área portuária desses portos.

## 2. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

**O Porto de Paranaguá**, contíguo à cidade de mesmo nome, está situado no braço oeste da Baía de Paranaguá, a cerca de 19 milhas náuticas (35 km) da barra que dá acesso ao mar aberto. A infra-estrutura do porto desenvolve-se numa área com largura de 700 m ao longo de toda a extensão do cais, que é de 2.616 m, com profundidades variáveis devido aos calados diferenciados dos berços de atracação, destinada às manobras dos navios. É dividida em porção marítima, área de acostagem (composta pelo Cais Comercial, Píer de Inflamáveis, Píer da Catallini e Píer da Fospar) e terrestre.

**O Porto de Antonina** possui infra-estrutura que se desenvolve em uma área com largura aproximada de 220 m ao longo de toda a extensão do Cais, que é de 62 m, possuindo restrições ao comprimento máximo dos navios, estabelecido em até 155 m, devido à proximidade da Ilha da Catarina e ao afloramento de formações rochosas nas marés de vazante.

O Porto de Antonina (Barão de Teffé) e as instalações Matarazzo distam aproximadamente 1,5 milhas náuticas (2,8 km) do centro histórico da cidade e o Terminal Portuário da Ponta do Félix, a jusante da Baía de Antonina, a aproximadamente 3 milhas náuticas (5,6 km) do mesmo local. Quanto à extensão dos berços, os terminais possuem os seguintes comprimentos: Barão de Teffé (60 m), Matarazzo (200 m) e Ponta do Félix (360 m).

Ocupa uma área total de 188.941,08 m<sup>2</sup>, com dois armazéns unificados para a recepção de cargas a granel, tanto para carga como descarga e balança rodoviária; um guindaste carregador flutuante, para serviços de carga e descarga dos navios fundeados e um guindaste fixo no píer para carga e descarga de navios atracados.

O acesso marítimo aos Portos da Baía de Paranaguá é feito pelo Canal da Galheta, com aproximadamente 30 km de extensão até Paranaguá e outros 15 km até Antonina e pode ser subdividido em setores, localizados e caracterizados na figura a seguir:



Figura 01: mapa de Baía de Paranaguá, com indicação dos Portos de Paranaguá e de Antonina, e do canal de acesso (Canal da Galheta)

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

### Section Header

First paragraph of the main body text, containing several lines of faint, illegible characters.

Second paragraph of the main body text, continuing the faint, illegible content.

Third paragraph of the main body text, with faint, illegible text.

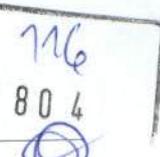
Fourth paragraph of the main body text, containing faint, illegible text.

Fifth paragraph of the main body text, with faint, illegible text.

Sixth paragraph of the main body text, containing faint, illegible text.

Final paragraph of the main body text, with faint, illegible text.

### 3. ANÁLISE DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL

Fis  
Proc. 733 804  
Rub: 

Uma questão importante quando da apresentação do PCA é que este foi encaminhado em conjunto para regularização dos dois Portos: de Paranaguá e de Antonina, destacando-se que o IBAMA não foi sequer consultado sobre a possibilidade de apresentação do PCA conjunto para os dois portos. No entanto, devido ao longo tempo transcorrido desde agosto de 2004, data do início do processo de regularização desses portos, entendemos que mesmo havendo dificuldades de apreciação devido à apresentação conjunta dos estudos, isto não inviabilizará a análise deste PCA.

Em análise preliminar para realização do *check-list*, verificou-se que o PCA apresenta algumas falhas como falta de detalhamento de todos os programas ambientais propostos, não apresentação de análise de risco, plano de emergência individual, etc. Desta análise preliminar, observa-se também uma confusão por parte do elaborador do PCA de qual a finalidade do estudo apresentado, uma vez que trata em diversos pontos de ações que ainda são pretendidas, e não deveriam constar da regularização, como é o caso da proposta de ampliação do cais oeste, e da dragagem de aprofundamento do Canal da Galheta, bem como de outros projetos de expansão da retro-área portuária. Para tais empreendimentos, devem ser apresentados Estudos de Impacto Ambiental específicos quando da necessidade de execução destas intervenções.

#### 3.1 - CARACTERIZAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS

**Porto de Paranaguá** - foi apresentado o mapa do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto Organizado de Paranaguá, sendo a área portuária dividida em seis zonas distintas: zona de contêineres, zona administrativa, duas zonas de granéis sólidos - Corredor Oeste e Leste, zona de uso múltiplo e zona de granéis líquidos (Anexo 38 do PCA).

Quanto à logística de movimentação de cargas, em relação aos meios de transporte utilizados para chegada e saída da área portuária, o PCA informa que a maior parte das cargas são movimentadas via transporte rodoviário (70%), seguido de longe pelo transporte ferroviário de cargas (27%), e também via oleoduto (3%).

Em relação à movimentação de cargas no Porto de Paranaguá, foram informados os seguintes volumes:

MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS - PORTO DE PARANAGUÁ			
Tipo de carga	Destino	Volume aproximado (toneladas)	Ano (último ano de referência apresentado)
Soja	Exportação	5.000.000	2004
Farelo de Soja	Exportação	5.000.000	2004
Açúcar	Exportação	1.500.000	2004
Óleo de Soja	Exportação	1.550.000	2004
Fertilizantes	Importação	5.500.000	2004
Trigo	Importação	2.000.000	2004
Milho	Exportação	3.500.000	2004
Sal a granel	Importação	125.000	2004
Contêineres diversos	Exportação	(unidades) 180.000	2004
	Importação	(unidades) 200.000	
Produtos congelados (aves e suínos)	Exportação	500.000	2004
Madeira	Exportação	1.750.000	2004
Veículos	Exportação	50.000	2004
	Importação	2.000	2004
Gás Liquefeito de Petróleo	Exportação	5.000	2004
	Importação	110.000	
Derivados de Petróleo	Exportação	750.000	2004
	Importação	500.000	
Produtos Químicos	Exportação	65.000	2004

EXPERIMENTAL

The first experiment was designed to determine the effect of the amount of water on the rate of the reaction. The reaction was carried out in a closed system at a constant temperature of 25°C. The volume of water was varied from 10 ml to 50 ml, while the amount of the other reactant was kept constant. The rate of the reaction was measured by the volume of gas evolved over a period of 10 minutes.

The results of the experiment are shown in the following table. It can be seen that the rate of the reaction increases as the amount of water increases. This is because the concentration of the reactants increases with the amount of water. The rate of the reaction is directly proportional to the concentration of the reactants.

EXPERIMENTAL

The second experiment was designed to determine the effect of the concentration of the reactants on the rate of the reaction. The reaction was carried out in a closed system at a constant temperature of 25°C. The concentration of the reactants was varied by changing the amount of water. The rate of the reaction was measured by the volume of gas evolved over a period of 10 minutes.

The results of the experiment are shown in the following table. It can be seen that the rate of the reaction increases as the concentration of the reactants increases. This is because the concentration of the reactants increases with the amount of water.

Amount of Water (ml)	Rate of Reaction (ml gas/min)
10	1.0
20	2.0
30	3.0
40	4.0
50	5.0

Fls  
Proc. 733 806  
Rub. 777

diversos	Importação	230.000	
Celulose	Importação	38.000	2004
Papel	Exportação	200.000	2004
	Importação	15.000	
TOTAL	-----	28.790.000	-----

**Porto de Antonina** - não foram apresentadas maiores informações sobre qualquer zoneamento realizado neste porto, apesar de ser parte integrante do Porto Organizado administrado pela APPA. Também não foram demonstrados dados sobre a logística de saída e chegada de cargas ao empreendimento portuário.

Foram somente informados os volumes de movimentação de cargas no Porto de Antonina, conforme segue:

MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS - PORTO DE ANTONINA			
Tipo de carga	Destino	Volume aproximado (toneladas)	Ano (último ano de referência apresentado)
Fertilizantes	Importação	450.000	2004
Produtos congelados (aves e suínos)	Exportação	290.000	2004
Madeira	Exportação	50.000	2004
TOTAL	-----	790.000	-----

As movimentações de cargas dos dois portos são de 28.790.000 e 790.000 toneladas (fls. 33 a 49), respectivamente para os Portos de Paranaguá e Antonina. Esses dados não conferem com o apresentado à fl. 356 do PCA de que a movimentação geral somando os dois portos é de 32.339.261 toneladas.

Foram apresentadas as projeções de volumes de cargas a serem transportadas com projeções até 2015, e apontadas as tendências de crescimento do volume de movimentação de cargas. No entanto, após verificar essas projeções, observa-se que os dados apresentados foram equivocados, pois os volumes estimados para o futuro são, em alguns casos, inferiores aos volumes informados no PCA como atualmente movimentados.

Foram constatados incongruências na projeção de movimentação para as seguintes cargas:

Carga	Volume atual - milhares/ton (2004)	Projeção - milhares/ton (ano variável)		
		2005	2010	2015
Farelo de Soja	5.000	3.820	4.270	4.850
Óleo de Soja	1.550	990	1.250	1.470
Fertilizantes	6.000	3.680	4.610	5.540
Trigo	2.000	290	460	500
Contêineres diversos	380	180	240	293
Produtos congelados (aves e suínos)	790	467	571	675

Desta forma, estas projeções deverão ser revistas pelo empreendedor.

De uma maneira geral, constata-se que o empreendedor se ateve na maior parte dos dados ao Porto de Paranaguá, não fornecendo as informações correlatas quanto ao Porto de Antonina.

### 3.2. - EFLUENTES LÍQUIDOS

O PCA aponta que há diversos problemas em relação aos efluentes líquidos gerados na área portuária, no entanto não descreve com detalhes se as informações referem-se somente ao Porto de Paranaguá, ou englobam também o Porto de Antonina. Os principais efluentes líquidos gerados são relativos às águas contaminadas oriundas de: pátios, limpeza de armazéns, esgotos sanitários, águas de resfriamento, processamento industrial de matérias-primas, sanitização de equipamentos e de instalações industriais. O PCA informa que foi

*[Handwritten signatures and initials]*  
4/42

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that proper record-keeping is essential for the success of any business and for the protection of the interests of all parties involved.

2. The second part of the document outlines the various methods and techniques used to collect and analyze data. It describes the importance of using reliable sources and the need for careful verification of information.

3. The third part of the document discusses the role of the auditor in the process of financial reporting. It highlights the auditor's responsibility to provide an independent and objective assessment of the financial statements.

4. The fourth part of the document addresses the issue of fraud and the measures that can be taken to prevent and detect it. It stresses the importance of a strong internal control system and the role of the auditor in identifying and reporting any irregularities.

5. The fifth part of the document discusses the impact of changes in accounting standards and regulations on the financial reporting process. It notes that these changes can be complex and require careful attention to detail.

6. The sixth part of the document discusses the role of the auditor in the process of financial reporting. It highlights the auditor's responsibility to provide an independent and objective assessment of the financial statements.

7. The seventh part of the document discusses the impact of changes in accounting standards and regulations on the financial reporting process. It notes that these changes can be complex and require careful attention to detail.

8. The eighth part of the document discusses the role of the auditor in the process of financial reporting. It highlights the auditor's responsibility to provide an independent and objective assessment of the financial statements.

9. The ninth part of the document discusses the impact of changes in accounting standards and regulations on the financial reporting process. It notes that these changes can be complex and require careful attention to detail.

10. The tenth part of the document discusses the role of the auditor in the process of financial reporting. It highlights the auditor's responsibility to provide an independent and objective assessment of the financial statements.

11. The eleventh part of the document discusses the impact of changes in accounting standards and regulations on the financial reporting process. It notes that these changes can be complex and require careful attention to detail.

realizado diagnóstico em 2004 para identificação da situação das empresas quanto ao destino final dos efluentes, sendo encontrados dados preocupantes quanto à disposição final dos mesmos.

São informados que, quanto à possibilidade de descarte de águas pluviais contaminadas, somente 4% das empresas apresentam condição satisfatória, ou seja, não apresentam contaminação das águas pluviais. E outras 66% das empresas possuem condição parcialmente satisfatória, com possibilidade desses efluentes não estarem contaminados, e outros 30% apresentam geração de efluentes oriundos de águas pluviais contaminadas. No entanto, mesmo com estas informações, constata-se a ausência de informações quanto ao modo de contenção, armazenamento e disposição de efluentes oleosos e de combustíveis, utilizados na área portuária.

Em relação ao tratamento de esgotos sanitários, o PCA afirma que 75% das empresas na área portuária conduzem estes efluentes ao sistema público de coleta de esgoto, no entanto 19% das empresas não possuem qualquer tipo de cuidado em relação aos esgotos, sendo lançado *in natura* sem qualquer forma de tratamento.

Os efluentes líquidos gerados pelas atividades industriais apresentam maior gravidade, pois apenas 10% apresentam tratamento dos efluentes que atendem aos padrões de lançamento previstos na Resolução CONAMA 357/2005, sendo que o restante das empresas industriais possuem condição parcialmente satisfatória ou insatisfatória.

Apesar destas informações, verifica-se a ausência de diversos itens para a completa caracterização dos empreendimentos portuários quanto à geração, tratamento e disposição dos efluentes líquidos. Deste modo, para uma adequação das informações deste tópico, consideramos que faz-se necessário a apresentação dos seguintes dados, de forma separada para cada porto e retro-área específica:

- Detalhamento dos critérios, metodologia, justificativas e resultados quanto ao diagnóstico realizado para os efluentes líquidos gerados pelas empresas na área portuária (Orienta, 2004 segundo o PCA);
- Estimativas quali-quantitativas dos volumes totais de efluentes líquidos gerados;
- Descrição dos principais problemas relacionados à contaminantes encontrados por tipo de efluente líquido gerado, tomando por base os padrões da Resolução CONAMA 357/2005;
- Discriminação de quais empresas, depósitos ou terminais particulares apresentam problemas em relação aos efluentes líquidos gerados, notadamente à ausência de tratamento e lançamento *in natura* de esgotos, efluentes industriais e outros efluentes líquidos, tais como os oleosos e os contaminados com combustíveis;
- Mapeamento, em escala compatível e individualizada para cada porto, com indicação dos pontos de lançamento dos efluentes líquidos contaminados, notadamente esgotos *in natura* e efluentes industriais;
- Proposta para a resolução dos problemas relativos ao lançamento inadequado e falta de tratamento dos efluentes líquidos gerados, de forma conjunta entre a APPA e os terminais e empresas atuantes na área portuária, de acordo com o Artigo 16 do Decreto nº 5300/2004.

### 3.3. - RESÍDUOS SÓLIDOS

O PCA afirma que já há um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos para os dois portos, desenvolvido em 2003 e 2004. No entanto, as informações apresentadas somente correlacionam-se ao tipo de resíduo gerado, com quantidade anual, e destinação final do material. Podemos constatar as diversas irregularidades encontradas quanto à destinação final dos resíduos sólidos, sendo observada que, em vários casos, há disposição inadequada de resíduos, como por exemplo:

- depósito em "lixão" da maioria dos resíduos sólidos dos Portos de Antonina e Paranaguá, dos seguintes materiais: papel, plástico, rejeitos, matéria orgânica, vidro,



entre outros. 60 % do volume de resíduos gerados no Porto de Antonina e 84 % no Porto de Paranaguá possuem essa destinação;

- depósito inadequado em "lixão" de resíduos de saúde, nos dois portos, como seringas, agulhas e outros materiais de risco;

- depósito irregular de resíduos perigosos, em "lixão", dos seguintes materiais contaminados: papel e plásticos, bombonas e tambores, serragem e areia, graxas etc.

Cabe destacar que não foram apresentados os métodos atualmente empregados na área portuária para a coleta, acondicionamento e disposição final dos resíduos sólidos, nem como as empresas instaladas na área portuária realizam o manuseio destes resíduos sólidos até a sua coleta. Não é informado também se essa coleta é realizada pela própria APPA e empresas da área portuária, ou se a mesma é interligada ao serviço público de coleta de resíduos sólidos. O PCA informa também que a área portuária não dispõe de serviço de coleta seletiva dos resíduos sólidos.

Uma questão que não é bem detalhada no PCA diz respeito aos resíduos provenientes das operações de transbordo das cargas, especificamente dos cereais (soja, milho e trigo), açúcar, e fertilizantes. Na listagem apresentada, esses resíduos são apresentados como "Resíduos de Varredura", com valores de 5.036 toneladas e 10 toneladas respectivamente para os Portos de Paranaguá e Antonina. Entretanto, não são explicitados: os métodos de realização da varredura, quem são os responsáveis, nem quantas pessoas estão envolvidas nessa atividade, quais os equipamentos utilizados, os métodos de acondicionamento e de contenção desses resíduos, para prevenir que estes não atinjam os corpos hídricos.

Também não é informado pelo PCA se há recebimento e coleta de resíduos sólidos oriundos das embarcações e navios utilizadores das áreas portuárias, cabendo destacar que neste caso, deverá ser atendido ao disposto na Resolução ANVISA nº 217/2001, quanto aos cuidados sanitários necessários a estes resíduos. Cabendo destacar que segundo o artigo 30 e 31 da citada Resolução "a autorização para a retirada de resíduos sólidos de embarcações em Porto fica condicionada à manifestação prévia da autoridade sanitária, expressa no Certificado de Livre Prática", e que "a retirada de resíduos sólidos de uma embarcação, fundeada ou atracada, bem como a metodologia utilizada nessa prática, deverá atender ao disposto no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do porto, pelas autoridades competentes".

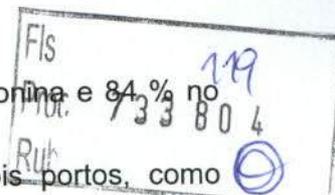
Devido à importância da questão dos resíduos sólidos, consideramos que tais dados ausentes do PCA devem ser informados, podendo ser integrados ao Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos dos Portos de Paranaguá e de Antonina. Nesse Programa, deverão ser apresentadas propostas para a resolução dos problemas relativos às inadequações verificadas na coleta, acondicionamento e disposição final dos resíduos sólidos, tanto inertes quanto perigosos ou contaminados, de forma conjunta entre a APPA, os terminais e as empresas atuantes na área portuária, de acordo com o Artigo 16 do Decreto nº 5300/2004. Deverão ser apresentadas também as licenças ambientais dos aterros sanitário, industrial e de resíduos de saúde para verificação da adequação regular dos locais de disposição final dos resíduos sólidos gerados. Deverão ainda ser propostas, quando possível, medidas e metas de coleta seletiva e destinação para reciclagem destes materiais. Ressaltamos que as informações, bem como as medidas de gerenciamento a serem adotadas deverão ser expostas de forma individualizada para os dois portos.

### 3.4 - DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

#### 3.4.1 - Meio Físico:

**Clima:** Segundo o PCA, a região de inserção dos Portos de Antonina e Paranaguá possui clima Af, segundo a classificação de Köppen, referente a um "clima tropical superúmido, com média do mês mais quente acima de 22°C e do mês mais frio superior a 18°C, sem estação seca e isento de geadas".

A pluviosidade da região é influenciada pelos movimentos de frentes frias em direção às elevações da Serra do Mar, formando nevoeiros e precipitações locais, elevando a



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

The first part of the report discusses the background and objectives of the study. It highlights the importance of understanding the current state of the industry and the challenges it faces. The second part of the report presents the methodology used for data collection and analysis. This includes a detailed description of the survey instrument and the statistical techniques employed. The third part of the report discusses the findings of the study, which show a significant increase in the use of digital marketing channels over the past five years. The fourth part of the report provides a conclusion and recommendations for future research and practice. The report concludes that digital marketing is becoming an essential part of a company's overall marketing strategy and that companies should invest in digital marketing to remain competitive in the market.

The findings of the study indicate that digital marketing is becoming an essential part of a company's overall marketing strategy. This is due to the increasing use of digital marketing channels, such as search engines, social media, and email marketing. The study also found that companies that invest in digital marketing are more likely to be successful in the market. This is because digital marketing allows companies to reach a larger audience and to target their marketing efforts more effectively. The study also found that companies that invest in digital marketing are more likely to be successful in the market. This is because digital marketing allows companies to reach a larger audience and to target their marketing efforts more effectively. The study also found that companies that invest in digital marketing are more likely to be successful in the market. This is because digital marketing allows companies to reach a larger audience and to target their marketing efforts more effectively.

The study also found that companies that invest in digital marketing are more likely to be successful in the market. This is because digital marketing allows companies to reach a larger audience and to target their marketing efforts more effectively. The study also found that companies that invest in digital marketing are more likely to be successful in the market. This is because digital marketing allows companies to reach a larger audience and to target their marketing efforts more effectively. The study also found that companies that invest in digital marketing are more likely to be successful in the market. This is because digital marketing allows companies to reach a larger audience and to target their marketing efforts more effectively.

Fis  
Proc. 733 80 4  
Rub: 120

umidade atmosférica. A estação chuvosa se estende de dezembro a janeiro, e a menos chuvosa corresponde aos meses de inverno. Segundo o PCA, o balanço hídrico mostra-se positivo durante todo o ano, devido às altas precipitações e a distribuição das chuvas ao longo dos meses.

Os ventos predominantes na região dos empreendimentos são de direção nordeste, com valores de velocidade média de 1,81 m/s, influenciados pelas diferenças de pressão atmosféricas, causadas pelo aquecimento desigual entre a terra e o oceano, bem como em parte pelas diferenças de pressão entre as áreas altas da Serra do Mar e a planície litorânea.

Em termos gerais, as condições climáticas da região do empreendimento são apresentadas a seguir:

Local de referência	Temperatura (2004)			Precipitação acumulada / Ano (2004)	Umidade do Ar (média)
	Mín.	Média	Máx.		
Paranaguá	04°C	20°C	38°C	1.774 mm	85%
Antonina	04°C	20°C	38°C	2.643 mm	85%

**Geologia, Geomorfologia e Solos:** O Plano de Controle Ambiental traz, em seu conteúdo, informações relacionadas aos temas geologia, geomorfologia e solos, as quais foram obtidas a partir da utilização exclusiva de dados secundários presentes na literatura.

Quanto à geologia, foram descritas no estudo as unidades litoestratigráficas presentes na região e que compõem o embasamento cristalino e coberturas sedimentares cenozóicas. Cada uma destas unidades foi descrita de acordo com o ambiente e/ou fácies sedimentar de deposição. Entretanto, não há maiores informações pertinentes à composição das unidades, bem como suas características geotécnicas. As características granulométricas e geoquímicas dos sedimentos presentes nas áreas portuárias também foram incipientemente apresentadas, devendo ser objeto de revisão, nos moldes elencados no parecer técnico nº 08/2006 – COAIR/CGLIC/DILIQ/IBAMA, de 22/02/2006, que trata da dragagem de manutenção do Porto de Paranaguá.

No caso da geomorfologia, apresenta a descrição das cinco grandes zonas de paisagem natural em que se divide o Estado do Paraná, em especial a região da Serra do Mar e a planície litorânea. Novamente aqui não há um aprofundamento de informações acerca da área de influência dos portos, tais como declividade natural dos terrenos, encostas, entre outras.

Os solos, da mesma forma que as unidades geológicas, foram apresentados a partir das unidades aflorantes. Foram descritas as características gerais das unidades de uma forma genérica, parecendo não ser específica para os solos aflorantes da região. Novamente aqui, não há informações pertinentes às características geotécnicas dos mesmos, impossibilitando maiores inferências acerca de sua erodibilidade.

Destaca-se que as representações gráficas apresentadas, tanto mapas como perfis estratigráficos, devem ser reformuladas, uma vez que possuem baixa qualidade. Os mapas não são apresentados nem mesmo com escalas, embora se saiba de antemão que o grau de detalhamento dos mesmos é bem baixo.

Ponto a ressaltar neste parecer é o fato de que, quando da regularização ambiental de um empreendimento, os pontos mais importantes a serem enfocados em um estudo ambiental que se presta a subsidiar tal procedimento administrativo correspondem a identificação dos passivos ambientais. Assim, para estes temas específicos, o empreendedor deveria focar a identificação de pontos com incidência de processos erosivos, escorregamentos de taludes e vertentes, além das áreas de empréstimo utilizadas quando da implantação do empreendimento, bem como as áreas de bota-fora. A apresentação do diagnóstico meramente descritivo das unidades aflorantes em pouco contribui para avaliação que está sendo realizada.

7/42

The first part of the report is a general introduction to the project. It describes the objectives of the study and the scope of the work. The second part is a detailed description of the methodology used in the study. This includes a description of the data collection methods, the statistical methods used for data analysis, and the software packages used for data processing.

The results of the study are presented in the third part of the report. This includes a description of the main findings of the study, a discussion of the implications of these findings, and a comparison of the results with those of previous studies. The fourth part of the report is a conclusion and a list of references.

The conclusion of the study is that the methodology used in the study is effective for the study of the phenomenon under investigation. The results of the study suggest that there is a significant relationship between the variables under investigation. The implications of these findings are discussed in detail in the report.

The list of references includes a number of key papers in the field of the study. These references provide a background for the study and show the relationship between the current study and previous work in the field. The references are listed in alphabetical order at the end of the report.

The report is a comprehensive and detailed account of the study. It provides a clear and concise description of the methodology used in the study, the results of the study, and the implications of these findings. The report is well written and easy to read, and it provides a valuable resource for anyone interested in the study of the phenomenon under investigation.

The report is a valuable resource for anyone interested in the study of the phenomenon under investigation. It provides a clear and concise description of the methodology used in the study, the results of the study, and the implications of these findings. The report is well written and easy to read, and it provides a valuable resource for anyone interested in the study of the phenomenon under investigation.

The report is a valuable resource for anyone interested in the study of the phenomenon under investigation. It provides a clear and concise description of the methodology used in the study, the results of the study, and the implications of these findings. The report is well written and easy to read, and it provides a valuable resource for anyone interested in the study of the phenomenon under investigation.

The report is a valuable resource for anyone interested in the study of the phenomenon under investigation. It provides a clear and concise description of the methodology used in the study, the results of the study, and the implications of these findings. The report is well written and easy to read, and it provides a valuable resource for anyone interested in the study of the phenomenon under investigation.

The report is a valuable resource for anyone interested in the study of the phenomenon under investigation. It provides a clear and concise description of the methodology used in the study, the results of the study, and the implications of these findings. The report is well written and easy to read, and it provides a valuable resource for anyone interested in the study of the phenomenon under investigation.

The report is a valuable resource for anyone interested in the study of the phenomenon under investigation. It provides a clear and concise description of the methodology used in the study, the results of the study, and the implications of these findings. The report is well written and easy to read, and it provides a valuable resource for anyone interested in the study of the phenomenon under investigation.

The report is a valuable resource for anyone interested in the study of the phenomenon under investigation. It provides a clear and concise description of the methodology used in the study, the results of the study, and the implications of these findings. The report is well written and easy to read, and it provides a valuable resource for anyone interested in the study of the phenomenon under investigation.

**Hidrologia e Qualidade das Águas:** nas proximidades do Porto de Paranaguá estão localizados dois rios, o Emboguaçu, que desemboca a oeste do Porto de Paranaguá e Itiberê, a leste do porto. Sendo que lateralmente ao porto, próximo ao cais oeste, dentro da área do porto, ocorrem cursos hídricos de pequeno porte, provenientes de pequenos talwegues que drenam a cidade. Segundo o PCA, o rio Emboguaçu adentra a área portuária (próximo ao Terminal Catalini), desembocando posteriormente na Baía de Paranaguá.

Apesar desta citação no PCA, não há indicação nas plantas apresentadas (Anexo 3) de possíveis Áreas de Preservação Permanente ocupadas ou interceptadas pelas instalações portuárias. Complementarmente, são citados pelo PCA como corpos hídricos da Área de Influência Direta somente do Porto de Paranaguá os rios: Emboguaçu, Balneário, Maciel, Penedo, dos Almeidas, dos Correias, Itiberê, Embocui e Pequerê. Cabe destacar que não são apresentadas tais informações para o Porto de Antonina.

Tendo em vista a ausência destas informações, faz-se necessária a apresentação de mapeamento das Áreas de Influência Direta individualizada para os Portos de Paranaguá e Antonina, em escala compatível, com a indicação dos corpos d'água e delimitação das Áreas de Preservação Permanente, dentro dos padrões e limites fixados pela Lei nº 4776/65, e suas alterações, e também pela resolução CONAMA nº 303/2002.

Não são apresentados quaisquer dados sobre a qualidade dos corpos hídricos da Área de Influência Direta. Quanto à qualidade da água dos corpos hídricos da Área de Influência Indireta, ou seja, os rios que deságuam na Baía de Paranaguá, o PCA apresenta dados desatualizados (SUREHMA, 1992), ou seja de 13 anos atrás para a caracterização da qualidade dos rios Guaraguaçu, Pombas, Nhundiaquara, dos Nunes, Cachoeira, Tagaçaba e Guaraqueçaba. Todos esses rios são classificados como de "qualidade boa", segundo a SUREHMA, no entanto devido à desatualização dessa classificação, há impossibilidade de verificação da situação real da qualidade desses corpos hídricos. Além do mais, não são apresentados os locais de amostragem, métodos e os resultados das coletas, com indicação dos parâmetros físico-químicos pesquisados.

Para a Área de Influência Direta, somente para o Porto de Paranaguá, foram apresentados os resultados de estudos realizados pela ECOWOOD (2002), sendo selecionados somente 09 pontos de amostragem, com coletas em superfície e fundo, todos eles em frente e lateralmente às áreas de acostagem. No entanto, somente são apresentados os dados relativos a 06 pontos amostrais, sem quaisquer justificativas, além de não serem apresentadas as profundidades de coleta da água. Desta forma, não foram apresentados dados atualizados, nem foram mostrados quaisquer levantamentos para a área próxima ao Porto de Antonina.

Não foram demonstradas quaisquer justificativas para a escolha dos pontos amostrais, nem para o número total de locais de amostragem. Sendo que somente foi apresentada uma pequena representação, sem demonstração de escala, e sem localização georreferenciada dos pontos de amostragem (pág. 216 do PCA). Nesta representação, apesar das dificuldades de visualização do mesmo, pode-se inferir que foram coletados 18 pontos de coleta de água, no entanto, o PCA cita que somente 09 pontos foram selecionados, e mesmo assim, o PCA somente demonstra os resultados em gráficos de 06 pontos amostrais. Assim, tais discrepâncias deverão ser esclarecidas pelo empreendedor.

Foram apresentados os valores levantados nos pontos amostrais 3, 7, 9, 11, 15 e 19 para os seguintes parâmetros físico-químicos e biológicos avaliados pela ECOWOOD:

**Qualidade da água - áreas confrontantes e laterais ao Porto de Paranaguá**  
 (valores aproximados devido ao fato de terem sido apresentados em gráficos no PCA)  
 S - Superfície, F- Fundo, MPS -Material Particulado em Suspensão

	PH	Turbidez (mps/mg/l)	OD(mg/l)	DBO (mg/l)	Salinidade-de (UPS)	N-Total (µgr/l)	P-Total (µg/l)	Clorofila-a (µg/l)
03 S	7,95	22,5	7,25	1,0	30	10,0	1,1	2,9
F	7,96	36	6,98	0,4	32	10,1	1,5	4,3
07 S	8,04	30	7,2	0,9	31	10,2	1,75	3,7
F	8,02	42	7,0	0,5	32	10,2	2,25	5,0

*[Handwritten signature]*  
 8/42

Faint, illegible text covering the majority of the page, likely bleed-through from the reverse side.



09	S	8,03	28	7,35	0,6	30	10,0	1,6	4,5
	F	8,08	43	7,0	0,18	32	10,2	1,4	5,2
11	S	8,04	31	7,4	0,2	31	9,9	1,45	4,2
	F	8,08	32,5	7,1	0,4	33	9,7	1,25	4,5
15	S	8,03	31	7,12	0,7	32	9,8	1,45	3,5
	F	8,03	31	7,18	0,75	34	8,0	0,8	3,7
19	S	8,07	34	7,28	0,5	32	9,2	1,6	5,4
	F	8,12	31	7,38	0,5	34,5	8,2	0,9	5,3

Em relação aos resultados apresentados, estes se encontram dentro dos padrões constantes da Resolução CONAMA 357/2005. Apesar disso, podemos constatar a pouca representatividade da malha amostral em relação à Área de Influência Direta dos Portos de Paranaguá e de Antonina, pois não foram escolhidos pontos amostrais nos corpos hídricos das proximidades do Porto de Paranaguá, nem no canal de acesso e sua bacia de evolução, e quanto ao Porto de Antonina, este nem foi citado quanto à análise do item Qualidade da Água e Recursos Hídricos.

Quanto à temperatura, não são apresentados os resultados brutos da avaliação da qualidade da água nestes pontos, somente são mostradas as variações encontradas de temperatura entre superfície e fundo e entre os pontos amostrais. Quanto ao parâmetro cor, este não foi apresentado no PCA. Cabe destacar também que os valores para Nitrogênio Total e Fósforo Total foram apresentados em µg/l (microgramas por litro), sendo requisitado pela Resolução CONAMA 357/2005, valores relativos a mg/l (miligramas por litro).

Em complementação aos resultados encontrados, o PCA cita as principais fontes de contaminação na Baía de Paranaguá, as quais estão associadas *“às atividades dos terminais portuários, efluentes urbanos e industriais que deságuam diretamente nas águas do estuário. (...) A área urbana de Paranaguá tem diversas fontes de contaminação crônica das águas estuarinas representada por efluentes domésticos. Estas fontes de contaminação são caracterizadas por inúmeras desembocaduras de esgotos domésticos direcionados diretamente para as águas estuarinas ou para rios que lá deságuam como Canal da Anhaiá, Córrego Sabiá e o próprio Rio Itiberê, que sofre influência da maré. Na área do aterro do Rocío, existem pelo menos três desembocaduras de efluentes urbanos. Efluentes urbanos domésticos, além dos contaminantes orgânicos, podem também contribuir como fonte de metais pesados”*.

Entre as fontes de contaminação por hidrocarbonetos (óleos e graxas), o PCA cita a incidência de *“pequenos vazamentos crônicos de embarcações e a contribuição de efluentes pluviais oriundos do terminal da Petrobrás. Eventuais acidentes em operações e abastecimento de navios ou transporte de hidrocarbonetos constituem fontes de contaminação pontuais e agudas”*.

Cabe destacar também que o empreendedor apresentou os dados referentes ao levantamento da qualidade da água proveniente do abastecimento público na cidade de Paranaguá, no entanto, tais dados não são úteis para a caracterização da qualidade da água na área de influência do Porto de Paranaguá. Como a água é disponibilizada para concessionária de distribuição de água e saneamento no Município de Paranaguá, e já vem tratada e dentro dos padrões requeridos para água de abastecimento público, com monitoramento e licenciamento do IAP - Instituto Ambiental do Paraná, tais dados poderiam ter sido dispensados de apresentação no PCA.

Assim, devido toda a problemática envolvida e as possíveis interferências das atividades portuárias nos padrões de qualidade da água, e tendo em vista a apresentação insuficiente de dados, além do que desatualizados, podemos inferir a necessidade de revisão completa dos levantamentos da qualidade da água, com realização de novas campanhas, inserção de nova malha amostral com representatividade para as Áreas de Influência Direta dos Portos de Paranaguá e Antonina.

Este novo levantamento da Qualidade da Água deverá atender, no mínimo, aos seguintes critérios:

*Jan*

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that proper record-keeping is essential for the success of any business and for the protection of the interests of all parties involved. The text also mentions the need for regular audits and the importance of having a clear system of accounting.

The second part of the document deals with the various methods of financing a business. It compares different sources of capital, such as bank loans, venture capital, and public offerings. It also discusses the advantages and disadvantages of each method and provides some guidelines for choosing the most appropriate financing option for a particular business.

The third part of the document focuses on the management of a business. It covers topics such as the selection of a management team, the development of a strategic plan, and the implementation of that plan. It also discusses the importance of communication and the role of the management team in ensuring the success of the business. The text concludes with some final thoughts on the challenges of business management and the need for continuous learning and adaptation.

The fourth part of the document discusses the legal aspects of business. It covers topics such as the formation of a corporation, the drafting of contracts, and the protection of intellectual property. It also discusses the importance of understanding the legal obligations of a business and the consequences of non-compliance. The text concludes with some advice on how to navigate the legal complexities of business.

The fifth part of the document discusses the marketing and sales aspects of a business. It covers topics such as market research, the development of a marketing strategy, and the implementation of that strategy. It also discusses the importance of understanding the needs and preferences of customers and the role of sales in generating revenue. The text concludes with some advice on how to effectively reach and persuade potential customers.

The sixth part of the document discusses the financial aspects of a business. It covers topics such as the preparation of financial statements, the calculation of key financial ratios, and the interpretation of those ratios. It also discusses the importance of understanding the financial health of a business and the role of financial management in ensuring long-term success. The text concludes with some advice on how to effectively manage the financial resources of a business.

The seventh part of the document discusses the human resources aspects of a business. It covers topics such as the recruitment and selection of employees, the development of a compensation system, and the implementation of a training and development program. It also discusses the importance of understanding the needs and preferences of employees and the role of human resources in ensuring the success of the business. The text concludes with some advice on how to effectively manage the human resources of a business.

- Definição dos pontos para coleta das amostras de água, com justificativas, agregando a Área de Influência Direta, ou seja, a área onde serão ou estão sendo verificadas as interferências diretas dos impactos ambientais oriundos da operação dos Portos de Paranaguá e Antonina. Deverão ser levados em conta os locais em frente ao cais de acostagem desses portos, canais de acesso e bacias de evolução, cursos d'água localizados nos empreendimentos ou em suas proximidades, que sejam influenciados pela operação normal das atividades portuárias, bem como os locais à jusante e à montante dos pontos de lançamento de efluentes líquidos de atividades poluidoras nas áreas portuárias;
- Apresentação com mapeamento, em escala compatível e com boa visualização, individualizada para cada porto, da malha amostral utilizada;
- Indicação, em forma de tabelas, da localização georreferenciada dos pontos amostrais, e coleta de amostras na superfície e fundo desses pontos;
- Apresentação da metodologia adotada para coleta e análise dos parâmetros, considerando os seguintes parâmetros mínimos: **Físico-químicos:** Salinidade (UPS), Temperatura(°C), pH, Oxigênio Dissolvido (mg/l), Carbono Orgânico Total (COT) (mg/l), Compostos Nitrogenados (Nitrito - NO<sub>2</sub><sup>-</sup>, Nitrato - NO<sub>3</sub><sup>-</sup> e Amônia - NH<sub>3</sub>) (mg/l), DBO<sub>5</sub>, Fósforo Total (mg/l), Transparência (Disco de Secchi) , Turbidez (mg/l), óleos e graxas (constatação visual), Metais Pesados; **Biológico:** Clorofila *a* (µg/l); **Microbiológico:** coliformes fecais (*termotolerantes*) e totais;
- Demonstração dos resultados em formato de tabelas, ao invés de somente em gráficos, possibilitando a visualização direta dos dados encontrados para cada parâmetro avaliado, em superfície e fundo (com profundidades), bem como indicação da hora, data e maré no momento da coleta;
- Análise e discussão dos resultados, relacionado-os com os valores-padrão constantes da Resolução CONAMA 357/2005 e com as possíveis interferências das atividades portuárias na variação dos valores apresentados para cada parâmetro analisado.

**Hidrogeologia:** foram apresentados dados secundários descritivos das unidades aquíferas ocorrentes na região (fraturados e sedimentares). Trata-se de informações generalistas acerca das unidades rochosas que acumulam água subterrânea.

Não há informações mais pormenorizadas acerca da recarga destes aquíferos, bem como de características físicas tais como permeabilidade e transmissividade, nem mesmo uma sistematização de dados sobre a qualidade das águas subterrâneas. Cumpre destacar que esta abordagem seria de grande relevância na identificação de potenciais riscos de contaminação em decorrência das atividades portuárias.

Falta ao PCA ainda a identificação de fontes poluidoras, bem como uma avaliação acerca da capacidade de bombeamento (risco de superexploração) de poços, com conseqüente rebaixamento do nível de base do lençol freático e soerguimento da cunha salina. O estudo apresentado peca por abordar os temas de uma forma meramente descritiva, não os relacionando a possíveis impactos e/ou passivos ambientais resultantes da operação dos empreendimentos portuários.

**Hidrodinâmica Costeira:** o PCA apresenta uma modelagem numérica da hidrodinâmica da região estuarina da Baía de Paranaguá e na zona costeira adjacente, levando em consideração, principalmente, aspectos climatológicos (direção e velocidade dos ventos), batimetria e dados de maré astronômica na região (Fl. 129) . Simulou situação sem ventos e com ventos de 4 m/s, nas direções Sudeste e Leste, apesar dos ventos predominantes na região serem de direção Nordeste (Fl. 128). Nas situações simuladas, as maiores velocidades de corrente ocorreram nas marés de sizígia enchente e os ventos diminuem a velocidade de escoamento das águas do estuário durante a maré vazante uma vez que atuam em direção



oposta ao fluxo da água. De um modo geral, as simulações mostraram também que a ação dos ventos é mais efetiva na região costeira adjacente e menos na parte interna do estuário.

Foram feitas também simulações de dispersão da pluma de sedimentos, sendo que foram apresentados dois conjuntos de resultados: um com foco principal na parte externa e na Baía de Paranaguá propriamente dita e o outro na parte interna da Baía de Antonina, onde se levou em consideração a influência da vazão dos rios. O escopo dos dois conjuntos de simulações são diferentes. Nas simulações da Baía de Paranaguá procurou-se entender o alcance dos impactos da dispersão da pluma de sedimentos no ato da dragagem, com a conclusão final de que o *"maior impacto ficará restrito a áreas no entorno do caminho da draga"* (Fl. 168). Já na parte interna da Baía de Antonina, procurou-se simular o espalhamento dos sedimentos, considerando principalmente aqueles carreados naturalmente pelos principais rios que deságuam na região, com uma preocupação direcionada para o Terminal da Ponta do Félix.

No capítulo sobre Assoreamento, o PCA apresenta uma tabela (Fl. 181, Quadro 3.5) com volumes dragados discriminados por trechos, do período de 2000 a janeiro/2005 e estimativas de taxas de assoreamento anual. No entanto, não foi apresentada nenhuma informação de como foram feitas estas estimativas. Faz-se necessário também esclarecer quais foram as granulometrias do sedimento utilizadas na alimentação do modelo que gerou as figuras apresentadas na seção 3.1.4.2.4 - Simulações da dispersão da pluma de sedimentos, além de apresentar explicações mais detalhadas dessas próprias figuras.

**Ruídos:** apesar de não ter sido requisitado no TR, a avaliação dos níveis de ruídos produzidos pelas atividades portuárias deve ser requisitada como forma de analisar e mitigar as interferências dos ruídos sobre a qualidade de vida da população do entorno. Como se trata de ambiente portuário circunscrito à áreas urbanas, deve ser apresentada a caracterização dos níveis de ruídos na região, abordando:

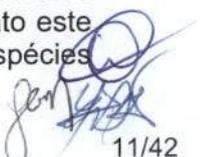
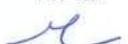
- Caracterização dos ruídos gerados durante a operação normal dos Portos de Paranaguá e Antonina (níveis e fontes);
- Indicação dos índices de ruído, com apresentação da metodologia adotada, de acordo com a Resolução CONAMA n° 001/90;
- Indicação de eventuais pontos críticos para o monitoramento e medição dos níveis de ruído existentes em diferentes períodos do dia;
- Avaliação da necessidade de implantação de estruturas redutoras de ruído nos pontos críticos, avaliando qual a melhor alternativa a ser implantada.

### 3.4.2 - Meio Biótico:

O PCA menciona que a caracterização do meio biótico foi realizada com base em dados levantados para elaboração do Estudo de Impacto Ambiental entregue em 2004. Tendo em vista o fato do referido estudo não ter sido aceito (Ofício n° 03/2006 CGLIC/DILIQ/IBAMA) por este Instituto e desta forma, para que seja possível avaliar a representatividade dos dados, faz-se necessário que seja descrita a metodologia utilizada para coleta dos mesmos. O estudo cita a utilização de informações secundárias disponibilizadas na bibliografia disponível sobre a área de estudo. Convém ressaltar a necessidade de coleta de dados primários para a Área de Influência Direta (AID) e Área Diretamente Afetada (ADA).

O mapa de vegetação deverá ser apresentado em escala adequada e com maior nível de detalhamento da fitofisionomia na AID do Porto de Paranaguá. Convém enfatizar que a caracterização da cobertura vegetal deverá contemplar o mapeamento, breve descrição das espécies encontradas, estado atual de conservação, ressaltando que para as áreas degradadas deverá incluir o seu estado de recuperação.

De acordo com o PCA, na AID foram verificados dois fragmentos de vegetação de Formação Pioneira de influência Flúvio-marinha, os quais encontram-se com sua qualidade comprometida. O estudo não apresentou a localização dos fragmentos supracitados, fato este que dificulta a análise. Foram apresentados os parâmetros fitossociológicos das espécies

  
11/42  




FIS 125  
Pror 733 80  
Dip

encontradas na AID, segundo o EIA (2002). Convém ressaltar que não foi apresentada a metodologia de coleta dos dados do EIA (2002) e nem a referência bibliográfica desta citação, impossibilitando a representatividade desta base de dados.

Faz-se necessário definir a AID, AII e ADA para o meio biótico para que seja possível avaliar o estudo ambiental.

O estudo menciona que algumas comunidades ribeirinhas mantêm relação de dependência com os recursos oferecidos pelos manguezais, porém não descreve quais são estas comunidades e onde estão estabelecidas, não prevendo desenvolver nenhum tipo de programa social com estas comunidades. Desta forma, faz-se necessário apresentar um programa de apoio à estas comunidades.

**Biota Terrestre:** a caracterização do meio biótico é feita através de um amplo e detalhado estudo da flora e fauna regionais, inclusive apresentando uma síntese atual das Unidades de Conservação da Baía de Paranaguá e seu entorno. Constataram-se alguns problemas técnicos, dentre eles, o diagnóstico da fauna e flora bastante genéricos, não apresentando detalhamento nas áreas de influência direta das obras das instalações portuárias, fato este que compromete a análise.

A caracterização da biota baseia-se fundamentalmente em citações de estudos anteriores e em dados secundários, não existindo indícios de levantamento de dados primários. Não foi apresentada a descrição da metodologia utilizada pelos trabalhos citados para o diagnóstico dos diferentes grupos faunísticos (aves, répteis, anfíbios, mamíferos). Ressalta-se a necessidade de executar levantamento e identificação de espécies de animais ameaçadas de extinção nas AID e ADA, devendo ser acompanhadas dos seus respectivos programas de monitoramento.

Foi informado pelo PCA que é comum encontrar cascos do cágado pescoço de cobra (*Hydromedusa tectifera*) pendurado nas paredes como ornamento ou servindo como farinheiras às mesas das comunidades locais, sugere-se a implantação de um programa de educação ambiental,, contemplando inclusive essa questão de orientação à população local.

**Biota aquática:** foi feita a caracterização da biota aquática (organismos planctônicos, nectônicos e bentônicos) existente na bacia. O estudo não apresenta nenhum tipo de relação entre o estado de conservação das comunidades aquáticas na área de influência do empreendimento e os parâmetros de qualidade da água e assoreamento, bem como ao uso do solo e dos recursos hídricos na bacia.

**Unidades de Conservação:** foram citadas para a Área de Influência Indireta as seguintes Unidades de Conservação, de acordo com suas categorias, a seguir:

*1 - UC's de Proteção Integral:*

- Parque Nacional de Superagüi
- Parque Nacional de Saint-Hilaire-Lange
- Estação Ecológica Estadual da Ilha do Mel
- Estação Ecológica Estadual do Guaraguaçu
- Parque Estadual da Ilha do Mel
- Parque Estadual de Roberto Ribas Lange

*2 - UC's de Uso Sustentável:*

- APA Federal de Guaraqueçaba
- APA Estadual da Serra do Mar
- APA Estadual de Guaratuba
- Floresta Estadual do Palmito

12/42

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Second block of faint, illegible text.

Third block of faint, illegible text.

Fourth block of faint, illegible text.

Fifth block of faint, illegible text.

Sixth block of faint, illegible text.

Seventh block of faint, illegible text.

Eighth block of faint, illegible text.

Ninth block of faint, illegible text.

A small, handwritten mark or signature at the bottom center of the page.

Fls 726  
Proc. 733 804

São ainda citadas no PCA algumas áreas de relevante interesse ecológico na Baía de Paranaguá, compreendendo manguezais, restingas e praias, tais como a região em frente ao Terminal de Barão de Teffé e as adjacências das Ilhas Gererês, e as praias próximas do Terminal de Ponta do Félix, e as proximidades do trapiche público do Rocio, na cidade de Paranaguá, entre outras. No entanto, não são apresentados os respectivos instrumentos legais de criação dessas ARIE's.

Também em relação às Unidades de Conservação, a representação apresentada na fl. 296 do PCA não possibilita uma visualização correta dos limites e entorno das UC's demonstradas, nem as relações de distanciamento e interferências dos empreendimentos portuários a serem regularizados. Desta forma, e como já requisitado no TR, este item Unidades de Conservação deverá ser reformulado com a apresentação das seguintes informações:

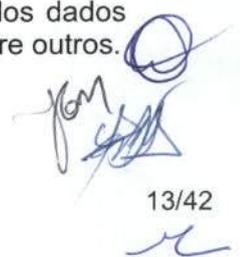
- Apresentar mapeamento das Unidades de Conservação Federais, Estaduais e Municipais na Área de Influência Indireta, com indicação de seus limites e entornos num raio de 10 km para cada UC, devendo ser apresentado em escala compatível e em formato A1 (594 X 841mm) ou outro de melhor visualização, com indicação das sedes municipais, Portos de Paranaguá e Antonina, e representação dos remanescentes vegetacionais da Área de Influência Indireta;
- Apresentar os instrumentos legais de criação das Áreas de Relevante Interesse Ecológico citadas no PCA (fls. 309/310), integrando-as ao mapeamento citado acima;
- Apresentar informações sobre a Estação Ecológica Federal de Guaraqueçaba, que, foi apenas indicado no mapa apresentado na F.296;
- Apresentar informações sobre o Parque Estadual de Bogaçu, citado no fl. 310 do PCA ; sobre o Parque Municipal do Manguezal do Rio Perequê, localizado na cidade de Paranaguá ou ainda outras UC's não citadas no PCA, integrando-as ao mapeamento;
- Apresentar mapeamento das Áreas Prioritárias para Conservação na Área de Influência Indireta, segundo os dados desenvolvidos pelo PROBIO/MMA-2004 ("Mapa das Áreas Prioritárias para a Conservação, Utilização Sustentável e Repartição de Benefícios da Biodiversidade Brasileira") devendo ser apresentado em escala compatível e em formato A1 (594 X 841mm) ou outro de melhor visualização;
- Apresentar esclarecimentos sobre as quatro zonas de risco definidas pelo IAP na Baía de Paranaguá, citadas na fl. 296 do PCA, com descrição, definição de seus limites e inserção no mapeamento a ser apresentado para as Áreas Prioritárias para Conservação do PROBIO/MMA-2004 ("Mapa das Áreas Prioritárias para a Conservação, Utilização Sustentável e Repartição de Benefícios da Biodiversidade Brasileira").

### 3.4.3 - Meio Antrópico:

**População:** segundo o PCA, a delimitação da Área de Influência Direta - AID dos Portos de Paranaguá e Antonina compreende os municípios de Paranaguá, Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes e Pontal do Paraná, logicamente destacando os dois primeiros municípios citados.

No entanto, este confunde esta delimitação com a Área de Influência Indireta - All, pois somente são apresentados dados individualizados para os municípios de Paranaguá e Antonina, no item Aspectos Demográficos (3.3.1.1) .

Para o levantamento das informações constantes do PCA foram buscados dados do IBGE, PNUD, IPEA, Secretaria Estadual de Educação e dados dos municípios, entre outros.



13/42

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that proper record-keeping is essential for the integrity of the financial system and for the ability to detect and prevent fraud.

2. The second part of the document outlines the specific requirements for record-keeping, including the need to maintain original documents and to keep copies of all transactions. It also discusses the importance of regular audits and the role of internal controls in ensuring the accuracy of the records.

3. The third part of the document discusses the consequences of failing to maintain accurate records, including the potential for financial loss and the risk of legal action. It also discusses the importance of training staff in proper record-keeping practices and the need for ongoing monitoring and evaluation of the record-keeping system.

4. The fourth part of the document discusses the role of technology in record-keeping, including the use of electronic systems and the importance of data security. It also discusses the need for regular updates and maintenance of the record-keeping system to ensure its continued effectiveness.

5. The fifth part of the document discusses the importance of transparency and accountability in record-keeping, including the need to make records available to relevant stakeholders and to provide clear explanations of the data. It also discusses the role of external audits in ensuring the accuracy and reliability of the records.

6. The sixth part of the document discusses the importance of regular communication and reporting on record-keeping activities, including the need to provide regular updates to management and to the board of directors. It also discusses the role of the record-keeping system in supporting the organization's strategic objectives and in providing valuable insights into its performance.

7. The seventh part of the document discusses the importance of ongoing training and development for staff involved in record-keeping, including the need to provide regular updates on new technologies and best practices. It also discusses the role of record-keeping in supporting the organization's compliance with relevant laws and regulations.

8. The eighth part of the document discusses the importance of regular reviews and evaluations of the record-keeping system, including the need to assess its effectiveness and to identify areas for improvement. It also discusses the role of record-keeping in supporting the organization's risk management and internal control systems.

9. The ninth part of the document discusses the importance of maintaining a strong culture of record-keeping within the organization, including the need to promote the value of accurate records and to encourage staff to take ownership of their record-keeping responsibilities. It also discusses the role of record-keeping in supporting the organization's long-term success and in ensuring its continued relevance in a rapidly changing business environment.

Segundo o PCA, para todos os municípios citados acima, "a população da Área de Influência Direta (AID), no ano de 2000, de acordo com o Censo Demográfico do IBGE, era de 235.840 moradores, sendo que 209.224 residiam nas zonas urbanas e 26.616, na rural, o que fornece uma taxa de urbanização de 88,7%. Por outro lado, como a área da AID totaliza cerca de 6.049 km<sup>2</sup>, a densidade demográfica é de 38,99 pessoas por quilometro quadrado".

O índice de crescimento populacional foi de 34,8% entre os anos de 1991 e 2000, sendo divididas entre: População Urbana - aumento de 142 mil para 235,8 mil pessoas; e População Rural - queda de 33 mil para 27 mil pessoas. Esta taxa de crescimento geral de 3,37% ao ano, demonstra um aumento significativo da população urbana (4,44%), que compensou em muito o decréscimo mostrado pela população rural (-2,5%). Levando-se em conta os atuais padrões de crescimento da população, o PCA estima que haverá uma população de 259.023 pessoas em 2005, e de 284.485 pessoas em 2010, com tendência de acentuar ainda mais a redução da população rural.

Constata-se da apresentação dos dados no PCA alguns equívocos realizados, listados a seguir: na Fl. 311 os percentuais de divisão por gêneros da população são chamados de taxa de masculinidade, termo pouco usual para este tipo de parâmetro; e na fls. 313 e 315 a densidade demográfica dos municípios de Paranaguá e Antonina é chamada erroneamente de taxa de urbanização.

**Uso e Ocupação do Solo:** para este item somente são apresentados os mapas de Uso e Ocupação do Solo e Zoneamento Urbano (anexos 4 e 5) para parte da cidade de Paranaguá. Assim, não foram demonstrados os dados completos para a Área de Influência Direta, mesmo que o empreendedor afirme, na fl. 311, que a AID dos Portos de Paranaguá e Antonina compreendia os Municípios de Paranaguá, Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes e Pontal do Sul.

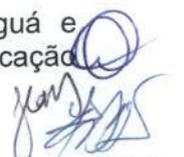
Denota-se novamente que o PCA confunde novamente a delimitação das Áreas de Influência Indireta - All e Direta - All, pois neste item somente são apresentados os dados referentes ao município de Paranaguá.

Segundo o PCA, a atividade portuária influencia diretamente o zoneamento de uso e ocupação do solo na cidade de Paranaguá, sendo citadas para esta cidade as seguintes áreas específicas: Área Histórica (Patrimônio Arquitetônico), Área Mista (edificações de porte razoável e mais recentes) e Área Industrial. Apesar de não citar a fonte dos dados utilizados, o PCA apresenta os percentuais de uso do solo para fins agrícolas dos municípios de Paranaguá e Antonina, respectivamente 19% e 27,9%.

No entanto, as informações que deveriam ter sido apresentadas no PCA dizem respeito à descrição dos tipos de usos e respectivo mapeamento, ocupação do solo da Área de Influência Direta do empreendimento, bem como a compatibilização dos empreendimentos portuários com o zoneamento de uso e ocupação do solo do município, identificando a existência de possíveis conflitos.

Podemos constatar que houve equívocos do empreendedor na delimitação da Área de Influência Direta dos Portos de Paranaguá e Antonina e na apresentação dos referidos dados de Uso e Ocupação do Solo, devendo ser sanadas tais insuficiências do PCA, com a apresentação dos seguintes dados:

- Apresentar mapeamento com delimitação da área de Influência Direta e Indireta, em escala compatível e formato A1 (594 X 841mm), com justificativas da escolha dos limites, lembrando que a Área de influência Direta deve conter no mínimo os municípios de inserção dos empreendimentos portuários, ou seja os municípios de Paranaguá e Antonina;
- Descrição dos tipos de uso e ocupação do solo nos municípios de Paranaguá e Antonina, com enfoque especial às proximidades dos Portos de Paranaguá e Antonina, com apresentação individualizada para cada município;
- Mapeamento do uso e ocupação de solo nos municípios de Paranaguá e Antonina, com apresentação individualizada para cada município, com indicação

  
14/42

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. The second part covers the process of reconciling bank statements with the company's ledger to ensure that all entries are correctly recorded and balanced. This process is crucial for identifying any discrepancies or errors in the accounting system.

The third section details the various methods used to collect and analyze financial data. This includes the use of spreadsheets, specialized accounting software, and manual calculations. The document also discusses the importance of regular audits to verify the accuracy of the financial statements and to ensure compliance with applicable laws and regulations. The final part of the document provides a summary of the key findings and recommendations for improving the overall financial reporting process.

In conclusion, the document highlights the significance of a robust and transparent financial reporting system. It stresses that accurate and timely financial information is essential for making informed business decisions and for maintaining the trust of stakeholders. The document provides a comprehensive overview of the accounting process, from data collection to final reporting, and offers practical advice for ensuring the integrity and reliability of the financial records.

The document is intended to serve as a guide for anyone responsible for managing the financial affairs of a business. It provides a clear and concise overview of the accounting process and offers practical advice for ensuring the accuracy and reliability of the financial records.

Fls 128  
Proc 733 804

dos limites municipais, representação dos remanescentes vegetacionais da Área de Influência Indireta, indicação dos tipos de uso e ocupação do solo, devendo ser apresentado em escala compatível e em formato A1 (594 X 841mm);

- Identificar possíveis vetores de crescimento urbano e suas interferências com os empreendimentos portuários;
- Apresentar estimativas e descrição dos fluxos diário e mensal de veículos de carga nas áreas dos Portos dos Paranaguá e Antonina, bem como os principais problemas relacionados ao tráfego destes veículos nas áreas urbanas próximas a esses empreendimentos;
- Apresentar estimativas e descrição dos fluxos diário e mensal de locomotivas e vagões (composições) para movimentação de cargas nos Portos de Paranaguá e Antonina, bem como dos principais problemas relacionados ao fluxo destes nas áreas urbanas próximas a esses empreendimentos.

**Lazer, Turismo e Cultura:** no PCA são apresentados os principais tipos de turismo existentes no litoral paranaense; destacando-se o turismo histórico e de eventos, para visita à edificações de caráter histórico em diversos municípios e o ecoturismo em várias ilhas da Baía de Paranaguá.

Para a cidade de Paranaguá são listados os atrativos históricos como museus, igrejas e monumentos. No entanto não são apresentados dados para a cidade de Antonina.

Entretanto como requisitado no TR, deveria ter sido apresentado mapeamento desses locais de interesse turístico e cultural, assim faz-se necessário apresentar:

- Mapeamento da Área de Influência Direta nas proximidades dos Portos de Paranaguá e Antonina, com apresentação individualizada para cada porto bem como com a indicação dos locais de interesse turístico e cultural relacionados a museus, igrejas, ou outros pontos importantes que recebam visitação turística, temporária ou permanente ao longo do ano, devendo ser apresentado em escala compatível para uma boa visualização.

**Patrimônio Paisagístico, Histórico, Cultural e Arqueológico:** o PCA considera a Baía de Paranaguá como *“um dos principais patrimônios paisagísticos do Estado do Paraná, tanto pelas suas características naturais quanto pela sua relevância ambiental, além de todo o significado que envolve a história da região”*. Sendo realizada uma descrição dos domínios paisagísticos existentes no litoral paranaense, em resumo, relacionada à: *Planície Litorânea* (penínsulas, pontais, enseadas, baías e planícies arenosas com praias), com cordões litorâneos e restingas, manguezais e planícies aluviais; e também *Vertentes da Serra do Mar* constituídas por áreas de grande declividade e altitude, com cobertura de Floresta Ombrófila Densa (Mata Atlântica).

Para caracterização do Patrimônio Histórico são apresentadas 13 edificações de importância nesse quesito, como por exemplo, a Igreja de Nossa Senhora do Rocio, que fica na orla da Baía de Paranaguá, nas proximidades do Porto de Paranaguá. No entanto, o TR encaminhado pelo IBAMA ao empreendedor, além da identificação das áreas de valor histórico, também requeria o mapeamento destas áreas, o que não foi apresentado no PCA. Além disso, somente foram apresentados dados para a cidade de Paranaguá, omitindo-se informações sobre a cidade de Antonina.

Em relação ao Patrimônio Arqueológico são demonstrados cerca de 13 sítios arqueológicos, compreendendo três grupos: 1 - Sambaquis, em número de 07, relacionados a sítios indígenas compreendendo amontoados de conchas, ossos, sepulturas indígenas, peças indígenas e restos de fogueiras, geralmente próximos ao mar, rios e florestas; 2 - Sítios Indígenas não compostos por Sambaquis, em número de 05, com vestígios de artefatos líticos, de cerâmica e restos de fogueira, sendo um sítio, a Vila Emboguaçu, relacionado a um cemitério indígena; e 3 - Sítio histórico relacionado à Fortaleza de Nossa Senhora dos Prazeres, de 1767, tombada pelo IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional desde 1938.

Faint, illegible text covering the page, likely bleed-through from the reverse side. The text is too light to transcribe accurately.

Fis 129  
Proc. 733 804  
Rubr: 

Constatamos que mesmo diante da descrição dos sítios históricos e arqueológicos, não possível obter uma visualização da localização destes em relação aos empreendimentos portuários, e além disso somente foram apresentados dados para o município de Paranaguá.

Assim, faz-se necessária a complementação deste item, podendo ser apresentada de forma conjunta com a demanda relacionada ao item **Lazer, Turismo e Cultura**, como a seguir :

- Mapeamento da Área de Influência Direta nas proximidades dos Portos de Paranaguá e Antonina, com apresentação individualizada para cada porto, com a indicação das áreas de valor histórico bem como dos sítios ou áreas de valor arqueológico, como aquelas citadas no PCA, devendo ser apresentado em escala compatível para uma boa visualização;
- Descrição das áreas de valor histórico, bem como de sítios ou áreas de valor arqueológico par o município de Antonina.

### **3.5 - PASSIVOS AMBIENTAIS**

Foram apresentados os seguintes passivos ambientais relacionados à implantação e operação dos Portos de Paranaguá e Antonina, divididos, segundo o método apresentado, em passivo administrativo (Multas, taxas e impostos, etc); de adequação (atendimento de não conformidades em relação às normas ambientais); e de remediação (recuperação de áreas degradadas):

**Passivo Administrativo:** Auto de Infração do IBAMA em desfavor do empreendedor no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), relativo ao acidente com incêndio da carga de metanol e derramamento de óleos do Navio Vicuña, em 15/11/2004, no Terminal da Cattalini. Quanto à carga de metanol derramada, esta se espalhou em um raio de 300 metros e entrou em combustão por diversas horas. Foi estimado também um vazamento de 291.000 litros de óleo na Baía de Paranaguá.

#### **Passivos de Adequação:**

- *Deterioração física das vias adjacentes ao Porto de Paranaguá:* ocorre devido ao intenso tráfego de veículos de carga, causando sobrecarga na infra-estrutura viária. Para este passivo foram realizadas obras de concretagem das vias de acesso ao Porto de Paranaguá, em 25 km. No entanto não foi apresentada a situação referente ao Porto de Antonina;

- *Deterioração da Qualidade da Água:* devido aos lançamentos sem qualquer tratamento de efluentes líquidos relacionados às atividades portuárias, como efluentes industriais, águas de lavagem, esgotos sanitários, águas pluviais contaminadas (pátios) e eventuais vazamentos de óleos de navios;

- *Dragagem, Assoreamento e Erosão:* relacionados às alterações na qualidade da água causados à movimentação de sedimentos pelas operações de dragagem de manutenção;

- *Redução da Qualidade do Ar:* devido às emissões atmosféricas de poluentes, como "gases e vapores dos processos de aquecimento de adubos e fertilizantes, armazenagem de líquidos inflamáveis, envolvendo o processo de combustão, movimentação de cargas (cereais), dentre outros". Dentre os principais poluentes são citados a emissão de material particulado, principalmente nas operações de carga e descarga; de gases SOx (anidrido sulfuroso/sulfúrico), NOx (óxidos de nitrogênio) e CO (monóxido de carbono), não possuindo até o momento qualquer medida de mitigação. Também informa dos problemas relativos à decomposição da soja derramada nos pavimentos na área portuária, emanando um odor fétido, apesar de não ser emissão tóxica, mas que causa transtornos à população do entorno e aos trabalhadores portuários.

- *Risco de Contaminação pela Água de Lastro dos Navios:* causada pelo transporte de organismos exóticos e alóctones nos tanques destinados ao lastro dos navios, podendo trazer impactos à biota aquática ou problemas de saúde à população. Como única medida de





prevenção o PCA cita a obrigatoriedade de cumprimento da NORMAM-20 pelos navios, efetuando a troca da água de lastro em alto-mar. No entanto, o PCA informa que está em desenvolvimento no Porto de Antonina um programa de monitoramento da salinidade da água de lastro para verificar se o navio efetuou ou não a troca da água de lastro em alto-mar.

- *Proliferação de animais e vetores de doenças*: causada pelo crescimento populacional exagerado de ratos e pombos devido à grande disponibilidade de restos de grãos movimentados. Esta proliferação pode alavancar a transmissão de doenças como: toxoplasmose, leptospirose, entre outras. Sendo que como mitigação dos riscos à saúde pública a Superintendência do IBAMA/PR emitiu Autorização Ambiental (nº 232/05 e 104/05), permitindo o extermínio de 8000 pombos (*Columbia livia*) e 15.000 ratos (*Rattus sp*).

No entanto, faz-se necessário a apresentação dos métodos de extermínio, cópias das autorizações acima referidas, e outras medidas que visem diminuir a disponibilidade de grãos a esses animais e o controle populacional. Por exemplo, proposição de medidas como vedação de armazéns, varrição periódica de grãos derramados, tapamento de latões e recipientes de lixo e resíduos sólidos; bem como melhoria das tecnologias de movimentação e transbordo, visando redução de derramamento e desperdícios de grãos. E também ações no sentido do controle populacional desses animais, tais como destruição de locais de abrigo, nidificação, alimentação ou reprodução no interior da Área Portuária.

- *Interferências na paisagem*: devido ao tráfego e manobras de embarcações e navios nas áreas portuárias e canais de acesso e ao tráfego de caminhões.

- *Modificação dos Padrões de Circulação, Erosão e/ou Deposição Costeira (não demonstrado no PCA)*: destaca-se que no âmbito do PCA não são descritos quaisquer passivos relacionados à impactos ambientais com possíveis modificações dos padrões de circulação, erosão e/ou deposição costeira anteriormente existentes na Baía de Paranaguá, em época anterior e posterior à construção dos Portos de Paranaguá e Antonina.

Como grande parte do Porto de Paranaguá foi implantado com a construção de sucessivos aterros, que tomaram áreas até então compreendidas pelo ambiente marinho, podemos inferir a alta probabilidade de interferências destes aterros nos padrões dominantes na circulação costeira nesta região da Baía de Paranaguá, funcionando como barreiras ou direcionadores dos fluxos de correntes e outras forças lá incidentes.

Esta interferência na conformação da linha de costa pode ser visualizada na série histórica de fotos aéreas apresentadas nas páginas 9 e 10 do PCA. Desta forma deverá ser avaliada pelo empreendedor a possibilidade de ocorrência dessas modificações dos padrões de circulação, erosão e deposição costeira, bem como se tal processo configura-se como passivo ambiental de adequação dos empreendimentos. Tais análises deverão ser realizadas de forma individualizada para os Portos de Paranaguá e de Antonina.

#### **Passivo de Remediação:**

- *Contaminação do Solo e do Lençol Freático*: segundo o PCA foi detectada contaminação em Posto de Combustível adjacente ao Porto de Paranaguá, por vazamento de óleo diesel de uma bomba de combustível desativada. Este passivo ambiental, segundo o PCA, estaria em fase de remediação.

### **3.6 - ANÁLISE INTEGRADA E AVALIAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS**

Tendo em vista as características apontadas no Diagnóstico Ambiental, o PCA apontou várias deficiências encontradas no modo atual de operação dos Portos de Paranaguá e Antonina, conforme listados a seguir:

- a) *inadequado tratamento de efluentes (na área do Porto de Paranaguá);*
- b) *inadequado plano de gerenciamento de resíduos;*
- c) *inadequado tratamento para água de lastro;* 

Faint, illegible text covering the majority of the page, likely bleed-through from the reverse side. The text is too light to transcribe accurately.

3.0 - ANALYSIS OF THE DATA

Faint, illegible text at the bottom of the page, continuing the analysis section. The text is too light to transcribe accurately.

Fls 131  
 Proc. 733 804  
 Rub: 

- d) inadequado plano de gerenciamento de riscos;
- e) controle das variáveis de assoreamento e erosão (na Baía de Paranaguá);
- f) a existência de pedras submersas no canal de navegação.

Dentro da situação atual dos empreendimentos portuários, sem considerar aquelas relacionadas à expansão portuária, o PCA sugere as seguintes medidas: 1 - Implantação de um sistema de coleta e tratamento de resíduos sólidos e efluentes líquidos, nos portos e retro-área, com inclusão do sistema de águas pluviais na área do porto como sendo esgoto pluvial; 2 - controle das infestações de roedores e aves que se alimentam dos transbordos de farelo de soja; 3 - Implantação de instalações de tratamento de água de lastro dos navios; 4 - Integração do programa de treinamento local inserido no programa de gestão ambiental associado ao plano de risco e contingência; 5 - Gestão de passivos ambientais gerados pelos usuários, quanto à aquisição de equipamentos de segurança, elaboração de planos de gerenciamento de riscos, elaboração de programas de gestão ambiental individuais, integrados e coordenados pela APPA e 6 - Implantação de Centro de Excelência em Defesa Ambiental (CEDA), para capacitação do pessoal local de brigadas contra acidentes.

Quanto à avaliação dos impactos ambientais dos empreendimentos portuários foram levantadas as principais atividades potencialmente impactantes.

Em relação às atividades de expansão portuária pretendidas como a ampliação do cais oeste, a dragagem de aprofundamento do Canal da Galheta e as relativas a outros projetos de expansão da retro-área portuária, tais empreendimentos devem apresentar estudos de impacto ambiental específicos, quando da necessidade de execução destas intervenções. Assim, tais intervenções excluem-se da atual avaliação de impactos ambientais relativa à regularização ambiental dos Portos de Paranaguá e Antonina.

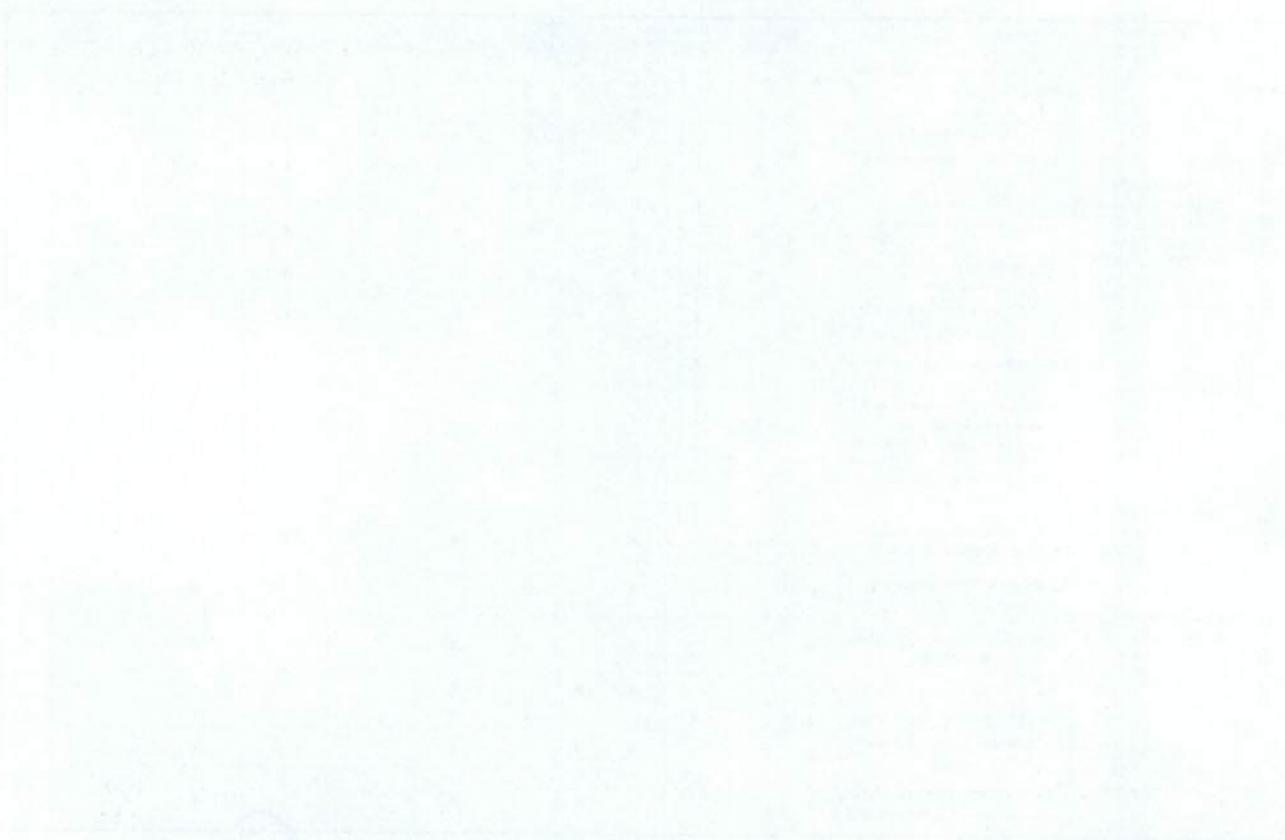
Tendo em vista o desenvolvimento das atividades principais relacionadas à operação normal dos empreendimentos portuários foram identificados os seguintes impactos ambientais fundamentais:

	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	POTENCIAIS IMPACTOS	TIPO		CATEGORIA		ÁREA DE ABRANGÊNCIA		SUA RELEVÂNCIA		DURAÇÃO		MONTANTE	
			Local	Global	Problemas	Resíduos	Local	Global	Execução	Operação	Temporária	Permanente	Alto	Médio
MANUTENÇÃO DO PORTO	DRAGAGEM; DISPOSIÇÃO DO MATERIAL DE DRAGAGEM; DERROCAMENTO.	Alteração na configuração da paisagem natural	X			X	X		X		X			X
		Erosão		X		X		X		X			X	X
		Assoreamento		X		X		X		X			X	X
		Disponibilização de metais pesados		X		X		X		X	X			X
		Aterramento		X		X		X		X			X	X
		Redução da qualidade das águas		X		X		X	X		X			X
		Redução na produtividade biológica		X		X		X	X		X			X
		Melhoria na circulação (navegação)		X		X		X	X		X			
Geração de empregos e renda		X		X		X	X				X		X	
OPERAÇÕES PORTUÁRIAS	NAVEGAÇÃO E FUNDEIO	Redução na qualidade das águas por lançamento de efluentes e produtos oleosos		X										
		Redução na produtividade biológica		X										
	OPERAÇÕES DE CARGA E DESCARGA	Derrame/vazamento de produtos químicos		X		X		X	X		X			X
		Introdução de espécies exóticas pela água de lastro		X		X		X		X			X	X
	MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM DE CARGAS	Proliferação de ratos, pombos e insetos		X		X		X	X				X	X
		Geração de resíduos sólidos		X		X		X					X	X
		Geração de emprego e renda		X		X		X	X				X	X
	TRÁFEGO DE VEÍCULOS E PEDESTRES	Emissões de ruídos e vibrações		X		X		X		X			X	X
Emissões atmosféricas (poeira e combustão de combustíveis)			X		X		X		X			X	X	

Matriz de Avaliação de Impactos Ambientais apresentada no PCA. 

  
 18/42

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is too light to transcribe accurately.



③

Fis  
Proc. 733 804  
Rih

### 3.6.1. Meio Físico:

#### 3.6.1.1- Alteração da Qualidade do Ar devido à emissão de ruídos, vibrações e poluentes atmosféricos:

O PCA indica este impacto como oriundo da fase de ampliação do cais oeste, no entanto podemos afirmar que as operações portuárias atuais já incrementam o aumento da "emissão de poeiras na atmosfera, proveniente das operações de carga e descarga de cereais, de adubos/fertilizantes, dentre outras cargas secas, durante as atividades de varrição e de gases oriundos da propulsão e dos incineradores". Este impacto é considerado pelo PCA como permanente na operação portuária, entretanto como reversível e de abrangência local, sendo de magnitude pequena no funcionamento normal dos portos.

Segundo o PCA, no item passivos ambientais há problemas relativos à decomposição da soja derramada nos pavimentos na área portuária, emanando um odor fétido. Apesar de não ser tóxica é uma emissão que causa transtornos à população do entorno e aos trabalhadores portuários. Também informa que não há em desenvolvimento qualquer medida de mitigação para este impacto. No entanto, como impacto considerado reversível pela avaliação de impactos ambientais do PCA, deverão ser indicadas medidas mitigadoras para atenuação da magnitude deste impacto, a serem incorporadas ao processo de regularização das atividades portuárias.

Também não são caracterizadas as interferências advindas dos ruídos gerados durante a operação normal dos Portos de Paranaguá e Antonina (níveis e fontes), nem são apresentadas propostas de mitigação deste impacto.

#### 3.6.1.2. - Alteração na qualidade das águas pelo lançamento de efluentes

Embora o PCA tenha descrito tal impacto como proveniente das obras de ampliação do cais oeste no Porto de Paranaguá, pode-se extrapolar tal atividade impactante para as operações portuárias atuais.

Como descrito no PCA, no item Efluentes Líquidos há deterioração da qualidade da água, devido aos lançamentos sem qualquer tratamento de efluentes líquidos, como efluentes industriais, águas de lavagem, esgotos sanitários, águas pluviais contaminadas (pátios) e eventuais vazamentos de óleos de navios.

No entanto, o PCA não apresenta uma completa caracterização dos empreendimentos portuários quanto à geração, tratamento e disposição dos efluentes líquidos. Devido à ausência de informações completas e de seu devido detalhamento quanto a esse item específico há necessidade de complementação de várias informações já indicadas no item Efluentes Líquidos deste parecer, de forma individualizada para cada porto e retro-área específica.

Assim, conjuntamente à complementação de informações quanto aos efluentes líquidos gerados, os impactos ambientais relacionados deverão ser reavaliados, bem como posteriormente serem indicadas medidas mitigadoras para tais impactos em desenvolvimento nas áreas portuárias.

Devido à complexidade da questão e dos múltiplos atores envolvidos, deverá ser apresentada proposta para a resolução dos problemas relativos ao lançamento inadequado e falta de tratamento dos efluentes líquidos gerados, de forma conjunta entre a APPA, os terminais e as empresas atuantes na área portuária, de acordo com o Artigo 16 do Decreto nº 5300/2004.

#### 3.6.1.3. - Contaminação do solo e subsolo por óleos e graxas

Também em relação a este impacto, o PCA descreve as possíveis interferências das obras de ampliação do cais oeste no Porto de Paranaguá, omitindo análise deste impacto quanto ao funcionamento normal dos Portos de Paranaguá e Antonina. No entanto, da mesma forma que o impacto anterior podemos prever que esta interferência negativa esteja em desenvolvimento atualmente nas operações portuárias normais.

19/42

The first section of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities within the organization.

It is essential to ensure that all data is entered correctly and consistently to avoid any discrepancies or errors that could affect the overall accuracy of the financial statements.

The second section outlines the various methods used to collect and analyze data, including the use of spreadsheets and specialized software tools to facilitate the process.

These tools are designed to streamline the data entry process and provide real-time feedback on the accuracy of the information being entered.

Furthermore, the document emphasizes the need for regular audits and reviews to ensure that the data remains up-to-date and reliable for decision-making purposes.

In addition, the text highlights the importance of maintaining a clear and concise record of all changes made to the data, including the date and reason for each modification.

This practice helps to maintain the integrity of the data and provides a clear audit trail for any future inquiries or investigations.

The final section of the document provides a summary of the key findings and recommendations for improving the data management process.

It is recommended that the organization continue to invest in training and resources to ensure that all staff members are fully equipped to handle the data management tasks effectively.

Overall, the document serves as a comprehensive guide for anyone responsible for managing and analyzing organizational data, providing valuable insights and practical advice to ensure the highest level of accuracy and reliability.

Segundo o PCA o tráfego de embarcações já se apresenta como fator gerador de óleos, graxas e outros elementos dispersos na água, havendo tendência de que estas substâncias se acumulem nas proximidades dos empreendimentos portuários. Além disso, o PCA descreve a possibilidade de que tais substâncias aumentem a contaminação dos solos de manguezais presentes principalmente nos locais mais contíguos ao Porto de Paranaguá, com efeitos danosos ao ambiente.

O PCA ainda afirma que os manguezais possivelmente atingidos se caracterizam como ambientes já parcialmente degradados, bem como aponta para a pequena extensão deste impacto. No entanto, entendemos que mesmo de pequena magnitude este impacto insere-se como parte integrante das operações portuárias a serem regularizadas e assim deverão ser propostas medidas mitigadoras para a contenção da possível contaminação em desenvolvimento.

#### **3.6.1.4. Contaminação pela geração de Resíduos Sólidos (Não descrito na AIA do PCA)**

Este impacto ambiental não foi sequer citado na avaliação dos impactos ambientais do PCA. Como já descrito e analisado no item resíduos sólidos deste parecer, boa parte do resíduos sólidos gerados pelas atividades portuárias não possuem destinação adequada, sendo dispostos em lixões a céu aberto, contribuindo desta forma para a contaminação dos solos e das águas na área de influência dos empreendimentos portuários.

Assim, como já explicitado neste documento e devido à importância da questão dos resíduos sólidos, consideramos que vários dados ausentes do PCA devem ser informados, sendo integrados ao Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos dos Portos de Paranaguá e de Antonina. Sendo que as informações a serem complementadas, bem como as medidas de gerenciamento a serem adotadas deverão ser expostas de forma individualizada para os dois portos.

Nesse programa, deverá ser apresentada proposta para a resolução dos problemas relativos às inadequações verificadas na coleta, acondicionamento e disposição final dos resíduos sólidos, tanto inertes quanto perigosos ou contaminados, de forma conjunta entre a APPA, os terminais e as empresas atuantes na área portuária, de acordo com o Artigo 16 do Decreto nº 5300/2004.

### **3.6.2. - Meio Biótico**

#### **3.6.2.1 - Mortandade de animais silvestres**

O PCA considera este impacto no âmbito da ampliação da capacidade do Porto de Paranaguá e, portanto, não será considerado neste parecer. Ressalta-se, entretanto, que independentemente das obras de ampliação, este impacto já está presente na operação dos portos e deveria ter sido considerado no estudo.

#### **3.6.2.2 - Degradação dos manguezais**

Segundo o PCA há faixa estreita de manguezal na área de influência direta do Porto de Paranaguá. Nessas áreas a vegetação de manguezal recebe a disposição direta de esgotos e lixo doméstico gerados por moradias próximas. Outra interferência seria o trânsito constante de pessoas o que impede a regeneração natural desse ambiente, que poderia ser incrementado com a ampliação do Porto de Paranaguá.

Assim, devido à proximidade desses manguezais com o Porto de Paranaguá demanda-se a apresentação de propostas de mitigação desses impactos sobre os mesmos, bem como a adoção de medidas para minimização dos impactos referentes ao lançamento de esgotos e lixo, agregando tal tema ao programa de educação ambiental.

#### **3.6.2.3. Redução da população de organismos aquáticos resultante da dragagem**

Conforme explicitado no próprio título deste capítulo, o PCA tratou este impacto no âmbito da dragagem e não será objeto de análise neste parecer. As questões referentes a

  
20/42

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records and the role of the auditor in this process. It highlights the need for transparency and accountability in financial reporting.

The second part of the document focuses on the specific procedures and methods used to verify the accuracy of the financial data. This includes a detailed review of the accounting entries and supporting documentation.

The third part of the document addresses the challenges and risks associated with the auditing process. It discusses the potential for errors and the need for a robust internal control system to mitigate these risks.

The fourth part of the document provides a summary of the findings and conclusions of the audit. It outlines the areas where the financial statements are in compliance with the applicable standards and identifies any areas of concern.

The fifth part of the document discusses the implications of the audit findings for the organization. It provides recommendations for improving internal controls and enhancing the reliability of the financial reporting process.

The sixth part of the document concludes the report and reiterates the importance of ongoing monitoring and improvement of the financial reporting system.

The seventh part of the document provides a detailed breakdown of the audit fees and the scope of the engagement. It includes a list of the services provided and the corresponding costs.

The eighth part of the document contains the signature and contact information of the auditor. It also includes a statement of the auditor's independence and the date of the report.

The ninth part of the document provides a list of the documents and records reviewed during the audit. This includes a detailed inventory of the supporting documentation and the locations where it was stored.

The tenth part of the document contains the final conclusions and recommendations of the audit. It provides a clear and concise summary of the overall findings and the actions that should be taken to address any identified issues.

dragagem foram considerados no Parecer Técnico nº 08/2006 – COAIR/CGLIC/DILIQ/IBAMA, de 22/02/2006, que trata da dragagem de manutenção do Porto de Paranaguá.

Fis 734  
Proc. 733 804  
P. 10

### 3.6.2.4 - Proliferação de espécies causadoras de zoonoses devido à disponibilidade de matéria orgânica

Devido às atividades de carregamento/descarregamento e armazenamento de grãos, e conseqüente grande disponibilidade de alimento, há nessas áreas portuárias a ocorrência de grandes quantidades de animais potenciais vetores de doenças, como ratos e pombos.

Como mitigação dos riscos à saúde pública, a Gerência do IBAMA/PR emitiu Autorização Ambiental (nº 232/05 e 104/05) permitindo o extermínio de 8000 pombos (*Columbia livia*) e 15.000 ratos (*Rattus sp.*).

No entanto, já foi citado neste parecer as informações faltantes que necessitam serem apresentadas.

### 3.6.2.5 - Introdução de espécies exóticas pela água de lastro

A introdução de espécies marinhas exóticas em diferentes ecossistemas, por meio da água do lastro dos navios, por incrustação no casco e via outros vetores, foi identificada como uma das quatro maiores ameaças aos oceanos do mundo. Apesar das chances de sobrevivência dos organismos e o estabelecimento de uma espécie no novo ambiente ser relativamente pequena, a literatura especializada já registra diversos exemplos de graves problemas causados por espécies introduzidas pela água de lastro, inclusive, teme-se que doenças como o cólera possam ser transportadas na água de lastro. Ao contrário de outras formas de poluição marinha, como derramamentos de óleo, em que ações mitigadoras podem ser tomadas e o meio ambiente pode eventualmente se recuperar, a introdução de espécies marinhas é, na maioria dos casos, irreversível. Esse impacto pode ser minimizado com a adoção da técnica de troca de água de lastro em alto mar, a qual está contemplada no Plano de Gerenciamento de Água de Lastro.

O PCA apontou também a necessidade de implantação de instalações de tratamento de água de lastro dos navios. Ressalva-se que se faz necessário que a APPA apresente estudos que comprovem a viabilidade ambiental e operacional de tal medida.

## 3.6.3 - Meio Socioeconômico

### 3.6.3.1- Perturbação da população adjacente aos portos devido à grande movimentação de caminhões

Novamente o PCA descreve este impacto como sendo referente às obras de ampliação do cais oeste, não fornecendo maiores informações sobre as interferências do funcionamento das atividades portuárias nas populações adjacentes aos Portos de Paranaguá e Antonina.

O PCA somente comenta que a população do entorno já se encontra acostumada com as atividades urbanas associadas aos portos, convivendo com o tráfego de caminhões. No entanto, como este impacto foi descrito fora de contexto, no âmbito do projeto de ampliação dos cais oeste, entendemos que este deve ser reavaliado, considerando-se as atividades normais e atuais dos empreendimentos portuários, com apresentação de várias informações de forma individualizada para cada porto e retro-área específica, já requisitadas no item Uso e Ocupação do Solo deste parecer, conforme segue:

- Identificar possíveis vetores de crescimento urbano e suas interferências com os empreendimentos portuários;
- Apresentar estimativas e descrição dos fluxos diário e mensal de veículos de carga nas áreas dos Portos dos Paranaguá e Antonina, bem como os principais

21/42

The following information is provided for your information.

Fis 135  
Proc. 733 804  
R.11

problemas relacionados ao tráfego destes veículos nas áreas urbanas próximas a esses empreendimentos;

- Apresentar estimativas e descrição dos fluxos diário e mensal de locomotivas e vagões (composições) para movimentação de cargas nos Portos de Paranaguá e Antonina, bem como os principais problemas relacionados ao fluxo destes nas áreas urbanas próximas a esses empreendimentos.

### 3.6.3.2 - Danos à infra-estrutura física ocasionados pelo intenso tráfego (de veículos de carga)

Segundo o PCA, as vias de circulação nas proximidades do Porto de Paranaguá encontram-se completamente danificadas, principalmente naquelas onde é "intenso o tráfego de caminhões de carga, destinados aos armazéns aí existentes ou diretamente ao porto, isso se deve ao fato de que essas vias (como ocorre, usualmente, com as vias urbanas de qualquer cidade) não foram projetadas para o nível de cargas que hoje as percorre".

Para mitigar tal impacto o empreendedor, de acordo com o PCA, desenvolve programa específico de adaptação e melhoramento das vias de ligação ao Porto de Paranaguá, com a construção de pavimento rígido (de concreto), além da implantação de galerias para escoamento de águas superficiais, rede de esgoto e toda a infra-estrutura enterrada necessária.

No entanto, o PCA não apresenta os resultados do desenvolvimento desse programa e deve ser requisitado o quantitativo de vias já com pavimentos reconstruídos, bem como o percentual de obras restantes para o término da troca do pavimento e outras obras.

### 3.6.3.3 - Fortalecimento da economia através dos impostos arrecadados e geração de emprego

Este impacto foi classificado como único impacto positivo para o Meio Socioeconômico e relaciona-se ao grande montante de recursos financeiros a ser alocado nas expansões das atividades dos Portos de Paranaguá e Antonina, de cerca de 224 milhões de reais. No entanto tal volume financeiro diz respeito à ampliação do cais oeste e a dragagem de aprofundamento, entre outros projetos, que não se apresentam como objeto de análise deste parecer, pois a apreciação destas atividades serão realizadas em processos em separado.

Quanto à operação normal dos empreendimentos portuários, objeto deste processo de regularização, não são apresentados dados importantes sobre a magnitude deste impacto positivo sobre a geração de emprego e renda, apresentando-se somente informações relativas ao número de empregos e montante de salários a serem pagos durante a construção do cais oeste e na realização da dragagem de aprofundamento.

### 3.6.3.4 - Acidentes nas vias terrestres e durante a operação portuária

Também descrito como relacionado somente às obras de ampliação do cais oeste, novamente o PCA não apresenta informações sobre os riscos de acidentes atinentes ao intenso fluxo de caminhões e outros veículos diretamente relacionados às atividades portuárias atuais, como carga e descarga de navios, as operações de retroporto e a própria movimentação de cargas nas vias de acesso.

Também não foram apresentados dados sobre possíveis acidentes nas vias terrestres ocorridos envolvendo cargas perigosas, como óleos, combustíveis ou produtos químicos, entre outros. Tal informação, se apresentada, seria importante para a análise dos riscos desenvolvidos pelas atividades portuárias e agregação aos itens do Plano de Gerenciamento de Riscos e Plano de Emergência Individual do Porto de Paranaguá e de Antonina.

Quanto aos possíveis acidentes que podem ocorrer devido às operações normais portuárias no ambiente marinho, são destacados pelo PCA:

- colisões com barcaças de abastecimento.

*[Handwritten signature]*  
22/42

1. The first part of the document is a letter from the Secretary of the State to the Governor, dated 10th March 1914.

The letter is addressed to the Governor and is signed by the Secretary of the State. It contains the following text:

"I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 10th inst. and in reply to inform you that the same has been forwarded to the proper authorities for their consideration."

The letter is dated 10th March 1914 and is signed by the Secretary of the State. It is a formal communication and is written in a clear and concise style.

The letter is a copy of the original and is signed by the Secretary of the State. It is a formal communication and is written in a clear and concise style.

The letter is a copy of the original and is signed by the Secretary of the State. It is a formal communication and is written in a clear and concise style.

The letter is a copy of the original and is signed by the Secretary of the State. It is a formal communication and is written in a clear and concise style.

The letter is a copy of the original and is signed by the Secretary of the State. It is a formal communication and is written in a clear and concise style.

The letter is a copy of the original and is signed by the Secretary of the State. It is a formal communication and is written in a clear and concise style.

The letter is a copy of the original and is signed by the Secretary of the State. It is a formal communication and is written in a clear and concise style.

The letter is a copy of the original and is signed by the Secretary of the State. It is a formal communication and is written in a clear and concise style.

The letter is a copy of the original and is signed by the Secretary of the State. It is a formal communication and is written in a clear and concise style.

The letter is a copy of the original and is signed by the Secretary of the State. It is a formal communication and is written in a clear and concise style.

The letter is a copy of the original and is signed by the Secretary of the State. It is a formal communication and is written in a clear and concise style.

- *descarga de lastro na Baía de Paranaguá com substâncias oleosas ou perigosas e/ ou organismos nocivos;*
- *falha na transferência de água de lastro dos navios para caminhões, contendo substâncias oleosas ou perigosas e/ou organismos nocivos;*
- *lavagem de porões ou convés em desacordo com os procedimentos previamente definidos, gerando derramamento de hidrocarbonetos e ou substâncias perigosas na área do pátio e marítima;*
- *acidentes provocados por falha na sinalização náutica ou outro tipo de falha operacional; encalhe ou abalroamento com outras embarcações;*
- *acidentes devidos à falha no equipamento de transferência de óleo;*
- *possibilidade de fundeio ou navegação em áreas não permitidas, podendo resultar em naufrágio ou encalhe de embarcações;*
- *acidentes causados pela permanência de condições climáticas adversas;*
- *acidentes causados pela transferência incorreta de inflamáveis e granéis sólidos (cereais e ou fertilizantes e/ou adubos) de navios para veículos automotores;*
- *acidentes no armazenamento e carga de mercadorias (granéis sólidos) dos postos de ensilagem para os navios;*
- *possibilidade de derramamento e/ou tombamento durante a movimentação e armazenagem de contêineres;*
- *acidentes por falta de controle rígido da eletricidade estática nos silos de armazenagem de granéis secos com possibilidade de explosão.*

Assim tendo em vista o rol de possibilidades de acidentes, e a gravidade acentuada de cada uma das hipóteses de ocorrência destes, e considerando que se trata de uma regularização ambiental de empreendimentos portuários instalados e em operação, já deveria ter sido apresentando em conjunto com o PCA o devido Estudo de Análise de Riscos, para subsídio do Plano de Gerenciamento de Riscos e conseqüente Plano de Emergência Individual dos Portos de Paranaguá e Antonina.

#### **3.6.3.5 Sobrecarga na infra-estrutura social devido o aumento da demanda e;**

#### **3.6.3.6 Danos ao Patrimônio Histórico, Cultural e Arqueológico devido às obras de expansão**

Segundo o PCA, estes impactos ambientais somente relacionam-se à ampliação do cais oeste, que como já informado neste parecer, serão objeto de Estudo de Impacto Ambiental específico e por isso não serão analisados neste documento.

O PCA apresenta a descrição dos sítios históricos e arqueológicos presentes no município de Paranaguá, mas não foi possível obter uma visualização da localização destes em relação aos empreendimentos portuários, devido à ausência de mapeamento que referencie estes sítios em relação aos empreendimentos portuários, além de que não foram apresentados dados para Antonina.

### **3.7 - Medidas Mitigadoras e Programas Ambientais**

#### **3.7.1 - Medidas Mitigadoras**

Após a apresentação da avaliação de impactos ambientais, foram delineadas no PCA as seguintes medidas mitigadoras dos mesmos, sendo excluídas desta análise as ações referentes às obras de dragagem de manutenção, dragagem de aprofundamento, ampliação do cais oeste e outros projetos de expansão:

Faint, illegible text covering the majority of the page, possibly bleed-through from the reverse side.



**Tratamento de águas pluviais e efluentes:** tendo em vista as não-conformidades constatadas quanto ao necessário controle, tratamento e disposição adequada dos efluentes foram propostas a adoção das seguintes ações:

- Efluentes domésticos - tratamento convencional, de degradação anaeróbia em tanques de tratamento.
- Águas pluviais - canalizadas para uma bacia de sedimentação provisória, anteriormente ao seu lançamento na rede de drenagem normal, com inspeção semanal da remoção adequada dos resíduos sólidos.
- Esgotos domésticos (banheiros, cozinhas e refeitórios e outros locais de apoio) - canalizados para as estruturas de coleta de esgotos pré-existentes.
- Garagens e Oficinas - implantação de barreiras superficiais que impossibilitem o derramamento de óleos, graxas e combustíveis, com confinamento dos mesmos, e instalação de equipamento de tratamento e armazenamento adequado, principalmente dos óleos usados. Os resíduos de óleos lubrificantes de equipamentos e veículos deverão ser coletados e, quando possível, reutilizados.

**Proibição de liberação da água de lastro sem o prévio tratamento na Baía de Paranaguá:** efetuando a troca da água de lastro em alto-mar, conforme programa de gerenciamento de água de lastro.

**Recuperação de Áreas Degradadas:** referente à área adjacente ao terminal de contêineres (área leste), formada por material retirado durante operações de dragagem anteriores e depositados sob a forma de aterro hidráulico. Tal continuidade do aterro possui área aproximada de 608.554 m<sup>2</sup>, sendo que nesta área há a ocorrência de pequena faixa de manguezal (foz do rio Itiberê) e conforme o PCA, encontrando-se bastante degradado pelo lançamento de esgotos domésticos.

A proposta de recuperação dessa área relaciona-se à construção de um parque aduaneiro no local, com a instalação de "escritórios da APPA, condomínios industriais não poluentes e centros de negócios".

No entanto, o PCA não apresenta maiores informações sobre a existência ou não de projeto finalizado para a conversão desse local em parque aduaneiro, ou mesmo se há propostas alternativas para a recuperação dessa área degradada. Assim tais informações ausentes do PCA deverão ser requisitadas ao empreendedor, para serem agregadas à análise quanto à regularização dos empreendimentos.

**Remediação da área de passivo ambiental:** relacionada a vazamento de uma bomba de combustível desativada, onde foram constatados vazamentos subterrâneos de combustíveis, com ocorrência de contaminação. Sendo proposta a instalação de um sistema de bombeamento da água subterrânea local e de fase livre, juntamente com um processo de extração dos vapores do solo contaminado.

No entanto, não são apresentadas informações detalhadas sobre a localização deste ponto de contaminação (bomba de combustível), nem sobre os dados totais referentes à contaminação, bem como o grau de extensão da mesma e também não são detalhadas as formas a serem utilizadas para a remediação da contaminação da área afetada. Assim tais informações deverão ser questionadas ao empreendedor.

Cabe também destacar a necessidade do atendimento do disposto no artigo 8º, parágrafo 4º, da Resolução CONAMA 273/2000, quanto à remoção dos tanques subterrâneos que apresentaram vazamento, bem como sua desgaseificação e limpeza, e disposição adequada ou preenchimento e lacração do mesmo.

**Medidas Mitigadoras não apresentadas no PCA:** podemos constatar que houve uma análise pouco aprofundada dos temas ambientais que demandam a adoção de medidas mitigadoras para contenção dos impactos ambientais gerados pelos empreendimentos, o que resultou em pouco detalhamento das medidas apresentadas, bem como a ausência de

24/42

Faint, illegible text covering the majority of the page, appearing to be a document or report.



Fis 138  
Proc. 733 804  
Rubrica

medidas mitigadoras para impactos ambientais descritos anteriormente no próprio PCA. Ressalta-se que as medidas compensatórias deverão ser consideradas quanto ao: componente ambiental afetado; caráter preventivo ou corretivo e sua eficácia; agente executor, com definição de responsabilidades e duração do impacto.

Assim, não foram apresentadas medidas mitigadoras específicas para os seguintes impactos ambientais apresentados, os quais poderiam subsidiar a proposição e implantação de programas ambientais para minimização e controle das interferências negativas desenvolvidas pelas atividades portuárias:

- *Alteração da Qualidade do Ar devido à emissão de ruídos, vibrações e poluentes atmosféricos:*
- *Contaminação do solo e subsolo por óleos e graxas*
- *Contaminação pela geração de Resíduos Sólidos (Não descrito na AIA do PCA)*
- *Mortandade de animais silvestres*
- *Degradação dos manguezais*
- *Proliferação de espécies causadoras de zoonoses devido à disponibilidade de matéria orgânica*
- *Redução na produtividade biológica*
- *Perturbação da população adjacente aos portos devido a grande movimentação de caminhões*
- *Danos à infra-estrutura física ocasionados pelo intenso tráfego (de veículos de carga)*
- *Acidentes nas vias terrestres e durante a operação portuária*
- *Sobrecarga na infra-estrutura social devido o aumento da demanda, e;*
- *Danos ao Patrimônio Histórico, Cultural e Arqueológico devido às obras de expansão*

### 3.7.2- Programas Ambientais

Tendo em vista o levantamento dos impactos ambientais, bem como as deficiências encontradas quanto ao modo de operação normal dos empreendimentos portuários, foram propostos os seguintes programas de controle e monitoramento dos impactos:

**1 - Programa de Gestão Ambiental** - para "estruturar o Sistema de Gestão Ambiental em todos os níveis da organização, integrando a sistemática de operação à proteção ambiental".

Nesse programa são apresentadas diversas atividades previstas para a sua efetivação, com duração permanente do mesmo, no entanto não são definidas as responsabilidades de cada uma das atividades propostas. Sendo que também não foi realizado o devido detalhamento do mesmo, o que impossibilita sua análise de forma integrada, bem como a extensão e eficácia das ações a serem desenvolvidas.

No entanto ainda resta estabelecer a estrutura administrativa de coordenação e implementação das ações e procedimentos, apresentando seu organograma, com definição de hierarquia e atribuições do programa de gestão ambiental.

**2 - Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas e Biota Aquática:** são previstas as seguintes atividades, apresentadas de forma sucinta no PCA, sem maior detalhamento. São indicadas as seguintes ações a serem desenvolvidas:

25/42

The first part of the report deals with the general situation of the country and the progress of the work during the year.

The second part of the report deals with the results of the work during the year and the progress of the work during the year.

The third part of the report deals with the results of the work during the year and the progress of the work during the year.

The fourth part of the report deals with the results of the work during the year and the progress of the work during the year.

The fifth part of the report deals with the results of the work during the year and the progress of the work during the year.

The sixth part of the report deals with the results of the work during the year and the progress of the work during the year.

The seventh part of the report deals with the results of the work during the year and the progress of the work during the year.

The eighth part of the report deals with the results of the work during the year and the progress of the work during the year.

The ninth part of the report deals with the results of the work during the year and the progress of the work during the year.

Fis	139
Proc	733 804
Rubric	

#### - Monitoramento da Qualidade da Água:

A- Seleção de pontos de amostragem (em pontos de lançamento de efluentes a montante e à jusante, locais aleatórios na Baía, rios da influência direta à montante e à jusante das áreas urbanas, à jusante das áreas agrícolas, etc);

B- Coleta - Superfície, de fundo e de sedimentos;

C- Parâmetros monitorados: oxigênio dissolvido (OD), temperatura, DBO, nitrogênio total, fósforo total, sólidos em suspensão, turbidez, pH, óleos e graxas, elementos-traço (Al, As, Cd, Cr, Cu, Fe, Mn, Pb, Zn, Ni, Hg, Sn), organoclorados e biológicos de clorofila-a, coliformes e cianofíceas;

D- Comparação dos resultados com os padrões de qualidade de água da Resolução CONAMA nº 357/2005, com identificação das fontes poluidoras e tomada de medidas mitigadoras;

E- Relatórios mensais e semestrais dos resultados.

No entanto, como já exposto neste parecer, há a necessidade de revisão completa dos levantamentos da qualidade da água para o diagnóstico ambiental da região de inserção dos empreendimentos, com realização de novas campanhas e inserção de nova malha amostral com representatividade para as Áreas de Influência Direta dos Portos de Paranaguá e Antonina. Tal requerimento é devido a toda problemática envolvida e às possíveis interferências das atividades portuárias nos padrões de qualidade da água tendo em vista a apresentação insuficiente e desatualizada dos dados no diagnóstico ambiental do PCA. Este novo levantamento da Qualidade da Água deverá atender aos critérios já elencados no item Efluentes Líquidos deste parecer.

#### - Monitoramento da Biota Aquática:

A- Seleção de pontos de amostragem – para as coletas de plâncton e ictiofauna, serão os mesmos pontos de amostragem do monitoramento da qualidade de água, para estabelecer correlações;

B- Coleta e preservação das amostras – uma amostra de fitoplâncton, uma de zooplâncton, uma de ictioplâncton e dois exemplares da ictiofauna (sic), em cada ponto de amostragem;

C- Análise das amostras – identificação da composição específica e abundância relativa da comunidade planctônica. Nas amostras de moluscos (ostras) e peixes será analisada a presença de contaminantes (metais-traços, hidrocarbonetos poliaromáticos, PCBs e pesticidas organoclorados). Em relação a ictiofauna serão analisados comprimento total e padrão, peso do corpo, sexo, peso da gônada e grau de maturação, com observação de ulcerações, lacerações, deformidades e parasitos;

D- Resultados – comparar os resultados das análises de moluscos e peixes com os padrões estabelecidos pela Food and Drugs Administration (FDA) dos EUA. Os relatórios parciais terão periodicidade mensal e os integrados serão semestrais.

Cabe ressaltar que nas justificativas deste programa constam questões relativas à operação do porto, mas também da dragagem e do derrocamento. Além disto, o programa em si carece de maiores detalhamentos, alguns atrelados ao programa de qualidade de água, já mencionado no tópico anterior e outros decorrentes de fragilidades do próprio programa. Não consta, por exemplo, localização

**3 - Programa de Recuperação de Áreas Degradadas:** como já descrito anteriormente neste documento esse programa refere-se à área adjacente ao terminal de contêineres (área leste), formada por material retirado durante anteriores operações de dragagem e depositados sob a forma de aterro hidráulico.

*[Handwritten signature]*  
26/42

The first part of the report deals with the general situation in the country. It is noted that the economy is still in a state of depression and that the government is struggling to meet its obligations. The report also mentions the need for a more active role for the state in the economy.

In the second part of the report, the author discusses the various measures that have been taken by the government to improve the situation. These include the introduction of a new currency, the nationalization of key industries, and the implementation of a five-year plan.

The third part of the report deals with the social and cultural aspects of the country. It is noted that there is a growing awareness of social justice and that the government is taking steps to improve the living conditions of the people. The report also mentions the need for a more active role for the state in the social and cultural fields.

In the fourth part of the report, the author discusses the international situation. It is noted that the country is facing a difficult international environment and that it is necessary to strengthen its relations with other countries. The report also mentions the need for a more active role for the state in the international field.

The fifth part of the report deals with the future of the country. It is noted that there are many challenges ahead and that it is necessary to have a clear vision of the future. The report also mentions the need for a more active role for the state in the future.

The sixth part of the report deals with the conclusion. It is noted that the country has made significant progress in the past few years and that it is necessary to continue to work hard to improve the situation. The report also mentions the need for a more active role for the state in the future.

**4 - Programa de Monitoramento de Bioindicadores:** O programa foi apresentado de maneira superficial sendo necessário definir as espécies a serem monitoradas (sendo pelo menos uma espécie de crustáceo, molusco e peixe de importância para a comunidade local), a localização precisa das áreas a serem coletadas as amostras, o horário das coletas, o número de amostras a serem coletadas em cada ponto e sua representatividade, a definição das metodologias a serem utilizadas para a coleta, para a análise e para a interpretação dos dados obtidos, a determinação dos poluentes específicos a serem analisados e o porquê da escolha destes poluentes para a realização dos testes ecotoxicológicos, bem como a apresentação de mapa com a localização dos locais a serem monitorados.

**5 - Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos:** proposto para gerenciar a coleta e disposição adequada dos resíduos sólidos gerados pelos empreendimentos portuários. O PCA presta diversas informações sobre irregularidades encontradas quanto à destinação final dos resíduos sólidos, sendo observada que em vários casos, há disposição inadequada de resíduos como já citado anteriormente no item resíduos sólidos deste parecer.

Como forma de gerenciamento são citados no PCA de forma sucinta:

- *coordenação, fiscalização e monitoramento da APPA de suas atividades e das ações dos operadores portuários quanto ao controle e gerenciamento dos resíduos sólidos, com meta de coleta e disposição adequada de todos os resíduos sólidos gerados.*
- *definição das técnicas de segregação, armazenamento, coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos, com implementação de planos de gerenciamento individuais.*
- *verificação pelos operadores portuários das necessidades de segregação, tratamento e destinação dos resíduos gerados, providenciando ou adequando sistemas de armazenamento temporário, bem como técnicas complementares de reutilização, reciclagem, tratamento e/ou disposição dos resíduos.*
- *estabelecimento de regulamento, com critérios legais e técnico-operacionais, a serem atendidos por todos os geradores de resíduos sólidos (APPA e operadores portuários), com definição inclusive de penalidades.*
- *elaborar e implantar plano de fiscalização, e de monitoramento do gerenciamento dos resíduos sólidos.*
- *integrar este Programa de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos às ações do Programa de Educação Ambiental a ser desenvolvido.*

No entanto, cabe lembrar que a maioria das ações acima descritas já deveriam ter sido apresentadas quando da entrega do PCA, devido tratar-se da regularização dos empreendimentos, bem como em obediência ao disposto no Artigo 16 do Decreto nº 5300/2004, quanto às responsabilidades relativas aos resíduos sólidos gerados nestes.

Além disso, o Programa a ser elaborado deverá estar em conformidade com os critérios definidos no § 5o do Art. 5o da Lei No 9.966/2000, a Resolução CONAMA nº 05/93 e a Resolução ANVISA RDC nº 342, de 13 de dezembro de 2002.

**6 - Programa de Gerenciamento de Efluentes:** como no Programa anterior o PCA apresenta proposta de desenvolvimento de atividades que já deveriam ter sido anteriormente realizadas, além de informações que já deveriam ter sido apresentadas neste estudo ambiental, como:

- *Verificação da situação atual referente ao descarte, coleta, tratamento e destinação de efluentes líquidos, incluindo esgotos sanitários e efluentes operacionais dos empreendimentos e serviços do retroporto.*
- *Subsídio da APPA ao mapeamento do sistema de coleta pública de esgotos sanitários (...) e suas interligações com os sistemas particulares de tratamento de efluentes.* 

Faint, illegible text covering the majority of the page, likely bleed-through from the reverse side.



- Os operadores em situação de não conformidade com a legislação e com o licenciamento ambiental, no que tange ao tratamento e descarte de efluentes deverão estabelecer Termo de Ajustamento de Conduta com a APPA comprometendo-se a regularizar sua situação e atender as seguintes condições:

- a) Elaborar relatório contendo identificação e quantificação de efluentes operacionais incompatíveis com esgotos sanitários, incluindo as necessidades de segregação e tratamento individual dos mesmos,
- b) Apresentar proposta de gerenciamento e tratamento de efluentes,
- c) Instituir Programa de Auto-monitoramento de efluentes operacionais incompatíveis com esgotos sanitários, exigido pelo órgão ambiental competente através do licenciamento ambiental ou quando solicitado pela APPA.

- A APPA deverá acompanhar e fiscalizar a execução das ações previstas nos Termos de Ajustamento de Conduta podendo utilizar pessoal próprio ou contratar empresa especializada. Os operadores deverão apresentar relatórios periódicos descrevendo as ações executadas e a situação geral do andamento das ações, projetos e obras de adequações.

- A APPA deverá promover em conjunto com a concessionária de saneamento local, Águas de Paranaguá, um programa de adequação no sistema público de coleta e tratamento de esgotos sanitários de forma a prover na região uma alternativa adequada de destinação de efluentes em concordância com as necessidades do Porto. Deverão ser consideradas as demandas atuais e futuras com a elaboração de planos de curto, médio e longo prazo e previsão de medidas corretivas, complementares e preventivas. Recomenda-se que a concessionária implante um Programa de Monitoramento para avaliação da qualidade e adequação dos efluentes coletados e tratados.

- Elaboração e implantação de Programa de Educação Ambiental permanente, onde deverá ser coordenado e articulado com os demais planos e atividades de Educação Ambiental promovidas pela APPA.

- Recursos: interface com o IAP- Instituto Ambiental do Paraná para enquadramento dos usuários do porto na legislação vigente, estabelecendo os Termos de Ajuste de Conduta, e instalação de obras de ligação com a rede pública, e estações de tratamento.

**7 - Programa de Educação Ambiental:** foram propostas as seguintes atividades:

- Criação do Centro de Defesa Ambiental - CDA , vinculado à APPA, com instalações físicas destinadas a servir de almoxarifado para materiais e equipamentos de segurança, auditório para treinamento e área de administração/manutenção. No CDA serão desenvolvidas as atividades concernentes ao programa de educação ambiental e gestão de riscos.

- Criação da Comissão de Educação Ambiental, composta por um dirigente e por monitores, com o objetivo de realizar reuniões mensais para treinamento, avaliação do andamento do programa e elaboração de novos projetos.

- Realizar recrutamento, entrevistas e cadastro dos colaboradores, identificando idade, escolaridade, o conhecimento sobre educação ambiental. A partir desses dados serão definidos as habilidades disponíveis e o norteamento dos temas abordados nos cursos de capacitação para atendimento, em especial dos requisitos do programa de gerenciamento de riscos.

- Elaborar material de divulgação tais como livros, cartilhas, folhetos, vídeos e outros no âmbito da educação ambiental, relacionados a preservação da fauna e flora (mangue), recursos hídricos, resíduos (coleta seletiva). Os materiais deverão conter linguagem informal de fácil entendimento.



- Organizar seminários e palestras a cada novo projeto (tema) desenvolvido;
- Incentivar empresas privadas da retroárea e órgãos públicos no caso as Prefeituras de Antonina e Paranaguá a apoiar projetos no âmbito da educação ambiental.

Cabe destacar que além dos objetivos normais do Programa de Educação Ambiental, está listada a capacitação de indivíduos para colaboração com ações do porto em caso de acidente ambiental. No entanto o PCA não esclarece como se dará esta interface entre o Programa de Educação Ambiental e o Plano de Emergência Individual, que, aliás, não foi sequer apresentado pelo empreendedor.

Também não são explicitados os temas a serem desenvolvidos durante a execução do programa, sendo apenas apresentados temas gerais que podem não ser os mais adequados para a população a ser alcançada pelo programa. Assim, deverão ser levantados temas que mais se adequem às necessidades e demandas da população da área de influência direta para os dois portos.

Também é nítida a ausência de uma proposta de atividades para o desenvolvimento do Programa de Educação Ambiental, com o devido cronograma detalhado dessas atividades. Sendo apenas citado que serão organizados "seminários e palestras a cada novo projeto desenvolvido", no entanto restam vários questionamentos a serem esclarecidos pelo empreendedor, tais como:

- **Temas:** Quais são os temas específicos que serão desenvolvidos pelo Programa de Educação Ambiental? Estes temas específicos serão os mesmos para os Portos de Paranaguá e de Antonina, ou haverá diferenciações devido às especificidades da área de influência de cada porto?
- **Metodologia:** Como serão identificados os temas específicos mais adequados a serem desenvolvidos no corpo do programa de acordo com cada público-alvo identificado, de acordo com as demandas e problemas ambientais de cada um? Como estes temas serão abordados e como será a proposta pedagógica-metodológica para o planejamento e execução do programa?
- **Público-alvo:** Qual são os públicos-alvo a serem alcançados pelo programa? Esses públicos-alvo são representativos em relação ao total da população da Área de Influência Direta de cada porto? A população do entorno, os funcionários da APPA, funcionários de empresas terceirizadas, empregados de operadores portuários e usuários dos portos serão atingidos pelo programa? Há tema específico ou proposta metodológica a ser desenvolvida para cada um desses públicos-alvo?
- **Atividades:** Qual o cronograma detalhado de atividades de planejamento e execução do programa? Qual a previsão detalhada de realização de palestras, encontros, seminários e outras atividades dentro do programa? Há diferenciações de atividades a serem desenvolvidas para cada porto?
- **Interface com a comunidade:** Qual a interface do programa com a rede pública de ensino e com as comunidades do entorno, por meio das associações de bairro, ou outros grupos? Haverá atividades de incentivo ou apoio às escolas do entorno quanto ao desenvolvimento de ações de educação ambiental? Como se darão os incentivos às prefeituras de Paranaguá e Antonina para que estas apoiem projetos de educação ambiental, como proposto no PCA?
- **Material de apoio:** Quais as propostas detalhadas de desenvolvimento do material de divulgação (livros, cartilhas, folhetos, vídeos e outros no âmbito da educação ambiental)? Quais são as propostas detalhadas de insumos necessários (televisão, computadores, vídeo, retroprojetores ou outros), bem como estrutura física demandada ao desenvolvimento do programa de educação ambiental?
- **Interface com outros programas do PCA:** Devido às diferenças de objetivos de cada programa, por que não separar as ações de educação ambiental daquelas

Jan 29/42

Faint, illegible text covering the majority of the page, likely bleed-through from the reverse side. The text is too light to transcribe accurately.

Fis 743  
Proc. 733 804  
P. 1

voltadas à capacitação de indivíduos em atendimento e contenção de acidentes na área portuária?

Assim, tendo em vista os diversos esclarecimentos e informações a serem apresentados pelo empreendedor, entendemos que o Programa de Educação Ambiental deverá ser reformulado de forma a atender a estas questões. Além disso, tendo em vista que não há indícios que na equipe técnica de elaboração do PCA houve participação de técnico com capacitação específica em educação ambiental (já que não há técnico ligado à formação correlata ao meio sócio-econômico), mesmo que este tema seja multidisciplinar, entendemos que esse programa deverá ser elaborado por técnico com formação e experiência em atuação e/ou elaboração de projetos de educação ambiental, e com graduação em curso relacionada à área sócio-econômica.

**8- Programa de Gerenciamento de Água de Lastro:** Segundo o PCA, na APPA, será utilizado o processo preventivo de troca de lastro em alto mar, medida essa obrigatória de acordo com a NORMAN 20/DPC em conjunto com o tratamento químico (em fase experimental) sendo que este último não é obrigatório.

No entanto, em relação ao tratamento químico não são apresentados os métodos e as substâncias químicas utilizadas neste processo. Assim tais informações deverão ser apresentadas pelo empreendedor.

As atividades previstas as quais são apresentadas resumidamente a seguir são:

- *Apresentação pelos navios e embarcações com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da chegada do navio, da "Ficha de Informação Relativa à Água Utilizada como Lastro" — padrão APPA e IMO, especificando a demanda de volume que deverá ser descarregado ou substituído;*
- *Todos os navios que utilizem água como lastro deverão ser dotados de um Plano de Gerenciamento da Água de Lastro, destinado a informar os procedimentos programados para a carga, descarga e tratamento de águas de lastro do navio;*
- *A operação de descarte de cada lote de água de lastro identificado, só poderá ser realizada após inspeção e a obtenção da autorização expressa da APPA, mediante a comprovação do licenciamento ambiental de operação da(s) empresa(s) que realizará(ão) as etapas de coleta, transporte e tratamento e destinação final destes resíduos, emitido pelo Órgão Ambiental Estadual (IAP), além da Autorização de Operação em validade junto à APPA, de cada empresa responsável pelas diversas fases da operação;*
- *Exame qualitativo de amostras retiradas dos porões do navio, com a correspondente apresentação de laudo técnico realizado por instituição credenciada pela APPA para a realização de tais ensaios e certificação técnica;*
- *Em até 07 (sete) dias da ocorrência do descarte deverá o Agente Marítimo apresentar a comprovação do tratamento e destinação final do lote específico dos resíduos líquidos retirados do navio, através de Certificado de Destinação Final emitido pela empresa responsável por esta fase da operação;*
- *Os veículos coletores deverão obedecer às exigências legais, ou seja, de estanqueidade, de forma a não permitir derramamentos de efluentes em seu percurso;*
- *Todos os Operadores e Agentes Marítimos deverão orientar aos Armadores e Comandantes de Navios para que realizem os Planos de Gerenciamento de Águas de Lastro, previamente à atracação ou fundeio;*
- *Os navios que não apresentarem a documentação completa de que trata esta Ordem de Serviço não poderão descartar as suas águas de lastro;*
- *Os navios que realizarem operações de desembarque e descarte de águas de lastro em desacordo com esta Ordem de Serviço serão, juntamente com seu*

30/42

Faint, illegible text covering the majority of the page, likely bleed-through from the reverse side.



Fis  
Proc. 733 80  
R. 144

*respectivo Agente Marítimo e eventuais terceirizados na operação clandestina, responsabilizados por cometer crime ambiental, sujeitos às penalidades pecuniárias e de reclusão previstas na Lei dos Crimes Ambientais;*

Apesar de haver medidas adequadas de monitoramento e controle do descarte da água de lastro dos navios e embarcações utilizadores das áreas portuárias, entendemos que este programa deverá ser melhor detalhado em seus métodos e responsabilidades de execução, devendo-se agregar ainda ao programa os seguintes itens:

- Proposta de comunicação social da tripulação das embarcações que utilizam o porto, especificamente em relação aos problemas decorrentes da gestão da água de lastro e suas formas de prevenção, incluindo aspectos da legislação nacional e internacional que tratam do tema.
- Apresentação ao IBAMA de relatório de execução do programa, em periodicidade semestral.

**9- Programa de Gerenciamento de Riscos:** com o objetivo de "identificar e controlar sistematicamente os riscos inerentes às atividades portuárias, visando prevenir e ou minimizar acidentes que possam resultar em lesões e enfermidades de pessoas e impactos ao meio ambiente".

Sendo que a APPA exigiria dos operadores portuários e usuários a elaboração dos planos individuais de gerenciamento de riscos e fará a integração dos diversos recursos num plano de ajuda mútua, sob sua coordenação.

No entanto, destaca-se que devido aos empreendimentos portuários já estarem em funcionamento o Plano de Gerenciamento de Riscos já deveria estar completo e detalhado para apresentação ao IBAMA para sua apreciação.

No PCA, o empreendedor somente apresenta a intenção de elaboração do plano de gerenciamento de riscos, com a consolidação dos planos de gerenciamento de risco individuais para cada empresa portuária, no entanto segundo a Lei federal 9966/2000, desde esse ano a APPA detém a responsabilidade de elaboração desse plano para toda a área portuária sob sua jurisdição. Assim, o PCA expõe que deverão ser realizadas análise preliminar de riscos, e estabelecimento de normas e procedimentos dentro das atividades portuárias, que no entanto já deveriam ter sido elaboradas desde 2000.

Quanto ao Plano de Emergência Individual, requisitado pela Resolução CONAMA nº 293/2001, que é chamado no PCA de plano de gerenciamento de emergências, este somente é descrito como um item a ser criado dentro do plano de gerenciamento de riscos, no entanto tal obrigação de elaboração por parte do empreendedor vem desde 2001, e até o momento não foi apresentado ao IBAMA.

Outrossim, a Resolução CONAMA 293/2001 estabelece os critérios e procedimentos a serem seguidos para elaboração do Plano de Emergência Individual (PEI), para controle e contenção dos incidentes e acidentes envolvendo derramamento de óleo e outras substâncias perigosas. Assim o PEI deverá ser apresentado em separado ao plano de gerenciamento de riscos, e atendendo a norma legal supracitada.

#### **Análise geral dos Programas Ambientais propostos:**

Cabe destacar que, em se tratando de uma regularização do empreendimento portuário, todos os programas ambientais obrigatórios e aqueles propostos devido ao levantamento dos resultados do estudo ambiental, deveriam ter sido apresentados totalmente detalhados, com os seus objetivos, metodologias, metas e ações previstas.

No entanto, como isto não ocorreu, faltaram dados básicos sobre a execução dos programas ambientais que impossibilitaram sua análise por parte deste Instituto.

Também é nítido que a maioria dos programas ambientais propostos foram no âmbito da execução das obras de derrocamento, dragagem de aprofundamento e ampliação do cais oeste. No entanto, tais obras de expansão não fazem parte do objeto em licenciamento

  
31/42

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes the need for transparency and accountability in financial reporting.

The second part of the document outlines the various methods used to collect and analyze data. It includes a detailed description of the sampling process and the statistical techniques employed to interpret the results.

The third part of the document presents the findings of the study. It provides a comprehensive overview of the data collected and the conclusions drawn from the analysis. The results indicate a significant correlation between the variables studied.

The fourth part of the document discusses the implications of the findings. It explores the potential applications of the research and offers suggestions for further study. The authors conclude that the study has provided valuable insights into the subject matter.

The fifth part of the document contains the references and bibliography. It lists the sources used in the research, including books, articles, and other relevant documents. The references are formatted according to standard academic conventions.

The sixth part of the document is the appendix, which contains supplementary information. This includes additional data tables, figures, and detailed descriptions of the methods used. The appendix is provided for reference and to support the main text.

The seventh part of the document is the conclusion. It summarizes the key findings of the study and reiterates the main points. The authors express their appreciation to the participants and funding sources, and provide contact information for further inquiries.

The eighth part of the document is the abstract. It provides a concise summary of the entire document, including the purpose of the study, the methods used, the results, and the conclusions. The abstract is designed to give readers a quick overview of the research.

The ninth part of the document is the introduction. It sets the context for the study and explains the research objectives. The authors discuss the background of the problem and the significance of the research. They also provide a brief overview of the structure of the document.

The tenth part of the document is the literature review. It examines the existing research on the topic and identifies the gaps in the current knowledge. The authors discuss the theoretical framework and the empirical evidence that informs their study.

The eleventh part of the document is the methodology. It describes the research design, the data collection process, and the statistical analysis. The authors provide a detailed account of the procedures used to ensure the reliability and validity of the study.

The twelfth part of the document is the results. It presents the data collected and the statistical analysis. The authors use tables and figures to illustrate the findings and discuss the implications of the results. They also address any limitations of the study.

The thirteenth part of the document is the discussion. It interprets the results in the context of the research objectives and the existing literature. The authors discuss the theoretical and practical implications of the findings and offer suggestions for future research.

The fourteenth part of the document is the conclusion. It summarizes the key findings of the study and reiterates the main points. The authors express their appreciation to the participants and funding sources, and provide contact information for further inquiries.

The fifteenth part of the document is the references and bibliography. It lists the sources used in the research, including books, articles, and other relevant documents. The references are formatted according to standard academic conventions.

The sixteenth part of the document is the appendix, which contains supplementary information. This includes additional data tables, figures, and detailed descriptions of the methods used. The appendix is provided for reference and to support the main text.

The seventeenth part of the document is the conclusion. It summarizes the key findings of the study and reiterates the main points. The authors express their appreciation to the participants and funding sources, and provide contact information for further inquiries.

The eighteenth part of the document is the abstract. It provides a concise summary of the entire document, including the purpose of the study, the methods used, the results, and the conclusions. The abstract is designed to give readers a quick overview of the research.

The nineteenth part of the document is the introduction. It sets the context for the study and explains the research objectives. The authors discuss the background of the problem and the significance of the research. They also provide a brief overview of the structure of the document.

Fis 145  
Proc. 733 804  
Revis: 0

ambiental, qual seja a regularização ambiental dos portos de Paranaguá e Antonina, que deveria ter sido estabelecido como item principal a ser estudado no âmbito do PCA, bem como na avaliação dos impactos, na definição da abrangência e nas ações constantes dos programas ambientais propostos.

Assim, entendemos que todos os programas ambientais propostos pelo PCA deverão ser reformulados de forma a se adequarem ao objeto do licenciamento ambiental, qual seja, a regularização ambiental dos Portos de Paranaguá e Antonina, bem como deverão ser apresentados pelo empreendedor totalmente detalhados e completos, com os seus objetivos, metodologias, metas e ações previstas para apreciação por parte deste Instituto. Além de que deverão ser agregados aos programas as correções e esclarecimentos dispostos na análise deste parecer.

Além disso, destaca-se que não foram apresentados no PCA os seguintes planos e programas que deveriam ter sido detalhados para apreciação deste IBAMA:

- Proposta do manual de procedimentos internos para gerenciamento dos riscos de poluição oriundas das atividades de movimentação e armazenamento de óleo e substâncias nocivas ou perigosas, em conformidade com a Lei nº 9.966/2000;
- Relatório de auditoria ambiental, de acordo com o escopo, metodologias e procedimentos sistemáticos e documentados constantes da Resolução CONAMA 306/2002;
- Plano de emergência individual, atendendo aos critérios e procedimentos mínimos descritos na Resolução CONAMA nº 293/2001;
- Programa de comunicação social.

#### 4. CONCLUSÕES

Após análise do PCA para regularização dos Portos de Paranaguá e Antonina, constatou-se que parte das informações solicitadas no Termo de Referência encaminhado pelo IBAMA não foram contempladas neste estudo ou foram apresentadas de forma insatisfatória.

Também se destaca que grande parte das informações apresentadas no PCA tiveram como finalidade a execução das obras de derrocamento, dragagem de aprofundamento e ampliação do cais oeste. No entanto, tais obras de expansão não fazem parte do escopo do presente licenciamento ambiental, qual seja a regularização ambiental dos Portos de Paranaguá e Antonina, que deveria ter sido estabelecido como foco principal a ser estudado no âmbito do PCA.

Desta forma, esta equipe técnica entende que o PCA não atendeu aos requisitos para ser aceito e solicita que o empreendedor seja informado de sua não aceitação e que as cópias do estudo sejam encaminhadas de volta à APPA. Sugere ainda que o empreendedor seja informado da necessidade de reapresentação integral do PCA, solicitando que o mesmo incorpore as considerações e recomendações apontadas neste parecer técnico, dentre as quais as principais insuficiências são apontadas a seguir:

##### A - Caracterização dos empreendimentos:

A.1 - Apresentar Cadastro Técnico Federal (CTF) junto ao IBAMA das seguintes pessoas jurídicas e físicas:

- da APPA;
- dos dirigentes responsáveis pela APPA;
- da empresa consultora responsável pela elaboração e coordenação do PCA;
- de todas as pessoas físicas (técnicos) que tiveram participação na elaboração do PCA;

32/42

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy auditing of the accounts.

Secondly, it is advised to reconcile the books regularly. This involves comparing the internal records with the bank statements to identify any discrepancies. Promptly addressing these differences helps in preventing errors from accumulating and ensures the accuracy of the financial statements.

Furthermore, the document highlights the need for proper classification of expenses. Each item should be categorized correctly according to the accounting system in use. This facilitates the preparation of meaningful financial reports and aids in budgeting for the future.

Finally, it is stressed that all entries must be made in a timely manner. Delaying the recording of transactions can lead to confusion and may result in the loss of supporting documents. Consistent and prompt bookkeeping is essential for the smooth operation of any business.

In conclusion, effective bookkeeping is a fundamental aspect of sound financial management. By adhering to the principles outlined above, businesses can ensure the reliability of their financial data and make informed decisions based on accurate information.

It is recommended that businesses consider investing in professional accounting software to streamline their bookkeeping processes. Such tools can reduce the risk of human error and save valuable time, allowing the owner to focus on other critical aspects of the business.

Regular consultation with a qualified accountant is also advised, particularly for complex transactions or when preparing for tax filings. Their expertise can provide valuable insights and ensure full compliance with all applicable regulations.

Overall, a disciplined and systematic approach to bookkeeping is the key to long-term financial success and stability for any enterprise.

Fls  
Prnc 746  
733804

- A.2 - Apresentar mapa dos municípios de Paranaguá e Antonina, em escala adequada, discriminando a localização dos respectivos portos. Os mapas devem contemplar o tipo de vegetação, presença de áreas alagadas, cursos d'água e linha de preamar atual;
- A.3 - Apresentar as plantas dos portos organizados de Paranaguá e Antonina discriminando as estruturas e instalações portuárias, identificando os acessos, pátios de obras e vias de serviço, assim como as áreas de apoio e circulação interna;
- A.4 - Descrever os quantitativos de geração de emprego gerados pela operação normal dos empreendimentos portuários, para cada um dos Portos de Paranaguá e Antonina;
- A.5 - Apresentar detalhamento do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto Organizado – (PDZPO) específico para cada um dos Portos de Paranaguá e de Antonina, devendo discriminar tanto a infra-estrutura portuária em cada uma das zonas, assim como as principais atividades que podem ser desenvolvidas em cada uma destas áreas;
- A.6 - Apresentar descrição das tecnologias de transbordo utilizadas em cada um dos terminais privados para cada uma das diferentes tipologias de mercadorias manipuladas;
- A.7 - Apresentar esclarecimentos quanto ao quantitativo total e detalhado de cargas movimentadas pelos dois portos, devido à contradição de informações constantes da fl. 356 do PCA (32.339.261 toneladas - 2004), e das fls. 33 a 49 de 28.790.000 e 790.000 toneladas (2004) respectivamente para os Portos de Paranaguá e Antonina;
- A.8 - Apresentar esclarecimentos quanto às projeções de volumes de cargas a serem transportadas estudando estimativas até 2015, tendo em vista que os dados apresentados foram equivocados, pois os volumes, em alguns casos, são inferiores aos volumes informados no PCA como atualmente movimentados;
- A.9 – Para o Porto de Paranaguá:
  - A.9.1 - Identificação dos sistemas de esgotamento sanitário, abastecimento de água e coleta de resíduos sólidos;
  - A.9.2 - Detalhamento das tecnologias de transbordo, para movimentação de cargas dentro da área portuária;
  - A.9.3 - Melhor detalhamento da identificação e quantificação das cargas com potencial para emissão de poluentes atmosféricos, inclusive odores (mau cheiro);
  - A.9.4 - Descrição detalhada do fluxo viário diário e mensal de cargas e pessoas no terminal portuário.
- A.10 - Para o Porto de Antonina:
  - A.10.1 - Planta de localização das estruturas e instalações, indicando tipo de vegetação, tipo de solo, presença de áreas alagadas e cursos d'água;
  - A.10.2 - Descrição das estruturas e instalações existentes com identificação de acessos, pátios de obras e vias de serviço, áreas de apoio e circulação interna;
  - A.10.3 - Identificação dos sistemas de esgotamento sanitário, abastecimento de água e coleta de resíduos sólidos;
  - A.10.4- Planta planialtimétrica do projeto, em escala compatível com a melhor representação cartográfica;

33/42

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes the need for transparency and accountability in all financial dealings.

It is essential to ensure that all records are kept up-to-date and are easily accessible. This will help in identifying any discrepancies or irregularities in a timely manner.

The second part of the document outlines the various methods and techniques used to collect and analyze data. It highlights the importance of using reliable sources and employing sound statistical methods.

One of the key challenges in data analysis is the ability to interpret the results correctly. This requires a deep understanding of the underlying concepts and a critical eye for potential biases or errors.

The third part of the document discusses the various applications of data analysis in different fields. It provides examples of how data can be used to make informed decisions and improve performance.

In conclusion, the document stresses the importance of a systematic and rigorous approach to data analysis. It encourages the use of best practices and the continuous learning and improvement of analytical skills.

The final part of the document provides a summary of the key points discussed throughout the document. It reiterates the importance of accuracy, transparency, and sound analytical methods.

Overall, the document serves as a comprehensive guide for anyone interested in the field of data analysis. It provides a clear and concise overview of the various aspects of this important discipline.

The document is intended to be a helpful resource for students, researchers, and professionals alike. It is hoped that it will provide valuable insights and information to all who read it.

The author would like to thank the many individuals and organizations that have supported this project. Their contributions have been invaluable in making this document possible.

Finally, the author would like to express their appreciation to the readers of this document. It is their interest and support that have made this project a success.

The author is confident that this document will provide a solid foundation for anyone looking to learn more about data analysis.

Thank you for your attention and interest in this document.

The author is available for any questions or further information.

The author is grateful for the opportunity to share their knowledge and experience with you.

The author is looking forward to hearing from you and to continuing the conversation.

The author is committed to providing the highest quality of information and support.

The author is proud to be a part of this community and to contribute to its growth and success.

MS  
Proc. 733 804  
747

- A.10.5 - Detalhamento das tecnologias de transbordo, para movimentação de cargas dentro da área portuária;
  - A.10.6 - Melhor detalhamento da identificação e quantificação das cargas com potencial para emissão de poluentes atmosféricos, inclusive odores (mau cheiro);
  - A.10.7 - Descrição detalhada do fluxo viário diário e mensal de cargas e pessoas no terminal portuário;
  - A.10.8 - Apresentar a caracterização da retro-área portuária.
- A.11 – Para os terminais particulares:
- A.11.1 - Apresentar detalhamento de informações quanto aos terminais particulares existentes na área portuária do Porto de Paranaguá: tipo de funcionamento, detalhamento do tipo e volume específico de carga movimentado, tecnologia de transbordo, bem como as licenças ambientais pertinentes para cada terminal particular;
  - A.11.2 - Apresentar detalhamento de informações quanto aos terminais particulares existentes na área portuária do Porto de Antonina: tipo de funcionamento, detalhamento do tipo e volume específico de carga movimentado, tecnologia de transbordo, bem como as licenças ambientais pertinentes para cada terminal particular.

#### **B - Documentos administrativos**

- B.1 - Apresentar documento de anuência da SPU - Secretaria de Patrimônio da União, quanto à localização e ocupação dos terrenos de marinha e acrescidos, na área de inserção dos Portos de Paranaguá e Antonina;
- B.2 - Apresentar documento de anuência da autoridade marítima, quanto à localização, sinalização náutica e medidas operacionais na área de inserção dos Portos de Paranaguá e Antonina.

#### **C - Efluentes líquidos** - Apresentar os seguintes dados, de forma individualizada para cada um dos portos (Antonina e Paranaguá) e retro-áreas específicas:

- C.1 - Apresentar detalhamento dos critérios, metodologia, justificativas e resultados quanto ao diagnóstico realizado para os efluentes líquidos gerados pelas empresas na área portuária (Orienta, 2004 segundo o PCA);
- C.2 - Estimativas quali-quantitativas dos volumes totais de efluentes líquidos gerados;
- C.3 - Descrição dos principais problemas relacionados à contaminantes encontrados por tipo de efluente líquido gerado, tomando por base os padrões da Resolução CONAMA 357/2005;
- C.4 - Discriminação de quais empresas, depósitos ou terminais particulares apresentam problemas em relação aos efluentes líquidos gerados, notadamente à ausência de tratamento e lançamento *in natura* de esgotos, efluentes industriais, e outros efluentes líquidos, tais como os oleosos e os contaminados com combustíveis;
- C.5 - Apresentar mapeamento, em escala compatível e individualizada para cada porto, com indicação dos pontos de lançamento dos efluentes líquidos contaminados, notadamente esgotos *in natura* e efluentes industriais;
- C.6 - Integrar proposta junto ao detalhamento do programa de gerenciamento de efluentes para a resolução dos problemas relativos ao lançamento inadequado e falta de tratamento dos efluentes líquidos gerados, de forma conjunta entre a APPA, os terminais e as empresas atuantes na área portuária, de acordo com o Artigo 16 do Decreto nº 5300/2004.

34/42

1. The first part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

2. The second part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

3. The third part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

4. The fourth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

5. The fifth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

6. The sixth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

7. The seventh part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

8. The eighth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

9. The ninth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

10. The tenth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

11. The eleventh part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

12. The twelfth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

13. The thirteenth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

14. The fourteenth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

15. The fifteenth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

16. The sixteenth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

17. The seventeenth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

18. The eighteenth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

Fls 149  
Proc. 733 804

**D - Resíduos Sólidos** (apresentar complementações aos seguintes dados, de forma individualizada para cada porto (Antonina e Paranaguá) e retro-áreas específicas):

- D.1 - Descrever os métodos atualmente empregados na área portuária para a coleta, acondicionamento e disposição final dos resíduos sólidos e como as empresas instaladas na área portuária realizam o manuseio destes resíduos sólidos até a sua coleta;
- D.2 - Informar se a coleta dos resíduos sólidos é realizada pela própria APPA e empresas da área portuária, ou se a mesma é interligada ao serviço público de coleta de resíduos sólidos;
- D.3 - Descrever quais os métodos de realização da varredura ("*Resíduos de Varredura*" de granéis sólidos e fertilizantes), informando quem, quantas pessoas estão envolvidas nesta atividade, quais os equipamentos utilizados, os métodos de acondicionamento dos resíduos, bem como sua destinação final;
- D.4 - Apresentar os métodos para contenção dos resíduos de granéis sólidos, indicando as medidas preventivas para que estes resíduos (cereais, açúcar e fertilizantes) não atinjam a área marinha e os corpos hídricos;
- D.5 - Informar se há recebimento e coleta de resíduos sólidos oriundos das embarcações e navios utilizadores das áreas portuárias, cabendo destacar que neste caso, deverá ser atendido ao disposto na Resolução ANVISA nº 217/2001, quanto aos cuidados sanitários necessários a esses resíduos.;
- D.6 - Integrar proposta no programa de gerenciamento de resíduos sólidos para a resolução dos problemas relativos às inadequações verificadas na coleta, acondicionamento e disposição final dos resíduos sólidos, tanto inertes quanto perigosos ou contaminados, de forma conjunta entre a APPA, os terminais e as empresas atuantes na área portuária, de acordo com o Artigo 16 do Decreto nº 5300/2004;
- D.7 - Apresentar as licenças ambientais dos aterros sanitário, industrial e de resíduos de saúde, utilizados para a destinação dos resíduos sólidos dos Portos de Paranaguá e de Antonina, para verificação da adequação regular dos locais de disposição final dos resíduos sólidos gerados, bem como prevendo, quando possível, medidas e metas de coleta seletiva e destinação para reciclagem desses materiais.

**E – Diagnóstico Ambiental:**

- E.1 - Apresentar mapeamento com delimitação da área de influência direta e indireta, em escala compatível e formato A1 (594 X 841mm), com justificativas da escolha dos limites e de modo separado para os meios físico, biótico e antrópico para cada um dos Portos de Paranaguá e Antonina; destacando que a área de influência direta para o meio antrópico deve conter no mínimo os municípios de inserção dos empreendimentos portuários, ou seja os municípios de Paranaguá e Antonina;
- E.2- Complementar o anexo 03 com realização de mapeamento das Áreas de Influência Direta individualizado para os Portos de Paranaguá e Antonina, em escala compatível, com a indicação dos corpos d'água e delimitação das áreas de preservação permanente, dentro dos padrões e limites fixados pela Lei nº 4776/65, e suas alterações, e também pela resolução CONAMA nº 303/2002;
- E.3 - Tendo em vista a apresentação insuficiente de dados, além do que desatualizados, há necessidade de revisão completa dos levantamentos da qualidade da água, com realização de novas campanhas e inserção de nova malha amostral, com representatividade para as áreas de influência direta dos

  
35/42



Portos de Paranaguá e Antonina. Este novo levantamento da qualidade da água deverá atender, no mínimo, aos seguintes critérios:

- E.3.1 - Definição dos pontos para coleta das amostras de água, com justificativas, agregando a Área de Influência Direta, ou seja, a área onde serão ou estão sendo verificadas as interferências diretas dos impactos ambientais oriundos da operação dos Portos de Paranaguá e Antonina, considerando os locais em frente ao cais de acostagem desses portos, canais de acesso e bacias de evolução, cursos d'água localizados nos empreendimentos ou em suas proximidades, que sejam influenciados pela operação normal das atividades portuárias, bem como os locais à jusante e à montante dos pontos de lançamento de efluentes líquidos de atividades poluidoras nas áreas portuárias;
- E.3.2 - Apresentação com mapeamento, em escala compatível e com boa visualização, individualizada para cada porto, da malha amostral utilizada,
- E.3.3 - Indicação, em forma de tabelas, da localização georreferenciada dos pontos amostrais, e coleta de amostras na superfície e fundo desses pontos;
- E.3.4 - Apresentação da metodologia adotada para coleta e análise dos parâmetros, considerando os seguintes parâmetros mínimos: **Físico-químicos:** Salinidade (UPS), Temperatura (°C), pH, Oxigênio Dissolvido (mg/l), Carbono Orgânico Total (COT) (mg/l), Compostos Nitrogenados (Nitrito - NO<sub>2</sub><sup>-</sup>, Nitrato - NO<sub>3</sub><sup>-</sup> e Amônia - NH<sub>3</sub>) (mg/l), DBO<sub>5</sub>, Fósforo Total (mg/l), Transparência (Disco de Secchi) , Turbidez (mg/l), óleos e graxas (constatação visual), Metais Pesados; **Biológico:** Clorofila *a* (µg/l); **Microbiológico:** coliformes fecais (*termotolerantes*) e totais;
- E.3.5 - Demonstração dos resultados em formato de tabelas, ao invés de somente em gráficos, possibilitando a visualização direta dos dados encontrados para cada parâmetro avaliado, em superfície e fundo (com profundidades), bem como indicação da hora, data e maré no momento da coleta;
- E.3.6 - Análise e discussão dos resultados, relacionado-os com os valores-padrão constantes da Resolução CONAMA 357/2005, e com as possíveis interferências das atividades portuárias na variação dos valores apresentados para cada parâmetro analisado.
- E.4 - Apresentar as seguintes informações quanto aos níveis de ruídos desenvolvidos por cada empreendimento portuário:
  - E.4.1 - Caracterizar os ruídos gerados durante a operação normal dos Portos de Paranaguá e Antonina (níveis e fontes);
  - E.4.2 - Indicação dos índices de ruído, com apresentação da metodologia adotada, de acordo com a Resolução CONAMA n° 001/90;
  - E.4.3 - Selecionar eventuais pontos críticos para o monitoramento e medição dos níveis de ruído existentes em diferentes períodos do dia;
  - E.4.4 - Avaliar a necessidade de implantação de estruturas redutoras de ruído nos pontos críticos, avaliando qual a melhor alternativa a ser implantada, bem como outras medidas de mitigação.
- E.5 – Apresentar as seguintes informações do diagnóstico do meio biótico:
  - E.5.1 – Definição das seguintes áreas do empreendimento, considerando as duas áreas portuárias (Paranaguá e Antonina) para o meio biótico: Área Diretamente Afetada (ADA); Área de Influência Direta (AID); e

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY  
5800 S. UNIVERSITY AVENUE  
CHICAGO, ILLINOIS 60637  
TEL: 773-835-3200  
WWW.CHEM.UCHICAGO.EDU

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY  
5800 S. UNIVERSITY AVENUE  
CHICAGO, ILLINOIS 60637  
TEL: 773-835-3200  
WWW.CHEM.UCHICAGO.EDU

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY  
5800 S. UNIVERSITY AVENUE  
CHICAGO, ILLINOIS 60637  
TEL: 773-835-3200  
WWW.CHEM.UCHICAGO.EDU

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY  
5800 S. UNIVERSITY AVENUE  
CHICAGO, ILLINOIS 60637  
TEL: 773-835-3200  
WWW.CHEM.UCHICAGO.EDU

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY  
5800 S. UNIVERSITY AVENUE  
CHICAGO, ILLINOIS 60637  
TEL: 773-835-3200  
WWW.CHEM.UCHICAGO.EDU

Área de Influência Indireta (AII);

- E.5.2 – Metodologia de coleta e levantamento de dados primários para a flora e fauna da AID e Área Diretamente Afetada ADA;
- E.5.3 - Mapa de vegetação apresentado em escala adequada e com maior nível de detalhamento da fitofisionomia na AID do Porto de Paranaguá. Convém enfatizar que a caracterização da cobertura vegetal deverá contemplar o mapeamento, breve descrição das espécies encontradas, estado atual de conservação, ressaltando que para as áreas degradadas deverá incluir o seu estado de recuperação;
- E.5.4 – Localização e detalhamento dos fragmentos das formações vegetais de influência flúvio-marinha encontradas na AID do empreendimento;
- E.5.5. - Levantamento e identificação de espécies de animais ameaçadas de extinção nas AID e ADA, acompanhados de seus respectivos programas de monitoramento;
- E.5.6 – Medidas de educação ambiental de orientação às comunidades locais com ênfase nos cuidados a ser tomados com a espécie *Hydromedusa tectifera* (cágado pescoço de cobra);
- E.5.7 – Relação entre o estado de conservação das comunidades aquáticas da AID e os parâmetros de qualidade da água e assoreamento.
- E.6 - Apresentar as seguintes complementações quanto às unidades de conservação presentes nas áreas de influência:
  - E.6.1 - Apresentar mapeamento das unidades de conservação federais, estaduais e municipais na área de influência indireta, com indicação de seus limites e buffer's externos de 10 km para cada UC, devendo ser apresentado em escala compatível e em formato A1 (594 X 841mm) ou outro de melhor visualização, com indicação das sedes municipais, Portos de Paranaguá e Antonina, e representação dos remanescentes vegetacionais da área de influência indireta;
  - E.6.2 - Apresentar os instrumentos legais de criação das áreas de relevante interesse ecológico citadas no PCA (fls. 309/310), integrando-as ao mapeamento citado acima;
  - E.6.3 - Apresentar informações sobre a Estação Ecológica Federal de Guaraqueçaba, que foi apenas indicado no mapa apresentado na F.296;
  - E.6.4 - Apresentar informações sobre o Parque Estadual de Boguaçu, citado na fl. 309 do PCA, e sobre o Parque Municipal do Manguezal do Rio Perequê, situado na cidade de Paranaguá, ou ainda outras UC's não citadas no PCA, integrando-as ao mapeamento;
  - E.6.5 - Apresentar mapeamento das áreas prioritárias para conservação na área de influência indireta, segundo os dados desenvolvidos pelo PROBIO/MMA-2004, devendo ser apresentado em escala compatível e em formato A1 (594 X 841mm) ou outro de melhor visualização;
  - E.6.6 - Apresentar esclarecimentos sobre as quatro zonas de risco definidas pelo IAP na Baía de Paranaguá e citadas na fl. 296 do PCA, com descrição, definição de seus limites e inserção no mapeamento a ser apresentado para as áreas prioritárias para conservação do PROBIO/MMA-2004.
- E.7 - Descrição dos tipos de uso e ocupação do solo nos municípios de Paranaguá e Antonina, com enfoque especial às proximidades dos Portos de Paranaguá e Antonina, com apresentação individualizada para cada município.

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is too light to transcribe accurately.

- E.8 - Mapeamento do uso e ocupação do solo nos municípios de Paranaguá e Antonina, com apresentação individualizada para cada município, com indicação dos limites municipais, representação dos remanescentes vegetacionais da Área de Influência Indireta, indicação dos tipos de uso e ocupação do solo, devendo ser apresentado em escala compatível e em formato A1 (594 X 841mm);
- E.9 - Identificar possíveis vetores de crescimento urbano e suas interferências com os empreendimentos portuários;
- E.10 - Apresentar estimativas e descrição dos fluxos diário e mensal de veículos de carga nas áreas dos Portos dos Paranaguá e Antonina, bem como os principais problemas relacionados ao tráfego destes veículos nas áreas urbanas próximas à esses empreendimentos;
- E.11 - Apresentar estimativas e descrição dos fluxos diário e mensal de locomotivas e vagões (composições) para movimentação de cargas nos portos de Paranaguá e Antonina, bem como dos principais problemas relacionados ao fluxo destes nas áreas urbanas próximas à esses empreendimentos;
- E.12 - Mapeamento da Área de Influência Direta nas proximidades dos Portos de Paranaguá e Antonina, com apresentação individualizada para cada porto, e com indicação dos locais de interesse **turístico e cultural**, relacionados a **museus, igrejas**, ou outros pontos importantes que recebam visitaçao turística, temporária ou permanente ao longo do ano, devendo ser apresentado em escala compatível para uma boa visualização;
- E.13 - Mapeamento da Área de Influência Indireta nas proximidades dos Portos de Paranaguá e Antonina, com apresentação individualizada para cada porto, com indicação das **áreas de valor histórico, dos sítios ou áreas de valor arqueológico**, como àquelas citadas no PCA, devendo ser apresentado em escala compatível para uma boa visualização;

(Os Itens E.12 e E.13 podem ser apresentados de forma conjunta).

#### F - Passivos Ambientais:

- F.1 - Apresentar detalhamento do passivo ambiental relacionado à *deterioração física das vias adjacentes ao Porto de Paranaguá*, devido ao intenso tráfego de veículos de carga, causando sobrecarga na infra-estrutura viária, descrevendo também a situação referente ao Porto de Antonina;
- F.2 - Discriminar medidas mitigadoras do passivo ambiental referente à *redução da qualidade do ar*, devido às emissões atmosféricas de poluentes nas operações portuárias, agregando também os problemas relativos à decomposição da soja derramada nos pavimentos na área portuária, com emanacão de odor fétido, e mitigando os transtornos à população do entorno e aos trabalhadores portuários;
- F.3 - Apresentar quanto ao passivo ambiental de *proliferação de animais e vetores de doenças*, as autorizações ambientais fornecidas pela Superintendência do IBAMA/PR (nº 232/05 e 104/05), descrevendo os métodos de extermínio, estimativas de quantitativos de animais exterminados;
- F.4 - Apresentar quanto ao passivo ambiental de *proliferação de animais e vetores de doenças*, outras medidas que visem diminuir a disponibilidade de grãos a esses animais, como destruição de locais de abrigo, nidificação, alimentação ou reprodução no interior da área portuária; além de medidas técnicas, como vedação de armazéns, varrição periódica de grãos derramados, tapamento de latões e recipientes de lixo e resíduos sólidos; bem como melhoria das tecnologias de movimentação e transbordo, visando redução de derramamento e desperdícios de grãos;



F.5 - Avaliar a possibilidade de ocorrência de *modificações dos padrões de circulação, erosão e deposição costeira*, bem como se tal processo configura-se como passivo ambiental de adequação dos empreendimentos (como denota-se nas figuras das págs. 9 e 10 do PCA), sendo que tal análise deverá ser realizada de forma individualizada para os Portos de Paranaguá e de Antonina.

#### **G- Avaliação dos Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:**

- G.1 - Reavaliar os impactos ambientais relacionados aos efluentes líquidos gerados pela APPA e operadores portuários, de forma conjunta à complementação de informações requisitadas, indicando posteriormente medidas mitigadoras para tais impactos em desenvolvimento nas áreas portuárias.
- G.2 - Propor medidas mitigadoras quanto à contaminação do solo dos manguezais por óleos e graxas, para a contenção dessa possível contaminação em desenvolvimento;
- G.3 - Apresentar propostas de mitigação dos impactos relacionados à degradação de manguezais, próximos ao Porto de Paranaguá, bem como a adoção de medidas para minimização dos impactos referentes ao lançamento de esgotos e lixo e também agregando tal tema ao programa de educação ambiental;
- G.4 - Descrever o quantitativo de vias já com pavimentos reconstruídos com apoio da APPA, devido aos *danos à infra-estrutura física ocasionados pelo intenso tráfego*, bem como o percentual de obras restantes para o término da troca do pavimento e outras obras;
- G.5 - Apresentar dados sobre possíveis acidentes nas vias terrestres ocorridos envolvendo cargas perigosas como óleos, combustíveis ou produtos químicos, entre outros, agregando à análise dos riscos desenvolvidos pelas atividades portuárias e aos itens do plano de gerenciamento de riscos do Porto de Paranaguá e de Antonina;
- G.6 - Apresentar informações sobre a existência ou não de projeto finalizado para a conversão da área leste do Porto de Paranaguá em parque aduaneiro, ou mesmo se há propostas alternativas para sua recuperação;
- G.7 - Informar as datas em que foi realizada a composição do aterro hidráulico na área leste do Porto de Paranaguá, bem como quais os quantitativos de volumes de sedimentos utilizados;
- G.8 - Informar a localização do ponto de contaminação (bomba de combustível com vazamento), com os dados referentes à contaminação, o grau de extensão da mesma, bem como as formas utilizadas para a remediação da contaminação da área afetada (informando se foi atendido o artigo 8º, parágrafo 4º, da Resolução CONAMA 273/2000);
- G.9 - Apresentar as devidas medidas mitigadoras para os seguintes impactos ambientais apresentados, os quais poderiam subsidiar a proposição e implantação de programas ambientais:
  - G.9.1 - *Alteração da qualidade do ar devido à emissão de ruídos, vibrações e poluentes atmosféricos;*
  - G.9.2 - *Contaminação do solo e subsolo por óleos e graxas;*
  - G.9.3 - *Contaminação pela geração de resíduos sólidos (Não descrito na AIA do PCA);*
  - G.9.4 - *Mortandade de animais silvestres;*
  - G.9.5 - *Proliferação de espécies causadoras de zoonoses devido à disponibilidade de matéria orgânica;*

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that proper record-keeping is essential for the integrity of the financial system and for the ability to detect and prevent fraud.

The second part of the document outlines the specific procedures for recording transactions. It details the steps involved in the accounting cycle, from identifying the transaction to posting it to the appropriate ledger account.

The third part of the document discusses the importance of internal controls. It explains how internal controls can help to ensure the accuracy and reliability of financial information and to prevent errors and fraud.

The fourth part of the document discusses the importance of external audits. It explains how external audits can provide an independent assessment of the accuracy and reliability of financial information.

The fifth part of the document discusses the importance of financial reporting. It explains how financial reports provide information about the financial performance of an organization and are used by investors and other stakeholders to make investment decisions.

The sixth part of the document discusses the importance of financial management. It explains how financial management involves the planning, monitoring, and control of an organization's financial resources.

The seventh part of the document discusses the importance of financial analysis. It explains how financial analysis involves the evaluation of financial information to identify trends and opportunities.

The eighth part of the document discusses the importance of financial forecasting. It explains how financial forecasting involves the prediction of future financial performance based on historical data and other factors.

G.9.6 - *Perturbação da população adjacente aos portos devido à grande movimentação de caminhões;*

G.9.7 - *Acidentes nas vias terrestres e durante a operação portuária.*

## H- Programas Ambientais

Apresentar todos os programas ambientais obrigatórios e aqueles propostos devido ao levantamento dos resultados do estudo ambiental, totalmente detalhados, com os seus objetivos; metodologias; metas e ações previstas; equipe técnica; cronograma de execução, por tratar-se de regularização do empreendimento portuário, com atenção aos principais pontos deficientes apontados no item 3.7.2 deste parecer técnico:

### H.1 - Programa de Gestão Ambiental:

H.1.1. - Detalhar a estrutura administrativa de coordenação e implementação das ações e procedimentos, apresentando seu organograma, com definição de hierarquia e atribuições do programa.

### H.2 - Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas e Biota Aquática:

H.2.1. - Definição dos pontos para coleta das amostras de água, com justificativas, considerando os locais em frente ao cais de acostagem desses portos, canais de acesso e bacias de evolução, cursos d'água localizados nos empreendimentos ou em suas proximidades, e outros pontos pertinentes que sejam influenciados pela operação normal das atividades portuárias, bem como os locais à jusante e à montante dos pontos de lançamento de efluentes líquidos de atividades poluidoras nas áreas portuárias;

H.2.2. - Apresentação com mapeamento, em escala compatível e com boa visualização, individualizada para cada porto, da malha amostral utilizada;

H.2.3. - Indicação, em forma de tabelas, da localização georreferenciada dos pontos amostrais, e coleta de amostras na superfície e fundo desses pontos;

H.2.4. - Apresentação da metodologia adotada para coleta e análise dos parâmetros, considerando os seguintes parâmetros mínimos: **Físico-químicos:** Salinidade(ppm), Temperatura(°C), pH, Oxigênio Dissolvido (mg/l), Carbono Orgânico Total (COT) (mg/l), Compostos Nitrogenados (Nitrito - NO<sub>2</sub><sup>-</sup>, Nitrato - NO<sub>3</sub><sup>-</sup> e Amônia - NH<sub>3</sub>) (mg/l), DBO<sub>5</sub>, Fósforo Total (mg/l), Transparência (Disco de Secchi) , Turbidez (mg/l), óleos e graxas (constatação visual), Metais Pesados; **Biológico:** Clorofila a (µg/l); **Microbiológico:** coliformes fecais (*termotolerantes*) e totais;

H.2.5. - Demonstração dos resultados em formato de tabelas, ao invés de gráficos, possibilitando a visualização direta dos dados encontrados para cada parâmetro avaliado, em superfície e fundo (com profundidades), bem como indicação da hora, data e maré no momento da coleta;

H.2.6. - Análise e discussão dos resultados, relacionado-os com os valores-padrão constantes da Resolução CONAMA 357/2005 e com as possíveis interferências das atividades portuárias na variação dos valores apresentados para cada parâmetro analisado.

H.3 - Programa de Monitoramento de Bioindicadores;

H.4 - Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;

H.5 - Programa de Gerenciamento de Efluentes;

H.6 - Programa de Educação Ambiental

1. The first part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

2. The second part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

3. The third part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

4. The fourth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

5. The fifth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

6. The sixth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

7. The seventh part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

8. The eighth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

9. The ninth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

10. The tenth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

11. The eleventh part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

12. The twelfth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

13. The thirteenth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

14. The fourteenth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

15. The fifteenth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

16. The sixteenth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

17. The seventeenth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

18. The eighteenth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

19. The nineteenth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

- H.6.1 - Detalhar o Programa de Educação Ambiental, apresentando proposta de atividades para o desenvolvimento do programa, bem como o devido cronograma detalhado dessas atividades, agregando as seguintes diretrizes:
- H.6.2 - Temas: 1 - Apresentar quais os temas específicos a serem desenvolvidos pelo programa, indicando se os temas específicos serão os mesmos para os Portos de Paranaguá e de Antonina, ou se haverá diferenciações devido às especificidades da área de influência de cada porto; 2- Descrever os temas específicos ou propostas metodológicas a serem desenvolvidos para cada um dos públicos-alvo identificados;
- H.6.3 - Público-alvo: 1 - Apresentar os públicos-alvo a serem alcançados pelo programa, os quais deverão ser representativos em relação ao total da população da área de influência direta de cada porto; 2 - Agregar no mínimo os seguintes públicos-alvo: a população do entorno, os funcionários da APPA, funcionários de empresas terceirizadas, empregados de operadores portuários e usuários dos portos;
- H.6.4. - Metodologia: 1 - Identificar os temas específicos mais adequados a serem desenvolvidos no corpo do programa, de acordo com cada público-alvo identificado e com as demandas e problemas ambientais de cada um; 2 - Descrever como esses temas serão abordados e como será a proposta pedagógica-metodológica para o planejamento e execução do programa;
- H.6.5 - Atividades: 1 - Apresentar o cronograma detalhado de atividades de planejamento e execução do programa; 2 - Apresentar a previsão detalhada de realização de palestras, encontros, seminários e outras atividades dentro do programa; 3 - Detalhar se haverá diferenciações de atividades a serem desenvolvidas para cada porto e em caso positivo, apresentar cronograma detalhado para cada porto específico;
- H.6.6 - Interface com a comunidade: 1 - Descrever como será a interface do programa de educação ambiental com a rede pública de ensino e com as comunidades do entorno, por meio das associações de bairro ou outros grupos; 2 - Informar se haverá atividades de incentivo ou apoio às escolas do entorno quanto ao desenvolvimento de ações de educação ambiental; 3 - Informar como se darão os incentivos às prefeituras de Paranaguá e Antonina para que estas apoiem projetos de educação ambiental, como proposto no PCA;
- H.6.7 - Material de apoio: 1 - Apresentar quais as propostas detalhadas de desenvolvimento do material de divulgação (*livros, cartilhas, folhetos, vídeos e outros no âmbito da educação ambiental*); 2 - Apresentar a proposta detalhada de insumos necessários (*televisão, computadores, vídeo, retroprojetores ou outros*), bem como estrutura física demandados ao desenvolvimento do programa de educação ambiental;
- H.6.8 - Interface com outros programas do PCA: separar as ações do programa de educação ambiental daquelas voltadas à capacitação de indivíduos em atendimento e contenção de acidentes na área portuária.
- H.6.9 - O programa de educação ambiental deverá ser elaborado por técnico com formação e experiência em atuação e/ou elaboração de projetos de educação ambiental, com graduação em curso relacionado à área sócio-econômica;
- H.7 - Programa de Gerenciamento de Água de Lastro

1975

Dear Mr. [Name],

I am writing to you regarding the [Topic]...

The [Topic] is currently being reviewed...

We are sorry for the delay in providing...

Thank you for your patience and understanding...

Yours faithfully,

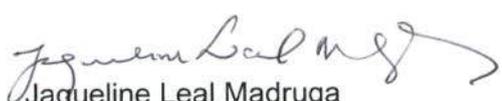
[Signature]

[Name]

[Address]

- H.7.1 - Apresentar proposta de implantação de terminal de tratamento de água de lastro, como descrito na fl. 366 do PCA;
- H.7.2 - Apresentar os métodos e as substâncias químicas utilizadas no processo de tratamento químico;
- H.7.3 - Proposta de comunicação social da tripulação das embarcações que utilizam o porto, especificamente em relação aos problemas decorrentes da gestão da água de lastro e suas formas de prevenção, incluindo aspectos da legislação nacional e internacional que tratam do tema;
- H.8 - Programa de Gerenciamento de Riscos;
- H.9 - Manual de procedimentos internos para gerenciamento dos riscos de poluição oriundas das atividades de movimentação e armazenamento de óleo e substâncias nocivas ou perigosas, em conformidade com a Lei nº 9.966/2000;
- H.10 - Programa de auditoria ambiental, de acordo com o escopo, metodologias e procedimentos sistemáticos e documentados constantes da Resolução CONAMA 306/2002;
- H.11 - Plano de emergência individual, atendendo aos critérios e procedimentos mínimos descritos na Resolução CONAMA nº 293/2001;
- H.12 - Programa de Comunicação Social.

À consideração superior,

  
Jaqueline Leal Madruga  
Analista Ambiental  
Matrícula: 1380129

  
Marcus Vinícius Leite Cabral de Melo  
Analista Ambiental  
Matrícula: 1364617

  
Nelson Takumi Yoneda  
Analista Ambiental  
Matrícula: 342853

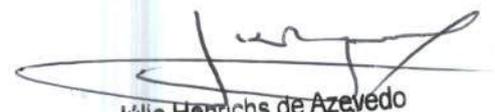
  
Wanderlei Reinecke  
Analista Ambiental  
Matrícula: 1364670-2

Ao Coordenador-Geral  
Dr. Jorge Luiz

Por entender a pertinência das análises,  
encaminho com vistas a apreciação e  
aprovação de Vossa Senhoria.

Em 11/12/06

De acordo  
Em 18-12-2006  
  
Jorge Luiz Britto Cunha Reis  
Coordenador Geral de Transportes,  
Mineração e Obras Cíveis

  
Júlio Henrichs de Azevedo  
Coordenador  
CGTMO/DILIC/IBAMA

1. The first part of the document is a letter from the Secretary of the State to the Governor, dated 10th March 1870. It contains a report on the state of the country and the progress of the various departments of the Government.

2. The second part of the document is a report on the state of the country and the progress of the various departments of the Government, dated 10th March 1870. It contains a detailed account of the various departments of the Government and the progress of their work.

3. The third part of the document is a report on the state of the country and the progress of the various departments of the Government, dated 10th March 1870. It contains a detailed account of the various departments of the Government and the progress of their work.

4. The fourth part of the document is a report on the state of the country and the progress of the various departments of the Government, dated 10th March 1870. It contains a detailed account of the various departments of the Government and the progress of their work.

5. The fifth part of the document is a report on the state of the country and the progress of the various departments of the Government, dated 10th March 1870. It contains a detailed account of the various departments of the Government and the progress of their work.

6. The sixth part of the document is a report on the state of the country and the progress of the various departments of the Government, dated 10th March 1870. It contains a detailed account of the various departments of the Government and the progress of their work.

7. The seventh part of the document is a report on the state of the country and the progress of the various departments of the Government, dated 10th March 1870. It contains a detailed account of the various departments of the Government and the progress of their work.

8. The eighth part of the document is a report on the state of the country and the progress of the various departments of the Government, dated 10th March 1870. It contains a detailed account of the various departments of the Government and the progress of their work.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900  
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3225-0564 - URL: <http://www.ibama.gov.br>



Ofício nº 46/2007 -COTRA/CGTMO/DILIC

Brasília, 02 de fevereiro de 2007.

A Sua Senhoria o Senhor

**Eduardo Requião de Mello e Silva**

Superintendente

APPA- Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina

Rua Antônio Pereira, nº 161

83.221-030 Paranaguá- PR.

Tel: (41) 3422-5324

Assunto: **Devolução do Plano de Controle Ambiental-PCA**

Senhor Superintendente,

1. Informo que após a análise do PCA, relativo ao processo de regularização dos Portos de Paranaguá e Antonina (processos nº: 02001.007338/2004-40 e 02001.007337/2004-03), foi constatado que parte das informações solicitadas no Termo de Referência encaminhado pelo IBAMA, não foram contempladas neste estudo ou foram apresentadas de maneira insatisfatória.
2. Constatou-se também que grande parte das informações apresentadas no PCA tiveram como finalidade a execução das obras de derrocamento, dragagem de aprofundamento e ampliação do cais oeste. No entanto, tais obras de expansão não fazem parte do escopo do presente licenciamento ambiental, o qual deverá tratar como foco principal a regularização ambiental dos Portos de Paranaguá e Antonina.
3. Desta forma, esta equipe técnica entende que **o PCA apresentado não atendeu aos requisitos para ser aceito** por este Instituto, sendo que todas as cópias do PCA e anexos estão sendo devolvidos à APPA. Informo que o PCA deverá ser reapresentado de forma integral e deverá constar as recomendações e considerações apontadas no Parecer Técnico nº 103/2006-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA de 17/11/2006, encaminhado em anexo.

Atenciosamente,

  
JULIO HENRICHS DE AZEVEDO  
Coordenador  
CGTMO/DILIC/IBAMA

156150

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

END



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Coordenação Geral de Transportes, Mineração e Obras Civis

Memo nº 54/COTRA/CGTMO/DILIC

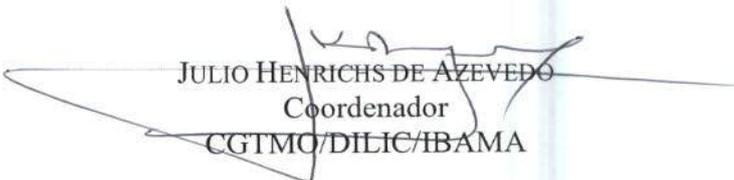
Brasília, 05 de fevereiro de 2007.

Ao Chefe do Núcleo de Licenciamento Ambiental – IBAMA/PR

**ASSUNTO: Devolução do PCA dos portos de Paranaguá e Antonina.**

1. No âmbito do licenciamento ambiental dos portos de Paranaguá e Antonina, em relação ao processo de regularização desses, informo a devolução do Plano de Controle Ambiental à Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina (APPA), tendo-se em vista que parte das informações solicitadas no Termo de Referência encaminhado pelo IBAMA, não foram contempladas neste estudo ou foram apresentadas de maneira insatisfatória.
2. Assim como, grande parte das informações apresentadas no PCA trataram de obras de expansão, tais como dragagem de aprofundamento, derrocamento e ampliação do cais oeste as quais não são objeto de estudo do presente licenciamento, que compreende apenas a regularização dos portos de Paranaguá e Antonina.
3. Dessa forma, o PCA apresentado não atendeu aos requisitos para ser aceito por este Instituto, o qual deverá ser reapresentado de forma integral e deverá constar as recomendações e considerações apontadas no Parecer Técnico nº 103/2006-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA de 17/11/2006, encaminhado em anexo.

Atenciosamente,

  
JULIO HENRICHS DE AZEVEDO  
Coordenador  
CGTMO/DILIC/IBAMA

1888

*[Faint handwritten signature]*



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO IBAMA EM CURITIBA - F

Fls 158  
Proc 733 824  
Ru

**URGENTE**

Memorando n.º: <sup>317</sup>/2007/DIJUR-PR/IBAMA/PGF/AGU  
Curitiba, de setembro de 2006.

De: Procuradoria Federal Especializada do IBAMA no Paraná  
Para: Coordenador de Avaliação de Impactos e Riscos

PROTOCOLO/IBAMA  
DILIC/DIQUA  
Nº: 7.774  
DATA: 21/06/07  
RECEBIDO: FIOR

Sr. Júlio Henrichs de Azevedo,

Comunico que Foi ajuizada ação civil pública nº 2005.70.08.001007-6, na Vara Federal de Paranaguá – Pr., com intuito de obrigar a adoção das seguintes providências: 1) que a APPA, TRANSPETRO, CATALINI, VOKAP BRASTERMINAIS, TCP E FERTIPAR elaborem planos de emergência individuais para o combate à poluição por óleo e substâncias nocivas ou perigosas, a serem submetidos à aprovação do IAP; 2) que a APPA consolide na forma de um único plano de emergência para toda a área sujeita ao risco de poluição; 3) que o IAP consolide os planos de emergência para toda a área sujeita ao risco de poluição; 4) que o IBAMA consolide os planos de contingência locais e regionais, na forma do Plano Nacional de Contingência.

Em 12/06/2007 o IBAMA foi intimado para apresentar, no prazo de 10 dias, o Plano Nacional de Contingência.

Assim, solicitamos que reste esclarecido se as empresas apresentaram o plano de contingência e se este foi aprovado pelo IBAMA. Caso positivo, devem ser remetidos os documentos pertinentes.

Caso não tenha sido aprovado o plano de contingência, solicito as informações pertinentes, bem como, os documentos correspondentes.

Por fim, solicito que seja esclarecido sobre o procedimento para ser realizado o Plano Nacional de Contingência, requerido pelo Juízo.

Informo que o prazo para o IBAMA se manifestar encerra em 22/06/2007.

Qualquer esclarecimento adicional, favor tratar com Dra. Luciane, no tel. (041) 3360-6144.

Atenciosamente,

Luciane do Carmo Scheffer de Souza  
Procuradora Chefe Substituta  
Matrícula 1358076  
OAB/PR 24.719

A CONTRA,

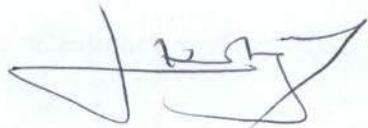
PARA RESPOSTA AO  
SOLICITADO, TERMO EM  
VISTA INTIMAÇÃO DA  
JUSTIÇA FEDERAL, NOS  
AUTOS DA ACP MONTANARÁ  
NO MEMORANDO.

Bsb. 26.06.07

  
Thomas Mizuki de Toledo  
Analista Ambiental  
Matrícula 1439798  
P/LIC/IBAMA

A Analista Flávia.  
Verificar se já  
houve resposta.

Em 25.7.07





**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

Memorando nº 108 /2007/CGTMO/DLIC

Brasília, 09 de julho de 2007.

Ao Senhor Procurador Chefe – SUPES/IBAMA/PR

Assunto: **responde ao MEMORANDO Nº 317/2007 – DIJUR-PR/IBAMA/PGF/AGU .**

Senhor Procurador,

Em atendimento ao solicitado por meio do documento em referência, informo:

- i) visando implementar o estabelecido pela Lei nº 9.966/2000 e Resolução CONAMA nº 293/2001, a Diretoria de Licenciamento Ambiental do IBAMA, independentemente de representar o órgão ambiental responsável pelo licenciamento ambiental do empreendimento e, vale dizer, independentemente de representar o órgão ambiental responsável pela consolidação dos planos de emergência locais e regionais, solicitou, em 05.10.2005, por meio do Ofício Circular nº 21/COAIR/CGLIC/DILIQ, a todos os empreendimentos portuários, a apresentação dos planos de emergência individuais, nos termos do art. 7º, da Lei nº 9.966/2000;
- ii) até o presente momento, esta Coordenação Geral não recebeu todos os planos de emergência individuais dos portos notificados;
- iii) em relação aos terminais citados no Memorando em referência, apenas a APPA possui processo de licenciamento em tramitação neste órgão, visando à regularização dos portos de Paranaguá e Antonina;
- iv) até a presente data, não constam nos respectivos processos de licenciamento resposta ao referido ofício, assim como o Plano de Emergência Individual e Relatório de Auditoria Ambiental;
- v) por fim, quanto ao Plano Nacional de Contingência, informo que o IBAMA ainda não possui as informações necessárias para a sua consolidação.

Atenciosamente,

  
**Julio Henrichs de Azevedo**  
Coordenador Geral de Transporte, Mineração e Obras Cíveis  
Substituto

1953



STATE OF TEXAS  
COUNTY OF DALLAS

Know all men by these presents that

JOHN W. BROWN, JR., of the County of Dallas, State of Texas, do hereby certify that

the within and foregoing is a true and correct copy of the original as the same appears in the files of the County Clerk of the County of Dallas, State of Texas.

Y

In testimony whereof, I have hereunto set my hand and the seal of the County of Dallas, State of Texas, at Dallas, Texas, this 1st day of January, 1953.

JOHN W. BROWN, JR., County Clerk  
By \_\_\_\_\_, Deputy County Clerk

Witness my hand and the seal of the County of Dallas, State of Texas, at Dallas, Texas, this 1st day of January, 1953.

JOHN W. BROWN, JR., County Clerk  
By \_\_\_\_\_, Deputy County Clerk

Witness my hand and the seal of the County of Dallas, State of Texas, at Dallas, Texas, this 1st day of January, 1953.

JOHN W. BROWN, JR., County Clerk  
By \_\_\_\_\_, Deputy County Clerk

JOHN W. BROWN, JR., County Clerk  
By \_\_\_\_\_, Deputy County Clerk



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO IBAMA EM CURITIBA - PARANÁ

Fls 760  
Proc: 733 804  
Rub: (circulo)

Memorando n.º: 37/2007/DIJUR-PR/IBAMA/PGF/AGU  
Curitiba, de julho de 2007.

**ATENÇÃO: PRAZO JUDICIAL 05/07/2007**

De: Procuradoria Federal Especializada do IBAMA no Paraná  
Para: Coordenador de Avaliação de Impactos e Riscos

PROTOCOLO/IBAMA  
DILIC/DIQUA  
Nº: 8.506  
DATA: 14/07/07  
RECEBIDO:

*(Assinatura)*

Sr. Júlio Henrichs de Azevedo,

Conforme requerido no memorando nº 317/2007-DIJUR-PR/IBAMA/PGF/AGU, solicito que seja esclarecido se a APPA (Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina) apresentou plano de contingência e se este foi aprovado pelo IBAMA.

Ainda, solicito que seja esclarecido sobre a consolidação dos planos de contingência locais e regionais, na forma do Plano Nacional de Contingência, conforme determinado pelo Juízo da Vara de Paranaguá.

Informo que o prazo judicial expira em 05/07/2007.

Qualquer esclarecimento adicional, favor tratar com Dra. Luciane, no tel. (041) 3360-6144.

Atenciosamente.

*(Assinatura)*  
Luciane do Carmo Scheffer de Souza  
Procuradora Chefe Substituta  
Matrícula 1358076  
OAB/PR 24.719

A CONTRA,

POR PERTINÊNCIA.

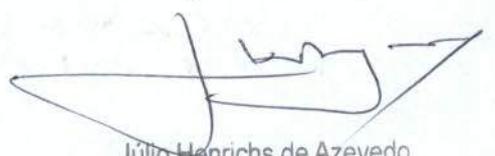
12.07.07

  
Thomaz Muazaki de Toledo  
Analista Ambiental  
Matrícula 1439798  
DILIC/IBAMA

AO Analista  
Wanderlei  
Para conhecimento.  
Informo que já  
houve atendimento

por meio do Memo  
reúdo n.º 108/2007  
CGTMO/DILIC, cuja  
cópia anexo a  
este.

Em 18/07/07



Júlio Henrichs de Azevedo  
Coordenador  
CGTMO/DILIC/IBAMA



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

Memorando nº 108/2007/CGTMO/DLIC

Brasília, 09 de julho de 2007.

Ao Senhor Procurador Chefe – SUPES/IBAMA/PR

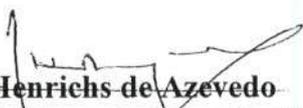
Assunto: **responde ao MEMORANDO Nº 317/2007 – DIJUR-PR/IBAMA/PGF/AGU .**

Senhor Procurador,

Em atendimento ao solicitado por meio do documento em referência, informo:

- i) visando implementar o estabelecido pela Lei nº 9.966/2000 e Resolução CONAMA nº 293/2001, a Diretoria de Licenciamento Ambiental do IBAMA, independentemente de representar o órgão ambiental responsável pelo licenciamento ambiental do empreendimento e, vale dizer, independentemente de representar o órgão ambiental responsável pela consolidação dos planos de emergência locais e regionais, solicitou, em 05.10.2005, por meio do Ofício Circular nº 21/COAIR/CGLIC/DILIQ, a todos os empreendimentos portuários, a apresentação dos planos de emergência individuais, nos termos do art. 7º, da Lei nº 9.966/2000;
- ii) até o presente momento, esta Coordenação Geral não recebeu todos os planos de emergência individuais dos portos notificados;
- iii) em relação aos terminais citados no Memorando em referência, apenas a APPA possui processo de licenciamento em tramitação neste órgão, visando à regularização dos portos de Paranaguá e Antonina;
- iv) até a presente data, não constam nos respectivos processos de licenciamento resposta ao referido ofício, assim como o Plano de Emergência Individual e Relatório de Auditoria Ambiental;
- v) por fim, quanto ao Plano Nacional de Contingência, informo que o IBAMA ainda não possui as informações necessárias para a sua consolidação.

Atenciosamente,

  
**Julio Henrichs de Azevedo**  
Coordenador Geral de Transporte, Mineração e Obras Civis  
Substituto

100

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

Department of Chemistry

CHICAGO, ILL.

January 10, 1950

Dr. J. H. Goldstein

Department of Chemistry

University of Chicago

Dear Dr. Goldstein:

I have received your letter of January 7, 1950, regarding the

request for information concerning the

availability of the

document you refer to.

I am sorry that

the document is not available at this time.

I will be glad to



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS  
SUPERINTENDÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ

Fls 162  
Proc. 733 804  
Rub:

PROCOLO/IBAMA  
DILIC/DIQUA  
Nº: 3.801  
DATA: 01/04/08  
RECEBIDO:

Memo nº 15/08-NLA/SUPES/IBAMA/PR.

Assunto: Auto de Infração -307642-D – Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina –APPA.

Curitiba, 27 de março de 2008.

Senhor Diretor,

Diante da decisão ( cópia anexa ) do Senhor Superintendente, solicitamos manifestação da DILIC, visto que, os processos e documentos: P- 02017.003986/2003-77 de 09/07/03- Ampliação do Cais Oeste ( documento 02017.003896/04-12 de 20/07/04), 02017.004414/2003-13 de 02/09/03) e (documento 02017.003897/04-77 de 20/07/04) e 02017.003205/04-81 de 17/06/04- regularização dos Portos de Paranaguá e Antonina), originais de Licenciamento Ambiental, dos Portos de Paranaguá e Antonina-Cais Oeste e regularização, encontram-se nesta Divisão, e mesmo porque as respostas da APPA sempre foram dirigidas a DILIC.

Atenciosamente

Sergio Roberto Xavier  
Coordenador de Lic. Ambiental  
IBAMA/PR

Ao Senhor  
Roberto Messias Franco  
Diretor da DILIC  
IBAMA/Brasília

Nota

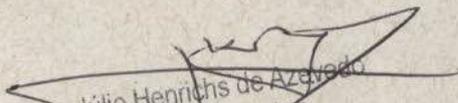
03.04.08

**Miranda**  
Maria Ines Miranda de Andrade  
Assessora Técnica  
Matrícula 2441613  
DILIC/IBAMA

A Analista  
Flavia

Do Tec. Especializado  
Lemdo

Por providencia  
Em 04/04/08

  
Júlio Henrichs de Azevedo  
Coordenador  
CGTMC/DILIC/IBAMA



**Serviço Público Federal**

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
Gerência Executiva do IBAMA no Estado do Paraná

Fls.	1469
RUB.	403
Proc.	733 804
Rub.	0

**Processo nº:** 02017.005598/2005-92

**Interessado:** Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina

**Assunto:** Autos de Infração nº 307642-D

**Descrição da Infração:** "Concorrer, por omissão, na poluição da Baía de Paranaguá, ocasionada pelo derramamento de óleos (combustível, lubrificante, bunker), decorrente da explosão do navio Nt. Vicuña, deixando de adotar as ações previstas no plano de emergência, conforme laudo técnico".

**Local e data da infração:** Baía de Paranaguá, município de Paranaguá/PR, em 20/07/2005.

**Parecer Jurídico:** Pela manutenção do auto de infração

**Multa:** R\$ 1.000.000,00

**DECISÃO**

Mantenho o Auto de Infração e as penalidades impostas ao infrator, de acordo com o parecer jurídico constante dos autos que fundamenta da presente decisão.

A conduta descrita no auto de infração ocorreu em local de extrema fragilidade ambiental, não só pela contaminação direta das águas costeiras, mas por se constituir em um importante complexo vegetacional, formada de mangues ou vegetação litorânea de solos lodosos, de associações halófilas que se desenvolvem nas desembocaduras dos rios, baías e reentrâncias do mar, em solos pantanosos e onde a salinidade por influência da maré, permite apenas o estabelecimento de plantas seletivas de fisionomia herbácea. O manguezal é um complexo altamente produtivo, que contribui significativamente para a fertilidade das águas costeiras devido à grande produção de matéria orgânica, e o seu complexo de fundamental importância na fixação do solo, na cadeia alimentar, habitat/abrigo e reprodução de muitas espécies de peixes e serve como refúgio para muitas espécies de aves migratórias.

*José José*





ADVOCACIA -GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA -GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - IBAMA/PARANÁ

Fls 764  
Proc. 733 804  
Rub  
IBAMA/SUPES-PR  
FLS. 462  
RUB.

tendo sentido aplicá-la nas infrações graves ou a infratores recalcitrantes. (Edis Milaré e Paulo José da Costa Jr. Direito Penal Ambiental, Comentários à Lei 9.605/98, Millennium Editora, 2002, pág. 230).

Saliente-se, ainda, que o art. 72, parágrafo 2º, da Lei 9.605/98, diz que "a advertência será aplicada pela inobservância das disposições desta Lei e da legislação em vigor, ou de preceitos regulamentares, sem prejuízo das demais sanções previstas neste artigo." (grifo nosso).

Os demais fatos alegados pela autuada não têm o condão de descaracterizar a sua responsabilidade pela omissão ora configurada.

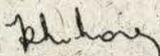
Por todo o exposto, sugiro a manutenção do auto de Infração 307642, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

Quanto ao valor da multa, o mesmo encontra amparo legal no artigo 41 do Decreto 3179/99, podendo ser modificado pela autoridade julgadora, desde que sejam respeitados os parâmetros do dispositivo mencionado.

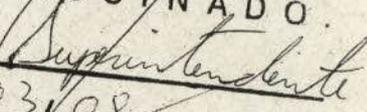
Igualmente, sugiro que se verifique a situação atual da APPA quanto ao seu licenciamento ambiental, bem como quanto ao Plano de Emergência em caso de acidentes. E que sejam tomadas as medidas cabíveis em caso de irregularidades, a fim de se evitar eventuais responsabilidades em também eventuais acidentes futuros.

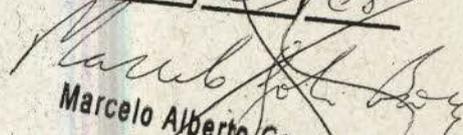
É o parecer.

Curitiba, 05 de março de 2008.

  
Rita de Cássia Linhares Pulner  
Procuradora Federal - IBAMA/PR

ACOLHO O PARECER SUPRA PELOS  
FUNDAMENTOS JURÍDICOS EXPOSTOS  
PELO PROCURADOR FEDERAL  
S U P R A  
A S S I N A D O.

Encaminhe-se o(a)   
Curitiba, 05/03/08

  
Marcelo Alberto Gorski Borges  
Procurador Federal  
Chefe - DIJUR/PR  
Matricula - 1358683

12



FLS. 1463  
RUB. 8

Fls  
Pro 733 804  
RUI

Continuação: Processo nº 02017.005598/2005-92

A mais, cabe ressaltar que o terminal onde ocorreu a explosão do navio faz parte do complexo portuário de Paranaguá e Antonina, sob a jurisdição/administração da APPA de Paranaguá e Antonina.

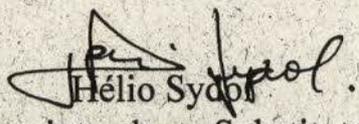
Via de consequência, e ante a gravidade da infração fixo o valor da multa imposta em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) considerando ainda, os antecedentes do infrator e a condição econômica.

Por derradeiro, determino ao Núcleo de Licenciamento Ambiental da SUPES/IBAMA/PR, para verificar e tomar as medidas necessárias sobre a situação da APPA quanto ao licenciamento ambiental, bem como do Plano de Emergência inerente ao processo de licenciamento.

Encaminhe-se ao Setor de Arrecadação para NOTIFICAR o autuado, juntando cópia da presente decisão, a fim de que o mesmo efetue o pagamento do valor consolidado do débito, por quaisquer dos meios previstos em lei, no prazo de 20 dias.

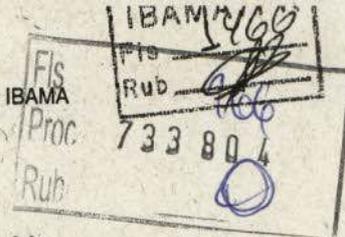
**Apresentado recurso encaminhe-se a Presidência do IBAMA.**

Curitiba, 05 de março de 2008.



Hélio Sydon  
Superintendente Substituto  
IBAMA/PR





**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - Pedido de defesa ao Superintendente/Gerente indeferido**

2ª via - Processo

Prezado(s) Senhor(es)

Cumpre-nos notificar V. S<sup>a</sup>.(s) do INDEFERIMENTO DA DEFESA apresentada contra o Auto de Infração abaixo discriminado, e demais termos, bem como sua conseqüente homologação.

Faça ao exposto, fica(m) V. S<sup>a</sup>.(s) intimada(s) a recolher(em) a importância expressa no aviso de cobrança, em anexo, o qual pode ser pago em qualquer agência bancária, com desconto de 30% (trinta por cento), até a data constante do campo Vencimento, e após o prazo somente no banco emitente do documento, com acréscimos de juros e multa de mora, conforme dispostos na Lei n.º 8.005, de 22 de março de 1990. (vide informações constantes do campo Instruções do boleto).

Entretanto, nos casos em que o valor da multa for superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), é admissível o recurso ao Presidente do Ibama da presente decisão, no prazo de vinte dias.

Cumpre-nos informar, ainda, que de acordo com a legislação em vigor, o não pagamento deste débito, nem a apresentação do recurso em tempo hábil, implica na sua inclusão no Cadastro Informativo dos créditos não quitados do setor público federal - Cadin e, na inscrição do débito em Dívida Ativa, com posterior execução judicial, além de ficar V.S<sup>a</sup>.(s) impedida(s) de receber(em) qualquer serviço oferecido pelo Ibama.

Para parcelamento do débito ou quaisquer outros esclarecimentos, procurar a Área de Arrecadação desta unidade do Ibama.

Já tendo efetuado o devido recolhimento, entrar em contato urgente com esta Unidade do Ibama para regularização da pendência.

Atenciosamente,

  
**CLEIDE BAGATIM CEZAR**  
Responsável pela SAR

<b>Nome:</b>	Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina	
<b>CPF/CNPJ:</b>	79.621.439/0001-91	
<b>Processo:</b>	02017.005598/2005-92	
<b>Documento:</b>	307642/D (Auto de Infração)	
<b>Nº do débito:</b>	410000204819	
<b>Valor original:</b>	R\$ 1.000.000,00	
<b>Vencimento original:</b>	09/08/2005	<b>Decisão final não proferida.</b>
<b>Observações:</b>	Não consta acréscimo de reincidência sobre o valor original. Não consta majoração nem redução sobre o valor original. Não consta compensação sobre o valor original.	
<b>Valor Principal:</b>	R\$ 1.000.000,00 (original + reincidência + majoração - redução - compensação) Consta desconto de 30,00 % (R\$ 300.000,00) sobre o valor principal.	
<b>Valor Consolidado:</b>	R\$ 700.000,00 (principal - desconto + multa + juros + selic)	





**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Nome: Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina- APPA      CPF/CNPJ: 79.621.439/0001-91      Unid. Controle: PR/SUPES  
 Nº do débito: 41000204819      Processo: 02017.005598/2005-92  
 Vencimento: 09/08/2005      Redução: 0,00  
 Novo vencimento: 03/04/2008      Compensação: 0,00

Tipo: Auto de Infração (AI: 307642/D)  
 Valor original: R\$ 1.000.000,00  
 Acréscimo de Reincidência: 0,00

Tipo	Parcela	Vencimento	Data do Pagto	Valor devido s/ acréscimo	Desconto (%)	Multa (%)	Juros (%)	Valor	Valor do Pagamento	Vencimento do Objeto	Beneficiário	Amortiza-ção	Nº do Pagto	Método	Obs:Trab:es
C. Unica	1	09/08/2005		1.000.000,00											

Total amortizado: 0 %

Valor do Débito calculado para 03/04/2008

	R\$
Principal:	1.000.000,00
Desconto de 30,00 %	300.000,00
Multa de 0,00 %	0,00
Juros de 0,00 %	0,00
Juros equiv. a Taxa SELIC: 0,00 %	0,00
<b>Total:</b>	<b>700.000,00</b>

**Situação:** Defesa ao Superintend./Gerente Indeferida  
**Divida ativa:** Não consta inscrição na Divida Ativa.  
**Inscr. CADIN:** Devedor não incluído no Cadin.  
**Cobr.judicial:** Não consta cobrança judicial para o débito.



FIS 246,7  
 RUB

Fis  
 Pror 733 804  
 Rub  
 Emitido em: 03/04/2008 13:13





**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**  
 Superintendência do Ibama no Estado do Paraná - PR/SUPES

Fis 1469  
 Rub  
 168  
 733 804  
 Rui

**GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU**

Data do documento	Nº do documento 410000204819	Nosso Número 00000000012605633	Banco 001	Data do Processamento 14/03/2008	Vencimento 03/04/2008
(=) Valor do documento 1.000.000,00	(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina- APPA CPF/CNPJ: 79.621.439/0001-91 Endereço: Rua Antônio Pereira, 161 - Cais do Porto PARANAGUA - PR CEP: 83221-030			Informações: Débito Nº 410000204819 - Auto de Infração - - Auto de Infração: 307642/D		

Autenticação mecânica

-----

**BANCO DO BRASIL** [001] 00199.58412 30000.000007 12605.633218 7 3831007000000

Local de pagamento <b>PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>					Vencimento 03/04/2008
Cedente INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA					Agência / Código do cedente
Data do documento	Nº do documento 410000204819	Espécie DOC	Aceite	Data de processamento 14/03/2008	Nosso Número 00000000012605633
Nº da conta / Respons.	Carteira 18	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 1.000.000,00
Instruções  <b>MULTA: 10% para atraso de até 30 dias; 20% para atraso maior. - JUROS equivalente a taxa SELIC.</b> <b>Desconto de R\$ 300.000,00 até a data de vencimento.</b> <b>ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.</b>					(-) Desconto / Abatimento  (-) Outras deduções  (+) Mora / Multa  (+) Outros acréscimos  (=) Valor cobrado
<b>Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança</b>					
Sacado Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina- APPA CPF/CNPJ: 79.621.439/0001-91 Endereço: Rua Antônio Pereira, 161 - Cais do Porto PARANAGUA - PR CEP: 83221-030					
Sacado / Avalista			Código de baixa		

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO







**AVISO DE RECEBIMENTO**

**DESTINATÁRIO:**  
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina- APPA  
Rua Antônio Pereira, 161 - Cais do Porto  
83221030 PARANAGUA - PR Processo: 02017.005598/2005-92



RL938026903BR

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO A.R.**  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

RUA GENERAL CARNEIRO, 481 - CENTRO  
80060-150 CURITIBA - PR

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

AR 307642 / D

ASSINATURA DO RECEBEDOR

*Antonio Santos*

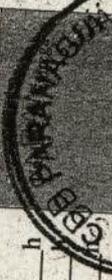
NOME LEGAL DO RECEBEDOR

Agência: VILA FANIR CONTRATO: 9912199978

TENTATIVAS DE ENTREGA

1° Data / / h  
2° Data / / h  
3° Data / / h

15 MAR 2008



MOTIVO DA DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 End. Insuficiente
- 3 Não existe o N°
- 4 Desconhecido
- 9 Outros
- 5 Recusado
- 6 Não Procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

DATA DE ENTREGA

18/3/8

N° DOCUMENTO DE IDENTIDADE

2802203264

Rubrica e Matrícula do Carteiro

PR

87610000

*Amor*

DAWA / PH  
Fis 1469  
Rub

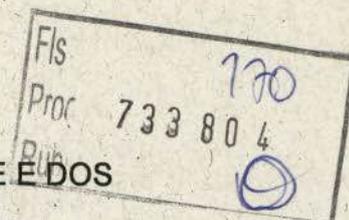
Fis 169  
Pror 733.804  
Rub





INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS  
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

IBAMA – GERÊNCIA EXECUTIVA DO PARANÁ



AO NÚCLEO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Conforme fls. 1465 verso encaminhamos o presente processo.

Em, 27/03/2008

Atenciosamente,

*Danielle Baracho*

Danielle de Mattos Baracho  
Setor de Arrecadação  
IBAMA-PR





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Fis 771  
 Pror 733 804  
 Rub

OFÍCIO CIRCULAR nº 21/2005 - COAIR/CGLIC/DILIQ/IBAMA

Brasília, de setembro de 2005.

A Sua Senhora, ao Senhor  
 Eduardo Requão de Mello e Silva - Superintendente  
 Administração do Porto de Paranaguá e Antonina - APPA  
 Rua Antônio Pereira, 161  
 83221-030 - Paranaguá - PR  
 Tel: (41) 3420-1101 / 3420-1102  
 Fax: (41) 3422-5324

Senhor Superintendente,

1. Em cumprimento às exigências da Lei Federal nº 8988/00 e suas regulamentações, no que se refere ao Plano de Emergência Individual PEI e as Auditorias Ambientais que determinam:

a) Os Planos de Emergência deveriam ter sido elaborados e implementados em conformidade com a Resolução CONAMA 293/01, entre outras disposições desta lei, nas seguintes datas limitas:

- Até 26 de outubro de 2000 deveria ter sido apresentado ao órgão ambiental competente os Planos de Emergência Individuais;
- Até 24 de abril de 2001 deveria ter sido elaborado e apresentado ao órgão de meio ambiente o estudo técnico referente a definição das características das instalações e meios destinados ao recebimento e tratamento de resíduos e ao combate da poluição e o manual de procedimento interno para o gerenciamento dos riscos de poluição; e
- Até 36 meses após a aprovação do supracitado estudo as instalações deveriam ter sido colocadas em funcionamento as instalações e os meios destinados ao recebimento e tratamento dos diversos tipos de resíduos ao controle da poluição.

b) As Auditorias Ambientais Bienais, que já deveriam ter sido realizadas e os respectivos relatórios apresentados até 20 de agosto de 2005, cuja não observância é passível de multa conforme o Decreto 4.138/2002.

2. Solicito que seja encaminhado no prazo máximo de 07 (sete) dias, os dois documentos acima mencionados (Plano de Emergência Individual - PEI e Relatório de Auditoria Ambiental), sob pena de cumprimento das sanções previstas na legislação.

Atenciosamente,

Jorge Luiz Brito Cunha Reis  
 Coordenador de Avaliação de Impactos e Riscos

(61) 3225-0564





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Coordenação Geral de Transportes, Mineração e Obras Cíveis

Memo nº 87/2008- CGTMO/DILIC

Brasília, 18 de abril de 2008.

Ao Chefe do NLA/SUPES/PR

**ASSUNTO: Resposta ao Memo nº 15/08-NLA/SUPES/IBAMA/PR.**

1. Em resposta ao Memorando nº 15/08-NLA/SUPES/IBAMA/PR, datado de 27 de março de 2008, o qual solicita manifestação desta Diretoria acerca dos licenciamentos ambientais cujo interessado é a APPA, bem como em relação ao Plano de Emergência Individual- PEI, informo que existem três processos de licenciamento neste Instituto, os quais são: Ampliação do Cais Oeste do Porto de Paranaguá (processo nº: 02017.003986/2003-77), Regularização do Porto de Paranaguá (processo nº: 02001.007338/2004-40) e Regularização do Porto de Antonina (processo nº: 02001.007337/2004-03).
2. Com relação do processo de ampliação do cais oeste do Porto de Paranaguá, informo que em dezembro de 2003 foi encaminhado o Termo de Referência para nortear a elaboração do EIA/RIMA. O EIA/RIMA foi apresentado por parte da APPA, no entanto este havia sido elaborado com base em termo de referência diverso daquele encaminhado pelo Ibama, bem como incluía em seu escopo, além da ampliação do cais, a dragagem de aprofundamento do canal, fato desconhecido pelo Ibama até a entrega do estudo. Em função disso, o EIA/RIMA apresentado não foi aceito por este Instituto.
3. Em janeiro de 2006 foi encaminhado o ofício nº 03/2006- CGLIC/DILIQ/IBAMA, solicitando a manifestação da APPA quanto ao interesse da continuidade do processo de licenciamento da ampliação do Cais Oeste do Porto de Paranaguá, tendo sido reiterado através do ofício nº 459/2007- CGTMO/DILIC/IBAMA (em anexo), datado de 28 de novembro de 2007, no entanto até o momento não houve manifestação daquela autoridade portuária. Em razão disso, não foi emitida nenhuma licença ambiental para esse projeto.
4. Em relação aos processos de regularização dos Portos de Paranaguá e Antonina informo que em fevereiro de 2007 foi encaminhado o ofício nº 46/2007- COTRA/CGTMO/DILIC (em anexo) o qual informou que o Plano de Controle Ambiental encaminhado não atendeu aos requisitos para ser aceito por este Instituto, tendo sido solicitado a reapresentação de forma integral do PCA, devendo constar as recomendações e considerações apontadas no Parecer Técnico nº 103/2006- COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA. No entanto, até o momento não houve qualquer manifestação da APPA quanto à continuidade do processo de regularização dos referidos portos.
5. Quanto ao Plano de Emergência Individual informo que em 05 de outubro de 2005, por meio do ofício circular nº 21/2005-COAIR/CGLIC/DILIQ, foi solicitado à todos os empreendimentos



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Faint, illegible section header or title.

Faint, illegible text block, possibly a paragraph or list.

Faint, illegible text block, possibly a paragraph or list.

Faint, illegible text block, possibly a paragraph or list.

Faint, illegible text block, possibly a paragraph or list.

Faint, illegible text block, possibly a paragraph or list.

Faint, illegible text block, possibly a paragraph or list.

Fis 773  
Proc. 733 804  
Rubr. 

portuários a apresentação dos PEIs, no entanto, não consta nos autos dos processos de licenciamento em tela, a sua apresentação à este Instituto, por parte do empreendedor.

Atenciosamente,



VÍTOR CARLOS KANIAK  
Coordenador Geral de Transportes, Mineração e Obras Civas  
CGTMO/DILIC/IBAMA

THE UNIVERSITY OF  
MICHIGAN LIBRARY  
ANN ARBOR, MICHIGAN  
48106-1000



AO PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS  
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

PROTOCOLO/IBAMA  
DILIC/DIQUA  
Nº: 5.550  
DATA: 14/05/08  
RECEBIDO:

Processo Administrativo nº 02017.005598/2005-92  
Auto de Infração nº 307642-D

D O C U M E N T O

02017.001695/08-13  
IBAMA/MMA - SUP. ESTADUAL/PR

DATA: 01/04/08 Wagner SAC

A ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA -  
APPA, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia estadual vinculada à  
Secretaria de Estado dos Transportes do Paraná, registrada no CNPJ sob n.  
79.621.439/0001-91, já devidamente qualificada nestes autos, por seus  
procuradores, vem, respeitosamente, apresentar

## RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra decisão prolatada no o Auto de Infração n. 307642, série D, nos autos  
sob n. 02017.005598/05.58, pelas razões de fato e de direito que passa a expor.

### 1. DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO:

ACGTMO

160508

*M. L. de A.*  
Maria Inês Miranda de Andrade  
Assessora Técnica  
Matricula 2441613  
DILIC/BAMA

A WTR

Para análise e  
instrução respecta  
e encaminhamento.

*V. Kaniak*  
19/5/08

Vitor Carlos Kaniak  
Coordenador Geral de Transportes,  
Mineração e Obras Cíveis  
CGTMO/DILIC/BAMA

A. Analista,  
Flávio  
Mariano

Av. Téc. Especializado  
Leandro  
Para providências.  
Em 19/5/08

*J. H. de Azevedo*  
Júlio Henrichs de Azevedo  
Coordenador  
CGTMO/DILIC/BAMA

A APPA foi devidamente notificada da decisão proferida no presente processo administrativo em 18 de março de 2008 (terça-feira). Tendo em vista que o prazo concedido para apresentar recurso é de 20 (vinte) dias, encerrando-se, portanto, em 07 de abril de 2008, sendo, assim devidamente tempestiva sua apresentação.

## 2. BREVE RELATO:

Em 05 de março de 2008, foi proferida decisão administrativa pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, que condenou a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina ao pagamento de multa no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em face da gravidade da infração, os antecedentes da APPA e a condição econômica desta.

Ainda, determinou ao Núcleo de Licenciamento Ambiental da SUPES/IBAMA/PR para verificar e tomar as medidas cabíveis sobre a situação da APPA quanto ao Licenciamento Ambiental e do Plano de Emergência inerente ao processo de licenciamento.

Tudo isso porque no dia 20 de julho de 2005, a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, na pessoa de sua Procuradora Jurídica, foi notificada, pelo Agente Fiscal do IBAMA/PR Sr. João Antônio de Oliveira, da lavratura do Auto de Infração n. 307642, série D, com a seguinte descrição de infração:

Concorrer, por omissão, na poluição da Baía de Paranaguá, ocasionada pelo derramamento de óleos (combustível, lubrificante, bunker), decorrente da explosão do Navio NT VICUÑA, deixando de adotar as ações previstas no plano de emergência, conforme Laudo Técnico.

Tanto o Auto de Infração quanto a Decisão proferida são omissos no que diz respeito ao código da multa aplicada, conquanto conste do próprio documento a



seguinte observação ao agente fiscal "ESCREVA O CÓDIGO DA MULTA, CONFORME TABELA DE CODIFICAÇÃO DO IBAMA".

Foram indicados os artigos 54, *caput*, e 70, § 1º, da Lei n. 9.605/98 e artigo 41, *caput*, do Decreto n. 3.179/99 como fundamento jurídico a lavratura do auto de infração e da decisão.

Entretanto, com o presente recurso demonstrar-se-á a Vossa Excelência que o impugnado auto de infração não deve subsistir. Afora não ter o IBAMA competência administrativa para a lavratura do referido auto de infração, a exposição fática nele contida não encontra suporte material, o valor da multa aplicada carece de fundamentação e a conduta da APPA não se enquadra nos fundamentos jurídicos adotados.

## 2. ESCLARECIMENTOS PRELIMINARES:

Necessário esclarecer mais uma vez que a explosão do navio NT Vicuña não ocorreu em terminal portuário explorado pela APPA, mas em *instalação portuária de uso privativo* da empresa Cattalini Terminais Marítimos Ltda.

O terminal portuário Cattalini opera mediante contrato celebrado diretamente com a União, assim como a APPA opera a porção pública do cais de Paranaguá, mediante delegação da União.

De acordo com o inciso V do artigo 1º da Lei n. 8.630/93 (Lei de Modernização dos Portos), define-se instalação portuária de uso privativo como: "a explorada por pessoa jurídica de direito público ou privado, dentro ou fora da área do porto, utilizada na movimentação e ou armazenagem de mercadorias destinadas ou provenientes de transporte aquaviário".



Desta forma, temos duas situações nas áreas portuárias de Paranaguá: a APPA, autarquia estadual administrando o porto público e a Cattalini, como administradora do porto privado em área delimitada e exclusiva. Ambos sob a mesma fiscalização e controle da União e da Capitania dos Portos, autoridade marítima.

### 3. DA INCOMPETÊNCIA DO IBAMA:

A Constituição Federal, no seu artigo 225, impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de preservar o meio-ambiente e, no § 3º, dispõe que as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores a sanções penais e administrativas.

A administração e exploração dos portos de Paranaguá e Antonina foram delegadas pela União, por intermédio do Ministério dos Transportes, ao Estado do Paraná, através do Convênio de Delegação n. 037/2001, documento este já devidamente anexado ao presente auto de infração, quando da apresentação da defesa.

Uma vez delegada pela União ao Estado à atividade portuária, delegada está a competência do órgão ambiental federal (IBAMA) para o órgão ambiental estadual (no caso, IAP), segundo a Resolução CONAMA 237/97, cujo artigo 5º, inciso IV, dispõe que:

Art. 5º - Compete ao órgão ambiental estadual ou do Distrito Federal o licenciamento ambiental dos empreendimentos e atividades:

(...)

IV - delegados pela União aos Estados ou ao Distrito Federal, por instrumento legal ou convênio.



Pela Resolução CONAMA 237/97, o órgão ambiental estadual – Instituto Ambiental do Paraná – IAP – é o competente para o licenciamento ambiental dos empreendimentos e atividades portuárias desempenhados pela APPA, uma vez que esta é delegatária da União, e, conseqüentemente, é competente para aplicar multas ambientais decorrentes dessas atividades.

O artigo 70, § 1º, referido no Auto de Infração é claro no sentido de que só pode lavrar auto de infração o órgão ambiental competente para fiscalizar, o que não é o caso do IBAMA em relação à APPA.

Constatamos deste modo que a competência do IBAMA é *supletiva e delimitada* a atividades com *significativo impacto ambiental de âmbito nacional ou regional*, conforme previsto no artigo 4º da Resolução CONAMA n. 237/97, que regulamenta a Lei n. 6.938/81.

Não se alegue que as áreas afetadas constituem *mar territorial* ou *plataforma continental*, porquanto a descrição contida no Auto de Infração dispõe que a poluição teria ocorrido na Baía de Paranaguá, que é formada por *águas interiores*, que não integram o *mar territorial* (cf. parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 8.617/93) **ficando assim excluída a competência do IBAMA**<sup>1</sup>.

Portanto, é nulo o auto de infração impugnado, porquanto lavrado por agente fiscal do IBAMA, órgão ambiental que não tem competência administrativa para

<sup>1</sup> Pela definição do artigo 1º da Lei n. 8.617/93, "o mar territorial brasileiro compreende uma faixa de doze milhas marítimas de largura, medidas a partir da linha de baixo mar do litoral continental e insular brasileiro, tal como indica nas cartas náuticas de grande escala, reconhecidas oficialmente no Brasil.". Já a plataforma continental do Brasil compreende "o leito e o subsolo das áreas submarinas que se estendem além do seu mar territorial ...", conforme o artigo 11 da mesma Lei.



licenciar e fiscalizar as atividades da APPA, em razão da existência do Convênio de Delegação n. 037/2001 e da Resolução CONAMA n. 237/97, artigo 5º, inciso IV.

#### 4. INEXISTÊNCIA DO MOTIVO ADOTADO PELO AUTO DE INFRAÇÃO:

A descrição da infração contida na decisão proferida é no sentido de que a APPA concorreu, *"por omissão, na poluição da Baía de Paranaguá, decorrente da explosão do Navio NT VICUÑA, deixando de adotar as ações previstas no plano de emergência, conforme Laudo Técnico"*.

Conforme se observou dos laudos técnicos apresentados na defesa, em nenhuma passagem foi mencionado que a APPA teria concorrido por omissão para a poluição da Baía de Paranaguá e nem que teria deixado de adotar as ações previstas no Plano de Emergência, como erroneamente consta do Auto de Infração.

Pelo contrário, o que se observa no Laudo Técnico é a pronta atuação da APPA em razão do acidente, envidando todos os esforços e meios de que dispunha para evitar o agravamento da situação poluidora causada pela explosão do navio NT Vicuña.

Registrou-se no Laudo que a APPA adotou as seguintes medidas:

*"encaminhou o Ofício nº 420/04 à Capitania dos Portos do Paraná (Anexo 011), no qual fazia uma série de questionamentos a respeito da liberação da atracação dos navios nesse píer"; "criou uma comissão para atuar no caso"; "publicou a Portaria nº 147/04 (Anexo 032), interditando para operação o Terminal de Inflamáveis da Petrobras, Cattalini e píer da Fospar, até ulterior deliberação pela sua Superintendência"; "colocou à disposição todas as bombas que o Porto possuía"; "comunicou que, na qualidade de*



*Coordenadora do Plano de Contingência do Porto de Paranaguá e Antonina, estava disponibilizando as seguintes ferramentas de apoio: Grupo de Trabalho, designado pela Portaria nº 146/2004 – APPA, para prestar total apoio às demandas necessárias para restabelecimento da normalidade no Porto de Paranaguá; equipe de apoio para monitoramento ambiental de toda baía de Paranaguá e Antonina, com técnicos do Centro de Apoio Científico em Desastres - CENACID e Centro de Estudos do Mar – CEM, ambos da Universidade Federal do Paraná – UFPR; liberação do travessão do berço 201, e de áreas adjacentes, do cais público do Porto de Paranaguá, para apoio às operações de embarque de equipamentos e equipe técnica para a campanha de limpeza das áreas afetadas por ocasião do mencionado acidente; liberação do armazém 6 para apoio logístico às operações acima mencionadas; bombas de sucção de apoio para operações no pier público da APPA”; “disponibilizou à Alpina uma área do Porto para operacionalizar suas atividades, assim como um depósito para recolher os produtos da limpeza do óleo”; “Particip[ou]aram do desenvolvimento das atividades relacionadas ao acidente as seguintes instituições”; cedeu um “depósito provisório” para “Os resíduos contaminados, retirados do local do acidente, (...) constituídos por areia, argila, solo, resíduos orgânicos (galhos, folhas), plásticos, papéis, barreiras de absorção, entre outros”.*

Foi observado que a APPA ainda adotou inúmeras outras medidas de proteção ao meio ambiente relativas ao acidente que não constaram do Laudo Técnico, conforme amplamente demonstrado em provas trazidas na defesa.

Da análise do Laudo somente há menção ao fato ocorrido em 24 de novembro de 2004 de que o Capitão dos Portos do Paraná liberou, sob condições, o Terminal de Inflamáveis da Transpetro, com fundamento no artigo 4º, b, da Lei n. 9.537/97.



Na ausência da comprovação da real existência do *motivo* ou *causa* do ato administrativo, entendidos como “*a situação de direito ou de fato que determina ou autoriza a realização do ato administrativo*” (MEIRELLES, ob. cit. P. 119), no caso a suposta omissão da APPA “*deixando de adotar as ações previstas no Plano de Emergência*”, é inválido o Auto de Infração impugnado, porquanto não há prova da existência do motivo adotado pelo agente fiscal do IBAMA, devendo, assim, ser modificada a decisão neste ponto.

## 5. MEDIDAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL TOMADAS PELA APPA:

Em 15 de novembro, por volta da 19:45 horas, verificaram-se duas explosões a oeste do cais público de Paranaguá onde encontrava-se atracado o navio NT Vicuña, durante as operações de descarga de metanol, no píer privativo do Terminal Portuário da empresa Cattalini.

A Guarda Portuária deslocou-se imediatamente para o local do acidente. Verificadas as dimensões do acidente, o Oficial de Segurança da APPA, Chefe da Guarda Portuária, foi imediatamente informado, o qual determinou imediatas providências no sentido de dar todo o apoio necessário ao atendimento do desastre.

A APPA disponibilizou seu caminhão tanque, o qual foi conduzido à área do acidente, bem como manteve na área sua equipe de apoio a combate a incêndios que permaneceu lá até posterior liberação do Corpo de Bombeiros.

Montou também na deflecção do berço 208, área de apoio para receber as vítimas do acidente, disponibilizando sua ambulância e permitindo que as demais de diversos segmentos permanecessem posicionadas de forma a prestar os primeiros socorros.



A APPA Iniciou operação para liberação do travessão e rampa do berço 201, para operações logísticas necessárias, iluminando toda a área, com equipamentos de apoio durante toda a noite do acidente, de forma a facilitar as operações de salvamento. O combate ao incêndio do navio foi feito pelo Corpo de Bombeiros da polícia Militar e pelas brigadas de incêndio dos Terminais da Cattalini e Petrobrás por terra e por rebocadores privados com canhões de água, por mar.

O navio em questão, de propriedade da Sociedade Naviera Ultragrás Ltda, agenciado pela Wilson Sons Agência Marítima encontrava-se descarregando 14.000 toneladas de Metanol na ocasião da explosão.

Durante o combate aos focos de incêndios, a APPA foi informada pelo Corpo de Bombeiros, que a rede de combustível já havia sido pressurizada com água, de forma a evitar o alastramento do fogo para o terminal em operação.

Foi constatado vazamento de óleo combustível, em razão de fogo no espelho d'água ao redor do navio, que apagou-se sozinho, após cerca de uma hora de combustão.

A APPA na mesma noite tomou as seguintes providências:

- Iniciou a liberação de 01 armazém e áreas para apoio logísticos as operações de rescaldo;
- Colocou imediatamente o seu corpo técnico a frente das operações, posteriormente assumidas pela Defesa Civil do Estado do Paraná, tendo em vista a gravidade do problema;
- Acionou a equipe do CENACID-UFPR – Centro de Apoio Científico em Desastres da Universidade Federal do Paraná, composta de biólogos, físicos, e técnicos reconhecidos pela ONU no apoio a desastres.



- Acionou e incorporou a esta equipe técnicos do Centro de Estudos do Mar – CEM da UFPR, estação Pontal do Paraná, para total apoio as operações;
- Os técnicos especializados e incorporados ao Grupo de Trabalho da APPA, ficaram à disposição no Centro de Coordenação, 24 horas em turnos de forma a dar todo o apoio técnico necessários para as operações de controle de vazamento, contenção e remoção de resíduos decorrentes do acidente.

No dia 16, foi oficializado através da Portaria nº 146/2004 – APPA grupo de trabalho para dar total apoio às operações, bem como incorporados oficialmente os técnicos do CENACID e CEM, grupo este que efetuou vistorias nos principais pontos, designados como 0 (zero) e 1 (um).

Este Grupo de Trabalho da APPA, juntamente com diversos órgãos federais, estaduais e municipais, reuniram-se para discussão das providências tomadas em relação ao acidente, a segunda reunião após o acidente, na capitania dos portos, com o propósito de definir a coordenação de esforços entre todos os órgãos envolvidos, de modo a obterem-se os melhores resultados possíveis.

Na noite do dia 16, por volta das 19h30, o Grupo de Apoio instalado pela APPA, juntamente com os demais membros, atendeu reunião no Centro de Coordenação da Defesa Civil, onde após muita discussão e dificuldade em obter a presença do representante do armador, da agência do armador; da empresa de seguros e da diretoria da empresa Cattalini, os quais chegaram horas depois do início da reunião e sob ameaça de prisão por parte do IBAMA sob a acusação de crime ambiental. Da reunião constatou-se:

- 1) Como já afirmado pela equipe da APPA, que os esforços e recursos disponibilizados até aquele momento, pelas empresas envolvidas no incidente, eram incipientes considerando a gravidade do acidente;



2) Que até aquele momento havia vazamentos de óleo e outros fluídos sem barreira de contenção;

3) Que o derrame continuava alastrando-se enquanto aguardavam-se técnicos do exterior, em especial da seguradora para dar início as ações de contenção;

Na chegada do Diretor da Empresa Cattalini, representante do armador, o seu Diretor manifestou que, apesar de não se considerar responsável pelo acidente, iria arcar com as despesas necessárias até que a seguradora assumisse seu papel.

Ficou acordado nesta reunião:

- *Que seriam passadas pelo menos duas barreias de contenção ao redor da embarcação de forma a evitar maiores danos ao meio ambiente;*
- *Que seriam disponibilizadas equipe técnicas para os trabalhos de contenção das manchas em já se dispensavam pela Baía de Paranaguá;*
- *Que novos equipamentos e técnicos já haviam sido deslocados de outros Estados para compor o acervo até então empregado.*

Nas primeiras horas do dia 17, a APPA manifestou à Empresa Cattalini, através do ofício n.º 404/04, a posição do Grupo de Trabalho quanto ao não atendimento das providências necessárias de contenção do derrame.

A APPA expediu Portaria n.º 147/2004, determinando a interrupção de funcionamento dos terminais da FOSPAR, CATTALINI e TRANSPETRO, haja visto os riscos ambientais na operação das mesmas devido a proximidade com o ponto 0 (zero), onde devem ser concentrados os esforços operacionais de combate ao derrame de óleo ainda não estancado. Esta determinação tem por objetivo, ainda, garantir a segurança das operações de contenção e a vida daqueles que lá estão trabalhando.



Em seguida, a APPA expediu ofício circular, em especial para as empresas Cattalini, Petrobrás, Hidroclean, Ecosorb, Alpina, IBAMA, Capitania dos Portos e Polícia Militar do Estado do Paraná, disponibilizando dos seguintes recursos já em prontidão:

- Que o Grupo de Trabalho, designado pela portaria nº 146/2004 – APPA, através dos técnicos em desastres da UFPR irão prestar todo o apoio a Defesa Civil, encarregada oficialmente na coordenação dos trabalhos, de forma a prestar todo o apoio às demandas necessárias para o controle e manutenção da qualidade ambiental e restabelecimento da normalidade no Porto de Paranaguá;
- Disponibilização de equipe de apoio para monitoramento ambiental de toda baía de Paranaguá e Antonina, com técnicos do CENACID-UFPR – Centro de Apoio Científico em Desastres e CEM – Centro de Estudos do Mar – UFPR;
- Disponibilização do travessão do berço 201 do cais público do Porto de Paranaguá, para apoio às operações de embarque e desembarque de equipamentos e equipe técnica para campanha de limpeza das áreas afetadas por ocasião do mencionado acidente;
- Liberação do Armazém 6 – faixa, para apoio logístico das operações acima mencionadas;
- Disponibilização das áreas adjacentes do berço 201 do cais público do Porto de Paranaguá;
- Disponibilização de bombas de sucção de apoio, de propriedade da APPA, para operações no píer público.
- Disponibilização de lancha de apoio para Grupo de Trabalho técnico para monitoramento e coleta de amostras na Baía de Paranaguá.



Às 11h00 do dia 17, a Capitania dos Portos emitiu o seguinte relatório da situação:

- O fogo foi extinto pelo Corpo de Bombeiros às 18:24 do dia 16/11;
- Dois corpos foram positivamente identificados:

JOSÉ EDUARDO OBREQUE MANZO - CHILENO - 38 ANOS;

JUAN CARLOS SEPULVEDA ADRIASOLA - CHILENO - 51 ANOS;

- Foram realizadas reuniões durante a noite, nas dependências da empresa Cattalini, com diversos órgãos;
- A Defesa Civil passou a coordenar os esforços ambientais, em centro de operações no Terminal da Empresa Cattalini;
- Os peritos do Grupo de Apoio Técnico instituído pela Diretoria de Portos e Costas (DPC) chegaram a Paranaguá e já iniciaram suas atividades, que são basicamente o suporte ao Inquérito Administrativo sobre Acidentes e Fatos da Navegação (IAFN) e execução de levantamentos sobre diversos aspectos envolvendo o acidente;
- Foram iniciados os trabalhos do Inquérito (IAFN), sendo chamadas a depor nas dependências da Capitania dos Portos diversas testemunhas, iniciando-se pelo Comandante do Navio Tanque Vicunha;
- A empresa Cattalini divulga nota oficial sobre o incidente;
- O Navio Balizador Faroleiro "Mário Seixas" continua efetuando buscas na baía de Paranaguá e áreas vizinhas, dos 2 outros desaparecidos;

A APPA continuou com os trabalhos de monitoramento e orientação dos trabalhos de contenção e passa a ser o interlocutor junto aos técnicos internacionais



que chegaram, com grande experiência em desastres com derramamento de óleo, porém, sem qualquer conhecimento do ambiente físico, biológico, etc, onde a equipe da APPA contribui sobre maneira na orientação dos trabalhos.

O Grupo de Trabalho da APPA atendeu a reunião das 13h30 da Capitania dos Portos bem como atendeu, ainda, no dia 17 a reunião das 20h00, no centro de coordenação, sediado na empresa Cattalini, onde ficou constatado e deliberado:

- *Que até aquele momento havia sido concluído o primeiro anel no perímetro do navio, sendo que as demais providências não haviam sido tomadas.*
- *A Defesa Civil, emite documento ATA nº 001 de 17 de novembro de 2004, com as exigências já formuladas e acordadas anteriormente.*
- *As empresas diretamente envolvidas e responsáveis pelo atendimento ao acidente e pela condução das operações de contenção de óleo, Wilson Son's, P & I (seguradora), Armador e Cattalini, serão autuadas pelo IBAMA, diariamente até que as condições operacionais de contenção de óleo sejam adequadas.*

Ainda no dia 17, na reunião realizada sob a coordenação da Defesa Civil, face à informação das empresas de limpeza de óleo que não tinham cumprido suas atividades por falta de contrato assinado, em momento decisivo, a APPA insistiu na imediata colocação de mais barreiras de contenção, a cargo dos responsáveis:

O representante da APPA disse que todas as ações da seguradora estavam sendo comerciais e que a degradação ambiental continuava. (...) A APPA, através de sua procuradora jurídica, Dra. Stella Maris, argumenta que a seguradora necessita resolver o problema. (...) O representante da APPA disse que se tivessem antecipado os serviços, o dano seria menor. (...) A APPA pergunta se a empresa Alpina possui equipamento suficiente e capacidade técnica para atender o acidente. (...) A representante da APPA pergunta se a Cattalini pode contratar diretamente a empresa Alpina, sem intervenção da seguradora. O Representante da



Cattalini responde que a Alpina está contratada pela seguradora. A APPA insiste na pergunta. A Cattalini responde que já assumiu anteriormente todo e qualquer ônus, até a chegada da seguradora. A APPA novamente insiste na pergunta e diz que a Cattalini é responsável pelas medidas saneadoras do acidente. O representante da Cattalini responde que não é. A representante da APPA insiste que a Cattalini não respondeu à pergunta. O representante da Cattalini responde que se a seguradora não contratar a Empresa Alpina, a Cattalini vai contratar. (cf. Ata n. 002, em anexo)

No dia 18 a APPA, através do ofício nº 409/2004-APPA, solicita a Petrobrás Transportes S/A – Transpetro, a instauração dos procedimentos de combate a emergências do nível de emergência atual de 02 para 03, de forma a proporcionar melhores condições de apoio às operações de contenção da fuga de óleo, e evitar maiores danos ao meio ambiente (doc. anexo).

A APPA encaminha ofício circular de nº 011/2004, a ANTAQ, CAP, ACIAP, Câmara dos Vereadores de Paranaguá, Prefeitura Municipal, Deputados Estaduais, Deputados Federais, Senadores do Paraná e Imprensa, manifestando sua indignação quanto à omissão de diversos atores em um momento desta gravidade.

Segundo relatório da Capitania dos Portos, das 18h00 do dia 18 de Novembro de 2004:

- Foi realizado um mergulho exploratório pela firma "WIJSMULLER", a partir da primeira maré de enchente, tendo sido constatado rasgos no casco, na região da proa a boreste, sem possibilidade de bujonamento. Tal mergulho teve o propósito de verificar os focos de vazamento de combustível e fornecimento de subsídios para o planejamento das operações de retirada de óleo ;
- Foi avistado um terceiro corpo pelo Corpo de Bombeiros. Não houve a possibilidade de resgate. As buscas prosseguem;



- Lanchas da Capitania dos Portos estão efetuando um controle de acesso a área, bem como controlando o tráfego nas áreas vizinhas, de modo que os trabalhos de salvamento em andamento não sejam prejudicados e que o tráfego seja reduzido, a fim de aumentar a eficácia das barreiras instaladas;
- A atividade de salvamento do navio pela firma contratada, está sendo supervisionada pela Capitania. Todas as ações são previamente e diariamente apresentadas e analisadas segundo critérios técnicos. A intenção é que todas as ações sejam realizadas de forma ordenada e segura, de modo a evitarem-se riscos desnecessários;
- Ações estão em andamento para contratação de firmas para remoção dos escombros do cais, de modo a permitir melhor acesso ao navio.

No dia 18 às 09h00, técnicos do grupo de trabalho da APPA, realizaram vistoria aérea identificando os pontos de presença de óleo, com a produção de farto material visual repassado ao CENASID – UFPR, material que gerou parte do relatório de informações de consultas visuais, anexo I.

Além disso, a APPA convocou coletiva a imprensa, e às 14h00 deste dia, conjuntamente com a Defesa Cível e IAP, prestando esclarecimentos das ações adotadas, com a finalidade de informar a população sobre todas estas ações e as determinações da Autoridade Portuária junto às empresas envolvidas no incidente.

Na noite do dia 18, às 21h00, o Grupo de Trabalho da APPA atendeu reunião no Centro de Coordenação, sediado na Empresa Cattalini, onde se verificou:

Relatório dos Serviços Executados:

Ponto 0 (zero) – Embarcação – Responsabilidade Empresa Alpina/Petrobrás

- Foram instaladas 3 barreiras de contenção e 1 de absorção entre as barreiras 1 e 2;



- *Estão sendo empregados 07 skimmers nas operações;*
- *Mergulhos foram feitos no local, em especial na parte de proa sem sendo possível o bujonamento;*
- *Continua sendo efetuada a retirada do óleo;*
- *Capitania dos Portos liberam operações no pier de público utilizado pela Petrobrás para retirada dos resíduos coletados nas águas.*
- *Na data de 19 de novembro, novos mergulhos serão efetuados de forma a tentar sustar o vazamento, que continua ocorrendo.*

Ponto 1 – Cais Público da APPA – Responsabilidade Empresa Alpina/Petrobrás

- *Nada foi feito, a empresa informa que não havia óleo a ser retirado;*
- *Membros do grupo de trabalho da APPA, informar que existe muito resíduo acumulado, vários berços estão livres para operação e as operações poderiam ocorrer por sucção em terra diretamente para caminhões;*
- *Ninguém da APPA foi procurado durante o dia, apesar de permanecer no cais público fazendo amostragem do nível de gases provenientes do óleo, através de explosímetro, cedido pela Petrobrás.*

Ponto 3 – Região Cotinga – Responsabilidade Alpina/Petrobrás

- *Alpina afirma não verificar pontos de óleo na água, mas somente das pedras, não sendo feito nenhum serviço de remoção.*

Ponto 05 e 07 – Rio da Cotinga – Responsabilidade Hidroclean



- Foram utilizadas 06 embarcações e 01 chata para mobilização das barreiras de contenção nos pontos de competência;
- *Recolhidos 10 metros cúbicos de resíduos com equipamentos skimmers;*
- *Todas as barreiras instaladas foram retiradas a noite e deverão ser recolocadas pela manhã;*
- *Amanhã novos equipamentos serão disponibilizados para melhorar a logística dos trabalhos;*

#### Ponto – Ilha do Mel – Responsabilidade ECOSORB

- *Foram utilizadas 5 embarcações na operação para limpeza e monitoramento de praias.*
- *Empresa sugere contratação de mão-de-obra local para apoio às operações de limpeza, após devido treinamento.*
- *Retirado 08 big bags da área contaminada.*

#### Providências tomadas pela APPA:

- *APPA autoriza utilização de armazém da Vila da Madeira para depósito de material sólido desde que o local seja aprovado pelos órgãos ambientais competentes;*
- *Autorizado pela APPA o uso píer público para descarga dos resíduos líquidos coletados na Baía de Paranaguá;*
- *Determinado reforçar a equipe de apoio às operações junto a Centro de Coordenação;*

#### Manifestações e deliberações da reunião:



- Defesa Civil, grupo de trabalho da APPA, juntamente com demais órgãos ambientais definem exigências a serem cumpridas no dia 19 de novembro.
- Capitão dos Portos manifesta a necessidade de força tarefa de forma a melhorar as condições de remoção de óleos e resíduos que continuam a ser lançados, em função da impossibilidade de tamponamento até a presente data, bem como na necessidade de apresentação de um plano para remoção da embarcação. Manifesta ainda que a falta de melhores condições no ponto 0 (zero) faz com que novas manchas sejam espalhadas na Baía de Paranaguá.
- Hidroclean e Ecosorb informam que não estão podendo fazer operações noturnas, mas Capitão dos Portos informa que não há restrição.
- Petrobrás informa que o esforço até agora despendido será mantido no ponto 0 (zero).

No dia 19 de novembro, em reunião, o Grupo de Trabalho definiu em convocar e ouvir todas as empresas envolvidas de forma a reiterar a necessidade de ações eficazes, as quais serão realizadas na tarde do dia 19 de novembro.

A APPA, por sua Procuradoria Jurídica e pela Procuradoria Geral do Estado, ajuíza medida cautelar em face da empresa Cattalini, com o objeto de determinar que o terminal privativo promova e/ou complemente todas as contratações necessárias no combate aos danos causados pelo derramamento (doc. anexo).

Em 20 de novembro de 2004 o Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Paranaguá, nos autos sob n. 8662/2004, concede decisão liminar, para que Cattalini "complemente toda espécie de contratação e providencie outras medidas urgentes e eficazes à contenção do óleo do 'ponto zero' e em outros pontos críticos apontados pela Defesa Civil, no prazo de 24 horas, sob pena de incidência de multa de R\$10.000,00 por dia de atraso no cumprimento da ordem." (doc. anexo).



A APPA continuou monitorando e acompanhando todas as operações de combate aos danos, pelo Grupo de Trabalho, participando de todas as reuniões de trabalho das operações e das reuniões realizadas pela Comissão Especial de Investigação promovida pela Assembléia Legislativa do Paraná.

Face ao exposto, está demonstrado que a APPA atendeu às ações previstas nos Planos de Contingência, Controle de Emergências e de Ajuda Mútua, já devidamente anexado aos autos no momento da apresentação da defesa, sendo assim, mais um motivo para se determinar improcedente o auto de infração impugnado.

#### **6. AUSÊNCIA DE COMPETÊNCIA DO IBAMA PARA MULTAR POR CRIME AMBIENTAL:**

Um dos fundamentos legais em que assenta o auto de infração impugnado é o artigos 54, *caput*, da Lei n. 9.605/98.

Entretanto, esse artigo define *crime* e não *infração administrativa*. Está inserido na Seção III (Da poluição e outros crimes ambientais) do Capítulo V (DOS CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE), da Lei que "*Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências*".

A condenação ao pagamento de multa pela prática de crime é de competência exclusiva do Poder Judiciário, em devido processo legal, e não dos órgãos ambientais.

Com efeito, conforme diversas vezes decidiu o Tribunal Regional Federal da 1ª Região:



A competência para a aplicação de multa por infração do parágrafo único da art. 46 [Capítulo V] da Lei nº 9.605/98, que descreve crime contra a flora, é privativa do Poder Judiciário. (AC 200036000039371/MT, 7ª T., Rel. Des. Antonio Ezequiel da Silva, DJ 06/05/2005, p. 49).

O art. 46 [Capítulo V] da Lei 9.605/98 tipifica crime cometido contra o meio ambiente e não infração administrativa a ser punida pelo IBAMA. Assim sendo, somente o Juiz criminal, após regular processo penal, poderia impor as penalidades nele previstas. (REO 200039000004304/PA, 6ª T., Des. Maria Isabel Gallotti Rodrigues, DJ 12/08/2003, p. 169).

É sabido que existe a separação de instâncias entre a esfera administrativa e a judicial, e que ação de uma não exclui a ação de outra.

Todavia, a multa administrativa não pode ter como fundamento a ocorrência de crime ambiental, eis que só ao Poder Judiciário compete decidir sobre a ocorrência ou não da infração penal descrita no artigo 54 da Lei n. 9.605/98.

Desse modo, nulo é o auto de infração impugnado, porquanto o agente fiscal do IBAMA não tem competência para aplicar multa com fundamento na suposta ocorrência de crime ambiental.

#### **7. ARTIGO 70, § 1º, DA LEI N. 9.605/98 E A COMUNICAÇÃO DA MULTA:**

Outro dispositivo legal em que se fundamenta o impugnado auto de infração é o artigo 70, § 1º, da Lei n. 9.605/98.

Cabe aqui mais uma vez impugnar o auto de infração, na medida em que o agente fiscal, ao aplicar multa simples por suposta infração administrativa, não observou o inciso II e o § 3º, incisos I e II, do artigo 72 da Lei n. 9.605/98.



Essas regras, inclusive, são reproduzidas no artigo 2º do Decreto n. 3.179/1999, que "*dispõe sobre a especificação das sanções aplicáveis às condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências*".

A preservação do meio ambiente não se dá apenas na aplicação de multas. A educação e a conscientização ambientais também são deveres do Poder Público, tutelados constitucionalmente no artigo 225, § 1º inciso VI da Constituição Federal.

A APPA nunca foi advertida por irregularidades, nem lhe foi concedido algum prazo para saná-las (caso existentes), de modo que se justificasse a aplicação de multa.

A única notificação expedida pelo IBAMA à APPA foi a n. 391217, já anexado na defesa administrativa, que diz: "*solicitando a apresentação de informações sobre quais foram as medidas tomadas pela instituição para minimizar os impactos ambientais causados pelo acidente, bem como a apresentação dos Planos de Emergência e Contingência*" (fl. 21).

Note-se que o IBAMA apenas solicitou informações e apresentação de documentos, em que foi prontamente atendido pela APPA, já devidamente demonstrado nestes autos.

Noutro aspecto, a APPA também nunca opôs embargo à fiscalização dos órgãos do SISNAMA, da Capitania dos Portos ou do Ministério da Marinha.

Desse modo, novamente está-se diante da ausência de *motivo* ou *causa* para a aplicação de multa, porquanto não se verifica a ocorrência da hipótese legal (art. 72, § 3º) que é pressuposto para a sanção administrativa, o que resulta na invalidade do auto de infração.





#### 8. ARTIGO 41, *CAPUT*, DO DECRETO N. 3.179/99:

Por fim, o último dispositivo legal a que se reporta o impugnado auto de infração é o artigo 41, *caput*, do Decreto n. 3.179/99.

Em nenhum momento o Lauto Técnico afirma que a APPA causou poluição de qualquer natureza.

Claro está que a APPA não tornou área imprópria para ocupação humana, não causou poluição atmosférica, não causou poluição hídrica com interrupção do abastecimento público de água, não dificultou ou impediu uso público de praias, não lançou qualquer tipo de resíduos em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou regulamentos e não deixou de adotar, quando exigida por autoridade competente, medidas de precaução em caso de risco de dano ambiental grave ou irreversível.

Por essas razões, é improcedente o auto de infração, devendo ser afastada a multa nele cominada à APPA.

#### 9. NULIDADE DO VALOR DA MULTA POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO:

O elevadíssimo valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) como multa é ilegal na medida em que não observou o princípio da fundamentação dos atos administrativos, pois o agente autuante não esclareceu o critério objetivo utilizado para chegar a tal valor, na forma prevista pelo artigo 74 da Lei n. 9.605/98, indicando por base a unidade, hectare, metro cúbico, quilograma ou outra medida pertinente, de acordo com o objeto jurídico lesado.



Não se levou em nenhuma hipótese os bons antecedentes da APPA, no que diz respeito ao cumprimento da legislação de interesse ambiental, uma vez que se reconheceu no auto de infração a existência do Plano de Emergência da APPA, e que esta adotou inúmeras medidas para atender ao acidente, a multa nunca poderia ter sido fixada em tão elevado valor, a teor do artigo 6º, inciso II, do Decreto n. 3.179/99.

Além disso, conforme prevê o parágrafo único do artigo 7º do Decreto n. 3.179/99, a autoridade competente, ao analisar o processo administrativo do auto de infração, deixou de observar os artigos 14 e 15 da Lei n. 9.605/98.

Com efeito, mesmo não sendo responsável pelo acidente, a APPA, com suas ações, ajudou a limitar significativamente a degradação ambiental causada pela explosão, envidando esforços para auxiliar na contenção do óleo lançado na Baía, sempre colaborando com os agentes encarregados da vigilância e do controle ambiental.

Tanto é verdade que ajuizou medida cautelar em face da empresa Cattalini Terminais Marítimos Ltda., para que esta complementasse toda espécie de contratação para combater o derrame de óleo no ponto zero e nos demais pontos indicados pela Defesa Civil, bem como interpelou a empresa Petrobras Transporte S/A – Transpetro, para que os procedimentos de combate à dispersão do óleo na Baía de Paranaguá fosse elevado ao nível 3.

Desse modo, da inobservância dos dispositivos legais citados, conclui-se que é insubsistente o valor da multa cominada, por carecer de fundamentação.

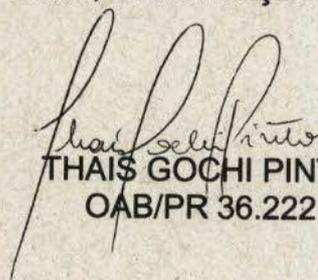
## 10. CONCLUSÃO:



Diante do exposto, requer-se a anulação da decisão referente ao auto de infração Nº. 307642, com o acolhimento dos argumentos contidos na defesa e impugnação, para que sejam declarados nulos ou improcedentes o auto de infração e a multa cominada à APPA, inclusive no que diz respeito ao seu valor.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Curitiba, 31 de março de 2008.



THAIS GOCHI PINTO  
OAB/PR 36.222





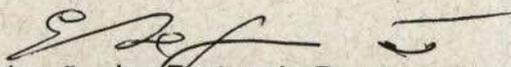
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES  
ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA



## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandado, **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**, autoridade portuária nos termos de lei n.º 8.630/93, entidade autárquica do Estado do Paraná, vinculada à Secretaria de Estado dos Transportes, criada pela Lei Estadual n.º 6.249, de 10 de novembro de 1971, publicada no D.O.E. de 23/11/1971, com sede e foro em Paranaguá - PR, na rua Antônio Pereira n.º 161, cadastrada no CNPJ/MF sob n.º 79.621.439/0001-91, por seu Superintendente, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 56/2003, Dr. **EDUARDO REQUIÃO DE MELLO E SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula n.º 373.883-3, cadastrado no CPF/MF sob n.º 191435597-00, residente e domiciliado em Curitiba -PR, na rua Nicolo Paganini n.º 519, nomeia e constitui seus procuradores os advogados Drs. **BENEDITO NICOLAU DOS SANTOS NETO, JUAREZ MARTINS DO CARMO, NAZARENO ANTÔNIO VILARINHO PIOLI, CRISTIANO EVERSON BUENO, ANTONIO CARLOS LACERDA, HELCIO CHIAMULERA MONTEIRO, EDUARDO RAMOS CARON TESSEROLLI, THAÍS GOCHI PINTO**, todos brasileiros, advogados, regularmente inscritos na OAB/PR, respectivamente sob n.º **4.111, 6.076, 6.074, 30.246, 15.025, 30.162, 42.925, 36.222** inscritos no CPF/MF, respectivamente sob o n.º 017162809/82, 017969509/63, 167012679/84, 018598599/84, 493103809/34 e 962841459-34, 038795099/05, 032585149/25 lotados na procuradoria jurídica da APPA, no mesmo endereço da outorgante, a quem confere os mais amplos e gerais poderes, para a defesa dos interesses da APPA nos autos de processos administrativos e fiscais da Administração Pública em geral, além dos poderes "ad iudicia" para o foro judicial em geral, na defesa dos interesses da APPA em processos cíveis, criminais e trabalhistas, em qualquer instância ou tribunal, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive interpor recursos, agravos, embargos, desistir, acordar, receber e dar quitação, enfim todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento de mandato.

Paranaguá, 08 de fevereiro de 2008.

  
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA  
Eduardo Requião de Mello e Silva  
Superintendente





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
Diretoria de Licenciamento Ambiental

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

NESTA DATA DE 17/03/2009 LAVRO O PRESENTE TERMO DE ENCERRAMENTO DO VOLUME I DO PROCESSO 02001.007338/2004-40, REFERENTE AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO PORTO DE PARANAGUÁ, CONSTITUÍDO DAS PAGINAS 01 A 200.

  
Wanderlei Reinecke  
Analista Ambiental

10/15

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

DEPARTMENT OF CHEMISTRY

PHYSICAL CHEMISTRY

REPORT OF THE COMMITTEE ON THE  
PROGRESS OF THE DEPARTMENT OF  
PHYSICAL CHEMISTRY

Charles E. Searles

Chairman